

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO

**ENTRE A JUSTIÇA E A CLEMÊNCIA DIVINAS: ASPECTOS DA VIDA MORAL DO
COLONO NO BRASIL (SÉCULOS XVII E XVIII)**

FRANCA

2024

LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO

**ENTRE A JUSTIÇA E A CLEMÊNCIA DIVINAS: ASPECTOS DA VIDA MORAL DO
COLONO NO BRASIL (SÉCULOS XVII E XVIII)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, campus de Franca, como pré-requisito para a obtenção do Título de Doutor em História.

Área de Concentração: História e Cultura Social

Orientador: Prof. Dr. Jean Marcel Carvalho França

FRANCA

2024

S471e

Semeão, Lucas de Almida

Entre a justiça e a clemência divinas : aspectos da vida moral do colono no Brasil (século XVII e XVIII) / Lucas de Almida Semeão. -- Franca, 2024
204 p. : fotos

Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca

Orientador: Jean Marcel Carvalho França

1. Igreja no Brasil. 2. Religiosidade católica. 3. Catolicismo no Brasil. I. Título.

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA

Esta pesquisa contribui para compreender as raízes culturais e religiosas do Brasil, destacando como os valores de justiça e clemência divinas moldaram a moralidade e a vida cotidiana dos colonos. Seu impacto abrange a educação histórica, a valorização do patrimônio cultural, e o fortalecimento de debates morais e éticos em âmbitos local, regional e internacional.

POTENTIAL IMPACT OF THIS RESEARCH

This research contributes to understanding the cultural and religious roots of Brazil, highlighting how the values of divine justice and mercy shaped the morality and daily life of the colonists. Its impact encompasses historical education, the preservation of cultural heritage, and the strengthening of moral and ethical debates on local, regional, and international levels.

LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO

ENTRE A JUSTIÇA E A CLEMÊNCIA DIVINAS:

aspectos da vida moral do colono no Brasil (séculos XVII e XVIII)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, *campus* de Franca, como pré-requisito para a obtenção do Título de Doutor em História.

Área de concentração: História e Cultura

Linha de Pesquisa: História e Cultura Social

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Jean Marcel Carvalho França
UNESP - Universidade Estadual Paulista - Campus de Franca – SP

Prof.^a Dr.^a Maria Marta Lobo de Araújo
Universidade do Minho (UMinho) / Portugal

Prof.^a Dr.^a Maria Antónia Lopes
Faculdade de Letras / Universidade de Coimbra / Portugal

Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Reis
Universidade de Lisboa (UL) / Portugal

Prof.^a Dr.^a Ana Carolina de Carvalho Viotti
UNESP - Universidade Estadual Paulista - Campus de Marília – SP

Franca, 04 de outubro de 2024

*À Mãe, Francisca Aparecida Batista Semeão (in memoriam),
minha avó de coração, que me ensinou a rezar.*

AGRADECIMENTOS

Gostaria, mais uma vez, de expressar minha profunda gratidão ao meu orientador, Prof. Dr. Jean Marcel Carvalho França, por sua paciência, confiança e pela oportunidade de trabalharmos juntos novamente. Também agradeço à Prof. Dr. Susani Silveira Lemos França, por sua disponibilidade e gentileza.

Expresso minha gratidão ao Prof. Dr. Ricardo Alexandre Ferreira, por me acompanhar desde o início da minha trajetória acadêmica, assim como ao corpo docente do departamento de história da UNESP de Franca. Foi um privilégio tê-los como mestres. Também agradeço aos servidores e funcionários da casa, em especial à Adriana Sivieri de Araújo Bessa, do Escritório de Apoio à Pesquisa (STAEPE), pelo profissionalismo único.

Agradeço aos amigos do antigo grupo temático "Escritos sobre os novos mundos" pelas discussões e contribuições essenciais, especialmente ao Prof. Dr. Gabriel Ferreira Gurian, à Prof. Dra. Clara Braz dos Santos e à Prof. Dr. Ana Carolina Viotti, que, desde o início, me ajudaram imensamente.

Agradeço profundamente à minha mãe, Eliana Aparecida de Almeida, e ao meu pai, Valdimir Braz Semeão, pelo apoio incondicional e contínuo. Ao meu avô, Manoel Batista de Almeida (*in memoriam*), por sempre se orgulhar das minhas conquistas, a Ana Gabriela Silva, por estar sempre ao meu lado, e a todos aqueles que, de alguma forma, sutil ou intensamente, contribuíram para a realização desta tese.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

*Justiça e juízo são a base do teu trono;
misericórdia e verdade vão adiante do teu rosto.*

“Salmo 89:14, Bíblia Sagrada”

SEMEÃO, Lucas de Almeida. **Entre a justiça e a clemência divinas**: aspectos da vida moral do colono no Brasil (séculos XVII e XVIII). 2024, 204 f. Tese (doutorado em História e Cultura Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

RESUMO

A crença na justiça e clemência divinas, transportada do Velho para o Novo Mundo, fez parte da vida cotidiana dos colonos do Brasil. A partir do século XVII, com a intensificação do processo de urbanização na colônia, a evangelização indígena no ambiente rural deixou de ser o tema principal de grande parte dos escritos do período, e a vida do colono ganhou notoriedade nos escritos. Nesse período, são produzidos diversos relatos sobre os castigos e a clemência de Deus, direcionados aos colonos. No último quartel do século XVIII, no entanto, os religiosos passaram a ter menor proeminência na formação cultural e educacional dos habitantes locais. O principal objetivo desta pesquisa é entender como a justiça e a clemência divinas foram referenciadas nesse período de maior proeminência eclesiástica, em que os colonos passaram a ser os personagens principais da documentação impressa, substituindo os gentios da terra. Através da análise de cartas, vidas de santos, tratados, crônicas, livros de história, sermões, livros moralizantes, dicionários, entre outros gêneros narrativos consumidos pelos colonos, a investigação será conduzida pelas seguintes perguntas: como se deu o processo de evolução urbana no Brasil e qual sua relação com a expansão católica? O que foi escrito sobre a justiça divina nos escritos moralizantes produzidos no período? Qual foi o papel das virtudes na formação de uma moralidade comum no Brasil? O que os escritos mencionam acerca da existência de um Sacro Tribunal de Justiça Celestial, que buscava conservar o respeito às virtudes? E, por fim, o que os letrados registraram sobre a clemência divina?

Palavras-chaves: Igreja no Brasil. Religiosidade católica. Catolicismo no Brasil.

SEMEÃO, Lucas de Almeida. **Between Divine Justice and Clemency: Aspects of the Moral Life of the Colonist in Brazil (17th and 18th centuries)**. 2024, 204 p. Dissertation (Ph.D. in History and Social Culture) - Faculty of Human and Social Sciences, São Paulo State University "Júlio de Mesquita Filho".

ABSTRACT

The belief in divine justice and clemency, transported from the Old to the New World, was part of the daily life of colonists in Brazil. From the 17th century, with the intensification of urbanization in the colony, indigenous evangelization in the rural environment ceased to be the main theme of most writings of the period, and the life of the colonist gained prominence in these texts. During this period, various accounts of God's punishments and clemency directed at the colonists were produced. In the last quarter of the 18th century, however, religious figures became less prominent in the cultural and educational formation of the local inhabitants. The main objective of this research is to understand how divine justice and clemency were referenced during this period of greater ecclesiastical prominence, when the colonists became the main characters of the printed documentation, replacing the indigenous people of the land. Through the analysis of letters, lives of saints, treatises, chronicles, history books, sermons, moralizing books, dictionaries, among other narrative genres consumed by the colonists, the investigation will be guided by the following questions: how did the process of urban evolution in Brazil occur and what was its relationship with Catholic expansion? What was written about divine justice in the moralizing writings produced during the period? What role did virtues play in the formation of a common morality in Brazil? What do the writings mention about the existence of a Sacred Heavenly Court of Justice that sought to uphold respect for virtues? And finally, what did the literati record about divine clemency?

Keywords: Church in Brazil. Catholic religiosity. Catholicism in Brazil.

SEMEÃO, Lucas de Almeida. Entre la justicia y la clemencia divina: aspectos de la vida moral del colono en Brasil (siglos XVII y XVIII). 2024, 204 p. Tesis (doctorado en Historia y Cultura Social) - Facultad de Ciencias Humanas y Sociales, Universidad Estatal Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

RESUMEN

La creencia en la justicia y la clemencia divina, transportada del Viejo al Nuevo Mundo, formó parte de la vida cotidiana de los colonos en Brasil. A partir del siglo XVII, con la intensificación del proceso de urbanización en la colonia, la evangelización indígena en el entorno rural dejó de ser el tema principal de la mayoría de los escritos del período, y la vida del colono ganó notoriedad en estos textos. Durante este período, se produjeron varios relatos sobre los castigos y la clemencia de Dios dirigidos a los colonos. En el último cuarto del siglo XVIII, sin embargo, las figuras religiosas perdieron prominencia en la formación cultural y educativa de los habitantes locales. El principal objetivo de esta investigación es entender cómo se referenciaron la justicia y la clemencia divina durante este período de mayor prominencia eclesiástica, cuando los colonos se convirtieron en los personajes principales de la documentación impresa, sustituyendo a los indígenas de la tierra. A través del análisis de cartas, vidas de santos, tratados, crónicas, libros de historia, sermones, libros moralizantes, diccionarios, entre otros géneros narrativos consumidos por los colonos, la investigación se guiará por las siguientes preguntas: ¿cómo se produjo el proceso de evolución urbana en Brasil y cuál fue su relación con la expansión católica? ¿Qué se escribió sobre la justicia divina en los escritos moralizantes producidos durante el período? ¿Cuál fue el papel de las virtudes en la formación de una moralidad común en Brasil? ¿Qué mencionan los escritos sobre la existencia de un Tribunal Sagrado de Justicia Celestial, que buscaba conservar el respeto a las virtudes? Y, finalmente, ¿qué registraron los letrados sobre la clemencia divina?

Palabras clave: Iglesia en Brasil. Religiosidad católica. Catolicismo en Brasil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 EVOLUÇÃO URBANA E EXPANSÃO CATÓLICA NO BRASIL COLONIAL.....	15
1.1 Religiosidade católica e missionarismo no século XVI	15
1.2 Religiosidade católica e urbanização nos séculos XVII e XVIII	22
1.3 A crença na interferência de Deus no mundo terreno.....	37
2 A JUSTIÇA DIVINA NOS ESCRITOS COLONIAIS	44
2.1 O princípio da história: a doutrina do pecado original nos escritos coloniais.....	44
2.2 O juízo de Deus	56
2.3 Símbolos da justiça divina	64
2.3.1 A Espada da justiça divina	64
2.3.2 A balança da justiça	67
2.3.3 A vara da justiça divina	68
2.3.4 O machado da justiça divina	69
2.3.5 A corda da justiça divina	70
2.3.6 O fogo da justiça divina	72
3 AS VIRTUDES	75
3.1 Temperança	76
3.2 Castidade.....	80
3.3 Generosidade	83
3.4 Caridade.....	86
3.5 Diligência.....	89
3.6 Mansidão	94
3.7 Humildade.....	97
4 O SACRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CELESTIAL	104
4.1 O juiz	105
4.2 Caetano do Pilar e a proposta de um juizado santo	108

4.3 O Ministro da Justiça	113
4.3.1 Tipologia das penalidades divinas temporais	117
4.3.1.1 Guerras	120
4.3.1.2 Fome	123
4.3.1.3 Peste	125
5.3 Réus	130
4.4 Advogados	133
5 A CLEMÊNCIA DIVINA	137
5.1 Confissão	140
5.2 Manual para uma boa confissão	161
5.3 Quaresma de 1795, na Freguesia de Santo Antonio da vila de São José	168
6 ESCRÚPULOS, ESCRUPULOSOS, MÉDICOS E MEDICAMENTOS PARA A CONSCIÊNCIA NOS ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	172
6.1 Escrúpulos	172
6.2 Escrupulosos	176
6.3 Médicos da consciência	182
6.4.1 Medicamentos contraindicados para os escrúpulos	184
6.4.2 Medicamentos indicado para os escrúpulos	187
CONCLUSÃO	193
REFERÊNCIAS	196
A. DOCUMENTOS	196
B. ESTUDOS	201

INTRODUÇÃO

Dentre as contribuições mais relevantes dos portugueses para a formação da sociedade brasileira, destaca-se a importação dos princípios morais do Velho Mundo, difundidos pelos colonos durante o processo de colonização das terras do Brasil. Esses valores, a princípio perpetuados de forma mais ou menos organizada pela Igreja Católica de Roma, sob financiamento do Estado Moderno português — o padroado —, foram disseminados com o passar dos anos, sobretudo em razão de sua eficiência como instrumento de superação das dificuldades cotidianas; sua utilidade prática foi diária e individualmente testada não apenas pelos colonos que se estabeleceram no Brasil, já cientes da necessidade de conservar a base moral dos seus antepassados, mas, também, por índios e negros, que apesar de recorrentemente sujeitados ao processo colonizatório, não deixaram de aceitar e desfrutar da utilidade prática das contribuições morais cristãs.

Durante o século XVI e no início do XVII, parte considerável da produção escrita em língua portuguesa no Brasil, produzida, em grande medida, por missionários jesuítas, apresenta informações preciosas sobre o processo de difusão da doutrina católica entre os índios, revelando que a principal preocupação dos letrados nesse período era registrar e discutir o cotidiano e as estratégias do processo de catequização e conversão dos gentios da terra. Consequentemente, os eventos narrados tinham como plano de fundo o cenário, progressivamente catolicizado, dos aldeamentos gentílicos instalados nas regiões litorâneas do território ocupado pelos portugueses.

Ao longo dos séculos XVII e XVIII, com o avanço do processo colonizador e a interiorização da ocupação do território, formaram-se núcleos urbanos mais robustos. Além disso, houve um crescente avanço do processo de catequização e conversão dos indígenas em católicos, assim como o estabelecimento de relações cooperativas entre portugueses e índios. Consequentemente, o conteúdo das obras produzidas pelos letrados modificou-se. A preocupação com a conversão dos gentios, naquela altura em grande parte catequizados e vinculados aos portugueses, foi sendo gradualmente substituída por outra, relacionada à formação de um novo cenário colonial, mais urbanizado e organizado em torno das Igrejas.

A coroa portuguesa, a partir do início do século XVII, passou a financiar uma série de empreendimentos urbanos nos núcleos de ocupação territorial, com a ajuda financeira de uma elite econômica interessada em investir no Brasil. Em razão desse ambiente de crescente urbanização, uma nova demanda de leitores católicos, interessados em obras prescritivas de

orientação moral, centradas nos exercícios espirituais que estimulavam a prática das virtudes, emergiu na colônia. Escritos de cunho religioso difundidos no Brasil serviram para diminuir as dúvidas de consciência que podiam atormentar os fiéis preocupados com o futuro da própria alma. Durante os séculos XVII e XVIII, diversos escritos que veiculavam a perspectiva doutrinária católica ensinada no Velho Mundo, voltados à instrução dos colonos viventes nas cidades coloniais, passaram a ser escritos por uma elite intelectual composta, sobretudo, por eclesiásticos.

Um dos elementos mais importantes desse arcabouço moral e religioso importado do outro lado do atlântico, foi a crença na Justiça Divina. Tal crença, disseminada sistematicamente pelos padres católicos que missionaram no Brasil, tornou comum os relatos acerca da ira de Deus recaindo sobre os gentios, principalmente naqueles produzidos entre o século XVI e início do XVII, período em que a preocupação com a conversão e catequização dos índios era proeminente entre a elite intelectual da colônia. Posteriormente, com a expansão da colonização, a crença na justiça aplicada por Deus aos pecadores suscitou uma série de hábitos e costumes no cotidiano colonial, que serviram de freios e contrapesos aos excessos morais. Concebidos como um tipo de interferência divina no mundo terreno, com o propósito de reestabelecer a ordem abalada pelos pecados dos homens, os castigos divinos eram temidos pelos colonos, que evitavam os vícios, dentre outras razões, pelo medo de serem punidos.

Exercitar a castidade, caridade, temperança, diligência, paciência, benevolência e a humildade eram tidos como essenciais à conservação da integridade moral, deformada quando a luxúria, inveja, gula, preguiça, ira, avareza e a soberba eram praticadas. Somente os homens regenerados pela virtude durante a experiência de vida mundana, que morreram em comunhão com os ensinamentos de Cristo, retornariam do exílio terreno e vislumbrariam a face de Deus no Paraíso. Caso se apartassem das virtudes ao longo da vida, era provável, segundo a crença corrente, que tal rebeldia despertasse a ira divina e suscitasse a aplicação de penalidades ao transgressor, de modo a redirecioná-lo para o caminho da Salvação. Por outro lado, caso o arrependimento não ocorresse em vida, a punição era o apartamento eterno de Deus no Inferno.

Esse arcabouço moral abarcava não apenas a crença nos castigos divinos, mas, também, a misericórdia de Deus diante dos pecados humanos. O processo de reconciliação com Deus foi sistematizado pela Igreja através da prática dos sacramentos do perdão, ensinados pelos padres. Nascidas com o pecado original herdado de Adão e Eva, as crianças deviam receber o Sacramento do Batismo para removê-lo e ingressarem na religião católica. Ao longo da vida, no entanto, era esperado, devido à inclinação humana para a maldade, constantes retornos ao estado pecaminoso. Para que uma segunda reconciliação ocorresse bastava, tão somente,

arrepender-se, comprometer-se a não mais voltar a ofender a Deus, receber Sacramento da Confissão dos pecados com a humildade de um verdadeiro pecador arrependido e, por fim, cumprir a penitência prescrita pelo confessor.

Buscando abarcar os elementos que envolvem o universo da crença na justiça e clemência divinas, este trabalho estruturar-se-á sobre seis eixos principais, abordados em seis capítulos, a saber: o primeiro, que traça uma perspectiva amplificada da difusão do catolicismo no Brasil dos séculos XVI, XVII e XVIII através do processo de urbanização, tem o objetivo de delimitar, precisamente, em que momento a preocupação dos letrados com a conversão dos gentios dá lugar à preocupação com a conservação das virtudes entre os colonos. Este capítulo servirá como justificativa para o recorte inicial do estudo, iniciando uma narrativa histórica que acompanha a crescente preocupação dos letrados com a vida dos colonos. A partir do século XVII, surgiu uma demanda por escritos morais, impulsionada por aqueles que começavam a viver em conglomerados urbanos coloniais e buscavam orientação para guiar suas almas, como católicos que eram, rumo ao Paraíso. No final do primeiro capítulo, será mostrado como a crença na intervenção divina no mundo terreno constituiu parte do processo de doutrinação católica, que buscava associar a ocorrência de certos acontecimentos mundanos a causas espirituais. Ao lado da crença nos milagres, os castigos divinos ocuparam a consciência dos que acreditavam na capacidade de Deus de interferir extraordinariamente na ordem terrena, e compreender as consequências comportamentais dessa crença constitui uma das principais preocupações deste trabalho.

O segundo capítulo tem o objetivo de abordar a doutrina da justiça nos escritos coloniais, na intenção de compreender de que forma o ideal de justiça foi concebido e ensinada mediante uma roupagem católica importada pelos portugueses do Velho Mundo. Partindo do que foi escrito sobre o pecado original, a intenção é mostrar como a crença no primeiro castigo de Deus imposto ao Homem estruturou a doutrina da justiça, disseminada pelos padres como base de julgamento moral. Em seguida, é abordado o juízo de Deus e quais características foram-lhe atribuídas, seu caráter punitivo, compensativo, o princípio da proporcionalidade que estrutura a concepção de justiça e a possível relação entre o lugar onde o pecador se encontra e a intensidade da punição. Por fim, foram catalogados os símbolos relacionados à ideia de justiça, difundidos nos ritos e celebrações públicas da época.

No capítulo 3, dando continuidade à investigação sobre a justiça divina, é apresentado um estudo sobre as virtudes difundidas nos escritos prescritivos moralizantes do período. Entretanto, o tipo de estudo desenvolvido não foi feito a partir de documentos que discutem diretamente a importância das virtudes, mas, sim, mediante exemplos de histórias de castigos

divinos aplicados a pessoas desvirtuadas. É mostrado como a temperança, a castidade, a generosidade, a caridade, a diligência, a mansidão e a humildade, além de valores indispensáveis à salvação da alma e à conservação da saúde corporal, serviram como instrumento de organização social, a partir de uma proposta de vida centrada no domínio dos próprios desejos.

Para melhor compreender a organização do Sacro Tribunal de Justiça Celestial, que submetia os pecadores que contrariaram as virtudes a um julgamento baseado nos princípios descritos no segundo capítulo, no quarto capítulo será mostrado como a crença em um conjunto de valores supostamente conservado por um tribunal divino, inspirou a conduta de juízes e ministros da justiça atuantes na época. Além disso, descrever-se-ão os meios utilizados por Deus para reestabelecer a ordem no mundo terreno, meios que serviram, ao lado dos legais, como ferramenta de contenção de excessos individuais. Viver com a sensação de constante vigilância, junto ao medo de despertar a ira de Deus, impediu, em alguma medida, e para além dos eventuais excessos, as consequências nocivas de uma sociedade desprovida de suficientes instrumentos legais de organização. Por fim, abordar-se-á o que foi mencionado sobre os réus do Sacro Tribunal de Justiça Celestial, bem como sobre seus advogados, isto é, sobre os santos que, acreditavam colonos, interviriam por eles na Corte Suprema Celestial.

O quinto capítulo, como parte da investigação, é dedicado ao que foi então escrito sobre uma parte importante da justiça divina: a misericórdia divina. A proposta de vida cristã tinha como principal objetivo a resignação e, como auxiliar desse custoso processo, o sacramento da confissão, um instrumento de reconciliação com Deus, ambos organizavam a vida dos indivíduos em torno do arrependimento. O capítulo termina com um pequeno exemplo de como a clemência divina constituiu um dos pilares morais de organização da sociedade de então: a desobriga da quaresma de 1795 da freguesia de Santo Antonio da Vila de São José.

No sexto e último capítulo, com a intenção de examinar os efeitos da sensação da onipresença de Deus nas profundezas da consciência humana, bem como analisar de que forma as dúvidas morais afetaram individualmente os colonos que experienciaram a proposta de vida católico-tridentina nas cidades do Brasil colonial, foram traçadas, a partir de quatro eixos principais, algumas considerações sobre a doença espiritual dos escrúpulos de consciência: primeiramente, buscou-se compilar o que foi escrito etimologicamente sobre o conceito de escrúpulos; em seguida, são abordados os tipos de escrupulosos; mais adiante, são apresentados os médicos de consciência, homens que serviam de orientadores espirituais profissionalizados no desatamento dos nós das consciências escrupulosas; e, por fim, são descritos os procedimentos prescritos pelos médicos da consciência para tratar os escrúpulos.

CAPÍTULO 1. EVOLUÇÃO URBANA E EXPANSÃO CATÓLICA NO BRASIL COLONIAL

1.1 Religiosidade católica e missionarismo no século XVI

Desde o descobrimento, os padres estiveram presentes na Terra de Vera Cruz como orientadores ou instrutores espirituais, morais e educacionais, integrando toda e qualquer embarcação que partisse de Portugal em direção às colônias lusitanas a Oeste¹. Entre 1500 e 1531, quando os interesses da coroa portuguesa em relação ao Brasil eram secundários aos das Índias e se limitavam à extração do pau-brasil e de outras riquezas desconhecidas na Europa, as feitorias eram praticamente os únicos conglomerados populacionais, ainda que rotativos, fixados no território recém-descoberto; a relação entre portugueses e nativos não passava, então, de escambos e de pequenas sondagens realizadas pelos brancos, através de alguns expatriados deixados propositalmente para adquirirem informações úteis aos portugueses.

Grande parte da então circunscrita atuação eclesiástica resumia-se à realização de cultos esporádicos, celebrados, sobretudo, pelos padres pertencentes à ordem de São Francisco, que tinham a função de administrar os sacramentos e coordenar a vida espiritual das tripulações durante as paradas das caravelas no Brasil antes de seguirem para as Índias. Foi isso que passou a ocorrer desde a Páscoa do ano de 1500, quando a frota de Pedro Álvares Cabral (1467 – 1520) desembarcou inesperadamente em terras desconhecidas. Pero Vaz de Caminha (1451 – 1501) relatou, em sua famosa carta, a primeira missa rezada no Brasil, no dia 26 de abril, ministrada pelo franciscano Henrique de Coimbra (1465 – 1532). Os nativos da terra descoberta, como é sabido, mostraram-se interessados pelos ritos religiosos dos portugueses, e alguns curiosos participaram, ao seu modo, das celebrações realizadas:

Ao domingo de Pascoela, pela manhã, determinou o Capitão de ir ouvir missa e pregação naquele ilhéu. Mandou a todos os capitães que se aprestassem nos batéis e fossem com ele. E assim foi feito. Mandou naquele ilhéu armar um esperável, e dentro dele um altar mui bem corregido. E ali com todos nós outros fez dizer missa, à qual foi dita pelo padre Frei Henrique, em voz entoada, e oficiada com aquela mesma voz pelos outros padres e sacerdotes, que todos eram ali. A qual missa, segundo meu parecer, foi ouvida por todos com muito prazer e devoção.

Ali era com o Capitão a bandeira de Cristo, com que saiu de Belém, à qual esteve sempre levantada, da parte do Evangelho.

¹ SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Santos e devotos no império ultramarino português. **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 29, nov. 2009,, p. 147-148.

Acabada a missa, desvestiu-se o padre e subiu a uma cadeira alta; e nós todos lançados por essa areia. E pregou uma solene e proveitosa pregação da história do Evangelho, ao fim da qual tratou da nossa vinda e do achamento desta terra, conformando-se com o sinal da Cruz, sob cuja obediência viemos, o que foi muito a propósito e fez muita devoção. Enquanto estivemos à missa e à pregação, seria na praia outra tanta gente, pouco mais ou menos como a de ontem, com seus arcos e setas, a qual andava folgando. E olhando-nos, sentaram-se. E, depois de acabada a missa, assentados nós à pregação, levantaram-se muitos deles, tangeram corno ou buzina, e começaram a saltar e dançar um pedaço. E alguns deles se metiam em almadias — duas ou três que aí tinham — as quais não são feitas como as que eu já vi; somente são três traves, atadas entre si. E ali se metiam quatro ou cinco, ou esses que queriam não se afastando quase nada da terra, senão enquanto podiam tomar pé. Acabada a pregação, voltou o Capitão, com todos nós, para os batéis, com nossa bandeira alta².

Este não é o único relato da presença dos índios nas celebrações religiosas dos portugueses recém-chegados ao novo território. A *Relação do piloto anônimo*, outro relato da viagem de Cabral, escrito por um tripulante desconhecido, registrou o mesmo acontecimento, confirmando o que disse Caminha:

Naquele mesmo dia, 26 de abril da oitava de Páscoa, determinou o capitão-mor que se ouvisse missa, mandando erguer uma tenda e um altar num determinado sítio, para onde todos da armada se dirigiram e ouviram a celebração e a prédica. Os homens da terra que se encontravam nas proximidades bailavam, cantavam tangiam uma espécie de trombeta. Imediatamente depois da cerimônia, dirigimo-nos para os navios. Nessa ocasião, os homens da terra entraram no mar, com água até abaixo dos sovacos, dançando e cantando com grande alegria e alvoroço³.

Cinco dias depois, em 1 de maio de 1500, uma segunda missa foi celebrada por Henrique de Coimbra antes de os portugueses seguirem viagem para o seu destino principal. A presença dos eclesiásticos nas embarcações europeias e a necessidade de celebrar missas em terras desconhecidas mostram que promover e participar das celebrações religiosas, sobretudo nos dias santos, como na Páscoa, era indispensável aos católicos portugueses, mesmo estando tão longe de casa, em situações potencialmente perigosas e em terras inóspitas:

Chantada a Cruz, com as armas e a divisa de Vossa Alteza, que primeiramente lhe pregaram, armaram altar ao pé dela. Ali disse missa o padre Frei Henrique, à qual foi cantada e oficiada por esses já ditos. Ali estiveram conosco a ela

² CAMINHA, Pero Vaz de. **Carta de Pero Vaz de Caminha a El-Rei D. Manuel I sobre o achamento do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2014. 96 p. (Coleção Obra-prima de cada autor.), p. 31-33. As citações em português serão apresentadas de acordo com a reforma ortográfica atual.

³ FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. **A relação do piloto anônimo**: edição, estudo e notas. Ed. especial. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020. (Coleção Memória Atlântica.), p. 21-22.

obra de cinquenta ou sessenta deles, assentados todos de joelhos, assim como nós. E quando veio ao Evangelho, que nos erguemos todos em pé, com as mãos levantadas, eles se levantaram conosco e alçaram as mãos, ficando assim, até ser acabado; e então tornaram-se a assentar como nós. E quando levantaram a Deus, que nos pusemos de joelhos, eles se puseram assim todos, como nós estávamos com as mãos levantadas, e em tal maneira sossegados, que, certifico a Vossa Alteza, nos fez muita devoção.

Estiveram assim conosco até acabada a comunhão, depois da qual comungaram esses religiosos e sacerdotes e o Capitão com alguns de nós outros.

Alguns deles, pôr o sol ser grande, quando estávamos comungando, levantaram-se, e outros estiveram e ficaram. Um deles, homem de cinquenta ou cinquenta e cinco anos, continuou ali com aqueles que ficaram. Esse, estando nós assim, ajuntava estes, que ali ficaram, e ainda chamava outros. E andando assim entre eles falando, lhes acenou com o dedo para o altar e depois apontou o dedo para o Céu, como se lhes dissesse alguma coisa de bem; e nós assim o tomamos.

Acabada a missa, tirou o padre a vestimenta de cima e ficou em alva; e assim se subiu junto com altar, em uma cadeira. Ali nos pregou do Evangelho e dos Apóstolos, cujo dia hoje é, tratando, ao fim da pregação, deste vosso prosseguimento tão santo e virtuoso, o que nos aumentou a devoção.

Esses, que à pregação sempre estiveram, quedaram-se como nós olhando para ele. E aquele, que digo, chamava alguns que viessem para ali. Alguns vinham e outros iam-se. E, acabada a pregação, como Nicolau Coelho trouxesse muitas cruzes de estanho com crucifixos, que lhe ficaram ainda da outra vinda, houveram por bem que se lançassem a cada um a sua ao pescoço. Pelo que o padre Frei Henrique se assentou ao pé da Cruz e ali, a um por um, lançava a sua atada em um fio ao pescoço, fazendo-lhe primeiro beijar e alevantar as mãos. Vinham a isso muitos; e lançaram-nas todas, que seriam obra de quarenta ou cinquenta⁴.

Três anos depois, em 1503, dois franciscanos pertencentes à comitiva do navegador português Gonçalo Coelho (1451 – 1512) desembarcaram na Terra de Santa Cruz para difundir o cristianismo e, principalmente, realizar atividades religiosas voltadas aos poucos cristãos que ali viviam. Entretanto, não tiveram grande sucesso, pois suas vidas foram abreviadas por um ataque dos nativos. Isso quem conta é António de Santa Maria Jaboatão (1695 – 1779), no seu *Novo orbe seráfico brasílico*, livro que, escrito mais de dois séculos após o ocorrido, em 1761, compila histórias da atuação eclesiástica franciscana na colônia portuguesa:

Assim como permitia Deus saciar o desejo santo do piedoso Rey D. Manoel, em delatar-lhe o seu Império Português com o descobrimento de novos Mundos: não menos se desempenhava o zelo deste grande Monarca em introduzir, e augmentar o culto, e Lei do mesmo Senhor, em as novas Conquistas, que lhe oferecia. Para a das almas, achamos, mandara logo, depois daquele primeiro descobrimento por Pedro Alvares Cabral, e em companhia dos segundos Indagadores destas Costas do Brasil, a dois Religiosos Menores

⁴ CAMINHA, Pero Vaz de. **Carta de Pero Vaz de Caminha a El-Rei D. Manuel I sobre o achamento do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2014. 96 p. (Coleção Obra-prima de cada autor.), p. 59-61.

da santa Provincia de Portugal Observante. Seus nomes, que só estarão escritos no livro da vida, deixou no do esquecimento o descuido dos nossos, nesta parte, sempre fatal. Só nos dão alguma notícia de que no ano de 1503 passaram do Reino para o Brasil estes Semeadores do Santo Evangelho; e que nesta Conquista começarão a plantar com o seu Apostólico zelo a semente da palavra Divina, e a regá-la com o seu sangue, colhendo por prêmio do seu trabalho o fruto do martírio⁵.

Estes dois padres franciscanos foram responsáveis pela construção da primeira igreja do Brasil, batizada de São Francisco de Assis de Outeiro da Glória. Com estrutura simples feita de taipa, isto é, de madeira e barro, possuía como adorno interno a imagem do santo padroeiro da Ordem. Dois anos depois, em 1505, a capela foi destruída pelos índios. Reconstruída em 1515, o templo manteve-se em atividade até 1730, entrando, posteriormente, em processo de abandono e ruína. De qualquer modo, os primeiros espaços de sociabilidade formados em razão da fé católica, tal como as igrejas, começavam a surgir no Brasil e, ao redor delas, os primeiros conglomerados populacionais:

No lugar de Porto Seguro, em que três anos antes haviam apartado o P. Fr. Henrique, e os mais, de que já falamos, primeiros descobridores da nova, e espiritual Conquista, tomaram terra estes segundos. Aqui ajudados dos próprios naturais, de quem foram bem recebidos, e com mostras de agrado, como os que se não esqueciam ainda do bom tratamento, que lhes haviam os nossos dado da primeira vez, e de alguns Portugueses, que levavam consigo, deram princípio, e concluíram com pressa uma pobre casinha, com sua pequena Igreja da invocação do Seráfico Patriarca S. Francisco, e foi este o primeiro Templo dedicado a Deus, que se levantou em todo o Brasil. Dois anos com pouca diferença assistiram neste Recolhimento aqueles Ministros do Altíssimo, exercitando-se com o Gentio do lugar em atos de verdadeira caridade, e amor do próximo, de que colhiam copioso fruto na conversão de umas ovelhas por tantos mil anos separadas do grêmio da Igreja⁶.

Ainda que a presença portuguesa neste período fosse bastante circunscrita e, consequentemente, a religiosidade católica pouco difundida, menos de duas décadas depois da frota de Cabral desembarcar no Brasil as histórias religiosas locais começaram a circular, mas com uma peculiaridade: algumas derivavam da religiosidade indígena. No panfleto *A Nova Gazeta da Terra do Brasil e sua origem mais provável*, encomendado pelos banqueiros Fugger, em 1514, durante o reinado de Carlos V (1500 – 1558), imperador do Sacro Império Romano Germânico, é mencionado o mito de São Thomé, uma história que circulou naquela época sobre

⁵ JABOATÃO, António de Santa Maria. **Novo orbe seráfico brasílico ou crônica dos frades menores da província do Brasil (1761)**. Rio de Janeiro: TYP Brasiliense de Maximiano Gomes Ribeiro, 1858, v. 2, p. 6-7.

⁶ *Ibid.*, p. 12-13.

o apóstolo ter caminhado pelo litoral do Brasil. A prova eram as pegadas deixadas em algumas pedras da costa, atribuídas, na língua indígena, a um tal de Zumé ou Sumé:

[...] Na mesma costa ou terra [do Brasil] há ainda memória de São Thomé. Quiseram também mostrar aos Portugueses as pegadas no interior do país. Mostram, igualmente, a cruz que há na terra adentro. E quando falam de São Thomé, dizem que ele é o Deus pequeno. Pois há outro Deus que é maior. E bem crível que tenham lembranças de São Thomé, pois é sabido que realmente está por trás de Malaca na costa de Siramatl no golfo de Ceylão. Na terra dão frequentemente aos seus filhos o nome de Thomé⁷.

Portanto, apesar de a religiosidade católica não estar amplamente difundida nesses tempos, o Brasil já era solo fértil para diversas histórias de personagens bíblicos, ainda que tenham sido forjadas a partir da religiosidade dos povos nativos. Os símbolos clássicos do catolicismo também passaram, gradualmente, a compor o cenário das futuras cidades coloniais.

Em 1526, foi erguida, na cidade de Porto Seguro, a Igreja de Nossa Senhora dos Passos, feita, assim como a Igreja de São Francisco, de taipa. A quantidade de cristãos, no entanto, ainda era muito reduzida e circunscrita a poucas regiões do litoral. Para mais, não existia um plano para a catequização dos índios e os recursos investidos pela coroa portuguesa na colonização eram muito modestos, pois a rentabilidade que a exploração das especiarias do Brasil propiciava era baixa e o investimento, arriscado.

Todavia, entre 1532 e 1548, os interesses da Coroa em relação ao Brasil modificaram-se. Dado o aumento da frequência de comerciantes estrangeiros nas novas terras, sobretudo franceses, o então rei de Portugal, Dom João III (1502 – 1557), resolveu colonizar o Brasil no modelo de capitanias hereditárias, testadas em outras colônias portuguesas, para salvaguardar o território recém-descoberto. A presença eclesiástica, conseqüentemente, passou a ser mais regular e, anos depois, tornou-se sistemática. Em 1548, por intermédio de Tomé de Sousa (1503 – 1579), nomeado primeiro governador-geral do Brasil no ano seguinte, D. João III expôs o principal objetivo da presença lusitana na sua colônia da América: “Primeiro: o serviço de Deus e exaltação da nossa fé”⁸.

Na mesma embarcação do governador, vieram também os seis primeiros inicianos⁹, entre eles o padre Manuel da Nóbrega (1517 – 1570), que liderou, nos anos seguintes, os padres

⁷ SCHULLER, Rodolpho R. A Nova Gazeta da Terra do Brasil (*Newen Zeytung auss Presillg Landt*) e sua origem mais provável. In: **Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, v. 33, 1915, p. 118.

⁸ LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1, p. 5.

⁹ Leonardo Nunes (1509 – 1554), João de Azpilcueta Navarro (1522 – 1577), Vicente Rodrigues (1528 – 1600), António Pires (1519 – 1572) e Diogo Jácome (? – 1565).

da Companhia de Jesus no Brasil nas missões de instrução e catequização dos índios. Em 1552, desembarcou o primeiro bispo, Pero Fernandes Sardinha (1496 – 1556), martirizado quatro anos depois pelos índios caetés, nesse interim, em 1553, uma segunda leva de jesuítas, entre os quais o padre José de Anchieta (1534–1597), atracou no Brasil.

As igrejas, então, começaram a se multiplicar sob financiamento até mesmo dos laicos. A Igreja de Nossa Senhora da Vitória, em Salvador, foi construída em torno de 1534, ou mesmo antes, de acordo com algumas inscrições tumulares encontradas no templo, e recebeu o casamento de Magdalena (? – ?) com Affonso Rodrigues (? – ?) e Filipa Alvares (? – ?) com Paulo Dias Adorno (? – ?), filhas de Diogo Álvares Corrêa (1475 – 1557), o Caramuru, ilustre figura das primeiras décadas de colonização. No ano seguinte, aliás, em 1535, Caramuru fundou, onde viria a ser instalada a cidade de Salvador, a Igreja de Nossa Senhora da Graça, inspirada na visão de sua esposa, a índia convertida ao catolicismo Paraguaçu, batizada de Catarina Álvares Paraguaçu (1503 – 1583):

Na ocasião do naufrágio houve um caso digno de história; porque voltando Diogo Alvarez Caramurú de socorrer aos Castelhanos, se foi a ele sua mulher Catharina Alvares Paraguaçu, e lhe pediu com instancias grandes que tornasse a buscar-lhe uma mulher, que viera na nau, e estava entre os índios, porque lhe aparecia em visão, e lhe dizia que a mandasse vir para junto a si, e lhe fizesse uma casa. Tornou o marido, e não achando mulher alguma em todas as aldeias, não se aquietou a devota Catharina Alvares, instava que naquelas aldeias a tinham, porque não cessavam as visões, que a certificavam. Feita a segunda, e terceira diligência, se veio a dar com uma imagem da Virgem Senhora nossa, que um Índio recolhera da praia, e tinha lançado ao canto de uma casa. Foi-lhe apresentada, e abraçando-se com ela disse, que aquela era a mulher que lhe aparecia: pediu ao marido lhe mandasse fazer uma casa, fez-se uma, entretanto, de barro, e pelo tempo outra de pedra e cal, onde foi honrada com o título de Nossa Senhora da Graça, enriquecida de muitas relíquias, e indulgências, que então mandou o Sumo Pontífice; e hoje a possuem os Religiosos da sagrada Religião do Patriarca S. Bento, aos quais fez doação esta devota matrona, assim da Igreja, como da terra do circuito dela, e ali jaz enterrado seu corpo¹⁰.

Em Vila Velha, no Espírito Santo, em 1535, foi fundada, pelo donatário da capitania, Vasco Fernandes Coutinho (1490 – 1561), a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, que abrigou algumas relíquias de São Colombo e São Liberado. No ano seguinte, em 1536, na cidade de Igarassu, em Pernambuco, também foi construída a Igreja de São Cosme e Damião, sob encomenda do capitão Afonso Gonçalves (? – ?) para celebrar a vitória de uma batalha contra os caetés. Mais três igrejas foram fundadas nos dois anos subsequentes. Em 1537, Duarte

¹⁰ VASCONCELOS, Simão de. **Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil**. Lisboa: Na casa do Editor A. J. Fernandes Lopes, Rua Aurea, 1865, v. 1, livro 1, p. 27-28.

Coelho Pereira (1485 – 1554), o primeiro donatário da capitania de Pernambuco, escolheu o local de construção da Igreja de Nossa Senhora do Monte em Olinda, que, posteriormente, em 1596, passou a ser administrada pelos beneditinos. No mesmo ano, a Igreja de São Salvador do Mundo foi levantada, igualmente graças a Duarte Coelho.

Em Ilhéus, em 1596, foi fundada a capela de Nossa Senhora Santana, construída em um terreno doado pela família de Mem de Sá, o terceiro governador-geral do Brasil. O local também foi usado como base dos missionários durante a catequização dos índios nas aldeias próximas ao litoral. Por fim, em São Lourenço da Mata, Pernambuco, foi fundada, em 1540, a Paróquia de Nossa Senhora da Luz, recorrentemente usada para refúgio contra os ataques dos índios, uso comum em outras cidades e vilarejos.

A partir de 1532, o número de igrejas aumentou devido ao avanço da colonização, e a presença dos padres tornou-se mais frequente, embora ainda bastante reduzida e circunscrita, já que a atuação dos eclesiásticos, sobretudo da Ordem de São Francisco, restringia-se aos círculos frequentados pelos católicos portugueses, que, eventualmente, participavam das celebrações religiosas.

Entre os anos de 1549 e 1597, com a chegada dos jesuítas, que receberam do rei D. João III o monopólio da catequização gentílica, até o primeiro ano da era filipina, em 1580, a Igreja no Brasil vive uma fase predominantemente missionária, em que a evangelização passou a ser a grande preocupação dos eclesiásticos da Companhia de Jesus. Nesse mesmo período, os primeiros conglomerados urbanos também começaram a ser formados nos locais mais frequentados pelos colonos, onde se concentravam as principais atividades econômicas, batizados, mais tarde, com nomes religiosos. Das oito primeiras cidades fundadas no Brasil, seis delas receberam nomes referentes à tradição católica: Salvador (1549), São Paulo (1555), São Sebastião do Rio de Janeiro (1565), São Cristóvão (1590), Natal (1599) e Belém (1616)¹¹. Entretanto, a atuação dos padres nas cidades foi reduzida no século XVI, comparada ao projeto evangelizador posto em prática pelos eclesiásticos da Companhia de Jesus nas missões entre os índios nos aldeamentos litorâneos e, posteriormente, interioranos.

Outras ordens passaram a atuar nas cidades neste período. Em 1580, na expedição de Frutuoso Barbosa (? – ?), encarregado de inaugurar uma colônia na Paraíba, vieram ao Brasil quatro religiosos carmelitas, liderados pelo frei Domingos Freire (? – ?)¹², quebrando o

¹¹ Paraíba (1585) e Recife (1630) foram as exceções.

¹² Bernardo Pimentel (? – ?), Frei Antônio Pinheiro (? – ?) e Frei Alberto de Santa Maria (? – ?). HONOR, André Cabral. O envio dos carmelitas à América portuguesa em 1580: a carta de Frei João Cayado como diretriz de atuação. **Revista Tempo**, v. 20, p. 1-19, 2014.

exclusivismo da Companhia de Jesus. Os religiosos carmelos fundaram conventos em Olinda (1583), Santos (1589), Rio de Janeiro (1590) e São Paulo (1594) ao longo do século XVI, desempenhando importante papel de evangelização em muitas cidades. Logo depois, também chegaram à colônia, especificamente à cidade de Salvador, os beneditinos, chefiados pelo frei Antônio Ventura do Latrão (? – ?), com outros oito confrades¹³. Entre 1597 e 1599, foi construído em Olinda o primeiro mosteiro do Brasil, marco do desenvolvimento das cidades e da expansão católica pelo território. A atuação dos carmelitas e beneditinos no século XVI, no entanto, foi pequena se comparada a dos jesuítas, que realizaram trabalhos de conversão fora dos espaços urbanos.

Assim, a catequização dos índios foi a grande preocupação dessa geração de padres inicianos, segundo as cartas escritas aos padres e irmãos de Portugal e de Roma. O cenário das histórias relatadas, portanto, eram os aldeamentos, e os índios foram os seus personagens centrais, a quem, dos mais diferentes modos, buscaram converter. Além de educarem os filhos dos colonos portugueses, os padres também foram responsáveis pela instrução das crianças indígenas, ensinando-lhes a moral e os hábitos católicos desde muito cedo. O projeto teve algum êxito, dada a quantidade de relatos que mencionam índios convertidos, mas, em contrapartida, a assimilação da cultura nativa pelos brancos, em geral, sobretudo nos séculos XVI e XVII, foi igualmente profunda.

Traçado o panorama sobre a fase missionária da igreja no período quinhentista, passemos às relações existentes entre a intensificação do processo de urbanização, iniciado ainda no século XVI, e o avanço da religiosidade católica pelo território entre os séculos XVII e meados do XVIII.

1.2 Religiosidade católica e urbanização nos séculos XVII e XVIII

Diferentemente do século XVI, o século XVII foi marcado, dentre outros fatores, pela intensificação do processo de urbanização, o que alterou os interesses dos eclesiásticos e o direcionamento do seu trabalho no Brasil. Os eclesiásticos passaram a se preocupar cada vez mais com os católicos portugueses já convertidos que viviam nas cidades, muitas delas fundadas com a ajuda da Coroa¹⁴. Além disso, o fim do período anchietano representou o término da era dos grandes heróis jesuítas da colonização ainda vivos, que tiveram, ao longo do século XVII,

¹³ LUNA, Joaquim G. de. **Os monges beneditinos no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 1947.

¹⁴ Sobre a evolução urbana no período colonial, consultar: REIS FILHO, Nestor Goulart. **Contribuições ao estado da evolução urbana do Brasil: 1500-1720**. São Paulo: Pioneira, 1968..

suas histórias retratadas com frequência em crônicas e vidas de santos, destinadas a exaltar a atuação dos missionários do século anterior. Os consumidores deste tipo de literatura, a maioria religiosos, mas também laicos com mais posses, eram letrados inseridos na vida urbana, um contexto contrastante com os planos de fundo das histórias que liam. Os tempos do missionarismo eclesiástico nas aldeias havia terminado e os índios saíram gradativamente do centro das narrativas impressas para darem lugar aos mártires e varões jesuítas, que também inspiraram aqueles que lutaram contra os invasores holandeses no século XVII¹⁵.

Nas exéquias solenes de Anchieta em 1597, outro jesuíta, de nome Quirício Caxa (1538 – 1599), escreveu e declamou algumas palavras, adaptadas posteriormente para o formato de livro, nunca publicado em todo o período colonial, sobre a vida daquele que foi agraciado com o ilustre honorífico de “Apóstolo do Brasil”. Intitulado de *Vida e morte do padre José de Anchieta* (1599)¹⁶, o livro se tornou a base de outras biografias devotas publicadas subsequentemente sobre o principal varão da Companhia de Jesus do Brasil. Atribuíram-lhe muitos milagres e sua popularidade rendeu publicações sobre seus feitos em diversas línguas, sempre relatados de forma épica e exemplar. Os consumidores destas obras, viventes dos centros urbanos, liam a respeito de uma época que deixou de existir, mas que despertava grande admiração e nostalgia. Entre os anos de 1599 e 1677, foram publicados 25 livros bibliográficos sobre Anchieta, sendo três manuscritos e 22 impressos, não só em língua portuguesa, mas também em italiano, alemão, latim, espanhol e francês¹⁷.

As trajetórias de vida de outros jesuítas igualmente alimentaram o mercado editorial português, obras de literatura sacra e moralizante nascidas das penas dos padres inacianos acabou inspirando diversas pessoas, quase sempre notáveis, a entrarem na vida missionária e desempenharem um papel ativo de evangelização junto aos índios. A *Vida do padre João de Almeida* (1658)¹⁸, por exemplo, foi contada por Simão de Vasconcelos (1597 – 1671), o principal biógrafo da companhia de Jesus, autor, dentre outros livros, da *Crônica da Companhia de Jesus* (1658)¹⁹, que narra as histórias das atuações da ordem religiosa de Inácio de Loyola

¹⁵ A mudança dos opositores dos portugueses foi drástica. Se, no século XVI, os inimigos eram os gentios relutantes à fé cristã, mas, ainda assim, potenciais convertidos, os grandes adversários dos portugueses no século XVII foram os protestantes holandeses, que se instalaram em Pernambuco e na Bahia.

¹⁶ CAXA, Quirício. **Vida e morte do padre José de Anchieta**: introdução e aparato crítico de Joaquim Ribeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Geral de Educação e Cultura; Cultural Vida, 1957.

¹⁷ FREITAS, Camila Corrêa e Silva de. **Divulgar a biografia de um santo**: os usos e as aproximações da figura de José de Anchieta no Brasil e na Europa (século XVII). 2016. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2016, p. 346-348.

¹⁸ VASCONCELOS, Simão de. **Vida do P. Joam D’ Almeida da Companhia de Iesu, Na Provincia do Brazil**. Lisboa: Na oficina Craesbeeckiana, 1658.

¹⁹ *Id.* **Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil**. Lisboa: Na casa do Editor A. J. Fernandes Lopes, Rua Aurea, 1865, v. 1, livro 1.

no Brasil, e da *Vida do venerável padre José de Anchieta* (1672)²⁰, o principal livro de consulta dos católicos interessados na santa trajetória do missionário.

A tendência um tanto quanto nostálgica na literatura colonial perdurou até o fim do século XVII, até entrar em crise ao longo da primeira metade do século XVIII, perdendo espaço, definitivamente, após a expulsão dos jesuítas do Brasil em 1759, por ordem do secretário de estado do rei D. José I (1714 – 1777), o Marquês de Pombal (1699 – 1782). No ano de 1752, foi publicado *Vida do Venerável Padre Belchior de Pontes* (1752)²¹, escrito por Manuel da Fonseca (1703 – 1772), última biografia devota sobre um inaciano a circular na época. Apesar da diminuição da demanda desse gênero, alguns livros memorialísticos acabaram se tornando clássicos e continuaram compondo as estantes das livrarias. Frei Gaspar da Madre de Deus (1715 – 1800), por exemplo, possuía no catálogo da biblioteca do mosteiro de São Bento, sediado na cidade do Rio de Janeiro, um exemplar da biografia de Anchieta escrita por Simão de Vasconcelos²².

Os conglomerados urbanos cresceram e se espalharam, sobretudo, durante o período aurífero, quando os portugueses, deixando de “andar arranhando ao longo do mar como caranguejos”²³, ocuparam o interior do território em busca de melhores oportunidades de vida. A quantidade de imigrantes que cruzaram o Atlântico para tentar enriquecer no Brasil, movidos pelas histórias sobre ouro e pedras preciosas, também cresceu muito naqueles tempos. Passados pouco mais de duzentos anos após a chegada dos portugueses na América, com o aumento populacional e a dispersão territorial, os antigos regimentos oficiais, que orientavam o convívio social, formulados pelo clero, não atendiam mais às necessidades do momento. A igreja no Brasil, então, entra em sua fase definitivamente tridentina, após a promulgação das *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia* (1707)²⁴, redigida pelo arcebispo inaciano Sebastião Monteiro da Vide (1643 – 1722). Os elementos tradicionais reafirmados pelo Concílio de Trento (1545 – 1563) passam a ser ainda mais exaltados, como o purgatório, as

²⁰ Id. *Vida do Veneravel Padre Joseph de Anchieta da Companhia de Iesu [...]*. Lisboa: Na oficina de Ioam da Costa, 1672.

²¹ FONSECA, Manuel da. *Vida do venerável padre Belchior de Pontes*. Lisboa: Na officina de Francisco da Silva, 1752.

²² GRUPO ESCRITOS. Simon de Vasconcellos: vida do veneravel Padre Joseph de Anchieta da Companhia de Iesu, Taumaturgo do Novo Mundo, na Provincia do Brasil. *Escritos Sobre os Novos Mundos*, 2020. Disponível em: <https://www.grupoescritos.com/c5-s/simon-de-vasconcellos>. Acesso em: 15 dez. 2021.

²³ SALVADOR, Vicente de. *História do Brasil (1500-1627)*. São Paulo; Rio de Janeiro: Weiszflog Irmãos, 1918, p. 19.

²⁴ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]*. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719.

indulgências e o sacrifício dos santos e santas clássicos, que dedicaram suas vidas à defesa da fé católica.

Esse período também foi marcado pelo surgimento dos conventos. Desde 1576, quando foi fundado o primeiro Recolhimento em Olinda, existiam poucos espaços religiosos exclusivamente femininos no Brasil. Entretanto, o final do século XVII e o século XVIII foram marcados, como é sabido, pela fundação de vários conventos oficialmente reconhecidos por Roma, nos principais centros urbanos coloniais. Em 1677, foi criado o Convento do Desterro da Bahia, tendo como primeira abadessa Margarida da Coluna (1662 – 1743) e, a partir desse momento, não demorou a aparecer nos escritos da época mulheres substituindo os varões inicianos e mártires como modelos de vida exemplar, em um contexto de crise da figura do missionário. Além das *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*, o arcebispo Sebastião Monteiro da Vide também escreveu a *História da vida e morte da Madre Vitória da Encarnação*²⁵, publicado em 1720, cinco anos após a morte da religiosa. A narrativa edificante exalta a austeridade e disciplina da vida em clausura, propõe a trajetória de vida da madre como modelo de virtude às mulheres católicas dos conventos e promove, por meio da religiosa, o culto às almas do purgatório:

A exemplar Vida que nesse observantíssimo Convento fez a Madre Soror Vitória da Encarnação, nos obrigou a formar um breve Compendio de suas virtuosas ações, que servisse de espelho às almas Religiosas, que desprezando as pompas do Mundo, segue o divino Cordeiro nesse sagrado Deserto. Porque, se qualquer Exemplo estando em certa força oculta, para inclinar a vontade à sua imitação, é certo que muito mais eficaz seria o exemplo doméstico de uma irmã e companheira, que professando a mesma regra, vivendo nos mesmos claustros, habitando as mesmas celas, continuando o mesmo coro (sendo tão mimosa como todas), tanto se soube singularizar no exercício das virtudes. Nas quais esperamos a imitem as almas puras e angélicas de tantas verdadeiras filhas da gloriosa Santa Clara, que como astros matutinos, se ocupam em louvar a Deus no Céu da religião²⁶.

Pela primeira vez, no Brasil, uma mulher católica tornou-se espelho de bom comportamento em uma biografia devota, escrita, aliás, pela autoridade eclesiástica máxima do principal arcebispado da colônia. Concorrente dos missionários inicianos ao posto de primeira pessoa beatificada e canonizada do Brasil, Vitória da Encarnação (1661 – 1715), devota das almas, ficou conhecida num tempo em que a doutrina tridentina da Igreja estava sendo amplamente pregada nas cidades. Por essa razão, foi uma aposta interessante de Sebastião

²⁵ *Id. História da vida, e morte da madre sóror Vitória da Encarnação, Religiosa Professa no Convento de Santa Clara do Desterro da Cidade da Bahia*. Roma: Na estamperia de Joam Francisco Chagas, 1720.

²⁶ *Ibid.*, p. 5-6.

Monteiro da Vide oferecer a história da madre como espelho de bons comportamentos aos devotos católicos da primeira metade do século XVIII. Entretanto, Vitória da Encarnação não chegou a ser conhecida amplamente no território colonial; sua fama ficou circunscrita à região da cidade de Salvador e não se estendeu muito além da época em que o livro de Sebastião Monteiro da Vide foi publicado em Roma e difundido no Brasil.

No ano de 1723, foram fundados o Recolhimento e Convento do Senhor Bom Jesus dos Perdões e, em 1725, o da Santa Casa de Misericórdia, ambos localizados na cidade da Bahia de Todos os Santos. Já em São Paulo e Minas Gerais, foram inaugurados dois recolhimentos sem a prévia autorização do rei, o que, aliás, constituía uma violação das leis da época. Entretanto, nenhuma das irmãs que viveram nesses quatro recolhimentos ou conventos alcançaram grande fama de santidade ou foram homenageadas por meio de uma biografia, como a madre Clarissa Vitória da Encarnação. Talvez a única mulher católica a ser reconhecida localmente como Victória foi Rosa Maria Egipcíaca da Vera Cruz (1719 – 1778), uma escrava e prostituta que, posteriormente à sua conversão, ganhou fama de santa, ficando conhecida, entre os que acreditaram na sua santidade, como a “Flor do Rio de Janeiro”.²⁷

Venerada entre brancos, negros, mulatos, pessoas da alta sociedade e religiosos, em especial franciscanos, Rosa Egipcíaca fundou, mais tarde, em 1754, o Recolhimento de Nossa Senhora do Parto, destinado a inserir antigas meretrizes na vida santa, no entanto, ela foi acusada de heresia e encarcerada pelo Santo Ofício. Diferentemente de Vitória da Encarnação, sua vida e morte não foram registradas em uma biografia devota. Entretanto, a religiosa, uma das 28 mulheres letradas do Rio de Janeiro daqueles tempos²⁸, chegou até mesmo a escrever um robusto manuscrito intitulado *Sagrada Teologia do Amor de Deus Luz Brilhante das Almas Peregrinas*, que não sobreviveu integralmente ao tempo²⁹. Independentemente da origem étnica, portanto, o catolicismo estava amplamente difundido no Brasil na primeira metade do século XVIII e a religiosidade cristã pulsava na colônia, sobretudo nos principais centros urbanos, verdadeiros símbolos civilizatórios do catolicismo ocidental.

Um calendário constante nas *Constituições primeiras [...]*, do arcebispo Sebastião Monteiro da Vide, previa cerca de 98 dias comemorativos anuais, entre eles os domingos e os dias santos, o que correspondia a um terço do ano reservado ao exercício de rememoração das histórias bíblicas e dos grandes feitos realizados pelos heróis da fé católica:

²⁷ MOTT, Luiz. **Rosa Egipcíaca**: uma santa africana no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1993.

²⁸ KRUEGER, Robert. *Brazilian slaves represented in their own words*. In: WIEDEMANN, Thomas; GARDNER, Jane. **Representing the body of the slave**. Londres: Routledge; Nova Iorque: Annotated, 2013, p. 176.

²⁹ O livro, nunca publicado, possui mais de 250 páginas e é considerado a obra mais antiga escrita por uma mulher negra no Brasil.

JANEIRO.

Ao I. a Circuncisão de nosso Senhor Jesus Christo.

Aos 6. a Epiphania, que se diz dia de Reys.

FEVEREIRO.

Aos 2. a Purificação de Nossa Senhora

Aos 24. S. Mathias Apóstolo e no ano bissexto aos 25.

MARÇO.

Aos 19. S. José, esposo da Virgem nossa Senhora.

Aos 25. a Anunciação de Nossa Senhora.

MAIO.

Ao I. S. Felipe, e Santiago Apóstolo.

Aos 3. a Invenção da Santa Cruz.

JUNHO.

Aos 13. S. António, por ser natural do nosso Reino.

Aos 24 o nascimento de S. João Batista.

Aos 29. S. Pedro e S. Paulo Apóstolos.

JULHO.

Aos 25. Santiago apóstolo.

Aos 26. Santa Ana, Mãe da Virgem N. Senhora.

AGOSTO.

Aos 10. S. Lourenço Martir.

Aos 15. a assunção da Virgem Nossa Senhora.

Aos 24. S. Bartolomeu apóstolo.

SETEMBRO.

Aos 8. o nascimento da Virgem Nossa Senhora.

Aos 21. S. Matheus Apóstolo.

Aos 29. a Dedicção de S. Miguel Arcanjo.

OUTUBRO.

Aos 28. S. Simão, e S. Judas Apóstolos.

NOVEMBRO.

Ao I. a festa de todos os Santos.

Aos 30. S. André Apóstolo.

DEZEMBRO.

Aos 8. a Conceição da Virgem nossa Senhora, Padroeira do nosso Reino.

Aos 3. S. Francisco Xavier, se guardará somente nesta cidade, e subúrbios por ser padroeiro dela.

Aos 21. S. Thomé Apóstolo.

Aos 25. o Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Aos 26. Santo Estevão Protomártir.

Aos 27. S. João Apóstolo e Evangelista.

Aos 28. os Santos Inocentes.

Aos 31. S. Silvestre Papa³⁰.

A rememoração dos feitos dos santos das Sagradas Escrituras, dentre eles, apóstolos, mártires e familiares de Cristo, dos acontecimentos importantes de suas vidas, dos exemplos dos canonizados, alguns deles exaltados sobretudo no reino de Portugal, fizeram parte, portanto, da programação comemorativa anual dos católicos. Também é notável a quantidade de dias, sete, reservados à devoção mariana, mostrando a importância da santa neste período tridentino.

Com a figura do herói missionário em crise, ladeado à tentativa de Roma de exaltar a tradição católica contra os protestantes, cada vez mais numerosos em todo o ocidente, e de manter a baixa quantidade de beatificações e canonizações³¹, os santos clássicos do catolicismo e, sobretudo, o culto mariano se intensificaram em diversas cidades do Brasil no século XVIII: Nossa Senhora Mãe dos Homens e Nossa Senhora da Abadia do Muquém, em Minas Gerais; Nossa Senhora da Piedade, na Zona da Mata e Caetés; Nossa Senhora de Nazaré, no Pará, e Nossa Senhora Aparecida, encontrada em outubro de 1707 no Rio Paraíba, são exemplos da difusão da devoção mariana pelo território³².

Sobre o culto a Nossa Senhora na literatura colonial, em 1722, Agostinho de Santa Maria (1642 – 1728), religioso da ordem de São Francisco, compilou, em dez grandes tomos, as histórias das imagens milagrosas de Nossa Senhora em todo reino de Portugal. Especificamente no tomo nono, diz o frei, são relatadas “[...] algumas notícias das imagens milagrosas, e milagrosamente aparecidas no dilatado arcebispado da Bahia de todos os Santos, Metrópole de toda a América Lusitana [...]”³³. Foram listadas as histórias de 194 imagens, em um livro de quase mil páginas, mostrando a expressividade dessa crença no século XVIII.

Juntamente à obrigatoriedade de frequentar a missa nos dias santos, como nos dias dedicados a Maria, as festas religiosas também ocuparam a vida urbana no período colonial, reunindo toda a comunidade das cidades em eventos que rememoravam ciclicamente as histórias da bíblia e dos santos. As músicas, os jogos, os quitutes, as danças e as demonstrações

³⁰ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 157-159.

³¹ Desde o final da idade média, a Igreja católica combateu a santificação indevida feita pelos fiéis, mas as críticas protestantes também a pressionaram, a partir do século XVI, a reduzir o número de beatificações e canonizações, o que, de fato, constituiu uma das características da Igreja tridentina. Para mais informações, consultar: WOODWARD, Kenneth L. **A fábrica de santos**. São Paulo: Siciliano, 1992, p. 72-75; VAUCHEZ, André. Santidade. In: GIL, Fernando. **Enciclopédia Einaudi**. Versão portuguesa. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 1987, v. 12, p. 287-300.

³² Sobre o culto mariano no período colonial, consultar: AZZI, Riolando. **A teologia católica na formação da sociedade colonial brasileira**. Rio de Janeiro: Vozes, 2004, p. 215-243.

³³ MARIA, Agostinho de Santa. **Santuário Mariano, e História das Imagens milagrosas de Nossa Senhora [...]**. Tomo Nono e Décimo. Lisboa: Oficina de Antonio Pedrozo Galram, 1722.

de devoção compunham o cenário das comemorações, que reuniam, em um mesmo espaço, devoção e festejo. Todavia, nem sempre as duas expressões coabitaram sem conflito: as festas, em geral, não agradavam os católicos mais ortodoxos, que as enxergavam como ambientes de excessos, desordens e sincretismo religioso, isto é, um ambiente que podia desviar moralmente os católicos e levar ao pecado. A igreja pós-tridentina do século XVIII, especificamente, não mediu esforços para impedir a difusão de rituais, sortilégios ou danças consideradas imorais e inapropriadas nas festividades, o que pressupõe a existência de um conjunto de comportamentos previamente esperados dos participantes católicos de uma festa, baseados na virtude da temperança³⁴. As irmandades religiosas, surgidas nas cidades do Brasil no início do século XVIII, em especial em Minas Gerais, foram protagonistas das organizações dessas festas, competindo entre si pelo reconhecimento de maiores e melhores promovedoras de eventos religiosos comemorativos.

Além das festividades, as artes também foram patrocinadas, em grande medida, pelas irmandades, que mantinham artistas como Manuel Francisco Lisboa (? – 1767), Antônio Francisco Lisboa (1730/38 – 1814), o aleijadinho, José Pereira Arouca (1731 – 1795), Valentim da Fonseca e Silva (1745 – 1813), Francisco Xavier de Brito (1751 – ?) e Manuel da Costa Ataíde (1762 – 1830), que deixaram impressos seus traços nos cenários urbanos coloniais, adornados cada vez mais com representações do sagrado. A arte sacra, por exemplo, ornamentou o interior e o exterior de diversas igrejas construídas nos espaços urbanos do Brasil setecentista, estilo que esbanjava sofisticação e riqueza em um contexto de escassez como o da colônia, o que, de forma geral, não era malvisto ou causava grande alvoroço até meados do século XVIII, afinal, tanto a igreja, quanto as irmandades eram sustentadas financeiramente pelos leigos.

Entretanto, havia espaço para a exposição de obras de artistas anônimos. Nas cidades de Minas Gerais, nas décadas iniciais do século XVIII, foi muito comum entre os católicos a encomenda de tábuas votivas, pinturas artesanais de baixa qualidade técnica, encomendadas como pagamento de promessa às graças recebidas. As pinturas retratavam o momento do feito milagroso de uma forma bastante padronizada: o fiel acamado, e o santo ou santa intercedendo pela sua saúde, mediante um milagre de cura ou por um parto bem-sucedido. Destituídas de

³⁴ Sobre as festas do período colonial, consultar: DEL PRIORE, M. **Festas e utopias no Brasil Colonial**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

assinaturas, as tábuas votivas permaneciam no anonimato, indicando que a autoria desse tipo de pintura não importava aos artesãos³⁵.

Os ex-votos eram expostos nas igrejas para que as histórias de cura dos doentes fossem conhecidas de todos por meio de imagens, mais acessíveis a uma sociedade de poucos letrados. Por vezes, na parte inferior das pinturas, os artesãos, a mando dos encomendadores, escreviam frases com informações sobre a história visualmente retratada, como o nome do intercessor, o mal removido e a data do milagre. Portanto, as tábuas votivas serviam a três propósitos: pagar a promessa rogada pelo fiel e intercedida pelo santo, como agradecimento e compensação; divulgar o milagre realizado por Deus e intermediado pelo santo, e promover a repetição do comportamento retratado nas pinturas nos momentos de adoecimento corporal.

Além de serem espaços públicos de divulgação dos acontecimentos milagrosos, algumas igrejas também se tornaram *locais de milagre*³⁶ e, conseqüentemente, destino de romeiros que, movidos pela fé, caminhavam longos percursos para obterem a graça que outros também diziam terem lá recebido, alimentando certo fluxo migratório religioso inter-regional composto, em boa parte, por enfermos e pessoas enviadas por seus senhores. A Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda, primeiro local de milagres do Brasil que se tem notícia, localizada no Arraial d'Ajuda, em Porto Seguro, na Bahia, tornou-se, em virtude das histórias que circulavam a respeito de sua fonte milagrosa, uma das ermidas mais visitadas no Brasil em todo o período colonial.

O culto a Nossa Senhora d'Ajuda teve início na Idade Média, nas proximidades de Lisboa, mais especificamente na praia do Rastelo, onde havia uma ermida que recebia a visita de muitos soldados e marinheiros. Trazida para a Bahia em 1549, com os primeiros padres da Companhia de Jesus, a devoção à Nossa Senhora d'Ajuda conta com uma longa tradição no período colonial, firmada na história do rompimento milagroso de uma fonte localizada no final de uma depressão atrás da igreja dedicada à santa, fundada pelo padre Manuel da Nóbrega. A

³⁵ Sobre os ex-votos produzidos nas cidades mineiras, consultar: CASTRO, M. de M. **Ex-votos mineiros**: as tábuas votivas do ciclo do ouro. Rio de Janeiro: Expressão e cultura, 1994; SOUZA, Laura de Mello e. Os ex-votos mineiros. In: **Norma e conflito**: Aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: UFMG, 1999; ABREU, Jean Luiz Neves. As tábuas votivas e a religiosidade popular nas minas do século XVIII. **História social**, Campinas, n. 11, p. 193-210, 2005, e ABREU, Jean Luiz Neves. Difusão, produção e consumo das imagens visuais: o caso dos ex-votos mineiros do século XVIII. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 25, n. 49, p. 197-214, 2005.

³⁶ Lugares que atraíam católicos por serem (re)conhecidos popularmente como proporcionadores de curas milagrosas, mediante algum elemento natural ou de criação humana que comportavam. No caso das igrejas, era, além de uma água milagrosa, a imagem de um santo, uma relíquia.

“Fonte da senhora”, como era chamada entre índios e brancos no século XVI, se tornou famosa em todo o litoral do Brasil.³⁷

Destino de muitos romeiros, o local atraiu um fluxo migratório notável para o arraial durante todo o período colonial por causa das histórias da água milagrosa. Fernão Cardim (1540 – 1625) registrou no *Tratados da terra e gente do Brasil*, finalizado em 1601, que aos sábados, a igreja e a fonte eram destino dos romeiros do Arraial d’Ajuda³⁸. Nos meados do século XVII, a fama da igreja e de sua fonte foi difundida por todo o litoral do território, o que, conseqüentemente, atraiu um fluxo migratório ainda maior de pessoas, sobretudo de adoentados ou enviados por seus senhores enfermos em busca do líquido precioso³⁹. Ao menos até a primeira metade do século XVIII, ainda há registros de um fluxo intenso de romeiros que caminhavam até a igreja. Rocha Pita (1660 – 1738), famoso historiador da colônia, menciona esta movimentação demográfica na *História da América Portuguesa (1500 – 1724)*, publicado em 1730:

³⁷ Sobre a história da igreja e fonte d’Ajuda, consultar: SEMEÃO, Lucas de Almeida. A igreja e a fonte de Nossa Senhora d’Ajuda de porto seguro (1551- 1761). In: GASPARETTO JÚNIOR, Antonio; BÔSCARO, Paula Dutra (Orgs.). **História [recurso eletrônico]:** espaço fecundo para diálogos 2. Ponta Grossa: Atena, 2020.

³⁸ “Fomos recebidos de um irmão com muita caridade, porque os outros três estavam na aldeia de são Matheus com o Sr. administrador (XXVI), que tinham ido à festa. Partimos logo para a mesma aldeia visitar aqueles índios: passamos um rio caudal mui formoso e grande; caminhamos uma légua a pé, em romaria a uma Nossa Senhora da ajuda (XXVIII), que antigamente fundou um padre nosso; e a mesma igreja foi da companhia; e cavando junto dela o padre Vicente Rodrigues (XXVIII), irmão do padre Jorge Rijo (que é um santo velho, que dos primeiros que vieram com o padre Manuel da Nobrega, ele só é vivo), cavando como digo, junto da igreja, arrebentou uma fonte d’água que sai debaixo do altar da senhora, e faz muitos milagres, ainda agora (XXIX); tem um retábulo da anunciação de maravilhosa pintura e devotíssima; o padre que edificou a casa, que é um velho de 70 anos, vai lá todos os sábados a pé dizer missa, e pregar a quase toda a gente da vila, que ali costuma ir os sábados em romaria, e para sua consolação lhe deu o padre licença que se enterrasse naquela igreja quando falecesse; e bem creio que recolherá a Virgem um tal devoto e receberá sua alma no Céu, pois a tem tão bem servido” (CARDIM, Fernão. **Tratados da terra e gente do Brasil**. 2. ed. São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1939, p. 262- 263.).

³⁹ “Divulgou-se a fama desta maravilha por todo o Estado do Brasil, e concorreram d’ai em diante a estas águas milagrosas, e santa Ermida da Senhora (qual a de Nazareth, ou Loreto) os povos todos, como a oficina de milagres, que experimentavam a cada passo, e experimentam ainda hoje os que com fé visitam aquele santuário; e folgavam de ouvir os romeiros do mesmo altar o ruído da água, que corre por debaixo da terra até sair a fonte. Seria cousa muito comprida querer tratar aqui por menor de todas estas maravilhas: poderão bem sair com elas os moradores d’aquelas partes, e fariam um grande volume, em maior honra, e gloria da Senhora. Deste prodigioso santuário escreve o padre Joseph de Anchieta: e já d’aquela seu tempo antigo reconhecia grandes milagres. Porei suas palavras, como de testemunha tão fidedigna, e porque recopila o que dissemos: são as seguintes. “O padre Francisco Pires foi Superior de muitas Residências, e assistindo na de Porto seguro, na Ermida de Nossa Senhora, que é da Companhia, e por sua ordem, e de seus companheiros se obrou, lhe fez a Senhora mercê de abrir milagrosamente aquela fonte tão afamada por toda a costa do Brasil, em que se fizera, e fazem muitos milagres, saram muitos de diversas enfermidades, aonde vão em romaria em busca de saúde, e a acham: e outros para o mesmo efeito mandão por água dela”. Até aqui Anchieta; que mostra bem a fama das maravilhas d’aqueles tempos. Escreveu também d’este milagre Orlandino liv. XI, n.º 76: e o padre Balthasar Telles na primeira parte das Crônicas de Portugal liv. III, cap. 8. Debaixo d’aquela altar se experimentaram por outra via dobradas maravilhas, e mercês da Senhora; porque sendo enterrada n’este mesmo lugar uma Imagem sua na ocasião em que o gentio selvagem assolou a vila, ficou aquela terra consagrada, e segundo santuário de maravilhas para os que a levam por relíquias, e usam d’ela em suas necessidades; que quis a Virgem conspirassem aqui em seus favores estes dois elementos, terra e água” (VASCONCELOS, Simão de. Op. cit., Livro II, 1663, p. 150-151.).

Duas léguas distante da vila – de Porto Seguro - está a Igreja de Nossa Senhora da Ajuda, celebre pelo milagre de uma copiosa fonte, que das entranhas de um penhasco, inopinada e repentinamente brotara na ocasião em que se fabricava a igreja, e carecia a obra de água para se continuar, ficando perene e correndo por debaixo do altar da sua capela mor, cujo ruído, despertador do milagre, ouvem todos os circunstantes, que a ela vão a cumprir os seus votos: em ambas as Vilas há mil e quinhentos vizinhos⁴⁰.

Além de ressignificar elementos naturais, já que os católicos viam a nascente d’ajuda não apenas como uma fonte d’água, mas também como uma fonte de esperança, as histórias de milagres motivaram grande número de pessoas a percorrer distâncias consideráveis em busca da cura corporal, em uma sociedade com altos índices de mortandade.

Outras igrejas foram destino de devotos católicos. O templo de Nossa Senhora da Soledade, também localizada na Bahia, recebia fiéis de todas as partes da capitania, de acordo com Rocha Pita: “Na parte do sítio, que hoje se denomina Soledade (invocação de uma nova igreja de Nossa Senhora, célebre santuário de milagres, que frequentam com repetitivos votos todos os moradores da Bahia) está o forte do Barbalho [...]”⁴¹. Mais à frente, o fluxo migratório formado pelos devotos peregrinos de Nossa Senhora, que caminhavam até a igreja mariana da Soledade, novamente é destacado pelo autor da *História da América Portuguesa*:

Alguns anos depois, tendo o arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, notícia deste prodígio da natureza e da vida que nela fazia Francisco Mendonça, o mandou chamar, e informado, enviou a ele um visitador, o qual achou decentemente ordenados os altares com as esmolas dos peregrinos, que já concorriam àquele novo santuário pelos muito milagres que a Senhora obrava em todos quantos enfermos a iam ali buscar⁴².

Não apenas as cidades da Capitania da Bahia possuíam igrejas famosas, que atraíam peregrinos das mais diversas regiões do território, motivando o tráfego interno de pessoas, sobretudo no século XVIII. Na cidade de São Paulo, havia uma pequena capela em homenagem a Santo Antônio, que se tornou o destino de correntes demográficas religiosas em direção à recém-criada Capitania Real de São Paulo. Santo Antônio, além de ser padroeiro de Lisboa, foi também, possivelmente, o segundo santo mais cultuado no Brasil, atrás apenas da Virgem Maria Mãe de Deus:

⁴⁰ PITA, Sebastião da Rocha. **História da América Portuguesa, desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento, até o ano de mil e setecentos e vinte e quatro [...]**. Lisboa: Na oficina de Joseph Antonio da Silva, Impressor da Academia Real, 1730, p. 133.

⁴¹ *Ibid.*, p. 75.

⁴² *Ibid.*, p. 453-454.

[...] E que também de cabeça da província perdesse a vila de São Vicente a dignidade, que passou a de Santos, e agora está na Cidade de São Paulo, chamada antes vila de Piratininga, não existindo na primeira mais que a igreja com a invocação do santo, e uma Capela de Santo Antônio, pequena pela fábrica e grande pelos milagres, que continuamente está obrando em todos os que visitam, e naqueles moradores que a frequentam; os quais foram em outro tempo muitos, e não passam hoje de oitocentos vizinhos⁴³.

Todo esse tempo disponível para participar da vida religiosa nas cidades, aliás, foi possibilitado, em grande medida, pelo uso da mão de obra escrava proveniente da África, que também foi regulado por parâmetros morais religiosos. A partir do século XVII, alguns padres prescreveram diretrizes morais para orientarem as relações entre senhores e escravos, de modo a impedir ou amenizar os abusos de poder e garantir, consequentemente, a assunção de ambas as almas ao Céu. O livro *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, do jesuíta italiano Jorge Benci de Arimino (1650 – 1708), foi um dos primeiros títulos impressos a abordar os parâmetros das relações entre senhor e escravo a partir da ética católica, obra dedicada aos possuidores ou não de escravos dos principais núcleos urbanos da época, onde viveram os poucos letrados do Brasil⁴⁴:

Que sendo o gênero humano livre por natureza, e senhor não somente de si, senão também de todas as mais criaturas [...], chegasse grande parte dele a cair na servidão e cativeiro, ficando uns senhores, e outros servos, foi sem dúvida um dos efeitos do pecado original de nossos primeiros pais Adam e Eva, donde se originaram todos os nossos males.

[...] Sendo pois o senhorio filho do pecado; que maravilha é que nação dele culpas, e resultem ofensas de Deus, pelas sem razões, injustiças, rigores e tiranias, que praticam os senhores com os servos?

E para atalhar estas culpas e ofensas, que cometem contra Deus os senhores, que não usam do domínio e senhores que tem sobre os escravos, com a moderação que pede a razão e a piedade Cristã; tomei por assunto, e por empresa dar à luz esta obra, a que chamo Economia Cristã: isto é, regra, norma e modelo, por onde se devem governar os senhores Cristãos para satisfazer as obrigações de verdadeiros senhores. Parece que cuidam muitos senhores que por razão do senhorio sobre os servos, como se fossem jumentos; de sorte que assim como ao jumento nenhuma obrigação deve seu dono, assim também

⁴³ PITA, Sebastião da Rocha. **História da América Portuguesa, desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento, até o ano de mil e setecentos e vinte e quatro [...]**. Lisboa: Na oficina de Joseph Antonio da Silva, Impressor da Academia Real, 1730, p. 128.

⁴⁴ “Cuidarás talvez, que por não teres servos, não debes ler este livro. Mas não cuidas bem: porque, ou sejas Senhor, ou não sejas, igualmente o debes ler; e eu te dou palavra, que nunca te arrependerás de o haver lido. Se es Senhor, e tens escravos, lendo-o entenderás quais são as tuas obrigações, e aprenderás a guarda-las; que por ventura até agora o não fazia. Se os não tens, ainda com mais segurança o podes ler; e darás a Deus muitas graças por te livrar das pensões, que não são poucas, nem pequenas (como verás) as que consigo trás o ser Senhor” (ARIMINO, Jorge Benci. **Economia cristã dos senhores no governo dos escravos**. Roma: Na oficina de Antonio de Rossi na Praça de Ceri, 1705.).

nenhuma obrigação deve o senhor ao servo. Mas é engano manifesto, diz D. João Crisóstomo; porque também os senhores são servos dos mesmos que os servem. [...] E a razão disso é, porque senhor e servo são de tal forma correlativos, que assim como o servo está obrigado ao senhor, assim o senhor está obrigado ao servo.

De maneira que a diversidade que há entre o senhor e o servo, não consiste em que o servo esteja obrigado ao senhor, e não o senhor ao servo; mas na diversidade das obrigações, que reciprocamente devem um ao outro.

Mas que obrigações pode dever o senhor ao servo? [...] ao servo se lhe deve dar o pão, o ensino e o trabalho.

E assim, nestas três palavras, *Panis, Disciplina, Opus*⁴⁵, se compreendem todas as obrigações, que não são poucas, as que devem os senhores aos servos⁴⁶.

Portanto, na perspectiva dos padres, os donos de escravos não tinham poder irrestrito sobre os seus cativos, isto é, suas relações não eram destituídas de regras. Ao contrário, os senhores deviam, como cristãos, zelar pelas almas dos cativos, o que era grande responsabilidade. Entretanto, o padre jesuíta, também italiano, Giovanni (ou João) Antônio Andreoni (1649 – 1716), mais conhecido pelo pseudônimo de André João Antonil, em seu conhecido livro *Cultura e opulência do Brasil*, de 1711, destaca a negligência moral e espiritual de muitos senhores na instrução religiosa dos seus escravos, o que podia, segundo ele, desagradar a Deus e gerar consequências punitivas celestes:

Outros (senhores) são tão pouco cuidadosos do que pertence à salvação dos seus escravos, que os têm por muito tempo no canavial ou no engenho, sem batismo; e dos batizados, muitos não sabem quem é o seu Criador, o que hão de crer, que lei hão de guardar, como se hão de encomendar a Deus, a que vão os cristãos à igreja, por que adoram a hóstia consagrada, que vão a dizer ao padre quando ajoelham e lhe falam aos ouvidos, se têm alma, e se ela morre, e para onde vai, quando se aparta do corpo. E sabendo logo os mais boçais como se chama e quem é seu senhor, quantas covas de mandioca hão de plantar cada dia, quantas mãos de cana hão de cortar, quantas medidas de lenha hão de dar, e outras coisas pertencentes ao serviço ordinário de seu senhor; e sabendo também pedir-lhe perdão quando erraram, e encomendar-se-lhe para que os não castigue, com prometimento da emenda, dizem os senhores que estes não são capazes de aprender a confessar-se, nem de pedir perdão a Deus, nem de rezar pelas contas, nem de saber os dez mandamentos; tudo por falta de ensino, e por não considerarem a conta grande que de tudo isto hão de dar a Deus, pois (como diz S. Paulo), sendo cristãos e descuidando-se dos seus escravos, se hão com eles pior do que se fossem infiéis. Nem os obrigam os dias santos a ouvir missa, antes talvez os ocupam de sorte que não têm lugar para isso; nem encomendam ao capelão doutriná-los, dando-lhe, por este trabalho, se for necessário, maior estipêndio⁴⁷.

⁴⁵ “Pão, disciplina, trabalho”.

⁴⁶ ARIMINO, Jorge Benci. **Economia cristã dos senhores no governo dos escravos**. Roma: Na oficina de Antonio de Rossi na Praça de Ceri, 1705, p. 1-9.

⁴⁷ ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Introdução por Afonso d’Escragnolle Taunay. Vocabulário por A.P. Canabrava. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2011, p. 108.

Este conjunto de regras pregadas por alguns padres do século XVIII levava a embaraços de consciência, sobretudo quando surgia a dúvida se os cativos vendidos pelos comerciantes e comprados pelos senhores nas cidades portuárias havia ou não sido submetidos à escravidão por guerra justa. Por meio de alguns fragmentos do livro *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*, escrito por Manuel Ribeiro Rocha (? – ?) e publicado em 1758, é possível perceber o risco que corria a alma de um comerciante de escravos católico das cidades portuárias:

[...] Que outro conceito se pode formar dos comerciantes que a exercem, senão de que pecam mortalmente e andam em estado de eterna condenação? Salvo algum de ignorância totalmente invencível, o qual será tão raro que quase não será nenhum”. [...] E a razão de se julgar assim injusto este negócio funda-se em Teologia certa e inconcussa, conforme a qual é pecado mortal, contra justiça e caridade, com obrigação de restituir, o comprar aquelas coisas de que temos, ou que devemos ter, presunção de serem alheias; e se as compramos sem preceder exame e averiguação de que certamente são de quem as vende, pecamos e ficamos possuídos de má fé⁴⁸.

O mesmo perigo existia para a alma dos compradores, os senhores de engenho:

A segunda coisa que também devem saber é que, por força da dita notícia, não podem comprar sem encargo de consciência outro algum escravo, porque a respeito de todos e cada um procede a mesma dúvida de serem bem ou mal cativados [...] ⁴⁹.

Diante de tantos impedimentos morais e, ao mesmo tempo, da necessidade de ter escravos para viver, era possível adequar a escravidão à economia cristã da salvação? Manuel Ribeiro Rocha oferece uma alternativa:

[...] Seguramente se lhe podem comprar (escravos), com tanto que estas compras e negócio na realidade sejam um resgate, que das tais coisas se faça a favor de seus donos, a quem, pagas as despesas e o prêmio *pelo seu trabalho*, sejam restituídas.

[...] E não somente fica sendo a dita negociação, por esta via, comercio lícito e livre de calúnia e dolo, senão também positivamente pio e católico, em razão de que estes miseráveis gentios trazidos a terra de cristandade recebam a santa

⁴⁸ ROCHA, Manuel Ribeiro; FRANÇA, Jean Marcel Carvalho (Org.); FERREIRA, Ricardo Alexandre (Org.). **Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado**. São Paulo: Editora Unesp, 2017, p. 68-69.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 85-86.

fé e o sagrado batismo, com o que se livram da infame escravidão do Demônio [...] ⁵⁰.

Logo, a mudança esperada por parte dos padres na conduta dos senhores era uma mudança de consciência e, conseqüentemente, de costumes. Os padres sabiam que grande parte dos trabalhos realizados no meio rural e urbano, dos mais pesados e enfadonhos aos mais comezinhos, era feita pelos negros. Ladeado a isso, se esforçaram para ensinar, durante as pregações, a importância da preservação da fé e a busca primeira pela salvação, que podia ser comprometida, caso os senhores castigassem injusta ou demasiadamente seus escravos, mas também salientaram, em contrapartida, a necessidade das correções moderadas, para desestimular a preguiça e outros vícios. Dessa forma, o excesso ou a falta de rigor eram condenados pelos religiosos. Todo cuidado era pouco para preservar a pureza da própria alma ainda em vida, para que ela fosse bem encaminhada ao paraíso, passando longe do inferno ou do purgatório.

Por isso, durante os sermões, nas missas, o objetivo dos eclesiásticos era prescrever um conjunto de práticas que formassem cristãos virtuosos e conduzissem as almas dos fiéis ao reino do céu, como almejavam os católicos. Diferentemente das esculturas ou ex-votos mencionados anteriormente, os sermões evangelizavam por meio dos ouvidos. Eram um dos raros discursos compreendidos pelos leigos durante as celebrações, já que as missas eram rezadas em latim e de costas para os fiéis, tornando os sermões instrumentos privilegiados de evangelização por meio da palavra. Sua relevância foi tamanha que muitos padres publicaram seus sermões posteriormente às pregações, para que seus conteúdos circulassem entre os letrados nas cidades e pudessem ser utilizados por outros sermonistas ⁵¹.

Até nos minutos finais, a preocupação com a salvação existiu. O recebimento da extrema-unção, a encomenda de missas, a compra de velas para serem acesas nas igrejas, por vezes durante décadas, as doações póstumas e a quitação de promessas aos santos eram tão importantes para a salvação da alma quanto respeitar os mandamentos e receber os sacramentos da Igreja. Diferentemente do que ocorria no Velho Mundo, onde as heranças eram, em grande parte, deixadas aos primogênitos, no Brasil, parte considerável dos bens dos senhores de

⁵⁰ ROCHA, Manuel Ribeiro; FRANÇA, Jean Marcel Carvalho (Org.); FERREIRA, Ricardo Alexandre (Org.). **Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado**. São Paulo: Editora Unesp, 2017, p. 90-91. Conclui Manuel Ribeiro Rocha, mais à frente no livro: “[..] Não tem também os possuidores e compradores que alterar mais do que o ânimo e intenção, que se até agora era de comprar e adquirir domínio, daqui em diante seja de adquirir somente direito de reterem os cativos no seu serviço e em penhor, até serem pagos ou satisfeitos do preço, porque compraram” (*Ibid.*, p. 97.).

⁵¹ Sobre a modelação moral por meio das palavras, especificamente dos sermões, consultar: MASSIMI, Marina. **Palavras, almas e corpos no Brasil colonial**. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

engenho viraram fumaça de velas ou foram doadas às igrejas⁵². Isso mostra como a “geografia do além”⁵³ interferiu até mesmo na economia colonial, preferindo os senhores eliminar os seus débitos celestes a deixar integralmente a herança que possuíam aos seus descendentes.

O catolicismo no Brasil passava, talvez, pela sua fase menos conturbada, em que não existiam mais inimigos no território brasileiro a serem enfrentados, como no início da colonização e das ocupações francesa e holandesa. O catolicismo havia sido disseminado pelos quatro cantos do território colonial, as expressões religiosas estavam gravadas nas estruturas organizacionais das cidades, na estética urbana, nos ornamentos das igrejas, nos espaços públicos, no interior dos lares, preenchendo grande parte do campo visual do colono citadinos. Para onde os colonos lançassem os seus olhares, a estética do sagrado estava lá, atuando tanto como expressão devocional, quanto como instrumento moralizador.

Se o palco da história colonial foi preenchido pelo sagrado, o cotidiano dos seus atores, como pôde ser visto, também foi repleto de manifestações religiosas: a quantidade de dias santos, de comemorações religiosas realizadas, de missas encomendadas, de romarias caminhadas, de velas queimadas, de esmolas doadas, de promessas e penitências pagas e de escritos religiosos publicados naqueles tempos revela o tempo dispendido pelos colonos com os exercícios espirituais. Portanto, o catolicismo preencheu substancialmente os espaços urbanos e o cotidiano dos fiéis de forma crescente até meados do século XVIII, período em que a igreja possuía proeminência na formação religiosa, cultural e educacional no Brasil e em que as cidades eram símbolos da expansão civilizatória cristã ocidental no Novo Mundo.

Neste sistema de crenças que compôs o catolicismo, havia um elemento específico que pretendia dar solidez à teologia, fazendo com que ela pudesse ser provada empiricamente: a crença de que Deus intervia no mundo dos homens, alterando as condições impostas pelas leis da natureza. Dessa maneira, traçado um panorama do missionarismo da igreja no período quinhentista e das relações existentes entre a intensificação do processo de urbanização e o avanço civilizatório cristão no Brasil entre os séculos XVII e meados do XVIII, passemos à crença na interferência de Deus no mundo terreno.

1.3 A crença na interferência de Deus no mundo terreno

⁵² Consultar: FRAGOSO, João. E as plantations viraram fumaça: nobreza principal da terra, Antigo Regime e escravidão mercantil. **História [online]**, v. 34, n. 2, 2015.

⁵³ Termo cunhado por Jacques Le Goff.

De forma geral, havia dois tipos de interferência divina no mundo terreno. Um deles é o milagre, que podia ser de cura, salvação, castigo ou enunciação e ser ou não intermediado por algum santo, relíquia ou elemento natural. Os milagres comumente irrompiam nas situações mais adversas do cotidiano ou durante a prática dos sacramentos, e as igrejas, conventos e cemitérios eram locais privilegiados para sua ocorrência. Ainda que muito recorrente no dia a dia dos colonos que viviam no Brasil, os milagres não deixavam de causar a sensação de maravilhamento nos agraciados e nas testemunhas que supostamente tiveram diante dos seus olhos a intervenção de Deus no mundo terreno, o que confirmava empiricamente a doutrina católica⁵⁴.

Acreditava-se que os católicos eram mais propensos a receber um feito milagroso do que os hereges, gentios ou pagãos. A probabilidade era maior ainda se o milagre fosse rogado por um católico moralmente exemplar, que confessava e comungava pelo menos uma vez ao ano, recebia os sacramentos e estava sem débitos com Deus ou com os santos. No entanto, o milagre não constituiu a única categoria de fenômeno extraordinário presente na religiosidade catolicista dos colonos que viviam no Brasil, ainda que tenha sido o tipo citado com mais frequência nos escritos produzidos nos três séculos de colonização portuguesa⁵⁵.

O segundo tipo de interferência divina no meio físico foi os castigos celestes, também presentes no cotidiano dos fiéis católicos, causando temor nos espectadores e ouvintes. Entretanto, os castigos faziam parte de uma crença mais ampla, a da justiça divina, que englobou, além das reflexões acerca dos delitos morais e das penas, a misericórdia de Deus. Não apenas o rigor da lei divina, mas a misericórdia também era parte de um conjunto doutrinário sobre as relações do homem com Deus, que podia intervir no mundo material dos homens, tanto para agraciar com um milagre aqueles que mereciam, quanto para corrigir os pecadores, independente da categoria social, reino ou religião que pertenciam.

Até o início do século XVI, os conglomerados urbanos eram escassos e reduzidos, como pôde ser visto anteriormente. Grande parte dos letrados, que eram padres, sobretudo da companhia de Jesus, dedicava-se, exclusivamente, ao missionarismo, fazendo com que, consequentemente, parte considerável dos documentos religiosos produzidos no Brasil no século XVI tivessem como cenário os aldeamentos e como personagens os índios não

⁵⁴ Se até o século XVIII era recorrente acreditar que os milagres eram provas da validade da doutrina católica, ou ao menos da existência de Deus, após o século das luzes, passou a ser recorrente pensar no inverso: apenas a prova da existência de Deus podia comprovar a existência dos milagres.

⁵⁵ Sobre os milagres no período colonial, consultar: SEMEÃO, Lucas de Almeida. **Milagres no Brasil (Sécs. XVI à XVIII)**. 2020. 110 f. Dissertação (Mestrado em História e Cultura Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2020.

convertidos. Imbuídos de um ideal civilizatório e expansionista, os padres que mencionaram castigos divinos em seus escritos o fazem, recorrentemente, em relação aos índios não convertidos.

Em suma, aos nativos que insistiam em manter seus antigos costumes, não restava outro fim senão a justa punição celeste: “Foi-me escrito agora da Bahia que o grupo tinha perdido dois navios de índios que iam pescar, nos quais eram gentios, e aconteceu que todos os gentios morreram e todos os cristãos escaparam, até as crianças que carregam com eles”⁵⁶, escreveu o padre Manuel da Nóbrega, de Pernambuco, em carta de onze de agosto de 1551 ao padre Simão Rodrigues (1510 – 1579), de Lisboa. “Parece que nosso Senhor faz tudo isso, para aumentar ainda mais sua santa fé”⁵⁷, completou o líder dos missionários da Companhia de Jesus.

O receio de ser castigado era tanto que a ideia de que o pecado gerava uma penalidade em semelhante proporção se tornou um dos principais recursos dos eclesiásticos para a conversão do gentio, visão que, com efeito, representava também a dos padres. O objetivo era desestimular alguns dos tradicionais costumes gentílicos, como as guerras entre tribos, os rituais antropofágicos e a poligamia, moralmente condenados pelos eclesiásticos e leigos da igreja.

O padre Vicente Rodrigues (? – ?), em carta enviada no dia 17 de maio de 1552, da Bahia, aos padres e irmãos de Coimbra, narra, logo no primeiro parágrafo, a severidade de Deus com alguns índios que retornaram aos seus antigos costumes, castigando-os com severa mortandade: “[...] foi uma coisa estranha, principalmente para os filhos mais novos, que parecem não terem culpa”⁵⁸. Pregava-se que a manutenção dos costumes dos velhos índios gerava consequências letais: “[...] Nosso Senhor não deixa de castigá-los com doenças e mortes”⁵⁹, como quando são “[...] comidos de seus contrários”⁶⁰, escreveu o irmão José de Anchieta, de Piratininga, em março de 1562, ao padre Diogo Laynes, de Roma (1512–1565).

⁵⁶ Será dada preferência à tradução no corpo do texto e às palavras na língua original em nota. “*Escreveronme agora de la Baya que la partida se avian perdido dos barcos de Indios que yvan a pescar, em los quales yvan gentiles, y l’aconteceó que todos los gentiles murieron, y escaparon los christianos todos, hasta los niños que llevan consigo*” (NÓBREGA, Manuel da. Carta do padre Manuel da Nóbrega ao padre Simão Rodrigues. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1, p. 269.).

⁵⁷ “*Parece que nuestro Señor haze todo esto, para más aumentar su santa fe*” (Ibid., p. 269.).

⁵⁸ “*... que fué cosa estranna, maiormente por los hijos y hijas más pequenas, los quales parecen no tener culpa*”. No entanto, esta austeridade cumpria um objetivo maior: “[...] poblar la gloria y avisar los que quisiesen allá ir, de manera que guarden sus mandamentos, andan tam atemorizados, que los haze tornar de sus costumbres” (RODRIGUES, Vicente. Carta do Ir. Vicente Rodrigues aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1, p. 303.).

⁵⁹ “*... Nuestro Señor no dexa e castigarlos com dolências e muertes*” (ANCHIETA, José de. Carta do Ir. José de Anchieta ao P. Diego Laynes. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 3, p. 455.).

⁶⁰ “*... comidos de sus contrários*” (Ibid., p. 455.).

Apesar de o número de relatos de castigos divinos aplicados contra os índios ser abundante, existem também documentos do século XVI que descrevem, por vezes com riqueza de detalhes, punições celestes aplicadas aos católicos. A carta a seguir, transcrita na íntegra, enviada de Porto Seguro no dia sete de fevereiro de 1550 pelo Dr. Pero Borges (?-?), primeiro ouvidor-geral do Brasil, ao Rei de Portugal e Algarves, D. João III (1502–1557), documenta o pecaminoso delito do salto, que muitos comerciantes de escravos do Brasil cometiam. Diante disso, as guerras gentílicas contra os cristãos passaram a ser vistas pelos padres, em determinado momento, como reações, autorizadas pelo Senhor, aos ataques dos católicos portugueses. Pela razão de muitos portugueses recorrentemente insistirem em cativar os gentios sem guerra justa, o resultado não podia ser outro senão o justo castigo divino aplicado por Deus aos que pecavam contra o próximo:

A causa que principalmente fazia a estes gentios fazer guerra aos cristãos era o salto que os navios, que por esta costa faziam neles. E neste negócio se faziam coisas tão desordenadas, que o menos era salteá-los. Porque houve homem, que um índio principal livrou de mãos de outros mal ferido e maltratado e o teve em sua casa e o curou e o tornou a pôr são das feridas a salvo: este homem tornou ali com um navio e mandou dizer ao índio principal, que o tivera em sua casa, que o fosse ver ao navio, cuidando o gentio que vinha ele agradecer-lhe o bem que lhe tinha feito; como o teve no navio o cativou com outros que com ele foram e o foi vender por estas capitánias. E, porém, este homem não ficou sem castigo, porque naquele mesmo porto onde ele tomou este gentio, que tão boas obras lhe fizeram, vindo ali outra vez saltear, se perdeu o navio, e ele comeram-no os peixes, e os gentios comeram os peixes que a este homem comeram. Foi juízo divino, que não engana nem recebe engano. Agora, que a requerimento destes padres apóstolos que cá andam, homens a quem não falece nenhuma virtude, eu mando pôr em sua liberdade os gentios que foram salteados e não tomados em guerra, estão os gentios contentes e parece-lhe que vai a coisa de verdade, e mais porque veem que se faz justiça e a fazem a eles, quando alguns cristãos os agravam; e parece-me que será causa de não haver aí guerra⁶¹.

Em outra carta, é relatada a história de um homem rico, que teve sua casa poupada em um incêndio ocorrido na cidade de Porto Seguro, atribuído pelo historiador Serafim Leite aos índios incendiários⁶². O homem interpretou o evento como um sinal divino em sua defesa, contra as acusações supostamente injustas proferidas contra ele numa determinada ocasião.

⁶¹ BORGES, Pero. Carta do Dr. Pero Borges a D. João III, Rei de Portugal. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1, p. 174-175.

⁶² Serafim Leite atribuiu o início do fogo a mais uma provável atuação dos índios incendiários (NAVARRO, Juan de Azpilcueta. Carta do P. Juan de Azpilcueta Navarro aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 2, p. 6. Nota n. 5.).

Exibindo a possibilidade de uma rara cooperação momentânea entre o Criador e o Demônio, em que o primeiro objetiva castigar e o outro difundir o mal, escreveu o padre Juan de Azpilcueta Navarro (1522/23–1557) aos padres e irmãos de Coimbra, em epístola de 19 de setembro de 1553, que “Deus quis, ou permitiu ao diabo, que no dia seguinte ele colocasse fogo no topo de sua casa e se queimasse tudo o que tinha dentro”⁶³.

O choque cultural decorrente do encontro entre padres e índios e a suposta preferência de Deus pelos primeiros podem ser percebidos em uma carta do irmão José de Anchieta, de São Vicente, ao fundador da Companhia de Jesus, o padre Inácio de Loyola (1491 – 1556), em Roma, escrita no final de março do ano de 1555. Na epístola, Anchieta afirma que: “os índios quase todos caíram em grave doença e a maior parte morreu, na Aldeia de Maniçoba, de que expulsaram os irmãos da Companhia, ocupados em ensinar aos fiéis a doutrina de Cristo”⁶⁴. Deus não castigava apenas os índios e os maus católicos, punia também grupos inteiros destes últimos: “Pernambuco também por seus pecados foi muito castigado e muitas fazendas perdidas, como é notório”, escreveu da Bahia o padre Manuel da Nóbrega a Tomé de Sousa (1503 – 1579), antigo governador do Brasil, em carta de cinco de junho de 1559.

O binômio pecado humano e castigo celeste, encarado como causa e efeito, podia ser revertido, na maioria das vezes, pelos sacramentos do perdão. A misericórdia de Deus se manifestava no batismo, que removia o pecado original da alma, na confissão e na extrema-unção. No século XVI, foi muito comum relatos de índios recém-nascidos curados de suas moléstias, ou mesmo ressuscitados, após receberem o sacramento batismal *in extremis* pelos padres jesuítas, indicando que, dentre os três sacramentos do perdão existentes, o batismo foi o que teve maior destaque no século XVI, por ter sido um dos símbolos de conversão dos gentios em um contexto de expansão do catolicismo. “Na mesma Aldeia⁶⁵, estando uma criança quase morta, recebeu saúde ao ser batizada”⁶⁶, escreveu, da Bahia, o inaciano Vicente Rodrigues (? – ?), aos padres e irmãos de Coimbra, em uma carta de dezessete de maio de 1552. Em outra epístola, também de Vicente Rodrigues, o mesmo caso é relatado, mas com uma maior riqueza de detalhes:

⁶³ “Quiso Dios, o permitió al Demônio, que el día siguiente se le puso fuego en el cumbre de su casa y si quemó toda y lo que tenía en ella” (NAVARRO, Juan de Azpilcueta. Carta do P. Juan de Azpilcueta Navarro aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 2, p. 6-7.).

⁶⁴ ANCHIETA, José de. Carta do Ir. José de Anchieta ao P. Inácio de Loyola. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 2, p. 209.

⁶⁵ Aldeia da Porta Grande (RODRIGUES, Vicente. Carta do Ir. Vicente Rodrigues aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1, p. 304. Ver nota de rodapé n. 2.).

⁶⁶ “En la miesma Aldea, estando um ninno quase muerto, recibió salud com ser baptizado” (Ibid., p. 305.).

Visitando um Padre as Aldeias do gentio, lá havia uma criança para morrer, e tanto que desconfiavam dele o pai e a mãe de viver, disseram ao Padre que lhe desse saúde. Respondeu que lhe deixassem batizar e que rogaria a Deus por ele: e contradizendo a muitos, por lhes parecer que com isso morreria mais em breve, somente com consentimento de seus pais lhe batizou, e logo de ali por diante se achou bem e viveu⁶⁷.

Evidentemente, os registros dos casos de cura por meio do primeiro sacramento da igreja foram bastante diversificados. Existem relatos do século XVI que mencionam o exorcismo de possessos pelo batismo, possessos que apresentavam, em decorrência do seu estado, a mente atormentada e a saúde fragilizada. Após a água do batismo escorrer sobre suas cabeças e depois de o sacerdote dizer algumas palavras, os atormentados se viam definitivamente libertos de suas malignidades, recobrando o domínio dos seus corpos e mentes:

Estando eu (Manuel da Nóbrega) lá um dia, aconteceu que estando os meninos na escola dizendo a orações do “*Pater-Nostre*”⁶⁸, achegando àquele passo de “*et ne nos inducas in tentationem*”⁶⁹, [um] foi arrebatado do espírito maligno, segundo que todos julgamos pelos sinais que fez naquela hora e três dias contínuos; e ele mesmo como assombrado das visões que via, bramava e não queria estar senão com os olhos tapados, dizendo que via demônios, e foi muito cruelmente atormentado de tal maneira que parecia que morria, e tornei a batizá-lo, e sa[rou] pela misericórdia de Nosso Senhor⁷⁰.

Todavia, este tipo de acontecimento, um milagre da misericórdia de Deus, não era tão recorrente: “[...] alguns, se escapam da doença (posto que são muito raros), dizem maravilhas do batismo”⁷¹, escreveu, da Bahia, o jesuíta Rui Pereira (?-?), aos padres e irmãos de Portugal, em quinze de setembro de 1560.

Portanto, a preocupação da Igreja Católica no Brasil no século XVI foi, em grande medida, com a conversão dos gentios, e os castigos e clemências divinas recaíam e agraciavam, frequentemente, os próprios índios. No século seguinte, quando parte considerável dos nativos catequizados aderiu ao catolicismo e os conglomerados urbanos se espalharam pela costa, a

⁶⁷ “Visitando hun Padre las Aldeas del gentil, allá um ninno para morir, y tanto que desconfiavan dél el padre y la madre de vivir, y digeron al Padre que le dicesse salud. Respondió que le dexassen baptizar y que rogaria a Dios por el: y contradiciéndole muchos, por les parecer que com eso muriría más presto, solamente com consintimiento de su padre le baptizó, y luego de aí por delante se halló bien y vivió” (Ibid., p. 306.).

⁶⁸ “Pai-Nosso”.

⁶⁹ “E não nos deixeis cair em tentação”.

⁷⁰ NÓBREGA, Manuel da. Carta do P. Manuel da Nóbrega ao P. Miguel de Torres e padre, e irmãos de Portugal. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 3, p. 63-64.

⁷¹ PEREIRA, Rui. Carta do P. Rui Pereira aos padres e irmãos de Portugal. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 3, p. 293.

doutrinação dos colonos nos espaços urbanos passou a ser a preocupação principal dos eclesiásticos, o que alterou, conseqüentemente, o conteúdo dos escritos produzidos daí em diante. Os índios saem do centro das histórias, o sacramento do batismo perde proeminência simbólica e os portugueses passam a ocupar o espaço central nas narrativas.

Partindo, pois, de uma descontinuidade no processo de cristianização do Brasil, a história sobre a justiça divina que este trabalho pretende narrar tem início no século XVII, quando as cidades no Brasil se multiplicaram, sobretudo por meio da ajuda da Coroa, representando o avanço civilizatório cristão no Novo Mundo. O *corpus* documental analisado neste trabalho, composto por fragmentos de crônicas, sermões, vidas de santos, tratados, dicionários, entre outros escritos moralizantes, versa sobre os castigos aplicados e as misericórdias divinas concedidas aos colonos portugueses, o que permite, unicamente, o estudo da doutrina sobre a justiça divina pregada para o aperfeiçoamento moral dos católicos — a principal preocupação dos eclesiásticos a partir da intensificação do processo de urbanização do século XVII.

Esta doutrina se diferenciou substancialmente, como foi visto, daquela pregada aos gentios no início do processo de colonização portuguesa no século XVI, quando a razão das punições divinas aos índios, na visão dos brancos, era o não alinhamento ao catolicismo e ao processo civilizatório, o que fez do batismo um símbolo de conversão e cura. Portanto, para melhor compreender a história da justiça divina aplicada aos colonos citadinos a partir do século XVII, é necessário elucidar, mediante escritos da época, o dogma teológico que fundamentou a crença dos colonos, a saber: a doutrina do pecado original.

2 A JUSTIÇA DIVINA NOS ESCRITOS COLONIAIS

2.1 O princípio da história: a doutrina do pecado original nos escritos coloniais

Adão, também, ao som da voz de uma serpente, se achou sem grandeza, sem ostentação, sem glória, e sem majestade. [...] Nós, que somos olhos que de Adão brotaram, que melhor matéria podemos escolher para nossa doutrina, que repetirmos as lembranças daquele destroço [?]¹.

A doutrina do pecado original, desenvolvida por Agostinho de Hipona (354 – 430) em uma controvérsia com Pelágio de Bretanha (360 – 420) e seus discípulos², foi ratificada por diversas bulas papais e difundida, desde então, por toda a cristandade. Desenvolvida para explicar a origem do mal, das dificuldades e dos sofrimentos humanos, a doutrina do pecado original foi aceita unicamente entre os cristãos, católicos e protestantes, ao contrário dos judeus e muçulmanos, que a rejeitaram. Na época dos descobrimentos, a teoria agostiniana foi importada pelos padres do Velho Mundo para a América Portuguesa e propagada, sobretudo, nos momentos privilegiados de doutrinação exercida pelos pregadores, como nas missas, especificamente durante os sermões.

2.1.1 Os cinco sermões do padre Antonio da Silva sobre a culpa original

No Brasil, alguns letrados explicaram ou mencionaram a doutrina do pecado original em seus escritos, principalmente a partir do século XVII, quando o objetivo principal dos padres passou a ser a manutenção doutrinária dos colonos residentes nos principais conglomerados urbanos das regiões litorâneas do território. Antonio da Silva (1639 – ?), por exemplo, dedicou uma obra inteira ao assunto. O padre jesuíta, licenciado em Cânones na Universidade de Coimbra e vigário da freguesia do Corpo Santo do Recife, além de ter tido fama de orador eloquente, publicou, no ano de 1675, seus *Sermões das tardes das Domingas da Quaresma*, pregados no decorrer de cinco dias subsequentes na igreja matriz da cidade de Recife, dois anos antes da publicação do compilado, em 1673. O jesuíta deu início ao primeiro dia de pregação,

¹ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 5.

² Sobre a doutrina do pecado original, consultar: A AGOSTINHO, Santo. **A graça (I)**. 2. ed. Tradução de Augustinho Belmonte. São Paulo: Paulus, 1998. A culpa original é citada no Capítulo 3 do Livro de Gênesis: BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada Ave-Maria**. 47. ed. São Paulo: Claretiana, 2003, p. 51.

anunciando previamente o assunto principal do seu discurso e explicou, resumidamente, a doutrina do pecado original aos que foram à missa naquela tarde. Cita-se:

Aquela desobediência fatal, que há tantos séculos lamenta o gênero humano, aquele engano primeiro, de que por toda a eternidade durarão os efeitos; aquela ruína universal, que em um só homem descompôs a todos, há de ser a matéria destas tardes. Criou Deus a Adão, o primeiro homem, para ser retrato de sua semelhança, e para ser exemplar de nossos costumes, e porque nenhuma potência lhe ocupasse o descuido, a todas deu emprego para o exercício, adornou-lhe de ciências o entendimento, à vontade lhe ofereceu as correspondências em Eva, aos olhos expôs-lhe graciosamente alegre um Paraíso, e ainda às mãos lhe deu para divertimento das plantas a compostura; e sendo tanto o possuído, era mais o esperado; porque as execuções de uma obediência, lhe prometeu em prêmio da graça a perseverança, da vida a duração, dos animais o império, do mundo todo o domínio, e do Céu a entrada, e quando era justo, que rendido a tanto número de empenhos, entregasse Adão a alma, e potências à consideração delas, obedecendo cedo aos enganos de uma serpente, pelas mãos de Eva, a breves instantes se achou sem graça, sem vida, sem Império, sem domínio, e sem Céu. Este foi o raio que deu naquele formoso tronco da natureza humana, marchando-lhe a pompa toda com que apareceu no mundo³.

Refletindo acerca da ignorância do primeiro homem no “princípio da história”, Antonio da Silva dedicou cada dia de pregação à memória de uma das cinco ignorâncias de Adão durante sua estadia no paraíso, erros que levaram à sua expulsão do Jardim do Éden:

O primeiro foi não conhecer a Deus como Deus; O segundo, não se conhecer a si como homem; o terceiro não conhecer a Eva como mulher; O quarto, não conhecer a serpente como Demônio; O quinto, não conhecer o pomo como pomo. Eis aqui donde nasceu aos homens o sentimento que ainda hoje choram. E como em nós resultam sempre semelhantes efeitos, como descendentes legítimos daquela raiz, para conhecermos deles o erro e escusarmos deles o dano, esta será a matéria destes sermões. A graça, posto que nas ignorâncias de Adão desapareceu, na sabedoria que o reformou está muito certa, e pelas intercessões da melhor Eva está para nós muito corrente; digamos todos. *Ave maria* (grifo do autor)⁴.

2.1.1.1 A primeira ignorância de Adão

Depois da Ave Maria, Antonio da Silva anunciou a tese principal do primeiro sermão: Adão não quis ser sábio como Deus por soberba, quis ser sábio como Deus porque era ignorante

³ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 3-4.

⁴ *Ibid.*, p. 5-6.

acerca da verdadeira natureza de Deus: “bem me pareceu sempre que só não conhecendo Adão a Deus como Deus, poderá aspirar a ser seu igual na sabedoria”⁵. A maior implicação de se igualar a Deus era, segundo Antonio da Silva e a doutrina cristã, acreditar na pressuposição errônea da divisibilidade divina. Assim como os pagãos, que eram politeístas e cultuavam diversos deuses, negando a existência de uma única causa incriada, de natureza metafísica, atemporal e indivisível, o desejo de Adão de se igualar a Deus pressupunha a vontade de emancipação, de ser outro:

Este foi o primeiro efeito da primeira ignorância de Adão, pois havendo de reconhecer um só Deus, que criou todo o cuidado, pôs em o destruir, querendo ele ser outro [...].

E na razão de ofensa foi esta ignorância a maior ofensa que a Deus se podia fazer, porque quis Adão desfazer em Deus o ser um, e todo o cuidado de Deus é mostrar que é um só⁶.

Adão, portanto, perante sua sabedoria limitada, revoltou-se contra a sua própria natureza, pois desejava, ainda que impossível, possuir tanta ciência quanto aquele que o criou, uma vontade de igualdade entre dois seres de naturezas distintas. Diante da absurdidade desse desejo, o pomo proibido foi comido e o primeiro pecado consumado pelo pai de todos os homens:

Esta foi a sua primeira ignorância, e por isso foi esta a sua primeira, e maior ofensa; pois contra os desenganos que na natureza via, presumiu igualdades contra o que a razão ditava; e se este foi o primeiro efeito daquela ignorância em Adão, esta é a primeira causa de todos os desconcertos em nós; Tanto que um homem não conhece a Deus como Deus, logo degenera de obrar como homem⁷.

Como foi possível o homem que viveu no paraíso junto a Deus, tendo diante dos olhos suas novíssimas criações, desconhecer a sua própria natureza? Assim como o apóstolo Pedro, que teria negado Jesus Cristo três vezes no mesmo dia, ainda que o reconhecesse como Messias e filho de Deus, Adão também se rebelou por falta de fé: “sem fé não há sabedoria que atine, nem como o seu objeto; na especulação tudo conhecia Adão, na prática assim se ouve como quem ignorava tudo”⁸. Complementa Antonio da Silva: “eis aqui a causa porque sendo tão sábio

⁵ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 7.

⁶ *Ibid.*, p. 10-11.

⁷ *Ibid.*, p. 12.

⁸ *Ibid.*, p. 14.

caiu em tanta ignorância o primeiro homem, porque a verdadeira sabedoria não consiste no que se sabe, consiste no que se crê”⁹. O castigo aplicado a Adão foi proporcional ao pecado cometido:

A pena de tão grande ignorância, logo sentiu também Adão, porque os sábios nenhuma desculpa tem nas ignorâncias, e assim o condenou Deus à morte. [...] Esta foi a indignação em que incorreu por desobediente, este foi o castigo a que se sujeitou por soberbo; porque era justo, que quem queria ser como Deus reconhecido, se soubesse pela morte, na terra de que se tinha formado; para que o desmancho da sua arquitetura fosse a confusão do seu desvanecimento¹⁰.

Logo, o primeiro erro de Adão, segundo o sermão pregado por Antonio da Silva na igreja matriz da cidade de Recife, foi não reconhecer a natureza de Deus, o que, por ignorância, o levou ao pecado da soberba. A justiça divina, em seguida, recaiu sobre Adão e seus descendentes, sendo a morte não apenas um mero acidente, mas “um efeito daquele desvanecimento primeiro de Adão, que como quis subir ao Céu, ela o sepulta debaixo da terra”¹¹.

2.1.1.2 A segunda ignorância de Adão

No segundo dia de pregação, Antonio da Silva anunciou o segundo erro de Adão: por não reconhecer a Deus como Deus, o primeiro homem também não se reconheceu como homem:

Quem das coisas ignora a qualidade, nunca conhece bem os efeitos, como errou Adão o alvo do conhecimento do seu princípio, ficou às escuras para as compreensões do seu ser, se advertira Adão no barro de que Deus lhe formou o corpo, e advertira no ar, com que lhe deu o espírito, não havia de sobrelevar tanto a imaginação, este foi o segundo erro do primeiro homem, e ele o publicou evidentemente, pois pondo o nome a todos os animais, só a si se não pôs nome, conheceu tudo quanto na terra se gerou, a si só se desconheceu. Como a serpente, por Eva, lhe falou em divindades, tirou-lhe da lembrança o ser de homem, e foi tal Adão que fez mais caso das aparências que lhe mentiu a fantasia no Paraíso, que das realidades que lhe ofereceram os olhos no Damasceno, e muito mais para estranhar foi este erro, porque na significação do seu próprio nome, tinha o desengano da sua própria baixeza, melhor seguiu as advertências do nome o outro soldado que se chamava Alexandre¹².

⁹ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 15.

¹⁰ *Ibid.*, p. 15.

¹¹ *Ibid.*, p. 17.

¹² *Ibid.*, p. 19-20.

“Desta ignorância nasceram no mundo todas as soberbas, todos os vícios, e todos os excessos, por isso Platão lhe chamou a raiz de todas as maldades”, completou o orador jesuíta em seu sermão¹³.

Além de não se reconhecer como homem, Adão também almejou ser mais que realmente era, e este seu espírito subversivo foi herdado por sua linhagem, que, desde então, vem sendo castigada por Deus:

Todo o cuidado de Deus é tratar que os homens se conheçam, porque desta notícia pendem todas as melhoras do homem. E como a experiência tem mostrado, que as felicidades são o maior perigo desta ignorância, como até os gentios alcançaram, [...] para Deus nos abrir os olhos, é necessário valer-se de castigos. Tudo se viu Adão, enquanto se conservou feliz tudo foram cegueiras, tanto que se achou nu, logo se lhe abriram os olhos, [...] tanto que se sentiram necessitados, logo se lhe apuraram os sentidos: a felicidade lhe escureceu o juízo, a miséria lhe despertou o conhecimento, por isso Deus multiplica os castigos que sentimos, para nos despertar as lembranças do que somos, porque só as desgraças que nos molestam são avisos certos da fragilidade que nos anima¹⁴.

Ao final do sermão no segundo dia, Antonio da Silva lembrou aos presentes que era necessário o exercício constante de rememoração individual da natureza de cada um, de suas posições perante Deus e de como e a partir de qual material foram criados:

E assim, quem quiser ser o que Adão pretendeu e não conseguiu, ponha os olhos em si, conheça o que foi, o que é, o que há de ser; foi nada, é homem, há de ser terra; saiba que na geração foi culpa, no nascimento, pena, na vida, miséria, na morte, desengano¹⁵.

2.1.1.3 A terceira ignorância de Adão

No terceiro dia, dando continuidade à tese das cinco ignorâncias de Adão, Antonio da Silva destacou: “Terceira ignorância do primeiro homem foi não conhecer a Eva como mulher, ou não conhecer a condição das mulheres em Eva”¹⁶. O jesuíta não poupou palavras de

¹³ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 21.

¹⁴ *Ibid.*, p. 24.

¹⁵ *Ibid.*, p. 30.

¹⁶ *Ibid.*, p. 32.

enobrecimento ao descrever a criação de Eva por Deus, o que, possivelmente, foi compreendido pelos leigos da missa como um elogio à mulher:

Formou Deus essa criatura de melhor matéria que Adão, pois de uma costa sua lhe edificou o corpo, tão admiravelmente belo e perfeito, como quem havia de ser o trespado, por onde as formosuras todas se copiassem; tão revestida de prendas, e dotes, como quem havia de ser digna esposa da maior fábrica de Deus. Até no lugar do nascimento mereceu singularidade, porque se lhe serviram as mãos de Deus de braço para se animar, serviu-lhe o Paraíso todo de fala para se divertir: e como era justo, que tanta beleza natural, e tanta sobrenatural graça reconhecesse por lei a seu Autor¹⁷.

Eva, assim como Adão, não possuía necessidade, sofrimento ou mal algum enquanto habitava o paraíso, gozando do privilégio de contemplar todas as belezas do Jardim do Éden e degustar todas as gostosuras criadas pelo Senhor. Entretanto, Deus proibiu que os homens comessem o fruto da Árvore da Sabedoria, ainda que gozassem de plena liberdade para tal. Seduzida pelas palavras do Demônio na forma de serpente, no entanto, Eva desobedeceu às ordens do Criador e consumou a primeira culpa dos homens:

De nenhuma maneira haveis de morrer, diz a serpente, sabe Deus, que tanto que comeres desta árvore, se vos hão de abrir os olhos, haveis de ficar como Deus, e haveis de conhecer todo o bem, e todo o mal. Eva tanto que ouviu que a serpente lhe louvara a natureza, lhe engrandecera a liberdade, lhe dissera que não havia de morrer, e que havia de ser como Deus, elevada em desvanecimentos, considerando-se já uma divindade, lança mão ao pomo, e sem convidar a ninguém, foi a primeira que lhe tomou o gosto, e levando parte dela na mão, dá conta a Adão de todos os ditos da serpente, e Adão sem reparar em nada, foi o segundo que lhe provou o saber¹⁸.

Às filhas de Eva presentes naquela missa em um dos dias da quaresma em 1675, após a explicação da participação da primeira mulher no pecado original, foi dito:

Esta foi a terceira ignorância do primeiro homem, se ele conhecera em Eva a condição das mulheres, não havia de seguir o seu conselho: nenhum conselho deram as mulheres, que não fosse para ruínas; de Eva se lhe pegou como contágio este achaque [...]¹⁹.

¹⁷ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 32.

¹⁸ *Ibid.*, p. 34.

¹⁹ *Ibid.*, p. 34-35.

Após o elogio inicial a Eva e, subliminarmente, às suas descendentes, Antonio da Silva explicou as razões da concepção, possivelmente compartilhadas por muitos naquela época, de que as mulheres podiam levar os homens à ruína:

Não há no mundo estado que não lamente semelhantes ruínas, os sábios tem por exemplar Salomão a quem o conselho das mulheres fez idolatria, os valentes tem a Sansão que por obedecer a Dalila ficou cego; os justos a Davi, a quem só as vistas de Bate-seba fizeram pecador, e o mundo todo a Adão, que por ouvir a Eva se perdeu; por isso Menandro aconselhava, que a nenhuma mulher se havia de ouvir, ainda que falasse depois de morta [...].

E a razão de tudo isso é que a mulher nunca olha senão para o seu gosto, para o seu apetite, não repara nas obrigações que tem, não considera que lhe pode vir, se Eva reparara no preceito que Deus lhe tinha posto, se considerara na pena que incorria, havia de zombar da serpente, porém como o Demônio lhe conheceu a condição, logo a venceu. Notável é na verdade a fragilidade deste gênero para conseguir o que deseja. Em nada repara, tudo atropela, tudo facilita, nem os preceitos o obrigam, nem os temores o acovardam, nem as finesas o persuadem.

De sorte, que para conseguirem o que intentaram, nem as leis da natureza as refrearam, nem o medo de se acabar o mundo as venceu, nem o favor que Deus lhe fez as persuadiu: que considere uma mulher, que se acaba o mundo, que saiba uma mulher que se há de venerar o pai, que se veja uma mulher livre da morte, e que a nada disto se abale, que de nada tenha medo, que tudo atropele²⁰.

Por trás, pois, da delicadeza e do comportamento retraído, escondia uma natureza maligna. As mulheres tinham, segundo o padre, mais coragem para pecar do que os homens, uma vez que, se necessário, estavam dispostas a passar por cima de qualquer impedimento ou valores morais para atingirem seus objetivos:

Viu Eva a serpente, ouviu falar aquele Dragão, e não consta no texto, que estremecera, nem que pasmara [...]. Eva, vês uma serpente medonha? Ouves falar um animal bruto, não se te esfria o sangue nas veias? Não perdes a cor do rosto? Não; que era mulher [...], e como lhe falou em divindades, em sabedoria, em grandezas, de nada se espantou, de nada tremeu. Daqui lhe nasceu a todas não terem medo nem de serpentes se as louvam²¹.

Por herança, as mulheres eram, segundo o sermonista, potencialmente mais corruptíveis do que os homens, já que o Demônio, para induzir Adão a comer o pomo da ciência, primeiro seduziu Eva ao falar-lhe sobre a grandeza de sua natureza, sobre a liberdade que gozava e sobre a oportunidade de ser sábia como Deus. Não se reconhecendo como mulher, abocanhou o fruto

²⁰ SILVA, Antônio da. *Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife*. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 35-37.

²¹ *Ibid.*, p. 37.

da sabedoria e logo depois ofereceu a Adão, que também não se reconhecendo como homem e aboquejou-o igualmente. Pelo ardil de Eva, portanto, o primeiro homem caiu em desgraça:

Porém, quem se há de livrar das palavras de uma mulher? Nem a maior sabedoria, nem a maior prevenção, nem o maior conhecimento se pode livrar dos seus enganos. Disse-o à Lapide; de que a serpente nas práticas que com Eva teve, lhe infundira as astúcias de que usa, e que de Eva como de fonte beberam as indústrias do engano todas as mulheres²².

Como o orgulho, um dos sete pecados capitais, é condenado nas sociedades orientadas pela moralidade cristã, o terceiro discurso de Antonio da Silva foi, com efeito, um apelo à humildade feminina e um conselho aos homens para se atentarem para o poder de persuasão das mulheres, que eram facilmente seduzidas pelo Demônio. Disse o padre, naquela missa, sobre a cobiça feminina:

Desta sorte são cobiçosas as mulheres: tudo o que de novo aparece lhe parece melhor, que o que em casa tem: o que os mais possuem sendo nada, julgam que a elas lhes falta tendo tudo, e nada pelo que tem de alheio, cuidam que é mais que o tudo, pelo querer de próprio. Por isso Eva sendo senhora de todo o Paraíso, porque uma só maçã lhe faltou, ela lhe pareceu melhor [...]. Sofrível era esta inclinação, se lhes faltara arte para a intimar, porém como sabem tanto persuadir, fica esta inclinação inefável²³.

Ao final do sermão na matriz da cidade Recife, em Pernambuco, após citar algumas palavras sobre o gênero feminino proferidas pelos santos, poetas e filósofos da tradição ocidental, para dar robustez intelectual ao seu discurso, Antonio da Silva concluiu seu terceiro sermão em tom incisivo, tecendo críticas ao comportamento da mulher:

Este foi o terceiro erro de Adão e quem quiser emendar semelhante ignorância, saiba, e conheça que é a mulher a pior coisa que no mundo há, disse-o Homero: animal sem freio, disse-o Eurípedes, animal indômito, disse-o Catam, postigo do Demônio, disse o Crisóstomo, engano do homem, destruição do mundo, causa do pecado, oficina da morte, porta da mentira, inventora das lágrimas, caminho da condenação, mar de vaidades, tempestade em que a razão periga, mais leve que o fogo, mais pesada que a terra, mais ligeira que o vento, mais inconstante que as águas, causa de se perder a graça, causa de se não lograr o Paraíso, causa de fechar o Céu, causa de se abrir o Inferno, dizem os santos,

²² SILVA, Antônio da. *Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife*. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 38.

²³ *Ibid.*, p. 44.

os poetas e os filósofos: com este conhecimento se emenda de Adão o erro, e se merece de Deus a graça, que é penhor da glória²⁴.

Portanto, a terceira ignorância de Adão foi não reconhecer Eva como mulher, pois, se conhecesse verdadeiramente sua natureza, não seria convencido pela promessa, incutida nela pelo Demônio, de ser como Deus na sabedoria. As filhas de Eva, conseqüentemente, adquiriram a capacidade persuasiva da primeira mãe, o que era visto com preocupação por Antonio da Silva, que denunciou às mulheres presentes na missa o perigo da cobiça, e aos homens, o poder de convencimento das mulheres. Além de mães e parceiras inseparáveis dos homens, elas foram concebidas como potenciais instrumentos do Demônio para a consumação do mal, possíveis indutoras ao pecado e, conseqüentemente, ao banco dos réus da divina justiça.

2.1.1.4 A quarta ignorância de Adão

O quarto dia de pregação na matriz da cidade de Recife, em 1673, foi dedicado à reflexão sobre a atuação capciosa do Demônio, no formato de serpente: “Disse Eva a Adão, que a serpente lhe afirmara, que comendo o pomo da árvore proibida; não havia de morrer, antes havia de ficar como Deus sabendo todo o bem e todo o mal”²⁵. E prosseguiu:

Quarto erro do primeiro homem foi não conhecer a serpente como Demônio: Adão, sem reparar quem o disse, creu logo tudo quanto Eva lhe contou: há maior ignorância que essa? Há maior deslumbramento que este? Como era possível conhecer melhor a qualidade daquela árvore, do que Adão? Se se vê adornado de tanta ciência, se se vê revestido de tantas notícias. Como não duvida que soubesse mais do Paraíso a serpente que ele? O certo é que como lhe prometeu o que desejava, em nada reparou, tudo creu. Que gênero de serpente fosse este [?]²⁶.

Os teólogos discutiram, disse Antonio da Silva, qual a espécie da tão peçonhenta serpente: Egubino (? – ?) julgava que era um basilisco; Martín del Rio (1551 – 1606), uma víbora; Pereira, uma Scitale; São Beda (673 – 735), o Venerável, padroeiro dos historiadores, e São Boaventura disseram que era um dragão de fisionomia feminina²⁷. Antonio da Silva não

²⁴ *Ibid.*, p. 46.

²⁵ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 47.

²⁶ *Ibid.*, p. 47.

²⁷ *Ibid.*, p. 47-48.

palpitou, mas disse que a serpente era como aquelas que se via no cotidiano e, mais adiante, arrematou:

Deste erro nasceu outro pior, e foi em não reparar que a serpente falasse, estando certo que nem ao homem é natural a fala? Que por isso o falar se aprende, e é arte que se ensina. [...] Disse Plínio: Adão ouves dizer Eva, que a serpente falara, não duvidas deste prestígio? Não reparas nesta novidade? Há maior cegueira? Há maior ignorância? O certo é que os homens, quando esperam grandezas, em nenhum portento reparam, nenhum assombro os desatina, como esperava Adão ver-se como Deus, só nesse cuidado se empregou, em nada mais advertiu²⁸.

Além disso, a voz vinda da serpente não podia ser de Deus, diz o sermonista. Todavia, cego pelo desejo de ser douto como Deus e induzido pelas palavras de Eva, Adão caiu no pecado: “Se a fala da serpente fora de Deus, não havia de persuadir quebrar o preceito, e porque persuadiu quebrar o preceito, não foi da serpente, foi do Demônio aquela fala; E que sendo voz do Demônio se fiasse dela Adão? Grande ignorância”²⁹. Se lembrarmos que Adão, sabendo da expulsão de alguns anjos do paraíso, dentre eles, Lúcifer, acometeu contra Deus por motivos similares, o seu erro possui um agravante:

Este foi o erro mais culpável do primeiro homem, ser o segundo castigado, pois revelando-lhe Deus o castigo com que lançou os Anjos ao Inferno pelas elevações de uma soberba, com que aspiraram desvanecidos a ser como Deus no lugar, ele sem aprender do castigo alheio, ignorantemente errado, ou cegamente soberbo, quis ser como Deus na sabedoria, não conhecendo que a voz da serpente, que persuadiam a Eva, era voz do Demônio que enganava a ambos³⁰.

Ao final do quarto dia de sermão, Antonio da Silva concluiu seu discurso chamando a atenção de seus ouvintes para os perigos de ser seduzido por pessoas que nos fazem acreditar que possuímos características superiores à nossa natureza:

E assim quem quiser obras com acerto, quem quiser emendar de Adão esta ignorância, abra os olhos, esperte o juízo, e saiba que quem o persuade a ser mais do que é, quem o aconselha a quebrar de Deus o preceito, que lhe assegura que há de ser como Deus na sabedoria; ainda que pareça serpente, é Demônio, e conheça que o Demônio é a serpente antiga, que nos engana: disse o S. Pedro, é o Basilisco que com a vista nos cega: disse o Davi, é o sementeiro

²⁸ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 51-52.

²⁹ *Ibid.*, p. 56.

³⁰ *Ibid.*, p. 61.

de todo o mal, é o apostata primeiro que a verdade teve, é o autor da morte, é a causa do pecado, é o inimigo do homem, é o oposto a Deus, é o dissipador da graça, e é o expulso da glória³¹.

Como visto, o quarto pecado do primeiro homem foi não reconhecer a natureza da serpente, o que o fez acreditar em tudo que Eva lhe disse a respeito da possibilidade de terem a sabedoria de Deus ao, simplesmente, comerem do pomo da sabedoria.

2.1.1.5 A quinta ignorância de Adão

O último elemento da história da culpa original destacado por Antonio da Silva foi o pomo da árvore da sabedoria, vedada por Deus. Sobre o pomo e a quinta ignorância de Adão, diz o padre:

Foi a quinta, e última ignorância do homem, não conhecer o pomo como pomo. Disse a serpente a Eva, que comendo daquele fruto, que Deus lhe tinha proibido, logo haviam de ficar como Deus, sabendo todo o bem, e todo o mal: creu Eva tudo quanto a serpente lhe disse, creu Adão tudo quanto Eva lhe contou, esta foi a ignorância quinta: como era possível que um pomo fizesse a um homem sábio como Deus? Uma árvore bruta como podia produzir frutos da sabedoria? Se Adão pelas notícias que Deus lhe infundiu conhecer de todas as plantas as qualidades? Como não conheceu daquela árvore a virtude?³²

Assim como muitos teólogos debateram a espécie da astuta serpente dominada pelo Demônio, Antonio da Silva também mencionou os debates que circulavam sobre a árvore do fruto proibido. Uns disseram ser uma pereira, outros, uma videira: “alguns julgaram ser uma árvore que nas Índias Ocidentais há que se chama *Musâ*, pelo sabor e formosura das maçãs que brota”³³, disse o padre na pregação, indicando que a representação do fruto proibido difundido no Brasil, a princípio, não foi a maçã.

Cometido o pecado original, Adão e Eva, pela justiça divina, foram expulsos do Paraíso e, conseqüentemente, tomaram consciência do bem e do mal. Diante disso, o primeiro constrangimento moral que sentiram foi a vergonha da nudez, assim, imediatamente, colheram algumas folhas da própria árvore do fruto proibido. Antonio da Silva, então, lembrou ao público da matriz de Recife que as folhas da pereira, da videira e da macieira são muito pequenas para

³¹ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 61-62.

³² *Ibid.*, p. 63.

³³ *Ibid.*, p. 64.

serem usadas no cobrimento das vergonhas e que, portanto, era provável que a árvore da sabedoria possuía folhas avantajadas, como a figueira³⁴.

Em seguida, refletindo sobre a condição do sábio, o pregador disse que existiam dois tipos de sabedoria: a infusa e a adquirida. A primeira era aquela dada por Deus, e a segunda, aquela nascida dos estudos:

Este foi o primeiro erro na sabedoria que ouve, pois só Adão imaginou que comendo um pomo havia de ficar sábio como Deus: deste erro nasceu a grande ignorância, que ainda hoje se nota em muitos homens. Não há quem não queira ser sábio, e cuidam alguns que comendo e bebendo, se adquire a sabedoria, quantos há que porque leram quatro papeis que tem corrido o mundo todo, se consideram árbitros de toda a ciência; muitos com alguns parágrafos, que mal entenderam da Ordenação, já se publicam jurisconsultos famosos, outros porque leram os enredos de uma comédia, às claras se apregoam poetas afamados: Oh que grandes ignorantes? Mas oh que legítimos descendentes de Adão?³⁵

Além disso, um objeto material jamais pôde conceder qualidades morais, como a sabedoria, que somente era adquirida, segundo os moralistas, por meio de uma infusão pelo Espírito Santo:

De mais que a vida é feito material fundado nas qualidades do temperamento, e nos espíritos que se lhe aplicam, e um pomo pode aumentar e reparar o material, que é o entendimento sujeito das ciências; porque nenhuma substância material tem virtude para mover imediatamente o espí[ri]to³⁶.

Ao final do quinto dia de sermão, Antonio da Silva resumiu sua tese aos ouvintes da missa: a ignorância de Adão acerca das naturezas dos cinco protagonistas da história bíblica do pecado original ocasionou a expulsão do homem do paraíso, isto é, do estado de ausência de necessidade, sofrimento e maldade, deixando para os seus descendentes o pecado da soberba e as consequências ocasionados pela inconformidade com a própria natureza:

Eis aqui os cinco erros do primeiro homem, estas foram as cinco ignorâncias do nosso primeiro tronco; a quem nem a graça, nem a sabedoria nem o exemplo puderam refrear o cego apetite de querer ser mais do que era: era senhor do mundo, quer ser independente do Céu, era sábio por privilégio, quis ser sábio por natureza, era semelhante a Deus na ciência. Desta tão errada soberba, deste tão desvanecido pensamento, se precipitou cinco ignorâncias;

³⁴ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 63-64.

³⁵ *Ibid.*, p. 66.

³⁶ *Ibid.*, p. 69.

porque nem conheceu a Deus como Deus, nem se conheceu a si como homem, nem conheceu a Eva como mulher; nem conheceu a serpente como Demônio, nem conheceu o pomo como pomo, destes erros é que resultaram no mundo os castigos que todos hoje sentimos: porque não conheceu a Deus como Deus, ficou sujeito a morte, porque se não conheceu a si como homem, se resolveu na terra de que foi formado, porque não conheceu a Eva como mulher, ficou com a pensão de a governar, porque não conheceu a serpente como Demônio ficou tendo por contrários o Demônio, e a serpente, porque não conheceu o pomo como pomo, ficou comendo os frutos da terra com suor do seu rosto, estas foram as cinco penas corporais, daqueles cinco erros do primeiro homem, além das muitas espirituais que lhe sobrevieram mais para sentir, e mais para lastimar³⁷.

A queda de Adão e Eva do paraíso foi, pois, o primeiro castigo de Deus aplicado aos homens, que saíram do estado de inocência, incorruptibilidade corporal e ausência de necessidade, após comerem, por ignorância, do fruto da sabedoria, que não incutia sabedoria alguma. Dessa forma, da culpa original derivou todo o mal, todo o sofrimento e todas as dificuldades humanas surgidas no mundo sublunar.

2.2 O juízo de Deus

2.2.1 A justiça divina punitiva: a inevitabilidade do castigo divino diante do pecado

Quereis vós agora ver a carroça do mundo bem tirada, direita, igual, e sem tropeços, bem ordenados os seus passos, benignos os astros, concertados os tempos, a chuva necessária, o sol preciso, a terra fértil, o mar sossegado, o ar salutífero, e tudo o mais bem compassado? Olhe cada um para o seu estado, e ande ajustado à sua obrigação: *Ante faciem suam*³⁸; e logo não haverá desordens na terra, que provoquem castigos do Céu³⁹.

Penitenciando-se juntamente com os fiéis numa procissão na cidade de Salvador, em novembro de 1734, por conta da forte seca, encarada como punição celeste, o frade carmelita Manuel Ângelo de Almeida (? – ?), que imprimiu, posteriormente, o seu discurso sob o título de *Declamação moral*, ressaltou, dentre outros elementos, a relação entre a soberba humana e

³⁷ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife.** Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 76.

³⁸ “Antes de seu rosto”.

³⁹ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 10.

o castigo divino. Acreditavam os católicos que a rígida hierarquia vigente entre os homens na vida mundana refletia a hierarquia celeste e, consequentemente, a vontade de Deus.

A indignação contra a natureza e contra o próprio lugar na hierarquia social, comuns entre os filhos de Adão, era causa dos castigos de Deus desde o pecado original, e o motivo, segundo Manuel Ângelo de Almeida, da seca ter castigado a Bahia. Os castigos vindos do céu eram, aos olhos do religioso, instrumentos de restituição da ordem mundana abalada pelos pecados, que deviam ser remidos através de algum tipo de penitência. Os colonos acreditavam na relação causal entre perversão humana e castigo celestial, ainda que o pecador pagasse sua pena após a morte, como fica evidente em alguns excertos do livro *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*, de 1758, escrito pelo padre Manuel Ribeiro Rocha (? – ?), que citou os apóstolos São Matheus e São Lucas para respaldar sua afirmação:

Pois primeiramente conhecem elas serem aquelas penas e tormentos necessários por parte da Justiça Divina, que tem de cobrar até o último quadrante, como está escrito em S. Math. Cap. 5. Vers. 26. *Non exies inde donec reddas novissimum quadrantem*⁴⁰; e até o real último, como é expresso em S. Lucas cap. 12. *In fine: Non exies inde donec etiam novissimum minutum reddas*⁴¹; conhecem serem necessários por parte da santidade de Deus, e da sua casa celestial, aonde não entrará mancha, ou sombra das relíquias do pecado⁴².

Portanto, existia a crença na inevitabilidade do castigo diante do pecado, confirmada pela Bíblia, o livro mais importante para os católicos, que continha diversas histórias sobre punições celestes. Manuel Ribeiro Rocha alertou seus leitores sobre a severidade da justiça de Deus em decorrência dos pecados dos homens:

[...] E também o prova a *ratione*⁴³, dizendo que convinha à Divina Justiça, que as almas daqueles fieis, que injusta e ilicitamente se deleitaram nos seus pecados, e não aproveitaram cabalmente o tempo da vida, que era tempo de misericórdia, no qual podiam satisfazer por eles; depois sejam completamente e com severidade punidas no tempo posterior à morte, que é o tempo da justiça⁴⁴.

⁴⁰ “Você não sai de lá até pagar o último trimestre”.

⁴¹ “No final: você não vai sair de lá até pagar o último minuto”.

⁴² ROCHA, Manuel Ribeiro. *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 72.

⁴³ Razão.

⁴⁴ ROCHA, *op. cit.*, p. 18.

Rocha, assim como outros autores, destacou a severidade da ira divina, sobretudo no *post mortem*, quando todo o pecado que poderia ter sido evitado durante a vida era integralmente cobrado caso não houvesse, evidentemente, arrependimento antes da morte:

Desengano, pois, que ou nesta, ou na outra vida temos de padecer; ou nesta vida com suavidade e ajuda do braço forte de Deus, e com merecimento; ou na outra com o rigor necessário, que pedir a medida da Divina Justiça, com angústia inexplicável e sem merecimento algum⁴⁵.

O forte temperamento de Deus nunca foi omitido pelos eclesiásticos católicos, que, recorrentemente, evidenciaram em suas pregações que a ira divina recaía sobre aqueles que ousassem desafiá-lo por meio do pecado:

[...] Mas infinita e grande igualmente é também a Divina Justiça, de que te esqueces. E se tantas vezes tem vindo sobre ti a misericórdia de Deus, ele mesmo te avisa pelo eclesiástico, no cap. 5, vers. 8, que virá também alguma vez sobre ti, de um para o outro dia, a sua ira, se logo te não convertes: *Non tardes converti ad dominum, e ne disseras de die in diem; súbito enim veniet ira illius*⁴⁶. Converte-se, pois, logo, e já⁴⁷.

Além disso, era recomendado agradecer aos castigos recebidos logo após os pecados cometidos, pois, caso Deus acumulasse sua ira, as penas podiam ser pagas de uma só vez, sem parcelamento: “E em pecado vamos entesourando a ira de Deus contra nós, e amontoando a lenha e feno, em que ardemos no fim da vida”⁴⁸. Assim, era terminantemente recomendável buscas uma vida virtuosa, se arrepender dos pecados, pagá-los em vida e compreender a inevitabilidade da justiça criada e aplicada por aquele que criou todas as coisas.

Ademais, a certeza da iminência do castigo, diante do pecado, fez da crença na justiça divina um freio ou um contrapeso moral à liberdade individual na cristandade, crença difundida pelos padres nos púlpitos das igrejas das cidades coloniais do Brasil. O padre Antônio Vieira (1608 – 1697), por exemplo, no *Sermão da Visitação de Nossa Senhora*, pregado no dia 2 de julho de 1640, no Hospital da Misericórdia da Bahia, em ocasião da chegada de D. Jorge de Mascarenhas (1597 – 1652), primeiro governador-geral do Brasil a receber o título de vice-rei, refletiu sobre a condição humana entre o castigo e a recompensa divinas, diante das ações, omissões, dizeres e pensamentos cotidianos:

⁴⁵ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 76.

⁴⁶ “Não demores a recorrer ao mestre, para que não discutas dia após dia; pois sua ira virá de repente”.

⁴⁷ ROCHA, *op. cit.*, p. 157.

⁴⁸ ROCHA, *op. cit.*, p. 240.

Prêmio e castigo são os dois polos em que se revolve e sustenta a conservação de qualquer monarquia, e porque ambos estes faltaram sempre ao Brasil, por isso se arruinou e caiu. Sem justiça não há reino, nem província, nem cidade: nem ainda companhia de ladrões que possa conservar-se. [...] Que a causa por que os reinos e as monarquias se não conservam debaixo do mesmo Senhor, a causa porque andam passando inconstantemente de umas nações a outras, como vemos, é *proper injustitias*⁴⁹, por injustiças. As injustiças da terra são as que abrem a porta à justiça do Céu [...]. Pois se por injustiças se perdem os estados do mundo, se por injustiças os entrega Deus a nações estrangeiras, como poderíamos nós conservar o nosso, ou como poderemos restaurar depois de perdidos, senão fazendo justiça? O contrário seria resistir a Deus e porfiar contra a mesma fé⁵⁰.

Dessa forma, os colonos acreditavam que o juízo divino, aplicado aos filhos de Adão, em decorrência dos vícios constantemente praticados desde o pecado original, seriam integralmente remidos, parceladamente ou de uma vez, pela Justiça Divina, por meio do castigo em vida ou após a morte. Este pensamento serviu, possivelmente, como um guia de consciência entre os colonos, que muitas vezes evitavam transgredir as leis morais para não provocarem a ira divina e serem castigados. A seguir, será mostrado que a justiça divina, segundo os documentos levantados, não apenas castigava os homens corrompidos, como também premiava os defensores da fé católica.

2.2.2 A justiça divina compensativa

O excerto anteriormente citado, retirado do *Sermão da Visitação de Nossa Senhora*, de Antônio Vieira, também exhibe outra informação indispensável à concepção de justiça divina difundida entre os colonos católicos nas cidades do Brasil: a ideia de que a justiça se refere não apenas aos castigos aplicados aos transgressores morais, mas também às recompensas celestes que podiam, eventualmente, ser recebidas pelos homens de virtude. Do mesmo modo, a justiça divina não cumpre apenas o papel de corretora, pois desempenha, paralelamente, a função de retribuidora dos sacrifícios operados por aqueles que, em nome da glória de Deus, doaram a vida, de algum modo e grau, à difusão e perpetuação do evangelho, interpretado pelo magistério da igreja.

Como é sabido, a justiça mundana imitava a ideia que se tinha da justiça divina. Entretanto, a justiça humana, diferentemente da celestial, não compensava os percalços

⁴⁹ “Injustiças rápidas”.

⁵⁰ VIEIRA, Antônio. **Por Brasil e Portugal**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, v. 108. (Coleção Brasileira.) p. 139-141.

decorrentes da dedicação dos virtuosos. Na justiça dos homens, o mérito não era premiado, enquanto na justiça de Deus, como se verá, ainda que todos fossem obrigados a serem gratos e honrarem o Criador, os esforços eram exaltados e premiados, já que o pecado original, como visto anteriormente, condicionava os homens ao pecado. Por essa razão, os homens e as mulheres de virtude eram vistos como indivíduos que, pelo autocontrole, viviam uma eterna luta contra os próprios excessos e que, por isso, eram, ou ao menos deveriam ser, premiados por Deus, em oposição aos que se tornaram escravos de suas próprias necessidades corporais.

Esta compensação, como será visto, acontecia ainda durante a vida, seja mediante benesses individuais, ou reconhecimento social, podendo, até mesmo, levar a uma eventual abertura de processo de beatificação e canonização. Além disso, compensar os merecedores cumpria o mesmo objetivo que castigar os transgressores da moral, a saber: garantir publicamente que fosse dado a cada um o que lhe era merecido de forma exemplar.

No ano seguinte à pregação do sermão na Santa Casa da Misericórdia da Bahia de todos os Santos, em 1641, Antônio Vieira proferiu outro sermão que também menciona as benesses celestes recebidas pelos virtuosos, mas agora no Colégio dos Jesuítas da Bahia, no Dia de Reis, durante uma festa organizada por Jorge de Mascarenhas (? – ?), em comemoração às vitórias e sucessos do seu primeiro semestre de governança:

[...] E como pela misericórdia do Céu temos tanta justiça na terra, castigando-se os criminosos, premiando-se os beneméritos, reprimindo-se as violências dos grandes, acudindo-se aos gemidos dos pequenos; não há dúvida, que se pelas portas da injustiça saímos, e somos lançados da nossa região, pelas portas da justiça tornaremos, e seremos restituídos a ela⁵¹.

Após a morte de Antônio Vieira, ocorrida em 1697, homenagens foram realizadas àquele que foi considerado um dos maiores oradores da história do reino português e do Brasil, além de grande conhecedor da doutrina e da tradição da igreja. Em 1730, Francisco Xavier Menezes (1673 – 1743) publicou as orações declamadas nas exéquias de Vieira e, em seu discurso, afirmou, indicando que a divina justiça, além de punir os culpados, premiava os homens de virtude, que Antônio Vieira recebeu ainda vivo algumas recompensas do céu:

Declaram estas palavras as três causas da morte e dos triunfos do P. Antônio Vieira, porque ele não morreu precisamente porque era homem, mas porque era um pregador tão divino, um Apóstolo tão elevado, um Missionário tão Angélico, que poderia o mundo enganar-se com ele, e entender que era mais

⁵¹ VIEIRA, Antônio. Sermão de dia de Reis, pregado no colégio da Bahia. In: **Sermões varios e Tratados, Ainda não impressos do Grande Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus**. Lisboa: Na oficina de Manoel da Sylva, 1748, p. 46.

que homem: por isso a Divina Providência dispôs que morresse como homem, mas a Justiça Divina para o remunerar ainda neste Mundo, ordenou que na morte tivesse honras de príncipe, que estas costumam ser as consequências daquelas premissas⁵².

Os colonos citadinos acreditavam, em suma, que a justiça divina não apenas punia os pecadores, mas premiava os esforços dos homens de fé, dos crentes nas promessas de Jesus de Nazaré. Logo, o castigo ou o prêmio de Deus durante a vida ou após a morte dependia das ações humanas.

2.2.3 O princípio da proporcionalidade da justiça divina

As penas aplicadas por Deus em vida ou após a morte, correspondiam, evidentemente, ao grau e à quantidade de pecados cometidos, sendo a justiça baseada na noção de proporcionalidade. O padre José Veloso (? – ?), autor do *Sermão do Glorioso Arcanjo S. Miguel*, pregado na matriz da cidade de Recife, em Pernambuco, escreveu sobre a relação entre os pecados cometidos e os castigos aplicados pela justiça divina após a morte, no purgatório: “perguntam agora: se as penas que as almas padecem, se são iguais, tanto umas, como as outras? Respondo que não; porque quem tem mais pecados, e por consequência mais penas que purgar deles, entra no Purgatório e logo sai para fora”⁵³.

Por meio de um excerto do verbete “justiça”, no léxico do religioso teatino Rafael Bluteau (1638 – 1734), publicado entre 1712 e 1728, também é possível perceber esta concepção. O significado do termo dado por Bluteau, apesar de ter sido expresso no sentido secular, serve a nossa explicação, já que a justiça dos homens era inseparável da justiça de Deus. O verbete do léxico diz que a justiça, como é sabido, constitui “uma das quatro virtudes cardinais; consiste em dar a cada um o seu prêmio e honra ao bom, pena e castigo ao mau. Divide-se como gênero em espécies, *comut[tat]iva, punitiva, legal e distributiva*”⁵⁴.

A primeira, exige que cada um dê ao outro o que lhe é devido; a segunda, diz respeito ao castigo prático; a terceira justiça exige que cada um dê à sociedade o que lhe é de direito, e

⁵² MENEZES, Francisco Xavier. **Oração fúnebre nas exéquias do reverendíssimo padre Antônio Vieira da Companhia de Jesu, pregador dos reis D. João IV, D. Affonso VI e D. Pedro II.** Lisboa ocidental: Na oficina de Joseph Antonio da Sylva, 1730, p. 46-47.

⁵³ VELOSO, José. **Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampaio [...].** Lisboa: Na oficina de Miguel Deslandes, 1691, p. 15.

⁵⁴ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino:** aulico, anatomico, architectonico [...]. Coimbra: No Collegio das Artes da Companhia de Jesu; Lisboa: Na officina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1712-1721, v. 8, p. 232.

a quarta, que a sociedade dê a cada um o que merece. Assim, a noção de dar a cada um o que lhe é devido, isto é, ser proporcional tanto na punição, quanto na compensação, era fundamental para preservar a virtude da justiça, supostamente embutida nos corações dos homens pelo Criador. Manuel Ribeiro Rocha, no livro *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*, referindo-se à quantidade de tempo em que as almas ainda impregnadas de pecado ficariam no Purgatório, afirma: “[...] quanto à duração, é certo, e seguido de todos, que mais tempo padecem aquelas almas que mais e maiores dívidas tem, do que aquelas que devem menos em número e qualidade”⁵⁵.

Isso quer dizer que a proporcionalidade da justiça divina dependia de duas variáveis, a saber: da quantidade e da qualidade das ações. A quantidade, evidentemente, corresponde à frequência, e a qualidade, aos tipos de pecados ou virtudes praticadas. Estas duas variáveis, conseqüentemente, determinavam a quantidade e qualidade das penas ou compensações aplicadas pela justiça divina, por meio de uma relação diretamente proporcional. Em relação às penas aplicadas por Deus, relacionadas às devidas culpas, escreveu Manuel Ribeiro Rocha:

Que terrível e pesado não será o fogo desta ira, e deste furor, quando a mão de Deus o toma por instrumento da sua justa vingança? E se este é o peso daquele fogo, ele também, por conseguinte, é o peso das nossas culpas, por isso mesmo que com ele são castigadas. E não só é o peso das que temos por pesadas, senão também daquelas que talvez reputamos leves, uma vez que todas neste mesmo fogo se vingam⁵⁶.

As compensações ou premiações divinas, pelas benfeitorias praticadas, como dito, deviam se enquadrar na noção de proporcionalidade, tão fundamental à justiça divina e, conseqüentemente, humana. O mérito, evidentemente, era uma das condições para ser recompensado, possuindo, no sentido teológico, duas naturezas, a saber: o mérito *condigno*, aquele em que é necessário que o bom ato ou boa obra seja realizada em “estado de graça, de sorte que seja movido, e impetrado da nossa vontade livre, e seja juntamente assistido, e auxiliado da inabitante graça do Espírito Santo”⁵⁷, e o *côngruo*, no qual o mérito independia de uma inspiração divina motivadora ou estimuladora. Em relação à noção de proporcionalidade entre o tamanho do mérito e o benefício concedido pela justiça divina, escreveu Manuel Ribeiro Rocha:

⁵⁵ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 22.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 33.

⁵⁷ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 208.

E remite ele tanto as penas devidas pelas culpas mortais perdoadas, como as dos veniais; umas e outras proporcionalmente conforme a medida da Divina Justiça, e da nossa disposição, e devoção; pois ainda que esta divina oblação em si seja de infinito valor e bastante a satisfazer todas as penas devidas por todas as nossas culpas; com tudo, em ato segundo faz-se satisfatória somente naquela parte ou quantidade, que é proporcionada à disposição e devoção daqueles por quem se oferece⁵⁸.

À vista disso, a compreensão da noção de proporcionalidade é fundamental para entender o próprio significado de justiça divina, que servia de base para a estruturação da justiça secular. A carência de proporcionalidade levava à injustiça pela falta ou pelo excesso de premiação dos virtuosos ou dos ímpios. Isso quer dizer, portanto, que a divina justiça era aplicada em decorrência exclusivamente das ações humanas e de suas motivações? A próxima seção discutirá a possível relação existente entre a estadia em solos sagrados ou amaldiçoados e o aumento ou a diminuição da probabilidade de receber uma punição ou premiação das mãos de Deus.

2.2.4 “O lugar não ilustra, nem infama as pessoas”

No dicionário de Rafael Bluteau, especificamente no verbete “lugar”, o lexicólogo menciona, dentre outros exemplos úteis para explicar o significado da palavra, que não existiam lugares mais ou menos propensos à aplicação da justiça divina, seja ela punitiva, seja compensativa: “o lugar não ilustra, nem infama as pessoas”⁵⁹, escreveu Bluteau. Até mesmo lugares desprovidos de um histórico de virtudes podiam ser palco de boas intenções e ações: “em todo o lugar pode a virtude luzir”. Da mesma forma, os lugares santos não dignificavam, nem remiam as faltas dos pecadores, como muitos pensam: “no lugar mais santo pode a iniquidade provocar a Divina Justiça”⁶⁰.

Em seguida, Bluteau oferece alguns exemplos presentes nas Sagradas Escrituras para provar que, mesmo estando em solo sagrado, era possível receber punições vindas do céu: “em lugares sagrados foram castigados Abiud e Nabuco, Coré com seus cúmplices foram queimados diante do Tabernáculo; os Betlamitas à vista da Arca, Joabe ao pé do altar receberam o merecido castigo”. O principal exemplo bíblico, no entanto, foi deixado para o final da explicação. Havia

⁵⁸ *Ibid.*, p. 103.

⁵⁹ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico [...]. Coimbra: No Collegio das Artes da Companhia de Jesu; Lisboa: Na officina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1712-1721, v. 8, p. 199.

⁶⁰ *Ibidem*, p. 199.

alguma prova melhor do seu argumento do que lembrar ao leitor do verbete que nem mesmo os primeiros pais tinham permanecido imunes à tentação do pecado, ainda que tivessem vivido nas terras mais santas, isto é, no Jardim do Éden? Mencionando o pecado da primeira mãe, Rafael Bluteau escreveu: “o lugar santo não faz a gente santa. Eva, criada no Paraíso, se deixou enganar da serpente”⁶¹.

As histórias presentes nas Sagradas Escrituras estavam, pois, repletas de exemplos que confrontavam, de acordo com membros do clero, as associações errôneas entre estar em solo sagrado e estar imune ou passível de receber a justiça divina, independente das ações individuais.

2.2.5 Símbolos da justiça divina

2.2.5.1 A Espada da justiça divina

A justiça divina foi representada por alguns símbolos, que se tornaram característicos na cristandade e, conseqüentemente, foram difundidos pelos padres em seus discursos pronunciados nas igrejas, romarias e festividades realizadas nas cidades do Brasil. A espada, por exemplo, por ser um instrumento bélico, foi apropriada pela igreja para projetar simbolicamente a justiça punitiva, implacável contra os ímpios não arrependidos dos seus pecados: “e o pior é que ainda a espada de minha vingança não está satisfeita, ainda o castigo é de ir por diante”⁶², proclamou o jovem Antônio Vieira, no seu *Sermão de dia de Reis*, pregado em 1641.

Cinquenta e quatro anos depois, Vieira, aos 87 anos, foi grandemente impactado por um evento celestial. Em 1695, um cometa rasgou o céu da Bahia, fazendo-o sair de seu retiro e empunhar sua pena para se dedicar à escrita de um sermão intitulado *Voz de Deus ao mundo, a Portugal e à Bahia*. Aí, Vieira não objetivou tratar sobre o cometa de um ponto de vista astronômico ou, menos ainda, astrológico, mas defender a ideia, contra seus coevos naturalistas, de que o cometa avistado no céu da Bahia era um sinal enviado por Deus. Seus opositores intelectuais, ao contrário, acreditavam que o cometa era simplesmente um fenômeno natural, desvinculando-o do significado religioso.

⁶¹ *Ibid.*, p. 199-200.

⁶² VIEIRA, Antônio. Sermão de dia de Reis, pregado no colégio da Bahia. In: **Sermões varios e Tratados, Ainda não impressos do Grande Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus**. Lisboa: Na oficina de Manoel da Sylva, 1748, p. 44.

A mensagem, na interpretação oferecida por Vieira, era um aviso. Por meio dos astros, o jesuíta previu que Deus aplicaria sua justiça divina punitiva aos pecadores baianos, portugueses e de pessoas de outras partes do mundo na forma de tribulações naturais e políticas, fazendo do arrependimento o único meio de obter o perdão de Deus e, conseqüentemente, impedir ou evitar maiores e frequentes correções vindas do céu. No entanto, um dos elementos que mais chamou a atenção do orador inaciano foi a forma física do corpo celestial:

Vindo ao nosso cometa, a primeira circunstância com que apareceu, foi que sendo em figura de espada, mostrava só a lâmina ou a folha, mas não os cabos ou punhos dela; e isto mesmo que ocultava, aparecendo; o faz mais tenebroso. Os punhos e cabos da espada, que vem do Céu, não os meneia um só impulso, nem os governa uma só mão, senão duas, uma invisível, outra visível; a invisível; que é a de Deus, e a visível, que é a do inimigo; e sendo que este se vê, e conhece, ou pela pessoa, ou pela nação, e da sua espada, se ignora e encobre⁶³.

Fiel à estrutura argumentativa dos oradores católicos, que não podiam contradizer as Sagradas Escrituras, reveladas por Deus, ao defenderem suas teses nos sermões pregados nas igrejas, Antônio Vieira fez uma comparação entre o cometa visto no céu da Bahia e o sonho de um dos trezentos soldados do exército de Gideão, história presente no livro bíblico de Juízes:

Antes da famosa batalha dos Hebreus contra o exército de Madião, contava um soldado a outro, que vira em sonhos rodar do céu um meteoro, o qual dando nas tendas do seu General, as roubava e punha por terra⁶⁴; ao que respondendo o companheiro, disse: *Non est hoc aliud, nisi gladius Gedeonis*⁶⁵: isso não é, nem significa outra coisa, senão a espada de Gideão; e verdadeiramente Gideão era o que governava as armas dos Hebreus. Deu-se, enfim, a batalha de noite, e as vozes que se ouviam entre o som das trombetas eram somente: *Hic est gladius domini, e gedeonis*⁶⁶: esta é a espada de Deus, e de Gideão: de sorte, que sendo a espada uma só, e a mesma, os punhos e os cabos dela eram meneados por duas mãos, a de Deus e a de Gideão. Porém, isso que publica e claramente se sabia daquela espada, na do nosso cometa está totalmente oculto; porque ainda que sabemos que uma das mãos que a

⁶³ *Id.* Voz de Deos ao mundo, a Portugal, e à Bahia. In: **Sermoens e Varios Discursos do P. Antônio Vieira [...] da Companhia de Jesu, Prêgador de Sua Magestade. Tomo Décimo Quarto. Obra posthuma, dedicada a purissima Conceyçam da Virgem Maria Nossa Senhora.** Lisboa: Valentim da Costa Deslandes, 1710, p. 256.

⁶⁴ Na verdade, segundo o livro de Juízes, o que se chocou contra uma tenda do acampamento dos midianitas, no sonho do soldado, não foi um meteoro, mas, sim, um pão de cevada: “No momento em que Gedeão se aproximou, um homem estava justamente contando um sonho ao seu companheiro: ‘Eis, dizia ele, o sonho que tive: um pão de cevada rolava sobre o acampamento de Madiã e, chocando-se com a tenda, lançou-a completamente por terra.’ O companheiro respondeu: ‘Isso não é outra coisa senão a espada de Gedeão, filho de Joás, o israelita. Deus entregou em suas mãos Madiã e todo o acampamento’” (BÍBLIA. Juízes. **Bíblia Sagrada Ave-Maria**. 47. ed. São Paulo: Claretiana, 2003, p. 284.).

⁶⁵ “Isso não é nada além da espada de Gideão”.

⁶⁶ “Este é a espada do Senhor, de Gideão”.

move é a invisível de Deus; a visível; e do inimigo, ou de Gideão, que a há de menear juntamente, não sabemos qual seja, ou qual haja de ser⁶⁷.

A espada, neste caso, simbolizava a guerra, a ira divina contra a desobediência dos homens, que insistiam no afastamento das leis universais e atemporais de Deus. Além disso, o cometa não era a causa, mas a consequência dos pecados dos portugueses, que Deus enviou, segundo Antônio Vieira, para anunciar uma mensagem de aviso ao mundo, aos portugueses e aos moradores da Bahia, que era chegada a hora limite da reconciliação, para que não fosse necessário aos homens experimentar a espada da justiça divina.

Um manuscrito de autoria desconhecida, mas certamente escrito pela pena de um jesuíta, datado de 1662, também menciona a espada como símbolo da justiça de Deus. Refletindo sobre a causa da epidemia de bexiga que castigou o Maranhão no início dos anos 1660, que, segundo o autor, era uma revolta dos moradores da região contra os religiosos, ocorrida no ano anterior, o inaciano ignoto escreveu que, por meio da doença, o "rigoroso golpe da espada da Divina Justiça"⁶⁸ abateu-se sobre os locais.

Por último, em uma carta pastoral datada de 21 de março de 1780, assinada pelo bispo dominicano Domingos da Encarnação Pontevel (1722 – 1793), referente ao surto epidemiológico que castigou as Minas Gerais no final do século XVIII, é possível, nessa conversa privada, captar mais uma vez a associação entre a espada e a justiça punitiva do Criador:

[...] Amados irmãos e filhos, devendo nós em todo o tempo humilharmos na presença do Pai da Misericórdia, dirigindo-lhe com simplicidade de coração as nossas fervorosas súplicas, para que se digne lançar sobre nós as suas bênçãos; com maior razão e necessidade somos obrigados a duplicar as nossas preces, quando [a Justiça Divina?], com a espada do seu furor, desembainhada à vista das calamidades públicas que se nos representam, e sentindo-nos estas com grande mágoa de nossos corações, nos deploráveis efeitos de um epidêmico e mortal contágio que principia a grassar nesta cidade, contra a qual não tem prevalecido a [sorte] ou recurso algum humano, não podemos deixar de exortar-nos para que unido o mútuo socorro das nossas orações com as vossas, solicitemos aplacar a cólera divina e [apartar] de nós o flagelo com que nos ameaça o Deus da vingança⁶⁹.

⁶⁷ *Ibid.*, p. 256-257.

⁶⁸ NOTÍCIAS DOS SUCESSOS... Notícia dos sucessos, e expulsão dos P.P. da Companhia, do Estado do Maranhão. Autora, a Verdade. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Seção de Reservados, COD 1570, 8 ago. 1662, p. 169-220, p. 181.

⁶⁹ ARQUIVO EPISCOPAL DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA – AEAM. Carta pastoral de Dom Frei Domingos. **Livro 2**, p. 102v-103, 21 mar. 1780.

Houve, no entanto, outras caracterizações da Justiça de Deus. A seguir, serão apresentadas as mais difundidas pelos padres nas pregações das celebrações religiosas realizadas nas cidades coloniais do Brasil.

2.2.5.2 A balança da justiça

Em um documento datado de 1691, Manoel Batista de Castro (? – ?) registrou em papel o sermão proclamado por José Veloso (? – ?), na matriz de Recife, em Pernambuco, sobre São Miguel e as almas do purgatório, que também mencionou a justiça por meio da representação da espada, mas contrabalanceada por outro símbolo: a balança. “Contém este sermão as excelências do glorioso S. Miguel, a quem a Igreja pinta com uma espada na mão direita, e uma balança na esquerda (insígnias com que a Antiguidade pintava a reta justiça)”⁷⁰, escreveu Batista de Castro na dedicatória do livro. Nesse caso, tanto a balança em si, quanto sua posição na mão esquerda de São Miguel, oposta à espada, representavam, respectivamente, a proporcionalidade e o equilíbrio.

Em outro sermão, pregado sessenta anos depois, em 1750, pelo monge carmelita Caetano do Pilar (? – ?), na Igreja do Carmo da Bahia, também foi mencionada a balança da justiça divina, que, além de representar a noção de proporcionalidade entre o pecado cometido e o castigo prescrito, simbolizava os direitos dos pecadores em contrapartida às leis de Deus. O sermão, enviado ao prelo por Sebastião Gago da Câmara (? – ?) e publicado no ano seguinte à sua pregação, foi direcionado a D. Luiz Pedro Peregrino (1700 – 1758), Conde de Atouguia e Vice-Rei do Brasil e aborda as relações entre a justiça dos homens e a justiça de Deus:

A Justiça Distributiva intende nas causas criminais com proporção geométrica, que é dar ao criminoso o castigo que merece, conforme a qualidade da culpa: *justitia distributiva est, que in paenis versatur, secundum geometricam proportionem*⁷¹. Por isso a justiça se pinta com uma balança em uma mão, e com uma espada na outra. Com a balança pesa o direito das partes, dando a cada um o que lhe é seu, e com a espada corta pelos insultos e crimes que cometem os malfeitores. Isto assim pressupõe, digo (falando primeiro da justiça comunitativa), que para obrar um Ministro com espírito de retidão,

⁷⁰ VELOSO, José. **Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]**. Lisboa: Na oficina de Miguel Deslandes, 1691, p. 3.

⁷¹ “É a justiça distributiva, que se preocupa com as punições, de acordo com a proporção geométrica”.

deve também estar cheio do espírito de santidade: *Repletus Spiritu Sanctitatis*^{72 73}.

A balança de Deus era a mais perfeita expressão da virtude da justiça: dar a cada um exatamente, nem mais, nem menos, o que lhe é devido. A balança do Demônio, ao contrário, possuía características opostas:

À vista, pois, desta visão, não pese o Ministro de um modo a causa do miserável, ou do inimigo, ou do estranho, e pese de outro modo a causa do poderoso, do amigo, e do parente; porque diz também Salomão, que é abomináveis para Deus que o Ministro que julga, pese o direito das partes na balança da justiça com dois pesos, e desiguais, isto é, com o maior para uns, e com o menor para outros: *Abominatio est apud Dominum pondus, e pondus*⁷⁴; e muito agradável a Deus, que o Ministro que julga, pese o direito das partes na balança da justiça com um peso igual para todos sem a mínima atenção ao respeito, ao poder, à amizade e ao parentesco: *Pondus aequum volutas ejus*⁷⁵. A balança da justiça com dois pesos, e desiguais: *Pondus, e pondus*⁷⁶, é a balança do Demônio, e por isso falta, e enganadora: *Diabolus babens in manu sua flateram dolosam*⁷⁷; mas a balança da justiça com um peso igual para todos: *Pondus aequum*⁷⁸, é a balança de Deus; e por isso verdadeira e justa: *Pondus, e flater justa judicia Domini sant*^{79 80}.

O excesso ou falta de punição, assim como o excesso ou falta dos direitos protetivos dos homens, era a essência da desproporcionalidade da balança do Demônio, uma balança desequilibrada e representada, se assim a fosse, na diagonal, em contrapartida à balança horizontalizada, sustentada pelos punhos do Senhor. O princípio da proporcionalidade, de dar a cada um o que lhe é de direito, era o contrapeso à espada da justiça de Deus.

2.2.5.3 A vara da justiça divina

Além da espada e da balança mencionadas, outro artefato foi apropriado como símbolo da justiça divina pela igreja e citado nos escritos coloniais: a vara. Tradicionalmente utilizada como instrumento de açoite pelos homens, representava o poder de correção de Deus. Esta

⁷² “Cheio do espírito de santidade”.

⁷³ PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 11.

⁷⁴ “O peso é uma abominação para o Senhor”.

⁷⁵ “Um peso justo de seus cachos”.

⁷⁶ “Peso, peso”.

⁷⁷ “O Diabo, babando em sua mão, lisonjeou o astuto”.

⁷⁸ “Peso justo”.

⁷⁹ “Os julgamentos do Senhor são pesados e justos”.

⁸⁰ PILAR, *op. cit.*, p. 14-15.

relação simbólica foi utilizada pelo Frei Manuel Calado do Salvador (1584 – 1654), religioso da Ordem de São Paulo, em sua *magnum opus* *O Valeroso Lucideno e o triunfo da Liberdade na Restauração de Pernambuco*, publicada originalmente em 1648, na qual aborda a segunda invasão holandesa em Pernambuco. Buscando explicar os motivos profundos da ocupação flamenga da vila de Olinda, escreveu o frei em determinada parte do seu livro:

Quem se houvesse achado na vila de Olinda, cabeça da grande capitania de Pernambuco, e das demais da parte do Norte, antes que os holandeses a ocupassem, e a torna-se a ver depois que nela entrarão os holandeses e a renderam, sem muito parafusar, em breve alcançaria, que havia sobre ela caído a vara da Divina Justiça⁸¹.

Mais adiante, Frei Manoel Calado do Salvador menciona novamente a simbologia da vara da justiça de Deus, por meio da qual os violadores dos mandamentos eram corrigidos para que a ordem divina fosse definitivamente restaurada:

Esta grandiosa mercê fez Deus ao mundo, quando a vara da divina justiça estava para se descarregar sobre todo o gênero humano, à vista dos desaforos, maldades e pecados em que estava enlodado, como o diz São Leão Papa”, escreveu o religioso da Ordem de São Paulo⁸².

Dessa forma, a vara, semelhantemente à espada, também mencionada nos escritos da época colonial, representaria a justiça punitiva, ao contrário da balança, símbolo da proporcionalidade e dos direitos dos homens. A lista de armas simbolicamente utilizadas como representação do justo temperamento colérico de Deus é vasta, além disso, outros instrumentos bélicos, difundidos por meio da palavra, escrita e oralizada, pelos homens de fé nas cidades coloniais do Brasil, também se tornaram símbolos da ira divina contra os pecadores não arrependidos.

2.2.5.4 O machado da justiça divina

O machado da justiça divina, ainda que pouco mencionado quando comparado à espada e à balança, foi referenciado em um escrito importante: no dicionário do padre teatino Rafael Bluteau. No verbete “justiça”, o lexicólogo mencionou a representação do machado, utilizado para simbolizar a justiça dos homens:

⁸¹ CALADO, Manuel. **O valeroso Lucideno e o Triunfo da Liberdade [...]**. Lisboa: Paulo Craesbeeck, Impressor, & livreiro das Ordes Militares, 1648, p. 8.

⁸² *Ibid.*, p. 104.

Adorava a antiga gentildade a justiça com título de Deusa. Representavam-na em figura de mulher moça, armada, com aspecto severo, e que imprimia terror nos mais confiados. Em uma mão tinha uma balança, e na outra uma espada, ou um molho de varas com machados, e ficava sentada numa pedra quadrada. Também, às vezes, a representavam com os olhos vedados, significando a pouca atenção que devia ter à qualidade das pessoas. Faziam os egípcios todas estas estátuas ou figuras sem cabeça, dando a entender aos juizes, que de sua cabeça não hão de fazer nada, e que estavam obrigados a desfazer de sua própria opinião, para unicamente seguirem a decisão das leis⁸³.

O machado, no entanto, foi raramente mencionado pelos escritores coloniais citadinos como símbolo da justiça divina punitiva, apesar da breve menção de Rafael Bluteau. Passemos a outro símbolo da justiça de Deus.

2.2.5.5 A corda da justiça divina

A corda, objeto de aprisionamento ou de açoite, também foi apropriada como símbolo da justiça divina. Eusébio de Matos, em um discurso proferido no colégio da Bahia em 1677, estabeleceu relações entre a corda e a ira divina, partindo de uma menção bíblica sobre as amarras que ataram as mãos de Jesus de Nazaré:

Continuando, pois, com a minha empresa, tratarei hoje de Cristo em prisões; e para ir atado a aquelas insígnias de Cristo, tratarei hoje de Cristo atado, tratarei daquelas cordas com que o Senhor apareceu no Pretório de Pilatos, e nelas veremos que sendo prisões de seu amor, são instrumentos de sua indignação: viu Ezequiel a Deus, edificando a Cidade de Jerusalém, e viu que trazia nas mãos uma corda, *funiculus ligneus in manibus ejus*⁸⁴; viu também Jeremias a Deus, destruindo a mesma Cidade, e viu que trazia uma corda nas mãos, *tetendit funiculum suum*⁸⁵; já estão na dificuldade: a mesma corda, o mesmo instrumento para tão diversas ações? Ezequiel vê a Deus edificando, Jeremias vê a Deus destruindo, ambos veem a mesma corda nas mãos de Deus? Si, que pelos mesmos fios por onde Deus nos ama, nos castiga; por isso a mesma corda que serve a Deus para edificar, lhe serve também para destruir. Deus vem a edificar como benigno, e vem a destruir como rigoroso, e porque Deus com as cordas nas mãos é tão rigoroso como benigno, por isso usa da corda para edificar, *funiculus in manibus ejus*⁸⁶, e usa de corda para destruir,

⁸³ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico [...]. Coimbra: No Collegio das Artes da Companhia de Jesu; Lisboa: Na officina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1712-1721, v. 8, p. 233. Nos cultos religiosos de matriz africana, difundidos pelos negros escravizados que viveram no Brasil, o machado também simbolizou a justiça. Xangô, orixá da Justiça, é representado segurando um machado de dois gumes, o *oxé*, na língua iorubá. In: PRANDI, Reginaldo. **Mitologia dos orixás**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 245 e 262-263.

⁸⁴ “Uma corda de madeira em suas mãos”.

⁸⁵ “Ele esticou a corda”.

⁸⁶ “A corda em suas mãos”.

*tetendit funiculum suum*⁸⁷. Temos hoje que ponderar a Cristo com uma corda nas mãos, e quem duvida que por aquela corda se hão de medir, juntamente, nosso remédio e nosso castigo, quem duvida que com aquela mesma corda se nos representa Cristo mui amante e mui rigoroso?⁸⁸

Mais adiante, no mesmo sermão, Eusébio de Matos especifica o gênero da corda que representaria a justiça divina punitiva: a sogá, que era feita geralmente de esparto trançado, um tipo de fibra têxtil e de espessura bastante grossa, segundo o orador, sendo um símbolo bastante conhecido da justiça de Deus:

Mas ah fieis, que temo, temo que algum dia se desatem aqueles laços e que arrebbentem aquelas cordas. A sogá é o emblema da justiça (como todos sabem) pelo que se aquelas cordas de Cristo são agora prisões de seu amor, adverti, que também são instrumentos de sua justiça. Lá entrou Cristo uma hora no templo, e encontrando não sei que desordem, de umas cordas fez açoite com que executou o castigo. [...] Olhai que aquelas cordas podem ser nosso flagelo, e olhai que pode Cristo formar daquelas cordas açoite: [...] quando cada qual de nós for chamado a juízo perante aquele Senhor, que conta lhe daremos, de que estando ele atado com aquelas cordas, viéssemos nós com tanta soltura? Cristo por nossas culpas atado, e nós tão desalmadamente a multiplicar as culpas! Oh que grande matéria para dar conta a Deus? Cristãos qualquer pecado mortal não merece por castigo menos, que um Inferno; mas todavia quando cometemos as culpas como enleados, com receio da Divina Justiça, parece que estamos intercedendo a divina misericórdia, porque como o cair é pensão (bem infeliz de nossa natureza) em nossa própria fraqueza temos alguma desculpa, porém quem desarmadamente, e a rédea solta se entrega a todo o gênero de vícios, que esperança pode ter de sua salvação, um ginete desenfreado onde para, se não em precipícios, desamarrado um baixel, onde acaba se não em naufrágios, e precipícios! Não desejamos todos saber se nos salvaremos, ou não; pois tomai este final, que é aprovado de todos os Santos Padres. Aquele que ofende a Deus a medo, e como atado, e ainda depois de o ofender fica como enleado de corrido, o mais provável é que se salvará. Mas aquele que desenvoltamente ofende a Deus, todo desimpedido, muito solto, muito desenfadado, aqui há poucas esperanças do remédio, o mais provável é, que se há de perder, o mais certo é, que se há de condenar⁸⁹.

⁸⁷ “Ele esticou a corda”.

⁸⁸ MATOS, Eusébio de. *Ecce Homo. Practicas pregadas no Collegio da Bahia as sextas feiras à noite, mostrandose em todas o Ecce Homo: pello Padre Eusebio de Mattos, Religioso da Companhia de Iesus, e Mestre de Prima na Sagrada Theologia. Offerecidas ao senhor Bento de Beia de Noronha, Inquisidor Apostolico do Santo Officio da Inquisição de Lisboa, & Conego Prebendado na Sé desta Cidade &c.* Lisboa: Oficina de loam da Costa, 1677, p. 26.

⁸⁹ MATOS, Eusébio de. *Ecce Homo. Practicas pregadas no Collegio da Bahia as sextas feiras à noite, mostrandose em todas o Ecce Homo: pello Padre Eusebio de Mattos, Religioso da Companhia de Iesus, e Mestre de Prima na Sagrada Theologia. Offerecidas ao senhor Bento de Beia de Noronha, Inquisidor Apostolico do Santo Officio da Inquisição de Lisboa, & Conego Prebendado na Sé desta Cidade &c.* Lisboa: Oficina de loam da Costa, 1677, p. 30.

Passemos ao último símbolo listado da justiça divina, talvez o principal deles, referenciado amplamente nas narrativas e consolidado na crença dos católicos tementes ao fogo do inferno e do purgatório.

2.2.5.6 O fogo da justiça divina

Por fim, cabe apontar um último elemento relacionado à justiça divina: o fogo. Manuel Calado, após mencionar, em seu livro *O Valeroso Lucideno*, a recorrência com que as flores e plantas secam nas casas onde o pecado se estabelece, aponta o responsável por essa estiagem:

Venhamos à experiência, e eu remeto o negócio às testemunhas domésticas, ou pelo menos a vossos vizinhos, considerai quantas casas tendes visto florentíssimas, representadoras do terreal paraíso, que entrando nelas o pecado, em poucos e breves dias foram desfloradas, e se secaram, e ficaram como a choupana do meloal, depois de colhido o fruto, tudo deitado por terra e destruído, o pai de famílias, a mulher, os filhos, os criados e escravos (espetáculo miserável e indício claro do rigor do fogo da Divina Justiça)⁹⁰.

O próprio inferno, espaço da “geografia do além” reservado aos que morreram em pecado, era conhecido, principalmente, em razão das chamas acendidas pela ira de Deus, que puniam eternamente os pecadores não arrependidos. Manuel Ribeiro Rocha, no seu livro sobre as almas do purgatório, já citado anteriormente, intitulado *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*, de 1748, além de aludir, em determinada parte, à balança da justiça, menciona o fogo da justiça, presente no inferno e no purgatório, aceso pela vingança de Deus contra os pecadores:

No livro 4. De Esdras, cap. 4. Vers. 5. Disse o anjo Uriel, falando com ele, que tomasse o peso ao fogo: *Pondera mihi ignis pondus*⁹¹; e isto é o que podemos considerar que nos diz o anjo da guarda a cada um, quando nos sobe ao entendimento a lembrança do Purgatório, toma o peso ao seu fogo, e mede por este peso o peso das tuas culpas nas balanças da Justiça e juízos de Deus, que são balanças certas e justas, como diz David no Salmo 18. Vers. 10. *Judicia Domini vera, justificata in Semetipsa*⁹². E entrando a reparar e refletir, acharemos que por três princípios pesa muito este fogo, e por conseguinte também as nossas culpas são mui pesadas. Primeiramente pesa muito; porque é fogo criado pela mão de Deus, conforme o sobredito texto: *De manu mea factum est hoc vobis*⁹³; o qual fala do fogo do inferno, e do fogo do Purgatório,

⁹⁰ CALADO, Manuel. **O valeroso Lucideno e o Triunfo da Liberdade [...]**. Lisboa: Paulo Craesbeeck, Impressor, & livreiro das Ordes Militares, 1648, p. 3-4.

⁹¹ “O peso do fogo é para mim”.

⁹² “Os juízos do senhor são verdadeiros, justificados em si mesmos”.

⁹³ “Isto é feito para você, pela minha mão”.

que ambos são o mesmo fogo [...]. [...] E é outro fim, fogo acendido pela ira e furor divino, conforme aquilo do cap. 32. do Deuteronomio. [...] E se do furor e ira divina não há quem possa ponderar e definir o seu peso e fortidão [...], que terrível e pesado não será o fogo desta ira e deste furor, quando a mão de Deus o toma por instrumento da sua justa vingança? E se este é o peso daquele fogo, ele também, por conseguinte, é o peso das nossas culpas, por isso mesmo que com ele são castigadas. E não só é o peso das que temos por pesadas, senão também daquelas que talvez reputamos leves, uma vez que todas neste mesmo fogo se vingam. [...] E claro é, que se a Divina Justiça e ira divina castiga com o seu fogo estas e semelhantes coisa, muito mal as julgamos nós, e reputamos leves, tendo elas sobre si tão grande peso⁹⁴.

O fogo, pois, também foi mencionado como símbolo da justiça de Deus, além de ter sido representado na cristandade e, conseqüentemente, difundido no Novo Mundo como elemento de purificação dos pecados em uma parte da “geografia do além”, reservada aos que não morreram em comunhão com Cristo, o inferno.

A justiça divina, em suma, apoiou-se sobre a doutrina do pecado original, que explicava, do ponto de vista católico, as origens do mal, das dificuldades e do sofrimento humano. Ao não reconhecer Deus como Deus, nem a si próprio como homem, nem a Eva como mulher, nem a serpente como demônio, nem ao pomo da sabedoria como um simples fruto, os primeiros pais da humanidade caíram em desgraça e foram punidos com a queda do paraíso.

Cada um dos envolvidos teve a sua própria punição: Adão, a partir de então, teve de comer o pão produzido com o seu suor, mediante o trabalho; Eva, dar à luz aos filhos dos homens e, conseqüentemente, sofrer a dor do parto, e a serpente, rastejar e comer o pó do solo do mundo dos pecadores. A teoria, como exposto, foi difundida pelos padres que atuaram no Brasil por meio, sobretudo, dos sermões pregados nos púlpitos das igrejas coloniais.

Os pregadores também difundiram a ideia de que, desde o pecado original, visto como ponto de partida da história, o ser humano é atraído pelos desejos da carne e pelas coisas do mundo, o que despertava, conseqüentemente, a justiça divina, que tinha a função de restituir a ordem mundana, abalada pelos pecados dos filhos rebeldes de Deus. No entanto, não apenas corrigia os ímpios pecadores, mas também premiava aqueles que se dedicavam à difusão e ao fortalecimento do catolicismo.

Dessa forma, a justiça celeste era tanto punitiva, quanto compensativa, e respeitava o princípio da proporcionalidade entre os pecados e méritos praticados e os castigos e as recompensas individualmente recebidos. Somente as ações humanas determinariam as

⁹⁴ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 31-35.

intervenções vindas do céu, ao contrário do que muitos acreditavam, isto é, que um determinado lugar, santo ou amaldiçoado, podia interferir no agraciamento, ou na punição dos pecadores.

Em uma terra predominantemente composta por iletrados, como era a colônia portuguesa na América, foi necessário difundir símbolos que representavam o direito divino, para que, entre outras razões, a virtude cardinal da justiça, inspirada no justo comportamento de Deus, fosse mais facilmente disseminada entre os colonos, participantes do processo civilizatório na América Portuguesa pelas cidades. A espada, a vara, o machado, a corda e o fogo, como visto, representaram a justiça divina punitiva, ao contrário da balança, que simbolizava os direitos do homem e a noção de proporcionalidade.

Exposto o que foi escrito sobre a justiça divina, os princípios basilares do juízo de Deus, e como a santa justiça foi representada e difundida pelos padres letrados nas cidades coloniais, serão trabalhadas, a seguir, as virtudes fundamentais defendidas pelos católicos e, supostamente, resguardadas por Deus, virtudes cujo não cumprimento levava o pecador para o banco dos réus do Sacro Tribunal de Justiça Celestial.

3. AS VIRTUDES

Construídas em volta das igrejas, a disposição geográfica das principais cidades coloniais indica a dominação tradicional e carismática que os homens do clero católico exerciam sobre os colonos¹. O clero era apenas uma parte da igreja, formada também pelos leigos, que concebiam os eclesiásticos como orientadores espirituais e morais da comunidade, trabalho este muito prezado, pois a salvação da alma era considerada mais importante até mesmo do que a prosperidade da vida material. A função dos padres nas cidades era educar e moralizar os indivíduos a partir de leis, que, apesar de restringirem a liberdade, organizavam a vida em comunidade, aproximando os pecadores dos exemplos de Cristo e, conseqüentemente, do paraíso.

Os santos, praticantes rigorosos das virtudes, serviram de modelos de vida para os colonos, que os viam com respeito e admiração, apesar de visitarem o confessionário para se redimirem das condutas que certamente seus padroeiros reprovavam. A divulgação desses valores pelos padres e o culto às figuras sagradas eram incentivados para que os colonos vivos e os que estavam para nascer tivessem a possibilidade de retornar do exílio terreno e vislumbrar a face de Deus no paraíso. Os desvios dos comportamentos exemplares eram constantes, é verdade, mas, justamente, a escassez de homens de virtude fez com que a virtude e os virtuosos fossem prestigiados. A tendência à corrupção, em razão do pecado original, das necessidades e dos desejos mundanos, fez dos poucos santos canonizados pela igreja exemplos de heróis do autodomínio, mártires da virtude.

As histórias presentes nas Sagradas Escrituras e nos textos clássicos serviram de orientação moral durante o processo de urbanização do Brasil pelos católicos portugueses, que trouxeram do Velho Mundo à América Portuguesa um conjunto de valores morais inspirados nas histórias dos profetas do Antigo Testamento, nos conselhos dos sábios da igreja, nas reflexões dos filósofos e, sobretudo, nos exemplos de Cristo. Este arcabouço moral, segundo se pensava, não foi apenas inculcado, *a priori*, por Deus nos corações dos homens e, conseqüentemente, se tornou necessário à salvação das almas, mas também foi uma necessidade diante das dificuldades da vida mundana, que somente podiam ser superadas individual e coletivamente pelo exercício das virtudes. As virtudes serviam à preservação do corpo e da alma; em contrapartida, os vícios eram concebidos como seus corrompedores. Em razão da

¹ WEBER, Max. **Economia e Sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. 4. ed. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisão técnica de Gabriel Cohn. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015, p. 148-161.

importância desses valores, existia também a necessidade de sua conservação, o que era feito mediante instrumentos jurídicos, populares e, em especial, divinos, isso quer dizer que os delinquentes morais não eram apenas punidos pelo rigor das leis dos homens e pelos punhos das pessoas em um justicamento popular, mas, inevitavelmente, por Deus, em vida ou após a morte.

Diante da quantidade considerável de estudos que enfatizam os pecados, os pecadores, as heresias e os heréticos, oferecendo aos leitores uma história dos desvios morais no período colonial, daremos destaque, neste capítulo, às virtudes violadas pelos desviantes. Através dos relatos de castigos divinos aplicados aos colonos, ver-se-á, a seguir, quais ações eram reprovadas por Deus e, desse modo, encaminhava o pecador ao banco dos réus do Sacro Tribunal de Justiça Celeste, com o objetivo não de investigar os desvios morais, mas as virtudes que orientaram as ações dos colonos.

3.1 Temperança

Porém, Adão, constituindo em todas estas honras, não guardou o preceito de Deus: porque comeu do fruto proibido que lhe deu Eva; a qual tinha dito o Demônio, transformado em serpente, que comendo-o eles, seriam como deuses. Comeram finalmente ambos do fruto da árvore vedada, primeiro Eva e depois Adam: e deste modo, se fizeram a si e a todos os seus descendentes sujeitos não só ao pecado, que é a morte da alma, mas também a várias calamidades e enfermidades do corpo, e à morte corporal e condenação eterna, e por esta razão se chama este pecado de nossos primeiros pais pecado original².

Mesmo tendo todas as frutas à sua disposição, Adão e Eva, motivados pelo desejo de serem tão sábios quanto Deus, conhecedores do bem e do mal, portanto, independentes d'Ele, desrespeitaram a autoridade do Criador em nome de um desejo de igualdade, custando ao gênero humano o desterro do paraíso e todo o sofrimento da posteridade. A história do pecado original, que não narra uma subversão qualquer, mas, sim, uma subversão dos filhos contra o Pai, iniciada, com efeito, pela boca, fundamentou diversos discursos moralizantes escritos ou proferidos por letrados da colônia, que condenavam veementemente, sob aval da comunidade, a falta de comedimento e exaltavam, paralelamente, o exercício da temperança em todos os aspectos da vida humana.

² PEREIRA, Nuno Marques. **Compendio Narrativo do Peregrino da America [...]. Offerecido a Nossa Senhora Da Vitória, Imperatriz do Ceo, Rainha do Mundo, e Senhora da Piedade, Mãe de Deos**. Lisboa: Na oficina de Antonio Vicente da Silva, 1760, p. 85.

No dia 12 de junho de 1654, três dias antes de embarcar ocultamente para Lisboa na intenção de interceder pela liberdade dos índios contra a escravidão praticada pelos senhores de engenho do Brasil, padre Antônio Vieira pregou, em São Luís do Maranhão, o *Sermão de Santo Antônio aos Peixes*. Nele, Vieira criticou os vícios de seus coevos e o desprezo às virtudes, estabelecendo relação entre os comportamentos dos animais marinhos e os pecados cometidos pelos homens. Em determinada parte do sermão, o orador jesuíta menciona o pecado original e o vício que conduziu Adão e Eva ao desterro do paraíso, a saber, a gula:

Considerai, pegadores vivos, como morreram os outros que se pegaram àquele peixe grande, e por quê? O tubarão morreu porque comeu, e eles morreram pelo que não comeram. Pode haver maior ignorância que morrer pela fome e boca alheia? Que morra o tubarão porque comeu, matou-o a sua gula; mas que morra o pegador pelo que não comeu, é a maior desgraça que se pode imaginar! Não cuidei que também nos peixes havia pecado original. Nós os homens, fomos tão desgraçados, que outrem comeu e nós o pagamos. Toda a nossa morte teve princípio na gulodice de Adão e Eva; e que hajamos de morrer pelo que outrem comeu, grande desgraça! Mas nós lavamo-nos desta desgraça com uma pouca de água, e vós não vos podeis lavar da vossa ignorância com quanta água tem o mar³.

Nuno Marques Pereira (1652 – 1728), no seu livro *Compêndio Narrativo do Peregrino da América*, de 1728, livro que teve uma difusão razoável entre os consumidores de livros da época, também lembrou seus leitores sobre o princípio da história humana e a queda do paraíso, iniciada logo após a degustação do pomo da sabedoria:

É Lúcifer o Proteo infernal, que para enlaçar as almas, veste todos os trajes, toma todas as figuras, busca todas as formas, inventa todos os artifícios e estratégias; porém, com tudo isto, conhecia claramente que Adam e Eva estavam guardados da justiça original, como em um forte rochedo, com abundante presídio de auxílios e fortalecidos de todas as bandas com a graça santificante, e por isto capazes, não só de resistir a todos os assaltos, mas de envergonha-lo, vencê-lo e consumi-lo em uma batalha muito arriscada. Que sorte de armas escolheria Lúcifer, para alcançar a vitória? Por certo, que a malícia de Lúcifer não achou máquina mais terrível para derrubar as duas colunas fundamentais de todo o gênero humano, que o sentido do gostar. Oh triste pecado da gula, que com a doçura momentânea do teu mel, tiveste poder de enlaçar aos nossos protoparentes com toda a sua posteridade!⁴

³ VIEIRA, Antônio. Sermão de Santo Antônio aos peixes, pregado em São Luís do Maranhão, três dias antes de se embarcar ocultamente para o Reino. In: **Sermões escolhidos**. Principis, 2019, p. 77-103, p. 97-98.

⁴ PERIER, Alexandre. **Desengano dos pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários e aos pregadores que só desejam a salvação das almas**. Roma: Na oficina Antônio Rossis na via do Seminário Romano, 1724, p. 106.

Segundo o padre jesuíta Alexandre Perier (? – ?), em sua robusta obra sobre os vícios humanos e como os combater, impressa em 1724, intitulada *Desengano dos pecadores*, o Demônio, líder da rebelião contra as leis de Deus, possuía formas específicas de seduzir os homens e levá-los a pecar por cada um dos cinco sentidos. A história do pecado original, presente em Gênesis, fundamentou discursos como o de Perier, que buscavam alertar os leitores católicos das cidades a não abusarem do comer e do beber à mesa, pois os excessos ocasionavam castigos divinos. Apesar de o pecado de Adão e Eva não ter sido, propriamente, a gula, mas o desejo de equivalência com a sabedoria de Deus, este pecado, na verdade, era relacionado, de modo geral, à falta de temperança. A destemperança à mesa foi um dos exageros mais recorrentemente condenados pelos moralistas da colônia.

A condenação, além disso, era, sobretudo, um aviso: caso a moderação à mesa não se tornasse um hábito, pondo limites à degustação e ao saborear pelo prazer e satisfação do paladar, o resultado não podia ser outro senão o aborrecimento de Deus e o despertar da sua justiça:

Grande vício deve de ser o da gula, pois aborrecendo Deus a todo gênero de pecados, sofre os pecadores e compadece-se deles, usando mais da misericórdia, que da justiça; porém, na intemperança da gula e na crápula, abomina Deus a qualquer excesso. Muito mais, se chegar a fartar-se sobre posse ou a perturbar-se do juízo; então irrita-se Deus, e a modo de enfurecido, sem mais espera, descarrega o furor sobre os intemperantes, castigando-os em todo o tempo; nesta vida apressando-lhes a morte e da outra sepultando-os no Inferno⁵.

Alexandre Perier, buscando associar os pecados aos cinco sentidos, afirma, baseando-se em Salomão e Hugo, que os comilões e bebedores estavam fadados a uma pena específica, relacionada à boca: “o outro gênero é o vício da gula, que foi, e será sempre origem de tantos males no mundo, e porque a gula tem natural correlação com os dentes, tem também por pena especial o ranger dos mesmos dentes”⁶.

Repleto de menções e referências ao Diabo e ao inferno, o livro de Alexandre Perier apresenta uma história que, certamente, provocou medo em seus leitores, crentes na “geografia do além” e em seus habitantes, na tentativa de levar os fiéis da atrição à contrição, corrigindo os vícios que os seduziam por meio dos sentidos. Escreveu o inaciano, dizendo que o caso podia ser confirmado por outros padres da Companhia de Jesus, sobre a história de dois internos

⁵ PERIER, Alexandre. **Desengano dos pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários e aos pregadores que só desejam a salvação das almas**. Roma: Na oficina Antônio Rossis na via do Seminário Romano, 1724, p. 107.

⁶ *Ibid.*, p. 112.

gulosos que roubavam frequentemente bebidas e bons bocados dos irmãos. Possivelmente, de forma irônica, mas, certamente, de maneira desrespeitosa ao senso comum da época, disse um: “temos hoje servido a Baco e a Vênus (e o pior é que assim era), demos graças a Deus”, e respondeu um deles: “Eu antes darei graças ao Diabo, e parece que todos as havíamos de dar; pois ele a nós, e a nós a ele lhe devemos tanto a vontade”. Após a blasfêmia, os crapulosos recolheram-se aos seus aposentos.

Enquanto se despiam, escutaram um estampido na porta, arrombada por uma criatura gigante e de semblante medonho, acompanhada de dois criados de estatura menor, “negros e feios, que pareciam ser cozinheiros”, era uma visita do Demônio. Um dos criados trazia um grande espeto nas mãos, enquanto o outro, um feixe de lenha nas costas e lançando olhares literalmente flamejantes aos dois gulosos, disse em alta e medonha voz: “Aonde está aquele que me deu graças?” O blasfemo, movido mais pelo medo do que pela vontade, respondeu: “Aqui estou, e as tornarei outra vez a dar, se assim quiser”. Satisfeito com aquelas palavras, o Demônio agarrou-o, rasgou com violência suas roupas, despindo-o, e o entregou aos cozinheiros da morte:

Saltaram nele os dois ministros, e trespassando-o com o espeto, já reduzida a lenha em um braseiro ardente, o foram assando vivo e a fogo lento. A veemência das dores, por estar aquele corpo assim trespassado daquele cruel ferro, como também o ardor e atividade extraordinária do fogo, anteciparam-lhe a morte⁷.

Cruel e doloroso fim do interno guloso e blasfemo do Convento dos Frades! Terminada a pena mortal e anunciando que sua alma já se encontrava no inferno, o Demônio deixou o cadáver do pecador para trás, “medonho como um condenado e denegrado como um carvão”. Os detalhes da narrativa impressionam:

Os pingos da gordura, que caíam nas brasas, levantaram tal escuridão e fumaça, que só pela fala se distinguiam um do outro, e deixaram um fedor tão insuportável, que foi necessário mudarem casas e sítio, ficando aquelas por muito tempo inabitáveis⁸.

Mais adiante, Alexandre Perier relata outra história para condenar a destemperança no ato de comer:

⁷ PERIER, Alexandre. **Desengano dos pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários e aos pregadores que só desejam a salvação das almas**. Roma: Na oficina Antônio Rossis na via do Seminário Romano, 1724, p. 116-117.

⁸ *Ibid.*, p. 117.

Viviam em um Mosteiro dois Monges, mais inclinados a comer bons bocados no refeitório, que a rezar devotamente no coro. Costumavam cear ambos juntos em uma mesa à parte, e regalar-se com guisados que lhes vinham de fora, com pouca edificação dos mais religiosos, que se contentavam com a ração da comunidade. Um deles, ao segundo ou terceiro bocado, parece que se lhe atravessou tão fortemente na garganta, que virando os olhos, no mesmo instante espirou. Levantaram-se da mesa o abade com os mais religiosos, espantados do fúnebre sucesso. E mandando vir o esquife, acompanharam o cadáver para a igreja. E que tal ficaria o companheiro réu e cúmplice do mesmo delito! (Coisa incrível, se não fosse em matéria do vício da gula, que é irremediável); tornou-se a assentar só na mesa, dizendo “quem bem ceia, melhor dorme”. E fartando-se até não poder mais, assim repleto perdeu os sentidos; a morte foi arrebentar logo como um Bruto. Verificando-se destes dois comilões o que disse o Profeta Davi, que estando ainda com a vianda na boca, a justa vingança de Deus caiu sobre eles. Tanto é verdade, que em todo tempo sempre Deus foi, e será sempre, para os gulosos e Comilões, Juiz rigoroso e sem piedade.⁹

Dessa forma, a temperança, de modo geral, mas, especialmente, o comedimento à mesa, constituiu não apenas uma questão de civilidade, mas uma virtude indispensável à salvação da alma, colocada em risco caso o exagero se sobrepusesse à satisfação básica das necessidades alimentares. A destemperança, especialmente a gulodice, foi mencionada nos escritos dos moralistas coloniais, que registraram diversos casos em que comilões e bebedores, além de adoecerem ou mesmo padecerem devido à quantidade, frequência ou pressa que ingeriam os alimentos, também eram castigados após a morte. A temperança, no entanto, não foi a única virtude difundida pelos padres nos espaços públicos de sociabilidade e na literatura impressa: a circunspeção sexual era tão importante quanto a temperança à mesa.

3.2 Castidade

Relacionada à ideia de pureza, a defesa da castidade era a defesa da prática sexual somente no casamento, que devia ser monogâmico e eterno, tendo como fim último a reprodução. Fora do casamento, presava-se pela virgindade e estimulava-se os que decidiam fazer votos de castidade. Havia também uma regularidade e posições sexuais aceitáveis e outras reprováveis, que dariam vazão ao sexo descompromissado, o grande inimigo da castidade, sem a qual o sexo podia se tornar um vício, despertando a ira de Deus, manifestada por meio, por exemplo, de achaques corporais. O compromisso sexual pelo matrimônio devia ser firmado

⁹ PERIER, Alexandre. **Desengano dos pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários e aos pregadores que só desejam a salvação das almas**. Roma: Na oficina Antônio Rossis na via do Seminário Romano, 1724, p. 125-126.

consigo próprio, com o próximo e, em última instância, com Deus, sob o olhar de padrinhos que, além de orientadores espirituais, eram testemunhas da união dos noivos.

Quando os padres jesuítas desembarcaram no Brasil, perceberam que os costumes sexuais entre os nativos da terra diferiam do Velho Mundo, pois, para muitos colonos, eram mais atrativos do que os princípios da monogamia, da castidade e da pureza sexual católica, sendo sedução perigosa, segundo os padres, pois atraía a ira de Deus. Conta o irmão Diogo Jácome (?–1565), de São Vicente, aos padres e irmãos de Coimbra, que o padre Leonardo Nunes (1509–1554), juntamente aos outros da companhia, trouxeram “[...] um homem que havia sete ou oito anos que estava sem confissão, nem ver a Deus”, entrevado pelo mal gálico¹⁰ que o afligia tão impiedosamente, tal como muitos outros que “[...] se perdem nestas terras: assim está comido de chagas”. Quiseram os padres “[...] dar conta da sua doença, para que o encomendeis a Nosso Senhor”¹¹.

A castidade também foi defendida nas cidades pelos missionários da Companhia de Jesus. A propensão natural ao pecado, a convivência em um meio corrompido e os desejos carnaís inerentes eram fatores que aumentavam a probabilidade de os fiéis abrirem, conscientemente ou não, fresta para os vícios sedutores a que uma vida sem castidade levava. Alguns, no entanto, não abriam apenas frestas, mas a própria vida e a do próximo ao vício do sexo descompromissado, comprometendo, até mesmo, a ordem da comunidade local, tamanho o escândalo. Casos de relacionamentos extraconjugais, concubinato e outros tipos de uniões ilegítimas, apesar de frequentes, alvoroçavam a comunidade. As histórias sobre quebras da castidade ganhavam ainda mais notoriedade, quando o pudor público era chocado com detalhes agravantes dos escândalos.

Os envolvimento amorosos com membros do clero, por exemplo, tidos como pais espirituais, horrorizavam os moradores das cidades. Tanto os padres, que faziam votos de castidade, quanto mulheres que se relacionavam com membros do clero, conscientes da dificuldade de manter esses votos e da gravidade do “incesto espiritual” que cometiam, eram condenados pela comunidade e, supostamente, por Deus, que castigou, como exemplo, segundo se dizia, muitos incestuosos.

Simão de Vasconcelos, nas suas *Crônicas da Companhia de Jesus do Estado do Brasil*, datada de 1663, registrou um caso, adjetivado pelo cronista de “espantoso!”, de uma mulher, não identificada no livro, que havia passado boa parte de sua vida ao lado de um eclesiástico.

¹⁰ Sífilis, ou mal gálico.

¹¹ JÁCOME, Diogo. Carta do Ir. Diogo Jácome aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1, p. 243.

Além de pecar contra a castidade, a luxuriosa mulher induziu o padre a quebrar o celibato. Depois que o caso se tornou público, e a mulher, segundo a narrativa, parecia estar colhendo os malefícios de consciência de se arriscar em uma união inválida, pois estava sofrendo a ponto de desejar a morte, chamaram para assisti-la o padre jesuíta Manuel da Nóbrega, que a advertiu do perigo que corria a salvação da sua alma, caso continuasse na mesma vida, e depois confessou-a e absolveu-a. Nóbrega avisou que uma reincidência podia provocar consequências severas da justiça divina, o que impactou a mulher e a afastou, ao menos temporariamente, de sua relação com o eclesiástico. Entretanto, a união era longa e a dificuldade de romper os laços mostrou-se mais forte. Ouçamos Vasconcelos:

Passaram os tempos, mas não passou a vigilância do pai da sensualidade; bastou o discurso daqueles para fazer crer ao povo, que estava já confirmada a mercê de Deus, mas não bastou para apagar naquele coração o incêndio antigo de Satanás, tornou ao vômito com o maior secreto que pode, mas com desonestidade maior. Eis que certo dia, estando Nobrega bem descuidado de caso tão estranho, chamam à portaria, que vá com toda a pressa ajudar a morrer uma mulher, que está em passamento. Apressa-se o servo de Deus, chega a casa, e acha que era a sua primeira convertida; porém em muito diferente estado; porque achou aquela triste alma desesperada: não quiz falar-lhe a proposito, nem pôr nele os olhos, nem virar o rosto, e informando-se das pessoas que estavam presentes, ouvi a relação do desatino desastrado em que dera: porque disseram que aquela mulher, depois de lidar só consigo diante de todos os que ali estavam, rompera nas palavras seguintes: “É verdade que por estar eu amancebada por vinte anos com um Eclesiástico me hei de condenar?” E respondia ela mesma: Sim, repetindo isto três vezes conclui dizendo: “Pois eu creio que Belzebu, criou os Céus, e a terra, e o mar e as areias, e a ele me entrego. Aqui ficamos (continuaram, os relatores) atônitos e pasmados; acudimos-lhe com um crucifixo, o qual rejeitou com escandalosas visagens: e neste estado, mandamos chamar a V. Reverência”. Entrou o Padre em seu costumado fervor de espirito, e aplicou aqui todas as traças de que usara com o salteador, para ver se podia tirar da mão de Satanás aquela triste alma. Bradava ao Céu, multiplicava lágrimas, suspiros, orações, aplicava relíquias, imagens, exorcismos, porém todos estes remédios não bastaram; que a pecadora morreu cega, surda e muda, e deu a alma nas mãos de Satanás: porque quiz Deus, com este exemplo, mostrar aos pecadores que são tão verdadeiros seus servos no prometer perdões da misericórdia, como no ameaçar; castigos da justiça: e que pecados de reincidência, escandalosos, e como de estado, bradam ao Céu, e granjeiam açoutes extraordinários. Foi igual a estimação de Nobrega neste segundo, que no primeiro caso; porque naquele viram os homens, que abria o tesouro da graça, e neste, que previa o rigor da justiça¹².

A castidade foi, pois, uma das principais virtudes difundidas nas cidades, e a luxúria, consequentemente, um dos sete pecados capitais condenados pelos padres da igreja. Casos mais

¹² VASCONCELOS, Simão de. **Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil**. Lisboa: Na casa do Editor A. J. Fernandes Lopes, Rua Aurea, 1865, v. 1, livro 1, p. 8-9.

escandalosos acabaram sendo registrados nos escritos da época, que serviam como ferramentas de difusão e fortalecimento dos valores católicos no Novo Mundo. Discutida a importância do comedimento à mesa e no sexo, serão examinados, a seguir, o desejo excessivo de acumular bens materiais e a necessidade da generosidade.

3.3 Generosidade

O apego às coisas do mundo, não apenas aos desejos da carne, mas também aos desejos materiais, foi condenado pelos padres nas cidades coloniais. A generosidade, em contrapartida, foi exaltada, em especial aquela realizada de forma desinteressada, com a única intenção de beneficiar o próximo e agradar ao Senhor. O pagamento do dízimo, isto é, o compartilhamento, em tese, de dez por cento da renda, era a principal fonte de manutenção da igreja, que dependia, na prática, da generosidade dos fiéis, ainda que estivesse nas leis da Igreja e o não pagamento constituísse pecado de avareza.

O principal marco regulatório do pagamento do dízimo foi a promulgação das *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*, pelo jesuíta Sebastião Monteiro da Vide, no ano de 1707. Na parte respectiva ao dízimo, o arcebispo explicou com riqueza de detalhes as suas três espécies, a saber: os dízimos “reais” ou “prediais”, os “pessoais” e os “mistos”:

Dízimo são a décima parte de todos os bens moveis licitamente adquiridos, devida a Deus e a seus ministros, por instituição Divina e constituição humana. E assim como são três as sortes de bens móveis ou frutos, prediais, pessoais e mistos, também são três as espécies e dízimos. Reais, ou prediais, são a décima parte devida dos frutos de todas as novidades colhidas nos prédios e terras, ou nação *per si* sem trabalho, ou cultura dos homens, ou sendo trabalhados com sua indústria. Pessoais são décima parte dos frutos meramente industriais, que cada um adquire com a indústria de sua pessoa. Mistos são a décima parte dos frutos que provem parte por indústria dos homens, parte dos prédios: como são os que se pagam de animais, caça e aves que se criam, e peixes que se pescam. Chamam-se mistos, porque nestes frutos obra a indústria dos homens e muito mais que nos outros prediais meramente¹³.

Monteiro da Vide avisou à comunidade do principal arcebispado da colônia que o não pagamento do dízimo podia acarretar o descontentamento divino, sobretudo contra aqueles que produziam e possuíam riqueza material em abundância e se recusavam a se desapegar dos seus bens, a ponto de o pagamento do dízimo se tornar um incômodo. O descompromisso da

¹³ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 173.

comunidade com o seu pagamento, em especial nas épocas de escassez, acarretava uma série de consequências, como a diminuição do número de pobres, órfãos e viúvas assistidos pela igreja. Isso quer dizer que o não pagamento do dízimo era compreendido como falta de gratidão e generosidade, tornando o não contribuinte um possível ocupante do banco de réus do Sacro Tribunal de Justiça Celestial:

Como todos nós devemos mostrar pontualmente observantes dos preceitos Divinos, é muito conveniente que sejamos muito cuidadosos na observância deste de pagar os dízimos; assim porque é justo que a Deus de quem procedem todos os bens, se pague inteiramente a décima parte de todos os frutos que como Divino tributo reservou para si, em final de seu universal domínio, como por não experimentamos a sua Divina indignação, e os terríveis castigos com que ameaça os que defraudam os dízimos, e faltam a estas obrigações¹⁴.

Sonegar o dízimo não perturbava apenas as relações com Deus, Sebastião Monteiro da Vide advertiu que o sonegador também sofreria penalidades previstas no direito canônico, que, infelizmente, não foram especificadas nas *Constituições*, exceto a pena de excomunhão maior, que podia ser revertida por meio do pagamento de um valor. Além de constituir um pecado da avareza, o não pagamento do dízimo também foi equiparado ao crime de furto público:

Portanto, conformando-nos com a disposição de direito e Sagrado Concílio Tridentino, não somente admoestamos com caridade Cristã e paternal amor a todos nossos súditos, mas também lhe mandamos em virtude de obediência, e sob pena de excomunhão maior, que inteiramente e sem diminuição alguma, paguem o dízimo de tudo aos Rendeiros de S. Magestade, a quem pertencem por concessão pontifícia, como Grão Mestre, e administrador da Ordem e Cavalaria de nosso Senhor Jesus Cristo, não o diminuindo, retendo, ou dilatando. Porque os que isto fazem, e não pagam o dízimo como devem, cometem pecado de furto a Nós reservado, e de que não podem ser absolutos sem primeiro plenamente restituírem, além de incorrerem outras penas estabelecidas em direito, concílios e breves apostólicos. E finalmente, pagando inteiramente o dízimo, poderão conseguir os prêmios temporais e terrenos, e evitar os castigos da pobreza, e esterilidade, e outros com que a justiça Divina ameaça por seus Santos e Profetas, aos transgressores deste preceito¹⁵.

Na seção seguinte, Monteiro da Vide adverte os leitores de que podiam receber castigos de Deus caso permanecessem na inadimplência com a Igreja de Roma. Foi ordenado aos

¹⁴ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 173.

¹⁵ *Ibid.*, p. 173-174.

párocos das igrejas, inclusive, que lessem aos fiéis o excerto supracitado em dias específicos, para que o preceito do dízimo fosse cumprido:

Para que de maneira tão grave como é a do preceito de pagar os dízimos não possa haver ignorância, e todos os fiéis com pompa vontade o observem, mandamos a todos o párocos de nosso arcebispado, sob pena de obediência, que nas estações que fizerem a seus fregueses nos primeiros domingos do mês de abril, de agosto, e de dezembro, e nos mais dias declarados no título 74 do livro quinto destas Constituições, lhes leiam a Constituição precedente, e depois de lida lhes declarem a obrigação que tem de pagar dízimos, para que venham no conhecimento dos castigos, que nosso Senhor dá na esterilidade das terras e destemperança dos tempos, porque muitas vezes são efeitos da Divina justiça justamente merecidos, por se não cumprir inteira e fielmente com este preceito¹⁶.

O receio da justiça divina, expresso por Monteiro da Vide nas *Constituições do Arcebispado da Bahia*, foi compartilhado por outros padres que viveram nas cidades coloniais. Em Minas Gerais, Dom Frei Domingos da Encarnação Pontével (1722 – 1793), terceiro bispo de Mariana, redigiu uma carta pastoral, em 24 de julho de 1780, onde expressou preocupação com a inadimplência de alguns fiéis no pagamento dos dez por cento à igreja:

[...] Devendo nós por obrigação do nosso pastoral officio promover quanto nos é possível, em todos os nossos súditos, a observância dos dízimos, digo, dos divinos preceitos, fazendo desterrar desta diocese os abusos e corruptelas que a laxidão dos tempos tem introduzido, [fomos] informados de que muitos dos nossos diocesanos, sem temor da indignação divina, [não cumprem a] satisfação dos dízimos, que todo o fiel por direito divino e constituição humana é obrigado pontual e exatamente a pagar¹⁷.

A contribuição com a Coroa também era incentivada pela igreja, que condenava os sonegadores de impostos. Durante o ciclo do ouro em Minas Gerais, quando a dificuldade de fiscalizar a cobrança do quinto nas casas de fundição se tornou um dos principais desafios dos burocratas portugueses, muitos eclesiásticos também se mostraram preocupados com a situação. A colônia foi obrigada a pagar 100 arrobas¹⁸ de ouro por ano à metrópole, meta, é verdade, raramente atingida, menos em razão do contrabando, como pensavam os funcionários reais, e mais pela escassez de ouro devido aos anos de atividade extrativista intensiva. Na

¹⁶ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 174.

¹⁷ ARQUIVO EPISCOPAL DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA – AEAM. Livro H14, p. 150v-151. **Livro 2**, p. 105-106v, 1780.

¹⁸ Isto é, 1500 quilogramas de ouro por ano.

intenção de atingir a meta de arrecadação, foi criada a “derrama”, um dispositivo fiscal aplicado compulsoriamente, apesar de, na prática, ter saído do papel apenas uma vez, em 1763 a 1764, sob autorização do governador Luís Diogo Lobo da Silva (1717 – ?). Frei Dom Manuel da Cruz, em uma carta pastoral de 12 de setembro de 1759, mostrou-se receoso com o possível castigo divino ocasionado pelo desencaminhamento do ouro do tesouro real:

Fazemos saber que uma das principais obrigações do nosso pastoral ofício é evitar, com vigilante cuidado que nos for possível, todas as ofensas de Deus (...), e como receamos que alguns deles [súditos], esquecidos do seu temor, poderão gravar suas consciências não observando as ordens [de] sua Majestade fidelíssima (...), declaramos que todas as pessoas que, desencaminhando ouro ou concorrendo para isso com conselho, ajuda ou favor, forem causa da sobredita derrama, não só pecam gravemente, mas ficam com obrigação de restituir à República os danos que lhe causaram. Portanto, admoestamos e exortamos a todos (...) que se lhes há de poder [há de se deparar com] no Tribunal divino, onde não se perdoa pecados de furto sem preceder restituição...¹⁹.

Dessa forma, a generosidade, em contraposição à avareza, foi uma das virtudes difundidas pelos padres nas igrejas das cidades coloniais, constituindo parte de um arcabouço moral transportado do Velho Mundo, orientando a vida em comunidade. O pagamento do dízimo e dos impostos sobre o ouro, por exemplo, que, em tese, representava 30% da extração, mostra como os senhores que viviam do garimpo dos seus escravos nas minas tinham que dispendar boa parte do que seus escravos extraíam com as obrigações com a igreja e o Estado, sem contar outras contribuições, doações e compromissos decorrentes da economia da salvação das almas. O exercício da generosidade não era apenas incentivado nas relações entre os súditos de Deus, mas também um dever, em especial no momento de honrar os compromissos com Deus e com o rei, por meio do pagamento do dízimo e dos impostos.

3.4 Caridade

Diferentemente da luxúria, que correspondia ao apego às coisas materiais, a inveja era o pecado que tornava alguém incomodado com o sucesso alheio. Surgida recorrentemente do raciocínio de que as conquistas alheias eram obtidas às custas dos outros, causando a sensação de que o invejoso, na verdade, era um injustiçado, a inveja, um dos pecados capitais, foi bastante

¹⁹ ARQUIVO EPISCOPAL DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA – AEAM. **Arquivo episcopal da arquidiocese de Mariana**. Prateleira W, Livro 41 (daqui em diante Livro W41), p. 9-9v. Prateleira H, Livro 14 (daqui em diante Livro H14), p. 61- 62. Livro 3, p. 6-6v, 1759.

condenada pelos colonos. A caridade, em contrapartida, foi estimulada, pois, acreditava-se que apenas a renúncia de si mesmo por amor ao próximo podia transformar o invejoso em caridoso.

O furto e o roubo não apenas dos recursos comunitários da igreja e do Estado, mas também de indivíduos, eram veementemente condenados, sobretudo quando movidos pela inveja e pelo ressentimento com a própria condição em relação ao outro. Manuel Ângelo de Almeida (1697 – 1742), em seu texto intitulado *Declamação Moral*, impresso no ano de 1736, tentando explicar a causa da seca que castigou a Bahia entre 1734 e 1736, atribuiu o desastre aos furtos e roubos praticados pelos moradores, que acabavam, em decorrência de tal violação, despertando a justiça divina: “Por isso há tantos furtos e roubos tão sacrílegos, que passam das casas particulares às igrejas, e das igrejas aos sacrários. E à vista de tantas culpas procedidas de tantas desordens, como se não há de precipitar, oh Bahia?²⁰”.

A caridade era incentivada não apenas para evitar os furtos e roubos motivados pela inveja, mas também para inspirar a prática das obras de misericórdia, como dar de comer aos famintos, dar de beber aos sedentos, vestir os despidos, acolher os desabrigados, assistir os enfermos, remir os cativos e sepultar os falecidos, caridade esta que, segundo alguns escritos, era muito prezada, especialmente em cidades que possuíam alto índice de mortandade. Oito anos depois da publicação da supracitada *Declamação moral*, de Manuel Ângelo de Almeida, também foi publicada, sob ordem do então bispo da diocese de São Luiz, Dom Frei Manuel da Cruz (1690 – 1764), uma carta pastoral referente à sua visita ao bispado do Maranhão, ocorrida no ano do Senhor de 1742. Dentre outros assuntos relevantes, o bispo expressou preocupação com o enterro dos mortos, que não estava sendo feito, em muitos casos, de maneira adequada, isto é, após as devidas honras fúnebres e em local santo, nas igrejas. A prática, em lugares onde não havia muitos párocos, realmente era enterrar os falecidos em vala comum, nas proximidades das fazendas, costume visto pelos padres como impiedoso e nada caridoso com aqueles que, em vida, serviram de tabernáculo do Espírito Santo:

Como nos tenha chegado a nossa notícia na visita geral desta capitania, que os seus moradores se descuidam totalmente em avisar aos seus párocos das pessoas que falecem, e se enterram nos campos, fazendas e roças, para que se façam os assentos dos dias dos falecimentos dos tais defuntos, e se lhes façam os sufrágios costumados conforme a possibilidade de cada um; e porque este inumano abuso é contra todo o direito; e ofende gravissimamente a caridade do próximo, resultando dele grandes desordens e ainda muitos pecados contra

²⁰ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 5.

a piedade cristã; mandamos que qualquer morador, em cuja casa, fazenda, ou roça, falecer alguma pessoa de qualquer estado e condição que seja, o faça dentro de um mês a saber ao seu pároco, em virtude da santa obediência, e com pena de dois mil-réis que aplicamos para a fábrica da matriz, e mandamos ao pároco, em virtude da mesma santa obediência, observe e faça observar prontamente esta nossa pastoral, no que lhe encarregamos muito a sua consciência²¹.

A falta de caridade ao não enterrar devidamente os mortos despertou até mesmo a ira divina contra os moradores do sertão do Maranhão, relata Dom Frei Manuel da Cruz na mesma carta pastoral. No entanto, os castigos aos moradores da região podiam ser revertidos caso os corpos fossem devidamente sepultados, prezando-se pelo respeito aos defuntos, seus parentes e, principalmente, a Deus, que, segundo o bispo Manuel da Cruz, reprovava, pela falta de caridade, os enterros demasiado tardios, após um mês de falecimento e em locais seculares:

Também nos conta com grande pena e inexplicável mágoa do nosso coração, que nestes sertões jazem muitos corpos de defuntos enterrados no campo, não se cuidando na sua trasladação para as igrejas, em cujo distrito faleceram, nem nos sufrágios, que se devem aplicar pelas suas almas, o que certamente parece coisa inaudita entre cristãos, os quais por esta sua desumanidade e falta de caridade, podem e devem temer contra si, indignada, a justiça de Deus, o que talvez já experimentem nos trabalhos, secas, fomes e misérias que padecem, o que tudo são avisos do mesmo Senhor, para que não faltem tão gravemente à caridade, que devem exercitar com os seus próximos²².

Caso os párocos deparassem ou tivessem conhecimento de corpos depositados em locais inapropriados, como nos campos ao redor das fazendas, ordenavam aos parentes ou conhecidos dos defuntos que os transladassem às igrejas, utilizando para este fim os recursos financeiros dos mortos. Caso os defuntos, já enterrados em locais inapropriados, fossem desprovidos de recursos para custearem o próprio enterro ou traslado às igrejas, os padres eram ordenados a praticarem a caridade, como escreveu o bispo de São Luís, Dom Frei Manuel da Cruz, em uma carta enviada em 1742:

Pelo que desejando-nos pôr algum remédio a tantos males, mandamos aos reverendos párocos deste bispado, ou a quem suas vezes fizer, que informando-se na desobriga, ou fora dela, e achando que alguns defuntos estão enterrados no campo, mande trasladar os seus ossos para a matriz, ou para alguma capela que ficar mais perto, cuja trasladação, sepultura e emolumentos

²¹ CRUZ, Manuel da. Pastoral que o Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor Bispo mandou publicar na sua visita geral de todo o bispado no ano de 1742. In: **Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739- 1762)**. Transcrição, revisão e notas por Aldo Luiz Leoni. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008, p. 89.

²² *Ibid.*, p. 89-90.

paroquiais se fará à custa dos bens do tal defunto, sendo obrigados a pagar tudo, os testamenteiros e herdeiros do tal defunto, e não o querendo fazer, procederá contra eles o reverendo pároco na forma do direito; e não deixando o defunto bens alguns com que se satisfaçam os emolumentos paroquiais, sepultura e trasladação dos seus ossos, o reverendo pároco os fará trasladar gratuitamente por caridade, a qual também se deve estender aos escravos, quando os seus senhores forem tão pobres, que não possam a sua custa fazer a trasladação dos ossos, no que encarregamos gravemente as consciências assim do pároco, como dos moradores²³.

Dessa forma, a caridade foi mais um dentre outros valores difundidos durante o processo de colonização portuguesa. Os furtos, roubos e a negligência no enterro dos mortos despertavam castigos divinos contra os cristãos, o que explicava, segundo alguns padres, as secas, a fome e a miséria que castigaram a Bahia e o Maranhão no século XVII.

3.5 Diligência

Alguns escritores demonstraram preocupação com a indiligência, sobretudo com os riscos que a preguiça trazia à salvação das almas, que poderia render uma estadia mais longa no purgatório. Frei Antônio do Rosário (1647 – 1702), em um excerto do livro *Frutas do Brasil*, de 1702, escreveu, metaforicamente, acerca do agonizante destino dos gulosos, alertando o leitor, subliminarmente, sobre a necessidade da preservação da diligência, para que, após a morte, as almas dos preguiçosos não se tornem “lenhas para o engenho do juízo, tirada das matas da preguiça”²⁴:

Debaixo da casa das caldeiras estão as fomalhas, que com os negros metedores de fogo parecem vivas pinturas do Inferno: a mais da lenha, que se mete nas fomalhas, é da mata da preguiça: quem o diz? O divino Missionário S. Joao Batista, *Fuit homo miffus à Deo*²⁵: que diz sobre as lenhas do engenho? *Omnis arbor, quæ non facit fructum bonum, excidetur, e in ignem mittetur*²⁶: Toda a árvore que não der bom fruto será cortada e lançada no fogo do Inferno: isto é, toda a alma racional, que não der fruto de boas obras, será cortada com a foice da morte e lançada nas fomalhas infernais. As preguiças do Brasil, os inúteis, remissos, tíbios, preguiçosos, pusilânimes, que não fazem obra boa, e para o mal passam de espertos, serão cortados como medidas de lenha para o

²³ LEONI, Aldo Luiz. **Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739- 1762)**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2008, p. 89-90.

²⁴ ROSÁRIO, Antonio do. **Frutas do Brasil numa nova, e ascética Monarchia consagrada à Santíssima Senhora do Rosário**. Lisboa: Na oficina de Antonio Pedroso Galram, 1702, p. 205.

²⁵ “Ele era um homem descontente com Deus”.

²⁶ “Toda árvore que não der bons frutos será cortada e lançada no fogo do Inferno”.

engenho do Juízo divino, e lançados em um fogo que não tem medida, nem termo, *In ignem æternum*^{27 28}.

O tom condenatório do discurso de Frei Maria do Rosário indica que houve uma preocupação com a ociosidade dos fiéis, o que pressupõe a sua frequência. A especificidade das penas, conforme os pecados cometidos, também pode ser constatada no caso da indiligência. Manuel Ribeiro Rocha, autor do livro sobre como abrandar a pena dos espíritos no purgatório, intitulado *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*, de 1758, oferece ao leitor três exemplos que mostram as desvantagens espirituais de uma vida ociosa e suas respectivas penas após a morte, durante a purgação das almas. Apesar de não ser comum, as almas podiam ser purificadas fora do purgatório. Em casos extraordinários, elas ficariam presas nas cenas dos crimes espirituais que cometeram.

O primeiro exemplo trazido por Ribeiro Rocha, retirado de uma relação dedicada à Madre Francisca do Sacramento (1561 – 1629), escrita pelo prelado jesuíta espanhol e vice-rei da Nova Espanha, Juan de Palafox y Mendoza (1600 – 1659), conta o caso “de um Confessor, que por perguntas escusadas que fizera, tinha o seu Purgatório no mesmo confessionário”²⁹. Provavelmente destinado ao público eclesiástico, este excerto buscava mostrar os perigos da má administração do sacramento da confissão pelos confessores, que deviam ser objetivos e precisos nas perguntas para facilitar a autoacusação do confessado. A má confissão podia prejudicar a salvação dos penitentes e dos próprios religiosos, que prestariam contas no sacro tribunal da justiça divina caso fossem indiligentes nos confessionários.

O jesuíta Manuel Ribeiro Rocha também destacou a importância do bom cumprimento das orações e de rezar sem ligeireza, onde cada palavra devia ser meditada e interiorizada, aperfeiçoando a fé, a esperança e a prática das virtudes. As rezas demasiadamente apressadas, onde as palavras se atropelavam e eram ditas “da boca pra fora”, sem a devida atenção e reflexão, eram consideradas inválidas e pecaminosas, pois soavam como falta de ímpeto por parte dos fiéis no momento da conversa com o Altíssimo. Para os religiosos dos conventos, em especial, que rezavam cotidianamente em horários preestabelecidos e com uma frequência maior do que a dos leigos, a displicência no momento de orar, caso se tornasse frequente, era ainda mais grave, retardando a posse do sumo bem em razão de uma escala temporária no

²⁷ “Um fogo eterno”.

²⁸ ROSÁRIO, Antonio do. **Frutas do Brasil numa nova, e ascética Monarchia consagrada à Santíssima Senhora do Rosário**. Lisboa: Na oficina de Antonio Pedroso Galram, 1702, p. 95-96.

²⁹ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 24.

purgatório. Escreveu Ribeiro Rocha que a alma de uma religiosa do convento de Pamplona “penava por faltas cometidas na reza”³⁰.

Conta o padre em outro caso, agora colhido dos escritos de São Pedro Damiano (1007 – 1072), sobre a aparição do bispo Severino de Colônia, que disse a um clérigo: “Saberás quanto padeço, mais por experiência tua, do que por relação minha”³¹. Diante da aparição, quis saber da alma a causa do seu sofrimento. Padecia porque antecipara algumas vezes as Horas Canônicas, todas pela manhã para ter mais disponibilidade ao trabalho de conselheiro do imperador:

A não ser, diz ele, que nada mais resta em mim para ser punido com vingança além disso, apenas que enquanto fui nomeado na corte real, estive fortemente envolvido nos concílios imperiais, nos ofícios canônicos da sinaxe, e não quebrei durante toda a duração das horas³².

O desleixo espiritual, portanto, mesmo praticado infrequentemente, sobretudo para priorizar atividades seculares, era suficiente para confinar as almas de santos no purgatório, pois antecipar a reza das Horas Canônicas era considerado pecado:

E eis aqui o como as culpas, que reputamos leves, são muitas vezes em si mesmas graves e pesadas. Se consultarmos os livros de Teologia sobre o ponto de rezar as Horas Canônicas antecipadamente, acharemos que sem causa, é culpa venial, e que com qualquer honesta causa, nem venial a dizem ser ou julgam culpa; assim o resolvem e seguem com muitos a quem citam. [...] E com tudo, na sentença divina foi culpa, e tal culpa neste santo Bispo, qual aquelas penas e tormentos bem a indicaram ser. O certo é, que muita diversidade há entre resolver por regras gerais e sentenciar com atenção a todas as circunstâncias em particular; e que aquilo que nos Servos de Deus, e timoratos, chamamos escrúpulos, cerimônias e prolixidades, são, em si, efeitos do temor que eles tem ao peso da divina ira, e ao peso do fogo, e tormentos do Purgatório³³.

Até mesmo permanecer desnecessariamente algumas horas em certos “espaços de descanso”, como beiras de rios, em momentos inapropriados, podia ocasionar o encarceramento temporário da alma no local ou no objeto relacionado ao ócio, que não se libertaria enquanto os pecados não fossem completamente expurgados da alma por meio do sofrimento. Manuel

³⁰ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 24.

³¹ *Ibid.*, p. 34.

³² Excerto traduzido do original, em latim: “*Ni hil, ait, aliud in me remanfit ultione plectendum præter hoc tantum, quod dum in aula regia constitutus, imperialibus me confiliis vehementer implicui, canonica fynaxis officia, perdistinéta horarum spatia non perfolvi*” (*Ibid.*, p. 35.).

³³ *Ibid.*, p. 35.

Ribeiro Rocha, baseando-se numa biografia de Joana de la Cruz (1648 – 1695), escrita pelo frei Pedro Navarro, contou a história de vida da freira, poetisa, dramaturga e filósofa barroca, alcunhada de “Fênix da América” e “Décima musa”. Registrou o jesuíta que, em certa ocasião, Sórora Joana aplicou compressa com uma pedra quente para aliviar uma dor que sentia em uma ilharga, retirada do alicerce da entrada do Convento de Santa Paula, na Cidade do México, feito com pedras retiradas do rio Tejo. Espantou-se, no entanto, pois dela saíram “enternecidos gemidos” de uma pobre alma. Como possuía familiaridade e contato constante com as almas do purgatório, pediu-lhe que se identificasse: “Sou a alma de um pecador, cujo Purgatório me pôs Deus nesta pedra, quando estava ao longo do Tejo; ajuda-me com tuas orações”³⁴.

Os jogos, que viciavam e prendiam por horas seus jogadores, também foram condenados, principalmente porque desviavam do trabalho e estimulavam o gasto inapropriado do dinheiro acumulado, justamente por horas de labor próprio ou dos subordinados. Citando uma carta de São Cirilo a Santo Agostinho, escreveu Ribeiro Rocha que o primeiro, rezando pela alma de um sobrinho, que lhe parecia ter sido honesto em vida, surgiu diante dos seus olhos cercado de penas e tormentos em uma cadeia de ferro em brasa viva. Questionando o sobrinho sobre as razões do tão severo castigo, respondeu ao tio que “padeceu no Purgatório pelas venialidades do divertimento do jogo, de que não fizera caso”³⁵.

O cuidado na realização de todas as atividades humanas, das mais trabalhosas às mais comecinhas, foi, dessa forma, não apenas incentivado, mas cobrado pelos religiosos, com respaldo dos moradores das comunidades citadinas, que acreditavam na importância da conservação dos valores morais, como a diligência, na intenção de combater tanto a ociosidade, quanto os pequenos descuidos ou desatenções durante os afazeres cotidianos. Manuel Ribeiro Rocha, preocupado com a retidão dos comportamentos, em contraposição aos hábitos desleixados que a preguiça podia motivar, adverte os leitores que, caso não mudassem seus maus costumes, pagariam com dolorosas penas depois da morte:

[...] Nem fazemos caso de pensamentos vãos, nem de palavras ociosas, nem de murmurações continuas, que umas vezes provocamos, e outras vezes ouvimos sem as estorvar; nem da pouca atenção com que ouvimos missa e assistimos aos ofícios divinos, e nem das muitas omissões que temos na boa educação e cuidado dos filhos, dos domésticos, e dos cativos, como bem também das que respeitam às obrigações do ofício ou modo de vida de cada um, e assim em tudo o mais. Necessário é logo que despertemos e tratemos de remover os nossos descuidos excitados da lembrança e ponderação deste fogo,

³⁴ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 25.

³⁵ *Ibid.*, p. 34.

que criou a mão de Deus, e acendeu a sua ira, para castigo das nossas culpas graves e também das leves³⁶.

O peso dos pecados miúdos na balança da justiça divina, sobretudo após a morte, suscitou diversos debates teológicos na época entre padres laxistas, que amenizavam a culpa de certos pecados veniais e enfatizavam a misericórdia de Deus, e rigoristas, que salientavam o rigor da justiça de Deus e a necessidade de cautela frente a uma dúvida moral. Manuel Ribeiro Rocha, diante da imprevisibilidade e dubiedade das penas destinadas aos pecados menores, questiona a gravidade de certos descuidos, que, por serem, ao longo da vida, minimizados em razão de parecerem pequenos relaxos, podiam comprometer temporariamente o caminho da salvação da alma dos fiéis. Era prudente não murmurar, prestar atenção nas missas e rezar nos momentos certos, com cadência desapressada, e evitar qualquer comprometimento da rapidez da salvação:

Quanto pesarão por este peso nas balanças da Justiça Divina, vinte, trinta, quarenta e mais anos já passados e gastos em continuas ofensas de Deus, desde que raiou em nós a luz da razão, até quando por sua misericórdia nos trouxe a caminho de salvação? E ainda agora, quanto pesarão uma reza do ofício divino, ou coroa da Senhora dada em penitencia, cumprida com distrações, aceleração e atropelamento de palavras; e sobre isso, com vagueação do entendimento e sentidos, com irreverência e imodéstia do corpo, e frouxidão do espírito? Quanto pesará a missa que dizemos ou que ouvimos com a memória carregada de negócios e cuidados totalmente vãos; e alheios daquele lugar; os sacerdotes com pouca edificação dos ouvintes, e os ouvintes com escândalo e ruína espiritual uns dos outros! Quanto pesará um pensamento, com que avaliamos e investigamos maliciosamente as ações, e talvez também as intenções dos próximos, notando os seus procedimentos e glosando muito de espaço os seus defeitos, assim naturais, como morais? Quanto pesarão ali as nossas conversas e as nossas palavras, que apenas abrimos a boca, caímos logo na mentira, na ociosidade, na jactância e na detração? E quanto, enfim, pesarão as nossas obras feitas, ou contra, ou ao menos sem o devido amor de Deus e dos próximos; umas vezes escusando-nos de lhe prestar naquilo que podemos, e em que de nós necessitam; e outras vezes desabrindo-nos com eles por qualquer razão, eleve causa, ou sem ela?

E se feita esta necessária conferência, nos fizer estremecer o peso da multidão das nossas culpas, assim mortais, como veniais, emendemos a nossa vida, dirigindo daqui em diante os nossos pensamentos, as nossas palavras, e as nossas obras, de sorte que em tudo procedamos com a devida exação e miudeza³⁷.

Assim, a diligência, isto é, a vontade na realização dos afazeres, a boa disposição e a meticulosidade nas obrigações do cotidiano, foi incentivada pelos padres e leigos para

³⁶ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 38.

³⁷ Ibidem, p. 46-48.

desestimular a ociosidade, que constituía um pecado mortal, mas também desestimular os pequenos desleixos ocasionados pela preguiça e pela falta de cuidado e de atenção, enquadrados como pecados veniais. Realizar as tarefas sem reclamação, sem aborrecimento, prestar atenção nas missas, no que está sendo dito nas rezas, entre outras atividades corriqueiras dos colonos eram fundamentais para o bom relacionamento com Deus, severo com os preguiçosos e relaxados.

3.6 Mansidão

A mansidão também foi um valor moral difundido pelos católicos portugueses nas cidades coloniais. A ausência do amor nas relações, a falta de paciência com o próximo ou o desejo de retribuir o mal sofrido eram comportamentos enquadrados no pecado mortal da ira, ainda que sentidos por vítimas de injustiças.

Mesmo que tenham sido frequentes as menções ao temperamento colérico de Deus e à ira divina, apenas a indignação comedida após a injustiça ocorrida era socialmente aceita e não era considerada um pecado, afinal, a busca pela justiça, isto é, dar a cada um o que lhe é devido, era uma virtude defendida pela comunidade e nisto se encaixava o merecido castigo aos eventuais prejuízos causados aos outros. Entretanto, a indignação destemperada, transformada em ressentimento e, posteriormente, em atos de vingança, sobretudo demasiadamente prolongada, era considerada uma distorção moral, mesmo em casos de grande sofrimento da vítima, já que Jesus de Nazaré suportou com mansidão a tortura da crucificação. O jesuíta Alexandre de Gusmão, por exemplo, no seu livro dedicado ao cuidado das crianças, intitulado *Arte de criar bem os filhos na idade da puerícia*, publicado em 1685, conta a história de uma mulher casada que foi violada por um escravo, concebendo dele um filho, que, juntamente com o pai, foram mortos pela mulher, preocupada com sua honradez.

Apesar de, a princípio, ter sido a vítima da história, quem sofreu as consequências no purgatório do seu ato de vingança foi a mulher. Isso mostra que, para os colonos, a vítima inicial de algum mal provocado por outra pessoa podia se tornar, futuramente, a principal vilã da história, caso as ações posteriores direcionadas ao algoz não fossem movidas pela mansidão, mas, sim, pela ira:

Não menos temerosa é a história seguinte ao mesmo intento. Uma irmã do Santo e Apostólico Varão São Vicente Ferreira concebeu de um seu escravo negro que, atrevida e aleivosamente, com um punhal no peito lhe havia feito força. Vendo-se daquela sorte a triste senhora, temendo a sua desonra e a justa

indignação do marido, matou com peçonha o escravo culpado e atrás dele a criança inocente. Confessou seu pecado e arrependida morreu. Depois de morta apareceu a seu Santo irmão feita toda uma ascoa (sic) de fogo com um negrinho nas mãos, ao qual comia e vomitava de contínuo com mostras de grande aflição. Admirado o Santo lhe perguntou por sua sorte e o segredo do negrinho: ao que respondeu a defunta que ela estava condenada a penas do Purgatório até o dia do juízo, pelos dois homicídios que havia feito, de pai e filho, e que em pena da morte do filho, que concebera do negro seu escravo, ordenara a Divina justiça que na forma daquele negrinho o estivesse comendo e vomitando até o fim do mundo. Compadecido o Santo das penas de sua irmã que muito amara, lhe perguntou se havia algum remédio para que ela tivesse alívio de tão intoleráveis tormentos. Ao que respondeu a alma que se ele se afligisse e se sacrificasse por ela, usaria Deus de sua misericórdia, dizendo isto desapareceu a alma, e o Santo fez muitas penitências e disse muitas Missas por ela, depois das quais lhe apareceu gloriosa, dando-lhe as graças porque por suas orações Deus lhe havia condonado (sic) as penas que padecia³⁸.

Isso não quer dizer, no entanto, que ocorria uma absolvição moral das ações maliciosas iniciais dos sujeitos perversos que se tornaram vítimas de si mesmos, isto é, das consequências dos seus próprios pecados, por meio da vingança do outro. Nada indica, nos documentos analisados, que Deus concedia o perdão aos que sofreram algum tipo de vingança, ou que o mal sofrido pelos algozes iniciais servia, por si só, como uma pena que, consequentemente, traria a absolvição. Nem mesmo há registros de que a pena após a morte, nestes casos, era amenizada, levando o sujeito que sofreu a vingança da perpetuidade do inferno à transitoriedade do purgatório.

Nos casos em que os castigados eram cristãos, Deus utilizou indivíduos de outros grupos religiosos para exercer a sua ira. Existem relatos de colonos portugueses que exibem a crença de que Deus instrumentalizava os inimigos da fé em nome daquilo que era considerado um bem maior, canalizando a ira dos hereges, considerada um pecado contra Deus, para punir exemplarmente os católicos que ofenderam a justiça divina. É preciso destacar, no entanto, que os ataques dos franceses e holandeses aos portugueses, apesar de serem assim compreendidos por alguns autores, não deixaram de ser condenados por eles.

Relata o monge da ordem de São Bento e cronista-mor do reino de Portugal, frei Rafael de Jesus (1614 – 1693), no livro *Castrioto lusitano ou História da guerra entre Brasil e a Holanda*, publicado no ano de 1679, alguns conflitos travados entre os colonos de origem portuguesa e os de origem holandesa, de 1624 a 1654, que culminaram na restauração da capitania de Pernambuco. Nos tempos do domínio, dada as divergências profundas entre a

³⁸ GUSMÃO, Alexandre de. **Arte de criar bem os filhos na idade da puerícia. Dedicada ao menino de Belém Jesus Nazareno. Composta pelo P. Alexandre de Gusmam, da Companhia de Jesus do Brasil.** Lisboa: Na Officina de Miguel Deslan, 1685, p. 107-109.

Igreja Católica Apostólica Romana e a Igreja Reformada Neerlandesa, foram recorrentes as violências praticadas por ambos os lados da disputa:

Digamos tudo por maior, que por extenso será possível. Trabalhavam quanto podiam os holandeses naquele Estado, por se inculcarem senhores intrusos e legítimos tiranos, dando-se a conhecer pelo veneno mais que pelo domínio, como dos Psyllos (povos que habitavam no interior da Líbia), escreve Plutarco: conheciam aos filhos, não pelo parto, senão pelo pestífero da compleição, de cujo veneno fugiam as mesmas serpentes. Tais e tantos, como tenho dito, foram os sacrilégios, as injustiças, as perfídias, os roubos, as crueldades, as injúrias e as insolências com que os holandeses oprimiram os miseráveis vassalos, que nas partes do Brasil dominaram, sem respeito algum ao temor de Deus, nem ao pejo dos homens, fechados os olhos e os ouvidos à doutrina e ao escândalo com que alguns dos seus gritavam nos auditórios públicos, que nem Deus poderia dissimular, nem os homens sofrer tão abomináveis procedimentos³⁹.

Rafael de Jesus certamente acreditava que Deus condenava as arbitrariedades dos neerlandeses contra seus compatriotas da América Portuguesa, mas, no parágrafo seguinte, o padre também menciona como a ira e a perseguição dos hereges invasores podiam ser aproveitadas para a glória de Deus, mesmo nos casos em que as virtudes, como a mansidão, eram violadas. Frei Rafael de Jesus relata que um predicante, certa vez, destacou que a justiça divina não deixaria de alcançar os holandeses que maltratavam os moradores locais, mas afirmou também que a razão dos habitantes sofrerem com os açoites dos flamengos era os pecados que haviam cometido⁴⁰.

As palavras do predicante, que aparentemente agradaram a Rafael de Jesus, exhibe a crença dos homens de fé de que a ira dos pecadores, apesar de condenável, podia ser usada como instrumento de punição da justiça divina para castigar outros infratores das virtudes e valores morais. Ao final da dita pregação, os holandeses exaltaram-se e o resultado não podia ter sido outro: “recebeu-se tão mal a doutrina, pelo que teve de ameaça e de prognóstico, que nunca mais apareceu o predicante”. A concepção predominante nos escritos analisados é a de que, apesar de Deus ter reservado o Reino do Céu aos católicos, a justiça divina podia recair sobre todos os pecadores, inclusive sobre os católicos, mediante eventuais alianças com inimigos da fé, movidos, por exemplo, pela ira.

³⁹ JESUS, Frei Raphael de. **Castrioto lusitano, ou História da guerra entre o Brasil e a Holanda, durante os anos de 1624 a 1654, terminada pela gloriosa restauração de Pernambuco e das capitanias confinantes**: obra em que se descrevem os heroicos feitos do ilustre João Fernandes Vieira, e dos valorosos capitães que com ele conquistarão a independência nacional (1679). Paris: J, p. Aillaud, 1844, p. 173-174.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 174.

A mansidão foi, pode-se dizer, um valor moral prezado, prestigiado, cultivado e difundido entre os colonos durante o processo de colonização portuguesa no Brasil; e a ira, por outro lado, foi condenada, apesar de ter sido aproveitada, em alguns casos, como instrumento da justiça divina. Para concluir a breve relação das principais virtudes que orientaram as atitudes dos colonos na vida cotidiana e do consequente despertar da ira divina quando esses valores eram desrespeitados, será discutida, a seguir, uma última virtude, que foi, possivelmente, a mais singular e preciosa para os católicos, constituindo a base da justiça divina: a humildade.

3.7 Humildade

O maior de todos os vícios é a soberba; porque quer arrancar a Deus a sua glória, para se fazer senhor dela. [...] Porém, o humilde pelo contrário: porque até as obras que exercita à custa do seu merecimento, as atribui só a Deus, como primeira causa que é de tudo, e de quem é o auxílio e esforço com que a obrou⁴¹.

A defesa da humildade constituiu uma das principais singularidades do cristianismo em relação às crenças animistas indígenas e de matriz africana no campo da moral. Defendida não apenas como uma virtude, mas como a principal delas, a humildade, quando cultivada e exercida, revestia o sujeito de um aspecto de civilidade, em especial quando praticada por aqueles que possuíam diversas razões para cultivar a soberba.

Em um contexto de sobreposição da natureza sobre o homem e dos poderosos de sangue sobre os comuns, não se conformar com a própria condição assemelhava-se a repetir a segunda ignorância de Adão. A morte, como se lembra da seção anterior, foi a pena imposta por Deus aos homens para lembrá-los da sua natureza. Todo o sofrimento posterior à culpa original podia ter sido evitado, presumiam, se a humildade tivesse prevalecido diante do soberbo inconformismo. O vigário da paróquia do Corpo Santo, Antonio da Silva, pregou, na matriz de Recife, em 1673, acerca da soberba de alguns poderosos da história e a forma de Deus corrigi-los. Diz o religioso:

A Simonides pediu o Pausanias depois de ter dominado o mundo todo, lhe dissesse alguma coisa digna de seu juízo, e quando esperava, que levado da lisonja de o agradar, lhe falasse ao gosto para se desvanecer; respondeu-lhe dizendo que se lembrasse que era homem [...]. Riu-se o imperador do Poeta; porém depois vendo-se cativo e desprezado da fortuna, exclamou: o hospede

⁴¹ VELOSO, José. *Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]*. Lisboa: Na oficina de Miguel Deslandes, 1691, p. 8.

que grande sentença me disseste: Alexandre de uma enfermidade avisado, ficou certamente por homem reconhecido. [...] Nabuco tanto que viu em os campos, logo se conheceu mortal: a Faraó a violência das desgraças até de Deus lhe infundiu conhecimentos; e assim tenho entendido, que as enfermidades, os trabalhos, as misérias são os instrumentos de que Deus usa, para nos destruir esta ignorância de que nos cegamos⁴².

Isso explica também o apreço pelo tomismo na colônia, até mesmo tardiamente, comparado à Europa, estendendo-se até a época da expulsão dos jesuítas, em 1759, que oferecia uma educação liberal para adequar os indivíduos às limitações impostas pela realidade biológica, física, social e espiritual a partir do ensino das virtudes. Acreditavam os colonos frequentadores das missas que o enfraquecimento, a distorção, ou a destruição do cultivo das virtudes intensificavam o sofrimento dos homens na vida terrena e, sobretudo, após a morte. A partir dessa concepção, a soberba, que gerava no indivíduo revolta e inconformidade com o próprio estado e com as regras morais criadas a partir de uma visão de mudo ordenada e regular, era o maior de todos os vícios, segundo Antonio da Silva, pois a humildade conservava o respeito às outras virtudes.

Dezoito anos depois da pregação de Antonio da Silva, em 1691, parafraseando a passagem bíblica em que Jesus de Nazaré ensina que os humildes de espírito herdarão o Reino do Céu, José Veloso, na mesma matriz de Recife, na primeira parte do seu *Sermão do Glorioso Arcanjo São Miguel*, destacou:

Propuseram os sagrados Apóstolos a Cristo Senhor nosso uma questão, nascida de uma grande contenda que entre si tiveram; e vinha a ser: Qual deles havia de ser o maior em o Reino do Céu. [...] Esta contenda nasceu de alguma migalha de presunção; porque ouvindo o Senhor a sua proposta, lhes mostrou um menino, e lhes disse: se vos não fizeres semelhante a este menino, não entrareis no Reino do Céu [...]. E logo continuou o Senhor, dizendo: aquele que se humilhar como este menino, esse será o maior em o Reino do Céu. Onde se segue por boa consequência, que de presunção devia ser a contenda, pois o Senhor lhe aplicou por antídoto a virtude da humildade, como remédio àquele dano⁴³.

Após tecer elogios à Nossa Senhora, que tinha, dentre suas principais virtudes a humildade, José Veloso disse, completando sua apologia à humildade: “ainda que ache em uma

⁴² SILVA, Antônio da. *Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife*. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 24-25.

⁴³ VELOSO, José. *Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]*. Lisboa: Na officina de Miguel Deslandes, 1691, p. 6.

pessoa muitas virtudes heroicas, nesta emprega mais o agrado de seus olhos, por ser a maior de todas as virtudes”⁴⁴.

Uma das pregações mais importantes do período colonial acerca da humildade teve lugar em novembro de 1734, durante uma procissão de penitência, em razão de uma grande seca que castigou a Bahia naquele ano. Intitulado *Declamação moral*, o discurso – um pedido de intercessão ao profeta Elias pelo fim da seca da Bahia –, pronunciado por frei Manoel Angelo de Almeida (1697 – ?), buscou, entre outras coisas, apontar as principais causas do fenômeno. Diz Almeida:

Eu me persuado que assim é; porque ainda não vi gente pobre e humilde mais viciosa que a do Brasil. Lançai os olhos por toda esta cidade, pelas mais da América Portuguesa, e por todos os seus recôncavos e sertões, e lamentareis comigo nos mais humildes a desenvoltura dos mais escandalosos vícios. O maior de todos é a presunção, com que os que foram cativos ou procedem deles, entendem que ninguém os excede. Vê-los-eis miseráveis, ou miserandos, faltos de tudo e arrastados, mas presumidos fatalmente. Aqui, e muito especialmente nos recôncavos, não há oficial de ofício humilde. Os pescadores são de divertimento, os alfaiates e sapateiros de curiosidade, e o mesmo são os barbeiros e sangradores. Eles famintos, mas desarroados; eles cosidos, e recosidos em trapos, mas ociosos; eles em tudo miseráveis, mas elevados. Os meirinhos não querem ser, senão alcaides; os seus escrivães, oficiais de justiça; os requerentes, solicitadores; os porteiros, ministros de Sua Magestade; os soldados rasos, infantas; os caixeiros, administradores; os criados de servir, gentis-homens; os cativos, sujeitos; os negros, pretos; os mulatos, pardos; e todos tão viciosos, que achá-los-eis sem o necessário para a mela, mas sem o desnecessário para a cama, isso não. Por isso há tantos furtos e roubos tão sacrílegos, que passam das casas particulares às igrejas, e das igrejas aos Sacrários. E à vista de tantas culpas procedidas de tantas desordens, como te não hás de precipitar, oh Bahia? Como não hás de padecer faltas de água, se os pobres dos teus habitantes ardem no fogo de tantos vícios? Se todos os teus naturais, e ainda os estranhos, que de passagem te habitam, não se acomodando com a humildade do seu estado, passam os limites da sua esfera, para se desordenarem e delatarem em gravíssimas ofensas de Deus, adverte que por tão grandes maldades não hás de padecer só faltas de água, mas também sobras de fogo⁴⁵.

A parábola escolhida por Manoel Angelo de Almeida indicava a necessidade de se respeitar a ordem social estabelecida, que, se quebrada, podia trazer graves consequências para todos. Na sociedade colonial, estruturada hierarquicamente, cada pessoa era parte de uma

⁴⁴ *Ibid.*, p. 174, p. 7.

⁴⁵ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 4-6.

grande engrenagem, que só funcionava se houvesse cooperação e, conseqüentemente, se cada um, movido pela humildade e reconhecimento de suas limitações, não desejasse ocupar uma função que não lhe incumbia. Por isso, acreditavam os colonos que o desejo de grandeza impedia a cooperação geral, prejudicando a funcionalidade da comunidade. A estrutura social hierárquica orientada pela virtude da humildade proporcionava o bom funcionamento da sociedade, extirpando a inveja dos corações dos humildes, o temperamento tirânico da alma dos poderosos e prevenindo as eventuais frustrações com o desejo de ocupar postos alheios. A humildade de aceitar a própria posição agradava a Deus:

Ha miséria mais deplorável do que chegar um homem a desprezar a ocupação de que vive! O pescador come do que pesca, e não quer ser pescador; o alfaiate come do que coze, e não quer ser alfaiate; o Caixeiro come do seu amo, e não quer ser caixeiro. E a este respeito nenhum oficial quer ser oficial; todos querem ser grandes: nenhum quer o trabalho, todos querem o ócio; nenhum quer a virtude, todos querem o vício; e quando é ocasião de aparecer, esquecem-se da sua humildade, querem ombrear com os grandes, e não se satisfazem, senão com os primeiros lugares. A todos geralmente encomenda Cristo, que busquem os últimos assentos: *Recumbe in novissimo loco*⁴⁶. E os humildes não só não hão de buscar lugares de primazia, senão que os não devem aceitar sendo rogados, sob pena de levarem um castigo de fogo⁴⁷.

Salvo raras exceções em que os de baixo podiam ocupar, por mérito ou casamento, posição superior ao de nascimento, existiam poucas oportunidades de mobilidade social, considerada tão rara que era desestimulada e associada a inocentes devaneios dos que não tinham nem riqueza nem poder:

Senhores meus, faça cada qual o que deve segundo o seu estado e a sua possibilidade, e logo se evitam ofensas de Deus e castigos do Céu. Se o oficial vive do seu ofício, para que há de passear? Se o pobre apenas pode com uma baeta, para que se há de meter em pano fino? E se a sua humildade e pobreza apenas lhe depara uma trepeça em casa, para que há de aspirar a uma cadeira na Câmara? Se o grande e o Senhor, por cortejo ou conveniência, o querem introduzir e entronizar, deve conhecer-lhe e escusar-se, aceitando somente o com que pode. Em fim faça cada um o seu dever: o grande trata-se como grande, o pequeno, como pequeno, o nobre como nobre, o eclesiástico como eclesiástico, e logo a carroça do mundo será tirada com suavidade, e não faltará a harmonia e o exercício da virtude⁴⁸.

⁴⁶ “Deite-se no último lugar”.

⁴⁷ ALMEIDA, *op. cit.*, p. 7.

⁴⁸ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 8.

Angelo de Almeida citou outra passagem das Sagradas Escrituras, agora do livro de Ezequiel. O profeta presenciou diante dos seus olhos, quando estava no rio Quebar, um trono puxado por quatro seres viventes com formato de humanos, envoltos em anéis trançados. Cada um dos quatro, que, segundo a angeologia católica, eram querubins, tinham quatro cabeças, com semblantes de homem, água, leão e boi⁴⁹. Evidentemente, as interpretações sobre as passagens foram diversas ao longo da história e algumas delas se tornaram proeminentes nos meios eclesiásticos. A interpretação oferecida por Angelo de Almeida foi usada para fundamentar as distinções entre os quatro estamentos sociais e a necessidade de cooperação entre eles para que os planos de Deus fossem bem encaminhados, única forma de livrar os homens dos castigos do céu, como a seca da Bahia.

O homem, por ser mais semelhante e próximo ao Criador, representaria os eclesiásticos; a águia, em razão de sua sublime condição, sobretudo entre as aves, os fidalgos; o leão, por ser o mais temido entre os animais, os ministros da justiça, e o boi, por ser o animal mais serviçal, representou os plebeus. Apesar das diferenças, a cooperação fez com que a carroça vista pelo profeta Ezequiel carregasse o trono de Deus. Da mesma forma, para Angelo de Almeida, se cada Estado aceitar a sua condição com humildade e cooperar para um bem maior, em vez de tentarem ser o que não é, as perturbações cessarão:

Quereis vós agora ver a carroça do mundo bem tirada, direita, igual e sem tropeços, bem ordenados os seus passos, benignos os astros, concentrados os tempos, a chuva necessária, o sol preciso, a terra fértil, o mar sossegado, o ar salutar, e tudo o mais bem compassado? Olhe cada um para o seu estado, e ande ajustado à sua obrigação. [...]; e logo não haverá desordens na terra, que provoquem castigos do Céu⁵⁰.

Se cada um, humildemente, aceitar suas obrigações e as cumprirem, “logo haverá chuva”⁵¹, arrematou Angelo de Almeida, dirigindo-se aos penitentes da procissão.

Os pobres soberbosos da Bahia não eram os únicos responsáveis por despertarem a justiça divina. Como disse Angelo de Almeida, “muitas vezes costuma Deus Nosso Senhor castigar a um povo por culpa de quem o governa. Desta verdade há tantos exemplos na escritura,

⁴⁹ Ezequiel, Capítulo 1, Versículos 1-28 (BÍBLIA. Ezequiel. **Bíblia Sagrada Ave-Maria**. 47. ed. São Paulo: Claretiana, 2003, p. 1127-1128).

⁵⁰ ALMEIDA, *op. cit.*, p. 10.

⁵¹ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra**. Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 11.

que se eu os repetira todos, não acabaria de os dizer hoje”⁵². De acordo com o padre, a corte portuguesa tinha sua parcela de culpa tanto na seca que castigou a Bahia naqueles tempos, quanto em outra catástrofe natural, ocorrida no ano de 1755, de grande impacto no reino de Portugal e no Brasil: o sismo de Lisboa, responsável, segundo as estimativas, pela morte de 10 a 15 mil pessoas.

Em uma carta enviada ao padre Gabriel de Malagrida (1689 – 1761), um dos personagens mais importantes da história das controvérsias e intrigas palacianas entre Pombal e a Companhia de Jesus no reino português, Dom Frei Manuel da Cruz (1690 – 1764), primeiro bispo de Mariana, seguindo a mesma lógica de Angelo de Almeida, atribuiu à corte portuguesa, então simpatizante do liberalismo de meados dos setecentos, a culpa pelo tremor e recomendou como solução para a reconstrução da capital do reino a prática, pelos membros da família real, dos exercícios espirituais de Santo Inácio de Loyola (1491 – 1556):

Depois de ter remetido o meu correio para o Rio de Janeiro, me chegou daquela cidade a sua carta tão retardada, quanto do meu afeto desejava. Dou graças a Deus que conservou a vida de vosso padre entre tantos mortos, sem dúvida porque ainda é necessária no mundo para encaminhar almas para o Céu. O estrago dessa soberba corte foi na verdade lamentável, mas bem merecido este flagelo da Divina Justiça das nossas muitas e muito enormes culpas: espero, porém, firmissimamente na divina mise[ricór]dia, [t]orne a pôr os olhos da sua piedade nesse Reino, sendo a emenda dos [pec]ados verdadeira e permanente. Estimo muito que as majestades, e toda sua real família se resolvessem a tomar os exercícios de Santo Inácio; porque com esse real exemplo todos nessa Corte os tomarão; e sendo este o meio mais conducente para a reforma dos costumes, brevemente se verá essa Babilônia de vícios reformada, e conseqüentemente todo este Reino e as conquistas; porque *Regis ad exemplum totus componitur orbis*^{53 54}.

Dois anos depois, em 1758, Manuel Ribeiro Rocha também mencionou brevemente, em seu livro *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*, a suposta existência da relação causal entre a falta de humildade e o conseqüente despertar da justiça divina. De acordo com o padre, o desejo de acumular riquezas pode estar acompanhado de um desejo maior, o de ser soberbo em razão de sua boa condição, dispensando a humildade, a principal das virtudes, aquela que verdadeiramente alegra ao Senhor:

⁵² *Ibid.*, p. 12.

⁵³ “O mundo inteiro é composto para o exemplo do rei”.

⁵⁴ “Todo o mundo se comporta segundo o exemplo do rei” (LEONI, Aldo Luiz. **Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739- 1762)**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2008. 607 p, p. 496-497.).

E reconheça com um de nós, que ninguém deseja ser rico, senão para ser soberbo; isto é, para ser tido por melhor e mais estimável do que os outros com quem vive [...]. E Deus nosso Senhor, que conhece os nossos intentos, faz que os ricos fiquem pobres e os pobres ricos, como e quando vê que nos convém, como está escrito no livro 1. Dos Reis⁵⁵.

Além disso, Manuel Ribeiro Rocha ainda lembrou aos seus leitores que foi por meio do pecado da soberba que alguns anjos, conhecidos na tradição judaico-cristã como satanases ou anjos caídos, se rebelaram contra aquele que os criou, iniciando uma grande revolta das criaturas contra o criador: “Porque o desterro da face de Deus é efeito do pecado, como se viu nos anjos maus desterrados do Céu pelo pecado da soberba”⁵⁶, escreveu o padre. Associar o soberbo aos anjos rebeldes foi uma estratégia para combater a soberba e defender o exercício da humildade.

As virtudes mencionadas acima, trazidas do Velho ao Novo Mundo pelos colonizadores portugueses, compuseram, pois, uma relação de valores morais que orientaram o processo colonizatório e a vida urbana no Brasil. Quando desrespeitadas pelos pecadores, acreditavam os católicos, Deus aplicava a Sua justiça na intenção de reordenar o mundo, livrá-lo do mal e castigar os pecadores durante a vida ou após a morte. Dada a quantidade de documentos que mencionam castigos divinos, é possível conceber a importância da preservação das virtudes para os colonos, apesar dessas mesmas virtudes serem constantemente violadas, até mesmo por aqueles que as defendiam. Apresentadas as principais virtudes ou leis que estruturaram a justiça divina e orientaram os colonos na América Portuguesa, será investigada, a seguir, a composição do Sacro Tribunal de Justiça celestial, tribunal acionado por Deus, o Seu Juiz, quando as virtudes eram desrespeitadas.

⁵⁵ ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 77.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 167.

CAPÍTULO 4: O SACRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CELESTIAL

Fez Deus o homem à sua imagem e semelhança, e como já sabia que o havia de remir e julgar, fabricou-o como imagem e semelhança de um engenho; fez o corpo de barro, como casco da oficina, casa de engenho, e na alma lhe infundiu três potências, como três palitos e eixos da moenda, para neles moer os pensamentos, palavras e obras do homem que criou, e remiu para o julgar, e moer nele as duas tarefas da conta que se nos há de pedir tão apertada, como se vê na moenda de um engenho; a conta dos pecados que cometemos, e dos benefícios que recebemos.⁵⁷

Ao longo do período colonial, vigorou a crença católica de que todas as pessoas passam três vezes pelo Sacro Tribunal de Justiça Celestial, a saber: durante a vida, após o cometimento do pecado; depois da morte, quando os vícios e as virtudes do réu eram pesados na balança divina, e no dia do juízo final, no retorno do Messias. Acreditavam os colonos que os pecados cometidos eram devidamente julgados pelo juiz do tribunal, Cristo, e o despacho da decisão era emitido antes da morte, possibilitando o arrependimento ainda em vida. Responder pelos pecados no purgatório era pior do que responder por eles no plano terreno, pois os relatos aterrorizantes da “geografia do além”, projetados pelas penas dos padres, motivavam, ainda que por medo, o arrependimento em vida. A primeira instância do tribunal era essencialmente misericordiosa, pois, mesmo quando ocorria a condenação, os castigos constituíam uma oportunidade de purgar os pecados da alma, de pagá-los no mesmo plano em que foram cometidos.

Quando o pecado era cometido, mas o castigo divino em vida não era aplicado, surgiam dúvidas interpretativas: isso podia ocorrer em razão do devido arrependimento, confissão e penitência do fiel, ou porque o julgamento foi levado a uma segunda instância. Nela, o réu era julgado a partir do estado espiritual que faleceu, segundo os pecados, boas ações, arrependimentos ou reincidências acumuladas durante a vida, para que, colocadas na balança da justiça divina, fossem devidamente pesadas. Nesta instância, os santos não podem mais ser invocados, pois nenhuma ação em benefício do réu, a não ser a própria misericórdia de Cristo, podia auxiliar na pena final. Quatro decisões eram possíveis nesta instância: a salvação no paraíso, a pena temporária no purgatório, a monotonia no limbo, e a condenação eterna no inferno. Se a balança horizontalizava após a pesagem, demonstrando proporcionalidade entre os vícios e virtudes cometidas, a decisão pendia à absolvição do pecador, pois a experiência mundana do Filho de Deus encarnado e a ideia de que as condenações excessivas das almas

⁵⁷ ROSÁRIO, Antonio do. **Frutas do Brasil numa nova, e ascética Monarchia consagrada à Santíssima Senhora do Rosário**. Lisboa: Na oficina de Antonio Pedroso Galram, 1702, 76-77.

tornavam o sacrifício do Cordeiro de Deus em vão acabavam pesando em favor do réu na sentença definitiva.

O último julgamento era o juízo final, que encaminhava as almas das crianças que morreriam sem batismo do limbo ao paraíso, as que ainda cumpriam pena no purgatório ao céu, os poucos cristãos que ainda estavam vivos também ao Éden e a última geração de perseguidores do povo de Deus ainda vivos direto para o inferno. A função do juízo final, segundo a teologia católica, era separar definitivamente os pecadores dos virtuosos a partir de um tribunal sem advogados de defesa, constituído por um juiz absolutamente consciente de tudo, presente em todos os lugares e extremamente poderoso, que determinará perpetuamente o futuro de todas as almas.

O Sacro Tribunal de Justiça Celestial, que, independente da instância, teve a mesma estrutura, com exceção da primeira, que também possuía em sua composição o advogado de defesa, foi mencionado nos escritos produzidos no período colonial. Evidentemente, devido a sua natureza, à estrutura, aos princípios que o orienta e às suas possibilidades de atuação para a restituição da ordem moral, as menções e explicações da crença nesse tribunal pelos teólogos coloniais foram feitas a partir de discursos alegóricos. Partir da realidade colonial, escravocrata e latifundiária para explicar ao público leigo sobre o tribunal divino, mediante uma metáfora com a ordem e a estrutura de produção dos engenhos de açúcar, como fez o franciscano António do Rosário no excerto citado no início desta seção, extraído de um sermão presente em *Frutas do Brasil*, parece ter sido uma escolha retórica comum para a época. A seguir, serão abordados os componentes do Sacro Tribunal de Justiça Celestial, suas características, atribuições, atuações, dentre outras informações pertinentes.

4. 1. O juiz

Na primeira oitava de *Pentecostes do ano do Senhor de 1750*, D. Luís Pedro Peregrino de Ataíde (1700-1758), 10º Conde de Autorguia e 6º Vice-Rei do Brasil, foi à missa na Igreja do Carmo do Rio de Janeiro como recém-postulado ao cargo de maior autoridade do Brasil, que exerceu entre 1749 e 1754. Como estava iniciando seu mandato, que lhe conferia grandes poderes judiciários, era importante estreitar laços com o clero, ouvir os sermões dos eclesiásticos e demonstrar que o cargo seria exercido dentro dos limites morais estabelecidos pela igreja. O padre que celebrou a missa naquele dia foi o monge carmelita calçado Caetano do Pilar (?-?), professado no Convento do Carmo, em Lisboa, em 1701, um dos muitos sacerdotes que cruzaram o Atlântico para espalharem a palavra de Deus nas terras do além-mar.

Com fama de orador empenhado e fluente, pregou no sacrifício da santa missa daquele dia o *Sermão da Justiça*, em razão da ilustre presenta do excelentíssimo vice-rei do Brasil. Era uma oportunidade de reforçar as relações da igreja com as autoridades legais do reino, sinalizando positivamente à igreja, em pleno contexto reformista de disputas entre nobres esclarecidos e eclesiásticos, ao menos na Europa. Aquela não era uma missa comum: a presença de tão importante figura requeria atenção às palavras, em razão da oportunidade única de pregar diante da maior autoridade administrativa do Brasil na época.

Sentando-se na presença do povo, provavelmente em um lugar privilegiado na igreja do Carmo, ouviu Caetano do Pilar rezar a primeira parte da missa, de costas para os fiéis e para o altar, de frente para a cruz e para o homem nela pregado, tradicionalmente dedicada à leitura de passagens do Antigo Testamento, ao exame de consciência e à recitação do evangelho de Cristo. A imagem das línguas de fogo sobre as cabeças dos apóstolos ainda estava fresca na memória dos ouvintes, que, uma semana atrás, tinham celebrado o Dia de Pentecostes. Depois dos atos de contrição e das leituras bíblicas, proclamados em latim, chegava a hora da meditação da palavra de Deus, isto é, da homilia. Todavia, Caetano do Pilar, devido à presença singular do Conde de Autorguia, tinha mais um desafio: escrever um discurso alinhado ao que vinha sendo tratado na primeira parte da celebração e, ao mesmo tempo, relacioná-lo à presença especial do burocrata.

Foi então que Caetano do Pilar, no púlpito da Igreja do Carmo do Rio de Janeiro, dirigiu-se em língua vulgar ao povo de Deus, mas em especial a D. Luís Pedro Peregrino de Ataíde, Conde de Autorguia e Vice-Rei da província do Brasil, dizendo:

Este é o famoso dia, em que vemos neste lugar verificada e completa uma misteriosa profecia do Profeta Evangélico. Ilustríssimo e excelentíssimo Senhor. Ilustríssimo, porque é Vossa Excelência legítimo herdeiro do sangue, e singular imitador das virtudes e ações heroicas de seus tão esclarecidos, como nobres progenitores. Excelentíssimo, pela suma jurisprudência, retidão e igualdade com que Vossa Excelência enche, honra e nobilita não só o lugar de Regedor, mas também o de Vice-rei e o de Capitão General da América Portuguesa. Este é o famoso dia, em que vemos neste lugar verificada e completa uma misteriosa profecia do profeta evangélico. Eu me explico.⁵⁸

E Pilar prosseguiu, estabelecendo paralelo com uma previsão: segundo o profeta Isaías, um dia a justiça se sentaria no Carmelo, ordem que nomeou a Igreja do Carmo do Rio de Janeiro. Após dizer ao conde que sua presença era a confirmação da previsão de uma das

⁵⁸ PILAR, Caetano do. *Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]*. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 1.

maiores figuras da tradição judaico-cristã, encerrou a homenagem particular e começou a aconselhar o conde, na intenção de lhe aprimorar o juízo e, conseqüentemente, sua capacidade de tomada de decisão na administração pública.

Ainda se baseando no 3º capítulo de João, relembrou do tamanho da misericórdia de Deus: entregou o próprio filho, que se fez homem, para ser sacrificado e absolver a humanidade dos seus pecados. O direito universal da salvação, ausente no judaísmo, instituiu, em contrapartida, o dever de todas as almas a passarem pelo julgamento de um Sacro Tribunal de Justiça Celestial, para evidenciar o nível de esforço individual para ser salvo. Em razão disso, citando o capítulo 5 do livro de João, em que o próprio Messias diz que “o Pai não julga a ninguém, mas que deu só ao Filho todo o poder judiciário”⁵⁹, o autor apresenta um dado teológico importante para a compreensão do tribunal divino. Após o sacrifício do Cordeiro de Deus na cruz, esse poder foi delegado aos santos apóstolos, instituindo o poder judiciário na igreja primitiva. Relembrou Caetano do Pilar aos ouvintes e ao convidado especial, que estava diante dele: “Mas se agora me perguntais, com que diligência, ou eficácia se acreditou em Cristo, e nos sagrados apóstolos a retidão da Justiça? Respondo, que com diligência ou eficácia do Espírito Santo”⁶⁰. Cheio do espírito de santidade desde o nascimento, em razão da união hipostática, a ausência do pecado original deu a Jesus Cristo o mais perfeito juízo, isto é, a capacidade de distinguir perfeitamente o bem do mal.

Esse estado de perfeição espiritual, que condicionava Jesus a assumir o posto de Juiz do Sacro Tribunal de Justiça Celestial, impossível de ser alcançado exclusivamente por mérito pessoal ou genialidade natural, era possível, apenas, como disse Caetano do Pilar na missa, através da unção pelo Espírito Santo. Entretanto, por que o Divino Espírito Santo santificou os apóstolos, instituindo-os como julgadores na terra, representantes de Cristo? Respondeu o sermonista:

Eu satisfaço à pergunta, dando-lhe quatro respostas. A primeira, para que a vara da Justiça brotasse e florescesse a partir da santidade. A segunda, para que conhecendo o mundo aos Apóstolos por Santos, também reconhecesse por Juizes inteiros e retos. A terceira, para que soubessem os ministros o quanto lhes era necessária para os acertos do Juízo a proteção do Espírito Santo, e para a retidão da Justiça o Espírito de Santidade. Enfim, a quarta e última, para que contasse a todos, que só a ele competia a instituição de um Ministro inteiro, reto e Santo.⁶¹

⁵⁹ BÍBLIA. João. **Bíblia Sagrada Ave-Maria**. 47. ed. São Paulo: Claretiana, 2003, p. 1390.

⁶⁰ PILAR, op. cit., p. 3.

⁶¹ PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 4.

Na sequência, Caetano do Pilar apresenta ao povo que compareceu à missa naquele dia a tese do seu discurso: para desempenhar com espírito de retidão o cargo de Ministro da Justiça, semelhante a Jesus Cristo no Céu e aos apóstolos na terra, era necessário estar cheio do *Espírito de Santidade*. Era necessário também aproveitar a presença ilustre de D. Luís Pedro Peregrino de Ataíde, para mostrar, diante de todos, que a santidade era indispensável a qualquer um, mas sobretudo aos nobres, que, em tese, deviam, como retorno à sociedade que o sustentava, ensinar seus herdeiros a importância da preservação da virtude da justiça e o aprimoramento do juízo. Em pleno século das luzes, em meados setecentistas, era notória a escolha do Reino de Portugal pela preservação das tradições, em um contexto progressivamente liberalizante no restante da Europa. Então, clamar pela união do Espírito Santo e se orientar pelas santas virtudes era fundamental para que D. Luís Pedro Peregrino de Ataíde exercesse tão importante cargo:

Este será, como digo, o assunto do Sermão; porque este verdadeiramente é o mais próprio juízo, que para desempenho do dia e da presente circunstância, se pode hoje deduzir das palavras que tomei por tema: *Hoc est autem iudicium*. O Divino Espírito Santo, que desceu em forma de fogo sobre os Sagrados Apóstolos, me assista com a sua luz, para que possa mostrar o assunto que prometo com formalidade e clareza. E para que do mesmo Senhor possa conseguir esta graça, de que tanto necessito, quero implorar o favor da sua melhor Esposa por meio da Oração, com que o Anjo S. Gabriel a saudou reverente”.⁶²

Jesus Cristo era, pois, o Juiz do Sacro Tribunal de Justiça Celestial, mas, como a crença na justiça divina, inspirada nos seus exemplos de vida do Messias, interferiu na formação e na educação dos ocupantes de cargos com funções jurídicas no Brasil colonial? A próxima parte deste trabalho procurará responder a esse questionamento.

4. 2. Caetano do Pilar e a proposta de um juizado santo

*Ave Maria, gratia plena, Dóminus tecum. Benedícta tu in muliéribus, et benedíctus fructus ventris tui, Iesus. Sancta Maria, Mater Dei, ora pro nobis peccatóribus, nunc, et in hora mortis nostræ. Amen. “Hoc est autem iudicium”!*⁶³, entoou pela terceira vez Caetano do Pilar diante do povo de Deus, após a Ave Maria.

⁶² Ibidem, p. 5.

⁶³ PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 5.

Apresentada a tese no começo do discurso, o pregador carmelita, em seguida, disse que o Sacro Tribunal de Justiça Celestial foi instituído dez dias após a crucificação de Jesus Cristo, pelos patriarcas do cristianismo, reconhecidos como ministros da justiça, pois estavam cheios do Divino Espírito Santo: “mas não ficaram inchados, como dando a entender que os Ministros da Justiça nunca devem inchar com o espírito da soberba; mas só devem estar cheios do Espírito de Santidade”⁶⁴. Por que a manifestação espiritual no formato de línguas de fogo? O padre, antecipando-se à dúvida dos leigos, afirmou que, segundo Santo Agostinho, a opção pelas línguas de fogo “foi para consumir neles o feno da antiga concupiscência”⁶⁵. O objetivo era, depois do coração limpo e purificado, fazer brotar um “jardim de novas flores de virtudes”⁶⁶, fazer nascer, tal como uma Fênix, que, segundo a mitologia grega, entrava em autocombustão e, depois de algum tempo, ressurgia das próprias cinzas, um novo homem, mais justo, mais santo e, conseqüentemente, mais reto.

Relembrou Caetano do Pilar que, segundo o Antigo Testamento, Deus ordenou que os sumo-sacerdotes judaicos, supremos ministros das causas judiciais, civis e criminais, trouxessem ao peito e acima do manto sacerdotal um pano bordado de ouro e que encomendassem uma lâmina do mesmo material com a inscrição “Santidade para o Senhor”, para que esta fosse sempre colocada sobre a testa das autoridades jurídicas. Isso porque era necessário aos ministros do judiciário, que sempre trouxessem consigo a virtude da justiça no peito e a santidade na cabeça.

Caetano do Pilar, então, após tratar dos fundamentos teológicos do cargo de D. Luís Pedro Peregrino de Ataíde e do poder por ele exercido, afirmou, baseando-se no jurista romano Ulpiano (150-223): “é o direito uma arte do igual e do bom”⁶⁷, que aprimora o juízo e capacita para a função de juiz. O pregador também fez um paralelo com as letras da palavra *jus*, do latim, “direito”, dizendo que correspondiam, respectivamente, segundo a tradição clássica do direito ocidental, às palavras também latinas *integer*, *verus* e *serenus*, conceitos que definiam características essenciais de um juiz: “o ministro deve ser inteiro, e não partido; verdadeiro, e não doloso; sereno, e não apaixonado: *Integer*, *Verus* e *Serenus*”⁶⁸. Resolveu o padre, no entanto, inovar, disse que as iniciais também podiam corresponder a *inculpabilis*, *virtuosus* e

⁶⁴ Ibidem, p. 6.

⁶⁵ Ibidem, p. 6.

⁶⁶ Ibidem, p. 6.

⁶⁷ Ibidem, p. 9.

⁶⁸ PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 10.

sanctus, pois o ministro devia ser “inculpável na vida”⁶⁹, isto é, ter reputação ilibada, “virtuoso nos costumes [e], enfim, Santo no exemplo: *Inculpabilis, Virtuosus e Sanctus*”⁷⁰. O padre completa a sua introdução básica sobre o Direito, mencionando os preceitos essenciais de um ministro da justiça, como viver de forma honesta, não ofender o próximo, dar a cada um o que é seu e devolver ao dono o que lhe é de direito e foi tirado.

Em seguida, indo um pouco mais além, Pilar apresenta a diferença entre a justiça comutativa e a distributiva: a primeira, “intende nas causas civis com igualdade aritmética, que é dar somente a um o que provou dever-lhe o outro”⁷¹; a segunda, “intende nas causas criminais com proporção geométrica, que é dar ao criminoso o castigo que merece, conforme a qualidade da culpa”⁷². Por isso, pintavam-na no corpo de uma mulher, com uma balança e uma espada em cada uma das mãos: a balança, para pesar o direito das partes, representando a justiça distributiva; e a espada, para cortar os insultos e crimes cometidos pelos malfeitores, simbolizando a justiça comutativa.

Caetano do Pilar retorna a Pentecostes e questiona novamente: por que uma língua? A resposta: “por que disse cristo aos apóstolos, que quando fossem pelo mundo pregar a Lei Evangélica, não haviam de falar palavras da sua própria língua, senão palavras da língua do Espírito de Deus”⁷³. Relembrou que os apóstolos começaram a falar em diferentes línguas, segundo o povo que estavam destinados a converter: João começou a falar grego, Matheus, a língua etiópica, Tomé, a língua índica, e assim sucessivamente, para que os trabalhos de evangelização não fossem limitados por questões linguísticas.

A representação simbólica da balança é mencionada mais uma vez no sermão, mas dessa vez o orador cita uma passagem do livro de Apocalipse de São João, em que o cavaleiro montado no cavalo preto, um dos quatro cavaleiros do apocalipse, empunhava uma balança, diferente da segurada por Deus, pois a balança da justiça do Demônio “é falha e enganadora”⁷⁴. Caetano do pilar, então, diz que um juiz não pode pesar diferente a causa dos poderosos, amigos e parentes, e de outra maneira a dos miseráveis, inimigos e estranhos: “a balança da justiça com dois pesos e desigual, é a balança do Demônio, e por isso, enganadora”⁷⁵. Da mesma forma que a lei da caridade, necessária a um juiz, dizia que era preciso amar o próximo como a si, sem

⁶⁹ Ibidem, p. 10.

⁷⁰ Ibidem, p. 10.

⁷¹ Ibidem, p. 11.

⁷² Ibidem, p. 11.

⁷³ Ibidem, p. 12.

⁷⁴ PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 14.

⁷⁵ Ibidem, p. 15.

distinções de uma pessoa para outra, o ministro da justiça devia julgar as causas alheias como se fossem suas.

Terminada a explicação sobre a justiça comutativa, o sermonista introduziu sua explicação sobre a justiça distributiva. Dirigindo-se mais uma vez ao conde, asseverou que o Espírito de Santidade era indispensável para que a justiça distributiva fosse exercida. Além disso, o sermonista citou novamente uma passagem bíblica, em que São Pedro, ministro da justiça humana, reagindo com um golpe de espada durante uma perseguição dos soldados romanos contra Jesus e seus amigos, conseguiu apenas cortar a orelha de um deles: isso “porque a espada de um Ministro da Justiça pecador não tem fortaleza, nem fios para degolar a pecadores”⁷⁶. Diferentemente de São Pedro, o profeta Elias, cheio do Espírito de Santidade, em determinada passagem das Sagradas Escrituras, executou diversos falsos profetas de Baal, nas margens do Rio Kishon. Da mesma forma, o profeta Daniel, que absolveu a inocente e casta Suzana da pena de morte, estava cheio do Espírito Santo; diferentemente de Pilatos, homem errante e omissor, que condenou Cristo e absolveu Barrabás. A conclusão oferecida ao vice-rei e aos ouvintes da missa, após a comparação entre essas histórias, foi a seguinte: se o juiz de um caso estiver imbuído de pecados, abandonará a justiça, sendo necessário estar cheio do Espírito de Santidade para ter a capacidade de condenar os criminosos e absolver os inocentes:

E se alguém me disser, que para os acertos da Justiça, ou Comutativa, ou Distributiva, não é necessária a santidade, basta só a sabedoria, eu digo que é um erro manifesto; porque o Ministro pode errar por dois modos nas causas que sentencia; ou pode errar por malícia, ou errar por ignorância. Para não errar por ignorância, deve o Ministro ser sábio; e para não errar por malícia, deve o Ministro ser Santo. São a sabedoria e a santidade as bases ou alicerces em que para não cair se há de sustentar a justiça. Três sabedorias tiveram Cristo, sabedoria infinita, porque era Deus; sabedoria infinita porque via a Deus; e sabedoria infusa, porque era homem Deus. Teve também o Senhor três santidades correspondentes a estas três sabedorias. Santidade essencial pela natureza divina; Santidade substancial pela união hipostática; e Santidade accidental pela graça inerente.⁷⁷

A proposta do orador, portanto, era mostrar a necessidade de os juízes se orientarem pelas virtudes, tanto porque a santidade era indispensável a todos, quanto para manter a sua reputação ilibada, evitando desgastes desnecessários de imagem, crise de representatividade e perda de capital político. Sendo assim, o Espírito de Santidade era necessário ao aperfeiçoamento do juízo, que, desprovido de virtudesidade, era apenas um juízo mundano,

⁷⁶ Ibidem, p. 17-18.

⁷⁷ PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 20.

portanto, corrupto. A partir do discurso apresentado, é possível supor que, segundo Caetano do Pilar, para um juiz estar cheio do Espírito de Santidade, era necessário oração, meditação e contemplação, para que o Espírito Santo, assim como ocorreu com os santos apóstolos, caísse sobre ele, tornando-o capaz de discernir, da forma mais aprimorada possível, o bem do mal.

Essa foi a lição de Caetano do Pilar naquela missa, padre pouco conhecido, de cuja pena saíram uns poucos sermões. Para além do conteúdo do documento, do ponto de vista do clérigo, manter a aliança com o primeiro Estado era garantir o prolongamento do poder da igreja, mas também fazer com que os limites morais da sociedade fossem preservados, através de um trabalho conjunto de ensino do exercício das virtudes, considerado um pré-requisito à ocupação do cargo de juiz. Do ponto de vista do vice-rei, do qual também pouco sabemos, era necessário mostrar a subserviência perante Deus na frente do povo, e conservar os laços com a igreja, diferentemente do que ocorria em outros reinos da Europa.

Caetano do Pilar, antes de realizar o sacrifício do Senhor na segunda parte da missa, finalizou a sua homilia com honrarias e palavras elogiosas, afirmando:

Pelo nome de Luiz é verdadeiramente luz, sem mais diferença que de uma terra, e luz de um Sol animado, não só pelo antigo esplendor de sua esclarecida; mas pela inata benignidade, com que a todos comunica (à semelhança de Sol) os raios da sua luz neste, tão feliz por ele, Hemisfério Americano. Pelo sobrenome de Pedro, é também mística Pedra, tão sólida e fundamental, que sustenta vigorosamente as fortes e inteiras colunas do Tribunal Judiciário da América Portuguesa; ou Pedra verdadeiramente, que entre as mais preciosas da Nobreza de Portugal é precioso Diamante, de tão subidos quilates por suas heroicas virtudes, e de tanto fundo pelas máximas e disposições do seu governo, que bem posso agora dizer por diadema do seu nome, que em tudo é peregrino. Enfim, digo de uma só vez, que o seu ínclito nome, virtudes, ações heroicas, e bem-merecidos louvores serão sempre louváveis, permanentes e indelévels em toas as partes do mundo, maiormente nesta parte da América Portuguesa.

Vinde Soberano Espírito Santo, desceu Regedor Supremo, mão só sobre vosso melhor substituto, e sobre estes são retos e jurisprudentes Ministros Superiores e inferiores; mas também sobre os mais, que ampliam nesta Metrópole o Tribunal Judiciário da América Portuguesa. Inflamai hoje de sorte os seus não menos devotos, do vosso Divino Amor, que se abrasem como vítimas em amorosos incêndios. Fazei que sempre conservem piedade nos corações, acerto nos entendimentos, retidão e igualdade em uma e outra justiça, para a conservação da paz e concórdia da República. Concedei-lhes os mesmos dons que concedestes no Cenáculo aos Sagrados Apóstolos, como Primeiros-Ministros do Tribunal Judiciário da vossa Santa Igreja. Enfim, concedei a todos eficazes inspirações da vossa Divina Graça, para que mereçam por ela a fruição da vossa vista, em que consiste a Glória: *Quam mibi, & vobis, & c.*

*Finis.*⁷⁸

⁷⁸ PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751, p. 22-23.

Então, o que diferenciava um juiz não santo de um juiz santo? A busca da unção do Espírito Santo, pela santidade e por um juízo apurado pelo exercício das virtudes. Segundo Caetano do Pilar, caso esses princípios não fossem respeitados, a corrupção das decisões judiciais emitidas nos despachos era absolutamente certa. Orientar-se pelas virtudes também era fundamental à discricionariedade da judicatura e, conseqüentemente, à boa imagem perante os súditos. Essa necessidade de respeitar as leis morais, para uma governança eficiente e politicamente estável, também revela a força da igreja como grupo de interesse que exercia influência na administração pública. Estabelecido quem era o juiz do Sacro Tribunal de Justiça Celestial e a importância de se estar imbuído do Espírito de Santidade para ocupar cargos com poderes jurídicos na administração pública portuguesa, a próxima seção abordará quem ocupava a função de ministro da justiça.

4. 3. O Ministro da Justiça

Na dedicatória de duas páginas do sermão, escrito e proferido por José Veloso, vigário paroquial da Igreja do Corpo Santo do Recife, Manoel Batista de Castro referiu-se a São Miguel como "ministro da justiça", além de explicar como a igreja representou e difundiu a imagem do santo, caracterizando-o com uma espada em uma das mãos e uma balança na outra: “E mostrando nesta pintura o nosso Arcanjo ser um Ministro de Justiça tão ajustado, era bem se dedicassem a V. M. os seus panegíricos, pois é o Ministro a quem a mesma virtude da Justiça colocou com tanta glória o seu Trono”⁷⁹. José Veloso, o sermonista, por outro lado, não alcunhou São Miguel como ministro da justiça em nenhuma parte das 15 páginas do sermão. Entretanto, por meio de uma análise do conteúdo do texto, é possível compreender as razões de Manoel Batista de Castro conferir-lhe esse título.

A partir de uma retórica épica, o sermonista relembra a vidência bíblica do duelo angelical entre os anjos rebeldes contra Deus, presente no livro de Apocalipse, em que São Miguel derrotará no fim dos tempos o soberbo Lúcifer através da humildade, virtude esta que constituiu um dos principais elementos de diferenciação da moral pregada pelos teólogos católicos em relação a outras escolas de filosofia moral existentes na época. Rememorar a história desse conflito futuro era parte da estratégia de reforçar a ideia de que a negação da

⁷⁹ VELOSO, José. *Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]*. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1691, p. 3.

autoridade de Deus levava, inevitavelmente, à desordem despótica no mundo dos homens, a uma guerra de poder de todos contra todos. Os padres construíram uma distopia em que a humildade, quando rebaixada socialmente como valor estruturante da sociedade, comprometia a preservação da hierarquia que sustentava a sociedade, o que exigia, na intenção de evitar esse colapso, um intenso trabalho missionário em escala cotidiana para combater o orgulho na comunidade.

A herança devassa de Adão e Eva, por sua vez, manifestava-se cotidianamente, segundo os colonos, estimulada pelo soberbo Demônio, que, apesar de *aprioristicamente* derrotado pelas tropas de São Miguel, atuava no mundo terreno, às vezes até mesmo com a permissão de Deus, dificultando a vida dos homens. Veloso garantiu que, no final dos tempos, após a volta do Messias, os sacros batalhões das tropas celestiais de São Miguel Arcanjo vencerão as tropas de Lúcifer. O pregador projetou esse duelo de anjos no seu *Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel*, pregado na Matriz de Recife, em 1691:

Estava de uma parte o arcanjo S. Miguel posto em forma de batalha como capitão da milícia celeste, vestido desta sorte. Trazia por morriam a Prudência, por viseira a Fé, por gola o Desejo, por embarcadeiras o Valor, por peito a Caridade, por espaldar o Recato, por embarcadeiras, por azas a Ligeireza, por sandalhas a Esperança, por alparcas a humildade, por escudo a Fortaleza, e por espada o zelo da glória de Deus. Da outra parte estava Lúcifer, o qual também trazia grande séquito de Espírito; vinha vestido de toda a maldade, porque trazia na cabeça a presunção, nos olhos a inveja, na boca a blasfêmia; nos braços a Tempestade, no peito o ódio, na canda asoberba; e todas as suas armas eram ira, raiva, e ingratidão, com a qual se opôs no mesmo Deus. Foi feita esta grande batalha em o Céu (diz S. João): por uma parte pelejou valorosamente o Santo arcanjo, com os Anjos da sua companhia; e da outra posto que pugnassem o Dragão infernal com os seus sequazes, não puderam vencer, mas antes se prostrarão caídos em o Inferno [...]. Mas como havia vencer este Dragão Lúcifer, se ele queria a glória para si? Quem me dera ter um grande entendimento, para poder agora ser Cronista de tão grande sucesso, mas como para o meu intento, me não incumbe mais, que mostra como o nosso Arcanjo venceu Lúcifer, reservo o mais para engenhos superiores o pode se explicar.⁸⁰

Veloso mostrou aos fiéis que Lúcifer, o arcanjo do orgulho, foi o incentivador da queda humana do paraíso e que “quando o vício é a soberba, necessita-se de arrebatarem com a virtude da humildade; e se a soberba for muito crescida, é necessário que a humildade esteja em grau mais superior, para a poder vencer”. A partir dessa lógica, o sermoneiro destacou que São Miguel vencerá o duelo dos arcanjos, pois humildade é mais poderosa que a soberba de Lúcifer, neutralizando-a e superando-a em uma disputa de forças entre o bem e o mal. Mas ao que foi direcionado a humildade de São Miguel? À glória de Deus:

⁸⁰ VELOSO, José. *Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]*. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1691, p. 8.

Se o maior pecado é a soberba, é logo a maior virtude a humildade; e quem vence ao maior soberbo, por consequência é o maior humilde. Sendo este S. Miguel (como está visto) é infalível que este Arcanjo seja o maior em o Reino do Céu. E se o dizer o Salvador, que aquele que se humilhar como aquele menino, será o maior em o Céu: S. Miguel ainda se humilhou mais que um menino; porque se estes atribuem tudo a quem os governa, com tudo, ainda alguma coisa repugnam ordinariamente para si, e para a sua vontade: mas o Arcanjo soberano, toda a glória deu para Deus em sua vitória, não reservando dela nada para si; por isso é Deus em a sua vitória, não reservando dela nada para si; por isso é S. Miguel o maior e o reino do Céu”.⁸¹

Era tão humilde e fiel a Deus, que era considerado braço de confiança, quase uma extensão do Senhor⁸². Em razão de ter combatido, para a glória daquele que o criou, o principal dos sete anjos rebeldes que representavam os pecados capitais, São Miguel, em razão da sua humildade e, acima de tudo, fidelidade, tornou-se, segundo José Veloso, a criatura mais literal e metaforicamente próxima de Deus, alçado, conseqüentemente, a uma posição especial na hierarquia celestial católica: estava mais perto não apenas do que outras categorias de anjos descritos nos textos de angeologia, mas até mesmo mais próximo que os santos apóstolos e a própria Maria, conduzida ao céu corporal e espiritualmente por São Miguel após a morte⁸³.

Séculos após a vinda de Cristo, por volta do ano de 490 d. C, São Miguel edificou casa na terra. Tal como protegeu os judeus, no tempo antigo, passou a guardar os cristãos contra o mal, um ato de humildade da maior autoridade celestial abaixo da Santíssima Trindade, em uma clara inspiração na trajetória de Cristo, no tempo em que Ele se fez Homem⁸⁴. O padre contou a história da aparição de São Miguel Arcanjo em uma gruta no Monte Gargano, dizendo o seguinte: saindo para recuperar uma de suas reses, um pastor a encontrou na entrada da referida gruta em posição arriscada para resgatá-la em razão do penhasco, resolveu, então, sacrificá-la, para ao menos aproveitar a carne. O homem, então, armou o arco, empunhou-o, tomou posição e atirou certeira e no alvo.

Imprevisivelmente, no entanto, em um movimento de evasiva, como se tivesse sido levantada por uma mão invisível, o animal ficou suspenso no ar, escapando da flechada mortal. Em seguida, retornou à posição original e avançou contra seu dono, lhe ferindo.

Os moradores locais, atônitos diante do que viram, correram ao encontro do bispo, para lhe contar a história e pedir uma interpretação teológica. O bispo, então, decretou três dias de

⁸¹ Ibidem, p. 9.

⁸² Ibidem, p. 9-10.

⁸³ A condução de Maria ao céu por São Miguel é mencionada em tradições apócrifas e textos devocionais da Igreja.

⁸⁴ VELOSO, José. **Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]**. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1691, p. 13.

jejum, pedindo a Deus discernimento para interpretar o ocorrido. O próprio São Miguel Arcanjo, segundo a tradição, apresentou-se diante dele, pedindo que fosse construída na gruta do Monte Gargano um santuário para Deus e aos seres angelicais de todas as hierarquias. Desde então, a região italiana tornou-se tradicionalmente conhecida como um local de milagres e destino de fluxo migratório, iniciado por motivos religiosos, vivo até os dias atuais. José Veloso mencionou brevemente essa história, dando a entender que a história não merecia mais detalhes por ser amplamente conhecida:

A solenidade que hoje celebra a Igreja Católica, é a memória da edificação do templo, que antigamente erigiu ao arcanjo S. Miguel, por causa de que o mesmo Arcanjo apareceu ao Bispo do Monte Gargano, e lhe mandou, que naquele lugar que lhe apontava lhe edificasse uma casa, em que Deus fosse adorado, e reverenciados os seus anjos.⁸⁵

Ao final da parte dedicada à guerra entre o Demônio e São Miguel, Veloso explica a força da confiança de Deus em São Miguel, e a fidelidade inquebrável do anjo ao seu criador. O padre terminou da seguinte forma a parte dedicada a essa disputa entre o anjo modelo e o antimodelo:

Esta vantagem (a meu ver) cresceu no Santo Arcanjo, depois que viu a Cristo Senhor nosso em este mundo, tão humilhado, que chegou a dizer a seus discípulos, que aprendessem dele a humildade de coração, sendo tão manso. [...] E se o salvador se abateu tanto, como se não havia de humilhar S. Miguel, se é por humildade o maior no Reino do Céu?
Bem sei tenho provado por tantas vias, ser S. Miguel o maior no Reino do Céu; [...] O arcanjo S. Miguel é o Preósito do Paraíso, é ser maior em o Céu [...].⁸⁶

Em razão das explicações teológicas apresentadas, é possível compreender a razão de Manoel Batista de Castro, que organizou a primeira e única publicação do “Sermão do Glorioso Arcanjo S. Miguel”, referir-se ao arcanjo como ministro da justiça. Além disso, enquanto o inferno é território habitado por demônios e condenados e o céu por uma estrutura hierárquica divina e as almas salvas, a administração do purgatório ficou a cargo de D. Miguel, arcanjo de confiança do Senhor, aquele que pesa em sua balança, justa e misericordiosa, os pensamentos, atos, palavras e omissões das pessoas, tornando-o membro executivo do Supremo Tribunal Celestial.

⁸⁵ Ibidem, p. 12.

⁸⁶ VELOSO, José. *Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]*. Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1691, p. 14.

Após abordar a figura do juiz do tribunal divino, o ideal de juiz dos colonos e a figura de São Miguel, passemos às penalidades divinas aplicadas aos pecadores no mundo terreno.

4. 3. 1. Tipologia das penalidades divinas temporais

Três são os castigos grandes, que Deus Nosso Senhor costuma dar aos homens, e vem a ser: peste, fome e guerra. Perguntam os curiosos, qual destes castigos é o mais atroz? E resolvem, que o da peste, porque chega a todos. A guerra, dizem, é má para os Soldados, porque na guerra os pobres Soldados são os que põe o peito à bala. A fome é má para os pobres, porque no tempo da fome só padecem os pobres, que não tem que gastar.⁸⁷

Frei Manoel Ângelo de Almeida, no ano de 1735, apresentou ao seus coevos, em *Declamação moral* (1736), a visão de um típico homem colonial, inserido em uma sociedade orientada pelo cristianismo romano, segundo o qual as dificuldades humanas eram interpretadas como castigos divinos aplicados em função dos desvirtuamentos morais individuais e/ou coletivos. Isso porque, segundo a tradição filosófica do naturalismo clássico, parcialmente resgatada pela teologia racionalista de São Tomás de Aquino no início da baixa Idade Média, assim como pela teologia prática dos exercícios espirituais contrarreformistas de Ignácio de Loyola, os planos físico e metafísico não eram desprovidos de conectividade.

A filosofia ética proposta por essa tradição, que ofereceu um modelo de comportamento baseado nas virtudes, foi legitimada pela sociedade portuguesa no início da era moderna, demarcando um posicionamento que se tornou tradicional na cultura portuguesa até o fim do antigo regime, de sustentar uma reação contra o humanismo, o protestantismo, a adesão às ideias e costumes liberalizantes, cientificistas e naturalistas na cultura, a sociedade e no cenário geopolítico. Apesar das limitações, Portugal foi capaz de estender sua influência cultural ao Brasil e, em menor escala, às Índias e regiões ocidentais africanas, colonizadas por feitorias, difundindo um estilo de vida baseado nas virtudes, em que o valor da justiça, por exemplo, possuía significativa proeminência.

O pequeno fragmento citado do sermão do frei Manoel Ângelo de Almeida apresenta, desde a primeira linha, informações importantes à compreensão da justiça punitiva divina dos colonos. É necessário compreender que até o início do século XIX, a vassalagem, ao se dirigir

⁸⁷ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 4.

às figuras sagradas, era parte do repertório comportamental individual e social comum, parecido, em termos de subserviência, com a forma dos menores tratarem os senhores da terra. Ainda que na cultura moderna e ibérica, especialmente portuguesa, seja perceptível, ao longo do século XIX, um laxismo comportamental nessa relação, comparado às culturas cristãs de outros reinos, Deus sempre foi visto como uma entidade austera em toda a modernidade católica. Além disso, a pedagogia da correção dos comportamentos no antigo regime foi baseada, além da instrução, na correção física, sobretudo para inibir vícios morais solidificados pelo tempo, hipoteticamente passíveis de serem definitivamente expurgados através da aplicação racional da dor física. Portanto, existiam bases filosóficas, teológicas e culturais para legitimar o uso do sofrimento humano, como forma de transformação comportamental, fazendo com que a justiça divina, por exemplo, fosse tida como uma possibilidade plausível e comum, diante das imoralidades.

Peste, fome e guerra. Estes foram os três instrumentos através dos quais Deus comumente exercia sua justiça, segundo Manoel Ângelo de Almeida, vindicando os inocentes, compensando as vítimas, reeducando os pecadores e reorganizando um mundo desajustado pelo pecado. No entanto, é importante lembrar que, apesar de *Declamação moral* ser um discurso sobre a necessidade da intercessão de Elias pela falta de chuva na Bahia, havia a preocupação de que a escassez de água pudesse levar à fome. Independente do critério usado por frei Manoel Ângelo de Almeida para classificar os instrumentos de punição divina, sua categorização foi relativamente precisa. Segundo os documentos analisados, de fato, a peste e a guerra foram formas recorrentes de castigos celestiais aplicados aos colonos portugueses no Brasil durante o período colonial. Esta categorização é relativamente precisa, pois, além de não abordar as catástrofes naturais que ocorriam com menos frequência do que a escassez de alimentos, o alastramento de pestes e os conflitos de interesses de grupos, também não encontramos evidências abundantes, exceto em *Declamação moral*, de que a fome foi amplamente utilizada ou interpretada como instrumento de castigo divino. Isso não quer dizer que essa associação não existia, mas, sim, que, na literatura colonial, a fome não foi frequentemente mencionada como castigo divino nos registros produzidos na época.

No livro *Economia moral dos Senhores no Governo dos escravos* (1700), de Jorge Benci, esses três instrumentos de punição do Sacro Tribunal de Justiça Celestial também foram mencionados, mostrando a persistência de uma tipologia dos castigos divinos coletivos:

Senão que torne a experimentar o Brasil os mesmos castigos, que já experimentou, e que continuem, os que ainda experimenta; pois lhe ameaça Deus com o mesmo rigor, com que antigamente os ameaça pelo profeta Isaias ao Povo de Israel.

Primeiramente lhe ameaçava, guerras e cativos. [...] Estas guerras experimentaram já o Brasil no tempo dos Holandeses (como pouco há dissemos). Depois lhe ameaçava fomes, e esterilidades, das quais se seguiria tanta falta de viveres, e mantimentos, que os mesmos nobres pareceriam de outra necessidade, e falta do necessário para a vida. [...] Estas fomes, e esterilidades, não há tantos anos que as padecemos? E por mais remédios, que se apliquem para que haja abundância, que continua a carestia? Ainda mal, que tudo é verdade. Ultimamente lhe ameaçava pestes, e mortandades tão formidáveis, que o comum cemitério (chamado vulgarmente Inferno) não seria bastante para se sepultarem os corpos dos defuntos.⁸⁸

Além de oferecer uma tipologia dos instrumentos de castigo, relatos como este também revelam três dos problemas mais frequentes e letais do cotidiano colonial, em que a escassez medicinal, alimentar e as contradições sociais advindas dos contatos entre pessoas de grupos distintos interferiram diretamente na expectativa de vida das pessoas. Ainda que, no Velho Mundo, estas dificuldades também existissem, na colônia, eram mais presentes, devido à maior escassez e precariedade de recursos e gentes. Diante da morte em razão das pestes, da fome e das guerras, surgiu, frequentemente, a necessidade de interpretar esses eventos, o que foi feito, principalmente, do ponto de vista religioso.

Também é importante destacar que os castigos mencionados pelos autores coloniais foram punições aplicadas coletivamente. Isso porque os pecados coletivos podiam ser abordados nos discursos moralizantes públicos para exemplificar e condenar os maus hábitos de todos contrariamente aos pecados particulares, tratados somente na penumbra dos confessionários. A escolha em trabalhar os relatos confessionais inviabilizaria o presente estudo não por razões de inacessibilidade, já que diversos autores descrevem castigos individuais de pecadores que ofenderam o princípio da preservação das virtudes, nem somente pela intenção dos coevos coloniais de preservar a identidade dos castigados e preferir a utilização de exemplos de más condutas e punições bíblicas, mas, sobretudo, porque a única tipologia de castigos divinos possível de encontrar a partir da leitura dos documentos selecionados corresponde aos castigos aplicados coletivamente. Isso quer dizer que os colonos não trataram majoritariamente nos seus escritos das punições individuais, em razão da ética teológica do sigilo e da conservação pública das reputações, e preferiram abordar os vícios coletivos e suas consequências para a vida privada e para a salvação da alma.

As *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*, preparadas por Sebastião Monteiro da Vide em 1707, prescrevem, em determinada altura, a forma correta de se referir aos pecados nos discursos públicos realizados pelos padres:

⁸⁸ ARIMINO, Jorge Benci. **Economia cristã dos senhores no governo dos escravos**. Roma: Na oficina de Antonio de Rossi na Praça de Ceri, 1705, p. 77-78.

Admoestamos aos pregadores, que na repreensão dos pecados que fizerem em seus sermões, se ajam com tal advertência, que usem sempre de palavras gerais, não particularizando circunstâncias de pessoas, culpas, ou lugar, por onde se venha a entender quem os cometeu, nem suspeitar que dizem nos púlpitos, o que ouvem nas confissões: e fazendo o contrário serão suspensos de pregar, e haverá as mais penas, que segundo suas culpas merecem”.⁸⁹

A seguir, ver-se-á de que forma as epidemias, carestias, conflitos e catástrofes naturais eram interpretados pelos católicos e utilizados como instrumentos para a preservação das virtudes. Entretanto, por razões cronológicas, diferentemente da ordem mencionada pelo frei, trataremos primeiro das guerras.

4. 3. 1. 1. Guerras

Foi rememorando o fim do salmo quarenta e três⁹¹, do profeta rei do povo hebreu, que Padre Antônio Vieira, no ano do Senhor de 1640, declamou, do púlpito da igreja de Nossa Senhora da Ajuda de Salvador⁹², um dos seus discursos mais conhecidos e divulgados da literatura colonial. O salmo quarenta e três, segundo São Jerônimo, servia para qualquer ocasião em que o reino do povo de Deus fosse invadido por tropas inimigas. Baseando-se nessa estrutura retórico-argumentativa, o *Sermão pelo bom sucesso das armas de Portugal contra as de Holanda* é, para além de um sermão, um protesto, nas palavras do seu próprio autor.

Após quinze dias de contínuas invasões aos templos católicos, práticas sacrílegas, blasfêmias e discursos heréticos nos púlpitos das igrejas, em contexto de evidente desvantagem diante da guerra contra os holandeses, Antônio Vieira escreveu um sermão na intenção de convencer o Senhor, mediante passagens bíblicas de situações semelhantes, da necessidade de interromper os castigos contra os católicos, perpetrados pelos flamengos, para que a Igreja Católica, vista como a legítima sucessora de Pedro, não perecesse nas mãos dos inimigos de Deus no Novo Mundo.

Também corria pelas bocas dos colonos, provavelmente entre os mais experientes, a tese de que o declínio militar de Portugal frente à resistência e avanços das tropas laranjas

⁸⁹ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispo da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 86.

⁹¹ “Acordai, Senhor! Por que dormis? Despertai! Não nos rejeiteis continuamente! Por que ocultais a vossa face e esqueceis nossas misérias e opressões? 26 Nossa alma está prostrada até o pó, e colado no solo o nosso corpo. 27 Levantai-vos em nosso socorro e livrai-nos pela vossa misericórdia”. BÍBLIA. **Bíblia Sagrada Ave-Maria**. 47. ed. São Paulo: Claretiana, 2003, p. 690.

⁹² Não confundir com a de Arraial d’Ajuda, também na Bahia.

ocorreu em função da mudança da monarquia no período da União Ibérica. Ledo engano, segundo Vieira, que interpretou o evento como um posicionamento de Deus no conflito. Espelhando-se no atrevimento de Davi diante do excesso de castigo divino contra os hebreus, Vieira disse a Deus, com cautela e apelando à sua infinita e eterna misericórdia, “que ainda que nós (portugueses) somos os pecadores, vós (Deus) haveis de ser o arrependido”⁹⁴. As contínuas invasões dos holandeses daqueles últimos quinze dias exigiam uma retórica arrojada. Esperava-se que não apenas os senhores de terras e soldados portugueses, mas também os padres defendessem o Brasil Católico Romano não com armas, lâminas, porretes, escudos ou flechas, no caso dos religiosos, mas com a pena, o papel, a tinta, a palavra escrita e a entoada: “não hei de pedir pedindo, senão protestando e argumentando; pois esta é a licença e a liberdade de quem não pede favor, senão justiça”, pois a causa é “mais vossa que nossa”⁹⁵. Se o tom de revolta é uma das características mais evidentes do texto, o temor, respeito, fé e confiança em Deus também estão presentes, pois rogar dessa forma, ainda que embasada em uma autoridade profética, exigia cuidado: “se chegar a me queixar de vós e a acusar as dilatações de vossa justiça, ou as desatenções de vossa misericórdia, [...] não será esta a primeira em que sofrestes semelhantes excessos a quem advoga por vossa causa”⁹⁶.

Diante do avanço das tropas de Maurício de Nassau, era evidente, do ponto de vista cristão, independente da vertente em disputa, seja Católica Romana ou Calvinista, que Deus parecia não estar em uma condição imparcial no conflito:

Olhai, senhor, que já dizem. Já dizem os hereges insolentes com os sucessos prósperos, que vós lhes dais ou permitis: já dizem que porque a sua, que eles chamam religião, é a verdadeira, por isso Deus os ajuda e vencem; e porque a nossa é errada e falsa, por isso nos desfavorece e somos vencidos. Assim o dizem, assim o pregam, e ainda mal, porque não faltará quem os creia.

Pois é possível, Senhor, que hão de ser vossas permissões argumentos contra vossa Fé? É possível que se hão de ocasionar de nossos castigos blasfêmias contra vosso nome? Que diga o herege (o que treme de o pronunciar a língua) que diga o herege, que Deus está holandês?! Oh não permitais tal, Deus meu, não permitais tal, por quem sois! Não o digo por nós, que pouco ia em que nos castigásseis; não o digo pelo Brasil, que pouco ia em que o destruísseis; por vós o digo e pela honra de vosso Santíssimo Nome, que tão imprudentemente se vê blasfemado: *Ropter nomen tuum*. Já que o pérfido calvinista dos sucessos que só lhe merecem nossos pecados faz argumento da religião, e se jacta insolente e blasfemo de ser a sua verdadeira, veja ele na roda dessa mesma fortuna, que o desvanece, de que parte está a verdade. Os ventos e tempestades, que descompõem e derrotam as nossas armadas, derrotem e desbaratem as suas; as doenças e pestes, que diminuem e enfraquecem os nossos exércitos, escalem as suas muralhas e despovoem os seus presídios, os conselhos que, quando vós quereis castigar, se corrompem, em nós sejam alumiados e neles enfatuados e confusos. Mude

⁹⁴ VIEIRA, Antônio. Sermão pelo Bom Sucesso das Armas de Portugal contra as de Holanda. In: **Sermões escolhidos**. Principis, 2019, p. 29.

⁹⁵ Ibidem, p. 30.

⁹⁶ Ibidem, p. 30.

a vitória as insígnias, desafrontem-se as cruzes católicas, triunfem as vossas chagas nas nossas bandeiras, e conheça humilhada e desenganada a perfídia, que só a Fé romana, que professamos, é Fé, e só ela a verdadeira e a vossa.⁹⁷

O tom de indignação, contestação e revolta, mas sempre com muito comedimento, respeito e temor, marcam o *Sermão pelo bom sucesso das armas de Portugal contra as de Holanda*, pois, se Deus escolheu o reino de Portugal para difundir o evangelho entre os gentios do outro lado do Atlântico, por qual razão parecia, então, ter Ele voltado atrás? Para castigar os portugueses, fazendo-os lavrar a terra, edificar os espaços urbanos, cultivar e enriquecer o lugar para a futura chegada dos flamengos? E se os holandeses eram tão bons ou maus quanto os portugueses para as obras de Deus, o privilégio e prerrogativa da fé não devia, em tese, privilegiar os segundos em detrimento dos primeiros?

As perguntas eram muitas naquele contexto, entretanto, advertiu Vieira ao Senhor, dizendo: “abrasai, destruí, consumi-nos a todos; mas pode ser que algum dia queirais espanhóis e portugueses, e que os não acheis”. Será que o juízo de Deus, pilar do Sacro Tribunal de Justiça Celestial, estava deturpado?

Em tudo parece, Senhor, que trocáis os estilos de vossa providência e mudais as leis de vossa justiça conosco.

Aquelas dez virgens do vosso Evangelho todas se renderam ao sono, todas adormeceram, todas foram iguais no mesmo descuido: Dormitaverunt omnes et dormierunt. E contudo, a cinco delas passou-lhes o esposo por este defeito e só porque conservaram as lâmpadas acesas mereceram entrar às bodas de que as outras foram excluídas. Se assim é, Senhor meu, se assim o julgastes então (que vós sois aquele Esposo Divino), por que não nos vale a nós também conservar as lâmpadas da Fé acesas, que no herege estão tão apagadas e tão mortas? É possível que haveis de abrir as portas a quem traz as lâmpadas apagadas, e as haveis de fechar a quem as tem acesas? Reparai, senhor, é do vosso divino tribunal que saíam dele no mesmo caso duas sentenças tão encontradas. Se às que deixaram apagar as lâmpadas se disse: que não *Nescio vos*, se para elas se fecharam as portas: *Clausus est janua*; quem merece ouvir de vossa boca um *Nescio vos* tremendo, senão o herege, que vos não conhece? E a quem deveis dar com a porta nos olhos, senão ao herege, que os tem tão cegos? Mas eu vejo que nem esta cegueira, nem este desconhecimento, tão merecedores de vosso rigor, lhe retarda o progresso de suas fortunas, antes a passo largo se vêm chegando a nós suas armas vitoriosas, e cedo nos baterão às portas desta vossa cidade.⁹⁸

Antônio Vieira apresenta um Deus diferente daquele que convencionalmente apresentam os textos religiosos produzidos no Brasil, um Deus capaz de ser convencido mediante exemplos de histórias em que o próprio Senhor, em um ato de contrição, é passível

⁹⁷ VIEIRA, Sermões. **Sermões**. Erechim: Edelbra, 1998. Edição eletrônica: Verônica Ribas Cúrcio. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=149168>. Acesso em novembro de 2024.

⁹⁸ Ibidem.

de arrependimento dos excessos da sua ira, como no caso da grande chuva que destruiu o mundo. Apelando à ligação maternal entre Maria e Jesus Cristo, Vieira lembrou dos barbarismos que os hereges costumavam praticar nos templos católicos ocupados. Lembrou a Deus também que, nas histórias envolvendo Oza, Jeroboão e Baltasar, seus respectivos sacrilégios foram punidos severamente: “sois o mesmo ou sois outro?” Mostrando a crença dos colonos na interferência dos astros na vida pessoal e coletiva da comunidade, rogou Antônio Vieira ao final do sermão: “deixai já o signo rigoroso de Leão, e dai um passo ao signo de Virgem, signo propício”.

No mesmo ano em que Antônio Vieira pregou o seu sermão, a Companhia das Índias Ocidentais (WIC) entrou em processo de falência. Maurício de Nassau, posteriormente, retornou aos países baixos e, devido à crise da produção de açúcar no mercado internacional, foi necessária a cobrança dos empréstimos concedidos aos fazendeiros locais, após os prejuízos ocasionados pelas invasões. Concomitantemente, foi deflagrada a Guerra de Restauração dos portugueses contra os espanhóis, encerrando um período de sessenta anos de união ibérica. O fim da unificação, somado às insatisfações dos produtores de açúcar, conseqüentemente, ocasionou as lutas emancipatórias dos portugueses contra os neerlandeses no território brasileiro, iniciadas naquele mesmo ano. Oito anos depois, em 1648, foi publicada uma das obras mais importantes sobre a história da restauração de Pernambuco, intitulada *O Valeroso Lucideno e Triunfo da Liberdade na Restauração de Pernambuco*, escrita pelo frei Manuel Calado. Em razão de ter sido publicada contexto diferente do que envolveu o sermão de Vieira, mais favorável aos lusitanos, o tom do seu discurso em relação à expulsão dos neerlandeses do Brasil não é derrotista, mas, sim, otimista. Em certa altura, escreve o autor:

A Vossa Majestade queremos na brevidade Rei, e Senhor nosso; essa o ver Vossa Majestade com os olhos com os olhos de sua piedosa consideração, exaltado, e destituído o diviníssimo Sacramento do altar a seus templos no Arrecife, aonde os muitos desacatos, e os insolentes sacrilégios, tem irritado a divina justiça.⁹⁹

Dessa forma, as guerras foram utilizadas como instrumento divino de punição, assim como a fome foi usada indiretamente para corrigir os pecadores, como será visto a seguir.

4. 3. 1. 2. Fome

⁹⁹ CALADO, Manuel. *O valeroso Lucideno e o Triunfo da Liberdade [...]*. Lisboa: Paulo Craesbeeck, Impressor, & livreiro das Ordes Militares, 1648, p, 147.

Tomou o Céu tanto por seu, o agravo que no Maranhão se fez aos Religiosos da Companhia de Jesus, em sua injusta e violenta expulsão daquele Estado, que, sem haver Elias, que lhe embargasse as nuvens, teve ele cuidado de negar à terra suas águas, com que se seguiu uma seca tão universal e terrível, que nem para beber se achava água nas fontes. E como este castigo, pela generalidade com que alcançava a todos, não singularizava bem a culpa porque se dava, para que ninguém duvidasse desta, começaram a sentir muito em particular o rigor da Divina Justiça os maiores inimigos da Companhia, como consta de alguns casos, que em uma carta refere o Vigário geral daquele Estado, e são os que se seguem.¹⁰⁰

O trecho acima foi extraído de uma carta assinada por Antônio Vieira, redigida no ano de 1662, em que o padre informa sobre os sucessos do retorno dos jesuítas ao Brasil, após serem expulsos do Maranhão, que possuía, na época, uma estrutura administrativa apartada do Brasil. Os missionários inacianos, que eram contra o escravismo indígena, frequentemente entravam em conflito com os senhores de terras, que, muitas vezes, priorizavam os interesses materiais, em detrimento dos religiosos, segundo os padres. Essa disputa pelo trato com os índios, um através do trabalho escravo, e outro pela doutrinação religiosa, ocasionou enfrentamentos entre o poder secular e religioso.

A partir do ponto de vista religioso, diante dos recorrentes conflitos entre jesuítas e senhores de engenho do Maranhão, que resultaram na expulsão dos inacianos, a seca que atingiu a região logo em seguida e a carestia daí resultante foi interpretada como um castigo do Sacro Tribunal de Justiça Celestial. Portanto, os colonos também podiam receber castigos em função de terem ou não sido receptivos com os representantes de Deus. O caso ocorrido em 1661 não foi o único, ao contrário, muitas outras secas e carestias assolaram diversas regiões do Brasil e foram associadas a intervenções divinas.

Em 1735, uma seca castigou a Bahia de Todos os Santos, e o padre Ângelo de Almeida decidiu recorrer aos céus, para que o problema da falta d'água fosse resolvido. Foi quando decidiu celebrar, juntamente aos leigos, dentre eles pessoas tanto humildes, quanto ilustres, uma procissão para implorar a misericórdia de Deus. Diante da ocasião, foi necessário preparar um discurso penitencial, partindo, como de costume, de exemplos de personagens bíblicos, na intenção de aplacar a ira divina contra os portugueses viventes na Bahia. Partindo das lições de Elias registradas no Velho Testamento, disse o padre:

Este em summa é o caso do meu Tema que me parece o original do que agora sucede. Estamos, Senhores, ameaçados de uma grande esterilidade. Desembainhou-se a espada da Divina Justiça, e está vindo por instantes sobre nós a ira de Deus com uma terrível seca. E ainda que estes anos passados não experimentássemos faltas de água, não sabemos se a seca, que está ameaçada, durará três, ou quatro, ou mais anos. E

¹⁰⁰ VIEIRA, Antonio. Relação dos sucessos do Maranhão. In: **Novas Cartas Jesuíticas**. São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1940, p. 313-314.

quem é causa deste ameaço? Quem é o motor deste castigo? Para Elias resolver a questão, que lhe excitou Acab, e persuadi-lo que os seus erros, e as suas culpas tinham fechado o Céu, e impedido o fluxo das águas, mandou convocar todo o povo ao monte Carmelo [...]: para eu também declarar, quem é a causa da seca, que nos está ameaçada, e do grande castigo, que havemos de padecer, se com a emenda das nossas vidas não aplacarmos a Deus irado.¹⁰¹

Angelo de Sequeira também lembrou aos seus ouvintes da passagem bíblica em que o povo de Israel, no tempo do cativeiro no Egito, sofreu com a esterilidade e, conseqüentemente, com a seca, em razão da intransigência do rei em libertar os judeus. É curioso notar que não consta na relação dos castigos sofridos pelos egípcios e judeus relatos de uma seca que tenha ocasionado a fome. Mais à frente, o padre cita uma passagem de Jeremias, em que o profeta disse que as lascívia e maldades interrompem os fluxos d'água, fundamentando nas Sagradas Escrituras a relação entre pecado e castigo, mais especificamente o da fome originária da seca de 1734.

Partindo do pressuposto de que os pecadores eram os culpados pela seca e pela fome, o padre fez uma análise do ponto de vista coletivo, destacando que a Bahia padecia por culpa dos pecados dos grandes e dos pequenos. Apesar de menos referenciado como instrumento da ira divina comparado às doenças e as guerras, a fome, que castigou diversas regiões do Brasil no período colonial, principalmente as regiões semiáridas do Nordeste do Brasil, que naturalmente enfrentam estiagem esporádica ou sazonalmente, também foi mencionada como um instrumento de punição. Como visto, esse fenômeno climático foi associado às práticas pecaminosas dos baianos, que, pela recorrência das transgressões, pelas reincidências constantes aos confessionários ou mesmo pela recusa da conversão prática, fizeram com que o Sacro Tribunal de Justiça Celestial, na intenção de manter a ordem, fazer justiça, mas também aprimorar o juízo humano, exercesse a justiça segundo o princípio da proporcionalidade.

4. 3. 1. 3. Peste

Têm acontecido muitos castigos em várias terras, e notoriedade se tem visto, nós o temos experimentado neste Estado do Brasil, como sucedeu haverá setenta e tantos anos com aquele notável castigo da doença das primeiras bexigas, que resultou morrerem mais de três mil pessoas, e depois o fatal castigo da doença da bicha, haverá quarenta e tantos anos, que faleceram muitas gentes, sem lhes poderem os médicos

¹⁰¹ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 2-3.

ascender com o remédio, por ser castigo dado por Deus, e merecido por pecados, que chegaram a provocar a ira de Deus.¹⁰²

Nos escritos coloniais, comparadas aos outros tipos de instrumentos de punição divina, as doenças são as que mais foram recorrentemente citadas associadas a uma sentença do Sacro Tribunal de Justiça Celestial, indicando também, num primeiro momento, que os achaques foram o principal desafio à sobrevivência dos colonos portugueses no Brasil. Esta inferência pode ser confirmada quando observamos que, a partir de um estudo tipológico dos milagres mencionados em documentos da época, a frequência dos de cura se destacam.

Um dos primeiros surtos pestilenciais do Brasil, o surto de varíola, castigou as regiões da Paraíba do Norte, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, mortificando milhares de pessoas em, ao menos, três espaços intermitentes de tempo, a saber, 1662- 1663, 1665-1666 e 1680-1684. O excerto citado anteriormente, retirado do livro *Compêndio narrativo do peregrino da América*, publicado originalmente em 1728 por Nuno Marques Pereira, livro a serviço do contrarreformismo católico, oferece alguns números sobre as mortes por varíola no Brasil e a interpretação das pestes. Também referida como bexiga, pois o seu sintoma mais visível é a erupção cutânea, a varíola foi mencionada em documentos do período colonial produzidos desde o século XVI, sempre concebida como instrumento de correção dos pecadores.

Devido aos sacrilégios cometidos pelos leigos, com cantigas, danças, encenações, dentre outras manifestações profanas que desagradavam a Deus, os castigos através das pestilências, segundo a interpretação hegemônica, foram, além de uma consequência natural diante do pecado, uma forma de pagar pelos pecados cometidos. Até mesmo as conversas e murmurações nas igrejas ou nas procissões durante as celebrações religiosas podiam despertar a ira divina, já que a diligência, isto é, realizar as atividades do cotidiano, das mais simples às mais complexas, com atenção, capricho e zelo. Não era proibido realizar manifestações artísticas de cunho secular, entretanto, era vedado aos padres esse envolvimento, assim como era ensinado que, nos domingos e dias santos, era necessário primeiro cumprir com as obrigações espirituais, marcando presença na santa missa, em vez de priorizar os espetáculos. O desrespeito a esses preceitos, segundo os padres, estava na origem dos castigos coletivos aplicados aos colonos.

Anos depois, a primeira epidemia eclodida no Brasil, em 1685, por exemplo, chamada na época pelos médicos de *Hydra Braziliensis*, ou vulgarmente como “Hidra do Brasil”¹⁰³, de

¹⁰² PEREIRA, Nuno Marques. **Compêndio narrativo do peregrino da América**. 6. ed. completada com a 2ª parte, até agora inédita. Rio de Janeiro: Academia Brasileira, vol. 2, 1939, p. 112.

¹⁰³ Almeida, Francisco de. **Sermão de S. Francisco Xavier**. Lisboa: Oficina dos herdeiros de Antonio Pedroso Galram, 1743, p. 4.

“mal da bicha” ou “febre da bicha”, atualmente conhecida como febre amarela, chegou a Recife através de embarcações de comerciantes, que cruzaram o Atlântico para enriquecer com a produção de açúcar e tabaco do Brasil e firmaram residência em entrepostos comerciais, como Salvador, Recife e Paraíba. Não por coincidência, os documentos referentes à peste da bicha indicam que os reinóis foram os principais atingidos pela doença. Rapidamente, a peste chegou a Recife e, segundo documentos da época, após ceifar 700 vidas na capitania, dentre elas a do Prelado da diocese de Olinda, chegou rapidamente à Bahia. Em poucos dias, não por coincidência, de acordo com os especuladores religiosos, vitimou D. Fr. João da Madre de Deus, falecido em 13 de junho de 1686, o arcebispo da Bahia, prelado e primaz do Brasil. No cargo desde 4 de maio de 1682, a morte da principal autoridade eclesiástica do território colonial comoveu e assustou a comunidade local, sobretudo, os intérpretes religiosos da fatalidade.¹⁰⁴

Não tardou surgirem comentários acerca da morte do arcebispo, em especial porque as doenças eram vistas como castigo divino. Em razão disso, levantou-se a questão do porquê Deus decidiu permitir a morte de alguém tão alto da hierarquia eclesiástica e que, além de sua notável função, morreu com fama de virtude, bom católico e hábil pregador da palavra de Deus. A dúvida acerca da honestidade moral do arcebispo possivelmente foi colocada em xeque por aqueles que interpretaram a sua morte como um castigo divino contra uma possível vida torpe, que, apesar de ser incompatível com o modelo de religioso católico esperado, não era raro. Diante da necessidade de defender, ainda que postumamente, a reputação e a credibilidade de D. Fr. João da Madre de Deus em suas exéquias, o padre jesuíta Alexandre de Gusmão pregou um sermão na catedral da Bahia de Todos os Santos no dia 13 de junho de 1686. O clima fúnebre, em razão da pestilência e da morte da maior autoridade eclesiástica da colônia, provavelmente assombrou os que se consideravam mais pecaminosos que o primaz.

Devido à coincidência da morte dos prelados de Pernambuco e da Bahia pela peste da bicha, da certeza da honestidade de ambos e da continuidade da peste em Pernambuco, mesmo com o sacrifício da maior autoridade religiosa da capitania, foi necessário, além das homenagens ao primaz, prestar contas aos fiéis e explicar logicamente, baseando-se na teologia católica, a situação daquele tempo, arriscar algumas previsões:

Porém, se isto assim não é, Cristãos, se morto o nosso Pontífice, ainda este matador não sair da Cidade, porque ainda o mal continua, temos fundamentos para cuidar, que ainda Deus não quer que saia, porque ainda as causas de ele entrar duram. Eu sei que em Pernambuco entrou este matador, e que morrendo o seu Pontífice eleito, ele não saiu, porque ainda o mal continuou. Pois porque não podemos temer o mesmo? Se

¹⁰⁴ SOUSA, Claudia A, Rocha de. **A “enfermidade era dilatada e os enfermos infinitos”**: os efeitos epidêmicos no Estado do Maranhão e Grão-Pará 1690-1750. UFPA, Belém, 2017, p. 108.

nós somos cúmplices nos mesmos delitos, porque não temeremos ser punidos com os mesmos castigos?¹⁰⁵

A projeção de Alexandre de Gusmão não era nada animadora, pois previa a continuidade da mortalidade pelo “matador”, uma inferência a partir do que o padre observou na epidemia de bicha na capitania de Pernambuco. As iniquidades dos baianos preocupavam os religiosos, que possuíam uma espécie de monopólio da credibilidade na interpretação dos acontecimentos. Assim, como existiu uma coesão interpretativa da realidade estruturada a partir da igreja, apesar das diferenças de opinião individuais, era prudente ouvir e adotar os conselhos dos religiosos, assim como era sensato acreditar em suas previsões. Alexandre de Gusmão, nas exéquias de D. Fr. João da Madre de Deus, reitera:

Se as culpas da Bahia, são as mesmas que as de Pernambuco, porque não temeremos nós que sejam os castigos os mesmos? Pernambuco, morto o seu Pontífice, ainda é castigado, porque ainda o mal continuou a matar; a Bahia, morto o seu, morto o seu Pontífice, como não temera o mesmo castigo, como não temerá também, que o mal continue.¹⁰⁶

Como o padre e os fiéis constataram que, mesmo após a morte do prelado, a peste da bicha não desapareceu, seguindo a lógica anteriormente mencionada, a conclusão que Alexandre de Gusmão chegou foi a de que o falecimento de uma figura tão ilustre e virtuosa não foi suficiente para acabar com a epidemia. A conclusão, consequentemente, era simples: “vendo que morto ele, o matador não se vai, temos muita razão para cuidar, que não quer Deus, que se vá, porque quer, que ainda dure o castigo”.¹⁰⁷

As informações de primeira mão sobre a história da primeira epidemia do Brasil não advêm somente da pena de Alexandre de Gusmão, celebrador das exéquias de João da Madre de Deus, que posteriormente até levou à prensa o sermão pregado naquele dia. Um outro João, mas agora João Ferreira da Rosa, João que não morreu, mas que salvou a vida de D. António Félix Machado da Silva e Castro, Marquês de Montebello e 13º governador de Pernambuco, escreveu o *Tratado único da constituição pestilencial do Pernambuco*, manuscrito importante para a compreensão da epidemia do mal da bicha nesta capitania. Justificada moralmente como um ato de misericórdia, a medicina servia para tratar os doentes, vistos também como pecadores. O médico salientou a importância dos alexifármacos, que são remédios deletérios,

¹⁰⁵ Almeida, Francisco de. **Sermão de S. Francisco Xavier**. Lisboa: Oficina dos herdeiros de Antonio Pedroso Galram, 1743, p. 12.

¹⁰⁶ Almeida, Francisco de. **Sermão de S. Francisco Xavier**. Lisboa: Oficina dos herdeiros de Antonio Pedroso Galram, 1743, p. 13.

¹⁰⁷ Ibidem, p. 13.

que, apesar de nocivos, operam como remédios para outras nocividades, mas destacou também suas limitações, pois a verdadeira causa das doenças não podia ser compreendida da forma correta, somente do ponto de vista naturalista: “E a razão deve ser”, afirmou Rosa, “porquê esta doença é particularmente castigo de Deus pelos pecados dos homens: e por isso não sucede terem os remédios tanta eficácia”.¹⁰⁸

As interpretações religiosas de eventos naturais se tornaram, até mesmo, política de Estado no combate às pandemias, não somente através de uma explicação simplesmente mágica da relação entre o pecado e os achaques corpóreos, mas, sobretudo, do paralelo entre o vício e os males do corpo, em que os pecados, na teologia cristã, são correspondentes aos vícios. No ano do Senhor de 1691, D. Antônio de Felix, governador do Pernambuco, publicou oficialmente alguns decretos chamados na época de “bandos de saúde”, que buscaram regularizar a atividade das “mulheres públicas”, em pleno surto do mal da bicha. O grau de contágio da doença, apesar das explicações religiosas que a envolviam, era bastante conhecida, e a medida servia para tentar frear a rapidez da transmissão, proibindo a prática da prostituição após o horário da ave-maria, às 6 horas da tarde:

As doenças dos males sendo contagiosas como são; e durando há seis anos sem Deus nosso senhor querer aplacar o castigo com que está açoitando estes povos no que se mostra que os pecados públicos; e escandalosos se não têm emendado; porque se houvera emenda neles também a Divina Majestade aplacara a sua ira; e tivera usado de sua misericórdia: e porque os médicos particularmente mo requereram mandasse, evitar as meretrizes; e amancebamentos públicos como ponto relevante; e inculcado pelos autores da medicina em semelhante contágio, assim para comover a misericórdia de Deus como para se não comunicar a malignidade da doença pelos atos; e abusos venéreos, o que desejando eu emendar para que se consiga o fim da melhoria do clima; e da saúde dos povos.¹⁰⁹

Jorge Benci, no seu *Economia Cristã dos Senhores no governo dos escravos*, publicado no ano de 1700, também se refere brevemente à epidemia da bicha, controlada apenas alguns anos antes da publicação do livro: “E que destroços, e mortes não experimentou a maior parte do Brasil com aquele mortífero contágio da Bicha, cujas cabeças até agora não estão de tal sorte

¹⁰⁸ ROSA, João Ferreira da. **Tratado único da Constituição pestilencial de Pernambuco oferecido a El Rey N. S. por ser servido ordenar por seu Governador aos Médicos da América, que assistem aonde há este contágio, que o compusessem para se conferirem pelos Corifeus da Medicina aos ditames com que He tratada esta pestilencial febre. Composto por João Ferreira da Rosa Medico formado pela Universidade de Coimbra, & dos de estipendio Real na dita Universidade, assistente no Recife de Pernambuco por mandado de Sua Majestade que Deus guarde.** Lisboa: Oficina de Miguel Menescal, Impressor do Príncipe Nosso Senhor, 1694, p. 57.

¹⁰⁹ ANDRADE, Gilberto Osório; DUARTE, Eustáquio. Morão, Rosa & Pimenta: **notícia dos três primeiros livros em vernáculo sobre a medicina no Brasil.** Arquivo Público Estadual Pernambuco, 1956, p. 169.

cortadas, que as não vejamos ainda brotar por vezes em febres, e doenças mortais?”¹¹⁰. Entretanto, a interpretação do surgimento da peste da bicha pelo padre não foi feita de forma ampla e pouco especificada, relacionando-a, simplesmente, como uma consequência dos maus hábitos em geral dos colonos, mas, sim, foi atribuída por Jorge Benci ao descaso dos senhores no trato com os escravos:

Porque não atentam os Párocos, e Senhores do Brasil, que deixando os escravos naquela ignorância, e rudeza, que trouxeram do Gentilismo, chamam, e provocam contra o mesmo Brasil todas essas guerras, todas essas fomes, e todas essas pestes? Para evitar, pois, todos estes castigos, e gerais destroços, apliquem os Párocos, e Senhores o maior de seus cuidados dar o pasto espiritual às Almas dos Pretos, inculcando-lhes uma, e muitas vezes a Doutrina Cristã, e os mistérios da Fé, como tem de obrigação.¹¹¹

É possível citar mais um caso interessante sobre castigos que serviam como punição de fome de forma indireta, como as secas, exemplificadas anteriormente e as pragas, interpretadas como instrumento da ira de Deus. O primeiro bispo de Minas Gerais, Frei Manuel Ferreira Freire da Cruz (1690-1764), no dia 12 de junho de 1753, expediu um edital informando que havia recebido um comunicado do papa Bento XIV, alertando para o fato de que os campos, roças e as moradias estavam sendo “infestadas por uma copiosa multidão de animais nocivos, principalmente formigas e outros bichinhos chamados baratas”. Segundo Manuel da Cruz, o papa interpretou a infestação como “alguma oculta maldição ou censuras eclesiásticas em curso”, defendendo a ideia de que os pecados de toda a igreja, incluindo ou talvez sobretudo os dos leigos, fizeram com que Deus permitisse que as pragas arruinassem as plantações. Conhecidos os principais instrumentos punitivos utilizados por Deus para corrigir a comunidade pecadora, acompanhemos o que foi escrito sobre os réus do Sacro Tribunal de Justiça Celestial.

4. 3. Réus

Perguntam os curiosos, qual destes castigos é o mais atroz? E resolvem, que o da peste, porque chega a todos. A guerra, dizem, é má para os soldados porque na guerra os pobres Soldados são os que põem o peito à bala. A fome é má para os pobres, porque no tempo da fome só padecem os pobres, que não tem que gastar. Se, pois, a fome é castigo da pobreza, parece que Deus Nosso Senhor com a esterilidade, que

¹¹⁰ ARIMINO, Jorge Benci. **Economia cristã dos senhores no governo dos escravos**. Roma: Na oficina de Antonio de Rossi na Praça de Ceri, 1705, p. 78-79.

¹¹¹ Ibidem, p. 79-80.

ameaça, pretende castigar aos pobres da Bahia. E se o castigo é para o pobre, é consequência infalível, que as culpas dos pobres são a causa do castigo.¹¹²

Manuel Angelo de Almeida, novamente, no seu sermão proclamado em uma procissão penitencial em 1736 na Bahia em razão da seca, depois de classificar a peste, a fome e a guerra como as três principais punições aplicadas pelo Sacro Tribunal de Justiça Celestial, relacionou-as aos seus respectivos grupos sociais de pecadores. Isso quer dizer que, segundo o padre, determinados castigos eram direcionados, especificamente, a certos grupos que compunham a sociedade colonial de Antigo Regime, segundo a classificação estamental tripartida utilizada na época. Entretanto, o orador se colocou, tal qual comumente se posicionava o clero, como um intermediador dos interesses do primeiro e do terceiro Estados, pois atribuiu a seca que castigava a Bahia naquele tempo aos pecados das gentes humildes e dos notáveis. O segundo Estado, composto pelos eclesiásticos, no entanto, não foi mencionado no sermão penitencial como um dos culpados da falta de chuva, constituindo um discurso moral endereçado aos nobres e aos pobres desajustados que viviam na Bahia. Além disso, como no caso da tipologia dos castigos divinos, os réus do Sacro Tribunal de Justiça Celestial não foram mencionados de forma individualizada nos documentos, quando os autores coloniais discutiram a tipologia dos grupos castigados e suas respectivas punições.

Interpretando a seca da Bahia como um instrumento de castigo divino, Manuel Angelo de Almeida, por exemplo, entendeu que, devido à fome afetar principalmente as gentes humildes, era razoável concluir que ao menos um dos culpados pela secura das terras baianas eram os pecadores do Terceiro Estado. Os pobres do Brasil, em especial, eram vistos como pessoas devassas e carentes de amparo espiritual e moral da igreja:

Eu me persuado que assim é. Porque ainda não vi gente pobre, e humilde mais viciosa, que a do Brasil. Lançai os olhos por toda esta Cidade, pelas mais da América Portuguesa, e por todos os seus recôncavos, e Sertões, e lamentáveis comigo nos mais humildes a desenvoltura dos mais escandalosos vícios. O menor de todos é a presunção, com que os que foram cativos, ou procedem deles, entendem que ninguém os excede. Vê-lo-eis miseráveis, ou miserandos, saltos de tudo, e arrastados, mas presumidos fatalmente.¹¹³

¹¹² ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 4.

¹¹³ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 4-5.

Protestando contra a mobilidade entre os estamentos da sociedade colonial, o pregador teceu algumas críticas ao espírito ambicioso de pessoas que exerciam certos ofícios. A intenção foi criticar as falsas esperanças do povo humilde, que estava provocando, segundo o padre, a seca das terras da Bahia. O fragmento a seguir é interessante, pois traz, mesmo que de segunda mão, uma série de informações sobre os desejos e objetivos de vida inalcançáveis de determinados grupos daquela sociedade:

Aqui, e muito especialmente nos recôncavos, não há oficial de ofício humilde. Os Pescadores são de divertimento e os Alfaiates, e Sapateiros de curiosidade, e o mesmo são os Barbeiros, e Sangradores. Eles famintos, mas desarrazoados; eles cosidos, e recosidos em trapos, mas ociosos; eles em tudo miseráveis, mas elevados. Os Meirinhos não querem ser, senão Alcaides; os seus Escrivães, Oficiais de Justiça; os Requerentes, Solicitadores; os Porteiros, Ministros de Sua Majestade; os Soldados rasos, Infantes; os Caixeiros, administradores; os Criados de servir, Gentis-homens; os Cativos, sujeitos; os Negros, pretos; os Mulatos, pardos; e todos tão viciosos, que achá-los-eis sem o necessário para a mela, mas sem o desnecessário para a cama, isso não. Por isso há tantos furtos, e roubos tão sacrílegos, que passam das casas particulares às Igrejas, e das Igrejas aos Sacrários. E à vista de tantas culpas procedidas de tantas desordens, como te não hás de precipitar, oh Bahia? Como não hás de padecer faltas de água, se os pobres dos teus habitadores ardem no fogo de tantos vícios? Se todos os teus naturais, e ainda os estranhos, que de passagem te habitam, não se acomodando com a humildade do seu estado, passam os limites da sua esfera, para se desordenarem, e delatarem em gravíssimas ofensas de Deus, adverte, que por tão grandes maldades não hás de padecer só faltas de água, mas também sobras de fogo.¹¹⁴

Pregar um discurso que podia levar a um dinamismo estamental, além de inapropriado na época, e até mesmo criminoso, nutria falsas esperanças numa parcela dos colonos, considerados de sangue impuro, que dificilmente acenderiam do seu Estado de nascimento. Em *Declaração moral*, Manuel Angelo de Almeida sugeriu uma série de recomendações para que a chuva da Bahia, causada, em partes, pelos pecados dos pobres, cessasse definitivamente:

Olhara ele para si, reconheceu a humildade da sua pessoa, e não se metera na soutice de comer com o Rei, e logo lhe não sucedera a queima. Ah Bahia! E quantos sousos destes se contam no teu território? Homens humildes, acomodai-vos com o vosso estado, senão haveis de arder. Se sois oficiais, tratai do vosso ofício, da vossa casa, e da vossa família: doutrinaí aos vossos filhos, e aos escravos: deixai conversações ociosas, e inclinações desonestas: não saiais da vossa esfera, querendo chegar aonde não podeis; porque se não couberes no vosso nicho, e intentares exceder o que vos é devido, haveis de padecer faltas de água, e sobras de fogo.¹¹⁵

¹¹⁴ Ibidem, p. 5-6.

¹¹⁵ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra.** Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 6-7.

Após dedicar algumas páginas do sermão penitencial aos pecados dos pequenos, Manuel Angelo de Almeida detém-se nos vícios dos grandes. Segundo o padre, falando de uma perspectiva ampla, as comunidades eram punidas em razão das impurezas morais dos seus governantes, que deviam servir de exemplo aos seus súditos, que se inspiravam tanto nas virtudes, quanto nos vícios dos superiores. Para fundamentar biblicamente seus argumentos, o padre lembrou a história das pragas do Egito:

Se o Bispo, se o Governador, se o Prelado da Religião, se o Ministro, ou outro qualquer Superior são mãos, são viciosos, são perversos, pobres dos súditos, que sobre eles vem as aflições, as necessidades, as moléstias, e as inquietações. E qual será a razão desta, que parece sem razão? He porque os pecados dos Superiores são pecados públicos; e os erros públicos sempre são danosos a quem os comete, e a quem os vê cometer. Os pecados públicos sempre causam escândalo, o escândalo gera facilidade; e quando nada, pecando o Superior, pecam os súditos, e vem os súditos nesta forma a padecer pelos pecados do Superior.¹¹⁶

Até mesmo a vaidade dos homens poderosos, que não aceitavam o envelhecimento do corpo, invejando a beleza dos mais jovens, foi interpretada como uma das causas da escassez de chuva. Devido à falta de condições materiais para que fosse praticada entre os que possuíam menos recursos materiais, a vaidade foi compreendida, comumente, como um vício moral da elite. Além disso, também é preciso deixar claro que tanto a vaidade, quanto a displicência corpórea foram condenadas pelos padres, pois os excessos e faltas no trato do corpo podiam desviar moral e espiritualmente os corpos de sua finalidade. Em vez de compreenderem-no como templo do Espírito Santo, feito à imagem e semelhança de Deus, portanto, instrumento de glorificação divina, o corpo, comandado por uma alma vaidosa ou desleixada, tornava-se, ao mesmo tempo, instrumento para a própria glória e ferramenta de rebeldia:

Manchastes a terá com as vossas lascívias, e com outras muitas maldades. Por isso não chove, porque todos andais com caras de más mulheres. Boa ocasião se me oferecia agora para fazer um bordo pelos afeminados. Não haverá quem sofra a um homem (se ele é Grande ainda pior) empenhado no seu enfeite desmentidor dos tempos, disfarçador dos seus anos, metido a Narciso, aborrecido de Deus por agradar ao Demônio, velho com vícios de moço, enfim com postura de homem, e gesto de mulher. Aqui vos poderá dizer o que talvez nunca ouvistes; mas não quero perder o rumo do meu discurso. Diz o Profeta Jeremias, que as lascívias, e maldades são as que impelem o fluxo das águas. Até aqui não temos dúvida. Mas que quer ele persuadir em dizer, que as faltas de água, e as esterilidades sucedem porque o povo tem cara de má mulher?¹¹⁷

¹¹⁶ Ibidem, p. 14.

¹¹⁷ ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que**

4. 4. Advogados

A última figura que será aqui abordada pertencente ao Sacro Tribunal de Justiça Celestial, também mencionada recorrentemente nos escritos coloniais, é a do advogado dos pecadores, representado pelos santos e santas católicos cultuados na colônia. Os santos, é verdade, de forma geral, foram interpretados segundo a teologia católica, como advogados dos fiéis. Todavia, aqueles reconhecidos como advogados dos pecadores foram, sobretudo, os que ganharam fama pela capacidade de curar os doentes. Chamados de “advogados contra a peste”, a posição de representantes dos pecadores fica evidente através dessa alcunha. Alguns santos foram estrategicamente escolhidos pelos sacerdotes e legitimados pelos fiéis leigos para servirem de recebedores dos apelos daqueles pecadores que receberam como castigo contra os seus pecados os achaques corporais.

A escolha dos advogados não era baseada em princípios vagos: eram analisadas a vida do santo, suas contribuições ao combate à peste quando eram vivos e depois de canonizados e, evidentemente, sua popularidade entre os fiéis. No tempo da epidemia da bicha, em 1685, por exemplo, alguns santos foram escolhidos como advogados contra a peste, especificamente aqueles que, nesse período, nasceram e atuaram no Velho Mundo, já que ainda não existiam figuras com fama de santidade nascidas no Brasil que pudessem desempenhar esta função.

São Francisco Xavier (1506-1552), por exemplo, foi um dos santos mais comumente invocados nos contextos de pestilência em diversas regiões do Velho Mundo. Xavier foi biografado por Antônio Vieira em um robusto livro sobre sua vida missionária, oportunamente escrito em 1685, indicando a tentativa de fundamentar teologicamente sua escolha como advogado oficial, reconhecido pelo papa, contra a peste da Bicha em Salvador. Nesta obra, o jesuíta cita, por exemplo, a história da entrada do corpo de Francisco Xavier em Malaca, infestada por uma peste que castigou seus moradores¹¹⁸, e a que afligiu Nápoles, igualmente cessada pelo santo¹¹⁹. Entretanto, o primeiro autor a mencionar São Francisco Xavier como advogado contra a peste foi Alexandre de Gusmão, que, em 1686, no seu sermão fúnebre proclamado nas exéquias do Frei João da Madre de Deus, mencionou a escolha do “apóstolo

sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra. Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736, p. 15.

¹¹⁸ VIEIRA, ANTONIO. *Xavier dormindo e Xavier acordado [...]*. Lisboa: Oficina de Miguel Deslandes, 1694, p. 354.

¹¹⁹ Ibidem, p. 370.

do oriente”, pelos clérigos e pelo povo, como advogado contra a epidemia. Além de Xavier, São Sebastião e São Gonçalo também foram escolhidos como representantes dos pecadores no Sacro Tribunal de Justiça Celestial:

Depois que este matador entrou na nossa Cidade, ou depois que começou este mal, que depreciações públicas, e particulares senão tem feito a Deus, e a seus Santos, para que ele se vá? Fizeram-se novenas diante do Santíssimo Sacramento, e da Virgem Santíssima; fizeram-se públicas procissões, tomaram-se por intercessores aqueles três santos, e amigos de Deus; São Sebastião, padroeiro da peste nos Reinos de Portugal; S. Gonçalo português, de tantos milagres, São Francisco Xavier, a quem tantas cidades tem tomado por padroeiro da peste, e o que mais admira, no tempo em que esta cidade, fez voto de o tomar por padroeiro; e com tudo não saiu da Cidade este matador, porque ainda foi continuando este mal¹²⁰.

Esta não foi a única menção aos três advogados supracitados. Na página seguinte, Alexandre de Gusmão menciona mais uma vez os chamados “amigos de Deus”, os três santos popularmente reconhecidos no Velho Mundo como defensores dos adoentados: “Não é de menos admiração, que tomando nós por intercessores a três Santos tão amigos de Deus, em outros tempos tão poderosos, S. Sebastião, S. Gonçalo e S. Francisco Xavier, agora parece que não tiveram poder para nos livrar”.¹²¹

Santo Onofre (320-400), São Bartolomeu (?-51), Santa Bárbara e São Roque (SIQUEIRA, 1754, p. 118, 286, 296, 315) também foram mencionados em outros livros escritos no século XVIII (SIQUEIRA, 1754, p. 118, 286, 296, 315). Isso leva a crer que, no auge do desespero, diante da excessiva quantidade de mortes pela peste, foi comum recorrer aos santos. Entretanto, este desespero não foi externalizado desordenadamente, fazendo-se necessário desenvolver, diante da conjuntura, uma espécie de ciência da devoção.

Dentre todos os santos requisitados nesses tempos de dificuldades, São Francisco Xavier foi o principal, tornando-se o padroeiro da cidade de Salvador. Em razão de Xavier, popular no século XVII, ter sido morto em decorrência de uma peste e ser o padroeiro dos lusitanos, Antônio Vieira e outros padres escolheram-no como representante dos pecadores no Sacro Tribunal de Justiça Celestial. A opção, no entanto, devia ser um consenso na igreja: eram necessários o apelo popular e a oficialização da devoção, emitida e tarimbada pelo Santo Padre, o Papa, mediante uma bula papal.

A bula foi emitida no dia 10 de junho de 1686, autorizando a devoção de São Francisco Xavier como padroeiro de Salvador e advogado contra a peste da bicha na cidade.

¹²⁰ GUSMÃO, ALEXANDRE DE. **Sermão que pregou na cátedra da Bahia de Todos os Santos [...]**. Lisboa: Oficina de Miguel Manescal, 1686, p. 3.

¹²¹ Ibidem, p. 4.

Coincidentemente, apenas três dias depois, em 13 de junho, o arcebispo João da Madre de Deus faleceu da doença. Em 1742, com o santíssimo sacramento exposto na Igreja do Real Colégio de Jesus, frequentada pela elite baiana, o padre Francisco de Almeida pregou um sermão, encomendado pelo Senado da Câmara, em agradecimento a São Francisco Xavier pelo benefício de ter livrado a Bahia da peste da bicha:

Duas vezes ficou a Bahia fora da arca da Monarquia Lusitana, uma vez pela guerra, quando foi tomada dos Holandeses, outra pela peste, quando ficou consumida da Bicha, senão de todo, ao menos em grande parte; porque então perdeu Portugal considerável número de vassalos. Quando a Bahia ficou a primeira vez pela guerra fora desta arca, restaurou-a o mesmo Salvador: quando, porém, ficou segunda vez fora pela peste, salvou-a Xavier: de sorte, que considerado bem este ponto, Cristo entrou de meias com Xavier na salvação da Bahia. Cristo ficou Salvador da guerra, Xavier Salvador da peste, dividindo-se o título segundo a divisão dos tempos, e merecimentos das causas.¹²²

Assim, os santos foram concebidos como advogados de defesa dos pecadores, em especial os intercessores reconhecidos pela cura das doenças em tempos de epidemia. Devido à proximidade com Deus, eles podiam pedir diretamente pela misericórdia divina, que será objeto de estudo do próximo capítulo. Primeiramente, será abordada a misericórdia divina e o que foi escrito acerca do perdão divino, em seguida, trabalharemos as formas de pedir perdão a Deus pelos pecados cometidos, segundo a doutrina da igreja difundida no Brasil e, finalmente, será discutido, a partir dos textos coloniais, se existiam pecados imperdoáveis.

¹²² ALMEIDA, Francisco de. **Sermão de S. Francisco Xavier**. Lisboa: Oficina dos herdeiros de Antonio Pedroso Galram, 1743, p. 7.

CAPÍTULO 5. A MISERICÓRDIA DIVINA

Depois de tantos séculos passados (mui alto, mui poderoso Deus e Senhor nosso) depois de tantos séculos passados, em que o gênero humano padecendo os efeitos daquelas cinco ignorâncias do seu primeiro tronco, Adão gemia ainda entre as prisões da culpa, suspirando pela liberdade da pena; diz o Evangelista, que lhe chegara a hora, *Sciens quia venit hora*: oh hora digna de eternas lembranças, pois nela se emenda o que Adão cometeu, e nela o que Adão mereceu se pagou, e como a tantas ignorâncias só podia dar remédio a sabedoria, foi o reparador do primeiro homem a segunda pessoa da Trindade inteligente, e como foram aqueles erros instintos no efeito, infinita devia ser, também, a satisfação na causa; por isso, sobre ser sábio, foi Deus o restaurador do primeiro homem, tudo diz o Evangelista: *Sciens quia à Deo exiuit* saiu de Deus, porque infinito havia de ser quem reformasse Adão a *Deo exiuit*, saiu sábio, porque ignorâncias só a sabedoria as reforma, *Sciens*.¹²³

Completando a sequência de pregações sobre a decadência e regeneração do homem no desterro, o jesuíta António da Silva, após apresentar os cinco erros que Adão cometeu antes da expulsão do Paraíso, dedicou a missa do último domingo da quaresma de 1675, rezada na matriz de Recife, à misericórdia. Explica o sermonista que, da virtude da humildade, central na filosofia moral cristã, nasce a necessidade do perdão, do amor ao próximo e da busca pela reconciliação em uma sociedade predisposta aos erros, mas que renasceu a partir do sacrifício do Cordeiro de Deus, que, imolado na cruz, serviu de sacrifício pelos pecados dos filhos e filhas de Eva. Todos, não somente os judeus, eram predestinados aos planos de Deus, mas também diferentemente deles. A abertura ampla, irrestrita e permanente da possibilidade de reconciliação com Deus era tencionada pela possibilidade do castigo eterno.

António da Silva apresenta os paralelos entre o Antigo e o Novo Testamento, paralelo muito utilizado nos sermões de então, para fundamentar teologicamente a doutrina católica, reforçá-la e difundi-la entre colonos, nativos e negros. A argumentação clássica das missas, usada, com efeito, até os dias atuais, é mostrar que os textos sagrados antigos fundamentam o legado de Cristo e, conseqüentemente, da Igreja Católica. Eram feitos paralelos entre Adão e Cristo, a serpente e Judas, e entre Eva e Maria para mostrar que a vinda de Cristo regenerou os homens de todo o mundo, inclusive os da América, que, após muito tempo apartados da verdade revelada da doutrina cristã, tinham a oportunidade de conhecer a história de Jesus de Nazaré:

E se a ignorância de se não conhecer Adão a si como homem em não ser, foi a causa de querer ser como Deus na ciência; Cristo, porque se conheceu filho do Eterno pai na divindade: *à Deo eximit*, se fez menor que homem na semelhança, *lnteo se pracixit*, pagando assim com sabedoria infinitamente humilde, o que delirou o primeiro homem desvanecidamente soberbo, e se naquela tragédia do Paraíso fez o

¹²³ SILVA, António da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 78-79.

primeiro papel uma criatura, em quem se intrometeu o Demônio, que foi a serpente; nesta tragédia de Jerusalém representou a primeira figura, outra criatura em que se introduziu o Demônio, que foi judas, e se uma mulher administrou a matéria a todas aquelas ignorâncias, que foi Eva oferecendo o pomo: para todas as satisfações concorreu, também, outra mulher, que foi Maria, gerando e oferecendo a Cristo.¹²⁴

Quando o Verbo se infundiu no plano temporal, encarnando e experienciando as dificuldades e alegrias mundanas, pela primeira vez uma entidade sagrada, segundo a doutrina católica, experienciou o castigo de degredo do paraíso aplicado aos homens. A vivência entre os pecadores fez de Jesus Cristo, Filho unigênito de Deus e uma das três figuras da Trindade, o único capaz de julgar as almas no Sacro Tribunal de Justiça Celestial. Escreve Antonio da Silva:

Dúvida é vulgar, sendo que nunca foi vulgar a resposta, porque havendo de reformar o primeiro homem uma das três divinas pessoas; não foi o Pai, não foi o Espírito Santo, e só foi o Verbo: se a Encarnação foi ato do poder *fecit potentiam*, se foi ato de amor, *fic Deus dilexit mundum*, porque não se fez homem o Pai? Por que não se fez homem o Espírito Santo? O verbo é que há de tomar carne? O verbo é que há de remir o mundo? Sim, porque ao Verbo se atribui a sabedoria, *sapientia Patris*, e como o fim da Encarnação era remediar do homem as ignorâncias; o remediar ignorâncias não toca ao poder, não toca ao amor, só a sabedoria toca: *peccavit homo appetendo divinam similitudinem, e equalitatem, qua filio appropriatur, ergo filio competebat vindicta, e indulgentia*, disseram S. Boaventura e Ricardo; por isso fala o Evangelista uma só vez no poder; por isso fala duas no amor, por isso repete três o saber: *sciens, sciens, sciens*.¹²⁵

A remissão dos pecados humanos e a regeneração definitiva após anos de sofrimento ocorreram quando Jesus inclinou a cabeça na cruz. Desde então, segundo os pregadores, estamos livres do pecado original e prontos para que, no segundo encontro com Cristo, possamos retornar à presença do Pai regenerados e livres de tudo aquilo que, desde o princípio, nos afastou da sua presença. Mas, para isso acontecer, era imprescindível a virtude da humildade, para abrir os olhos dos pecadores através do sacramento, fechados pelo fruto proibido. Daí Antonio da Silva construir o seu discurso lançando mão de um paralelo entre Adão e Cristo:

O meio primeiro que Adão buscou para se perder, foi querer de homem levantar-se a ser Deus, *eritis sicut Dij*, o primeiro meio que Deus seguiu para o emendar foi de Deus a ser homem, *â Deo exiuit*, contrariando com sabedoria infinitamente humilde, descendo a ser homem, os desejos desvanecidamente soberbos do homem aspirando a ser Deus.¹²⁶

¹²⁴ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 80.

¹²⁵ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 81-82.

¹²⁶ Ibidem, p. 83.

Outro meio através do qual Adão se perdeu foi comendo o pomo da árvore da sabedoria e, a partir do mesmo paralelo entre Adão soberbo e caído e Jesus Cristo humilde e ressuscitado, Antonio da Silva estabelece uma relação entre o fruto proibido do gênesis e o Santíssimo Sacramento: através do primeiro ocorreu o pecado original; do segundo, a ressurreição espiritual e a vida eterna. O primeiro tornou o homem ignorante, o segundo torna o homem sábio:

E se aquele pomo comido no Paraíso causou cinco ignorâncias, neste pomo gostado na Igreja se emendam todas. Se a primeira ignorância foi não conhecer a Deus como Deus, neste pomo é que verdadeiramente a Deus como Deus se conhece, *veres u es Deus abjconditus*. Se a segunda foi não conhecer Adão a si como homem, neste pomo se devisa bem que coisa é o homem pela morte que representa, *mortem Domini annuntiabit*. Se a terceira foi não conhecer Adão a Eva como mulher, neste pomo se conhece a melhor Eva como mãe, *caro Christi est caro Maria*. Se a quarta foi não conhecer a serpente como demônio, neste pomo se conhece bem, e se vence o Demônio, *ad nihilum deductus est in conspectu ejus malignus*. Se a quinta foi não conhecer Adão o pomo como pomo, neste é que se experimentam de todos o melhor sabor, *omne delectamentum in se habentem*, traçando assim, engenhosamente discreta, a sabedoria, na reformação daquele pomo de enganos; para que ressuscitasse o homem a graça pelos meios com que caiu na culpa.¹²⁷

A sentença de morte de Cristo estava determinada desde quando Adão abocanhou o pomo da árvore da ciência, tal como uma profecia se consuma, a maior delas, aliás, fazendo com que a humanidade fosse integralmente absolvida, quando Cristo expirou e ressuscitou no terceiro dia. Depois disso, como afirmou o pregador, os filhos de Adão passaram a não ser mais culpados pelo pecado original, “porque tão cabalmente pagou Cristo tudo, que não ficou o homem devendo nada”¹²⁸. Na passagem seguinte, os paralelos entre a condenação à morte de Adão, Eva e seus descendentes, e de Jesus de Nazaré, crucificado, morto e sepultado, assim como a ressurreição de Jesus e a resignação humana após o sacrifício de Cristo, foram a base da fundamentação da crença no perfil misericordioso de Deus trazido do Velho Mundo e difundido nas cidades do Brasil. Aos que entenderam a mensagem de Antonio da Silva, a lição da pregação foi não se inspirar em Adão, caído, cheio de vícios da alma, transmissor do mal e condenado à morte, mas, sim, em Cristo, ressuscitado, límpido e humilde de coração:

Esta foi a causa do número grande de tormentos que padeceu Cristo, porque como justamente satisfazia, não teve o homem parte que concorresse para a culpa, que em Cristo não tivesse parte na satisfação da pena: para a culpa concorreu Adão com a

¹²⁷ SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675, p. 89.

¹²⁸ Ibidem, p. 90.

alma retirando-se de Deus, com a vida alimentando-se do pomo, com a cabeça desvanecendo-se em vaidades, com os olhos aparecendo-lhe bem a árvore, com os ouvidos recebido de Eva os enganos, com as mãos colhendo contra o preceito o fruto, com os pés dando passos para se ocultar, com o coração mostrando-se ingrato, com o corpo todo mostrando-se desobediente, e com a boca gestando o sabor do fruto, estas foram as partes que em Adão, para as suas ignorâncias concorreram, estas foram, também, as partes que em Cristo principalmente concorrerão, para a satisfação.¹²⁹

A proposta de transformação de vida católica através dos exercícios espirituais tridentinos pregados naquela época passava pela prática dos sacramentos. Quando tratamos do processo de reconciliação com Deus, os três sacramentos relacionados são o batismo, a confissão e a unção dos enfermos. O batismo foi utilizado como instrumento de conversão dos índios pelos missionários da companhia de Jesus e, por isso, não será objeto do presente estudo sobre a vida moral dos colonos. Já a confissão e a extrema unção, utilizadas como ferramentas de regeneração moral e espiritual dos portugueses já convertidos ao catolicismo, serão trabalhadas na próxima seção. Portanto, a seguir, será mostrado o que os colonos registraram sobre os sacramentos do perdão, mais especificamente sobre a confissão e a extrema-unção, fundamentados pela crença na clemência divina difundida nos escritos moralizantes do período colonial.

5. 1. Confissão

O sacramento, como visto anteriormente, representa outro pomo não da sabedoria, que supostamente nos equipararia à ciência divina, mas que, na prática, nos levou ao degredo e à decadência moral, sendo um pomo da sabedoria que aprimora o juízo e nos faz santos como Cristo. Entretanto, o Santíssimo Sacramento, após a devida consagração e consumação da transubstanciação, não se torna pão dos santos, mas pão dos pecadores, que buscam não se tornarem como Deus, mas se reconciliarem com Ele. Um verdadeiro católico deveria comungar pelo menos na Páscoa, quando se iniciava, mais uma vez, uma nova oportunidade de recomeçar a vida e se orientar pelas virtudes ensinadas por Cristo, uma Páscoa não mais comemorativa da libertação do povo hebreu do Egito, mas, sim, da ressurreição daquele que venceu os pecados e superou a morte. Todavia, como é sabido, ninguém podia comer do corpo de Cristo, nem beber do teu sangue, caso não estivesse livre do pecado e com a consciência devidamente

¹²⁹ Ibidem, p. 90-91.

preparada para a experiência de vida católica, voltada à prática das virtudes e à salvação da alma.

Para livrar-se dos pecados, os fiéis deveriam recorrer aos sacramentos do perdão, a saber, o batismo, a confissão e a extrema-unção, respectivamente, no início da vida, no decorrer dela, e no seu fim. A ideia de um Deus onisciente, conhecedor, até mesmo, do que se passa nos pensamentos, aliada à concepção de que os apóstolos e, conseqüentemente, os descendentes do trono de Pedro eram responsáveis pela administração da justiça divina no mundo terreno, assegurou à comunidade sacerdotal o controle sobre as consciências dos leigos. A partir de uma relação de dominação tradicional, em que os párocos eram tidos como juizes da comunidade, a persistência desse modelo de organização social, baseada na doutrina católica da justiça divina, persistiu durante todo o período colonial.

O primeiro sacramento do perdão era o batismo, tido, a princípio, entre os judeus, como um ritual de entrada para a vida religiosa, mas que foi parcialmente ressignificado a partir de Santo Agostinho e passou a ser visto como mais que isso: o batismo, após a morte de Cristo, segundo o santo, tinha o poder de remover o pecado original das almas humanas, devido ao sacrifício do Cordeiro de Deus, que absolveu integralmente os pecados da humanidade. Entre os católicos, este sacramento era aplicado preferencialmente nos primeiros dias de vida, diferentemente, por exemplo, dos cristãos batistas, que, inspirados em João Batista, batizavam os fiéis apenas em idade madura. Momento importante na vida de todo cristão, o batismo era celebrado com alegria, e os padrinhos escolhidos para a cerimônia acompanhavam o afilhado em sua trajetória espiritual durante toda a vida.

A confissão no catolicismo romano, um dos sacramentos relacionados ao perdão dos pecados, como o batismo e a extrema-unção, surgiu no século III, mas sua história não é desprovida de descontinuidades. De acordo com a historiografia sobre o tema, houve, de forma geral, três regimes penitenciais na história da igreja: o primeiro, que vai do século III ao VII, caracterizou-se pelo seu aspecto comunitário e possuía três etapas: a entrada em penitência, a inserção do pecador no grupo dos penitentes e, finalmente, a reconciliação. Apenas o bispo podia permitir a entrada dos pecadores no grupo dos penitentes e absolvê-los através do poder das chaves do céu, dadas por Cristo a Pedro. O segundo regime penitencial, que vai do século VI ao XIII, caracterizou-se pelas listas penitenciais, originárias das ilhas britânicas, que exibiam os mais diversos pecados e suas respectivas penitências, que deveriam ser prescritas não mais unicamente pelo bispo, mas agora também e sobretudo pelos presbíteros. Após o cumprimento da pena, eram os presbíteros que concediam a absolvição. Finalmente, o terceiro regime penitencial, que vai do século XIII aos dias atuais, caracteriza-se por possuir três tipos de

confissão: a penitência pública solene, a penitência pública não solene e a penitência privada, o tipo mais conhecido¹³⁰.

O marco legal do terceiro regime penitencial foi o IV Concílio de Latrão (1215), em que a igreja católica romana prescreveu, através do cânone XXI, que “todo o fiel, independente do seu sexo, desde a idade de discernimento, pelo menos uma vez por ano, deverá confessar fielmente a totalidade dos seus pecados a um sacerdote, e cumprirá a penitência indicada para se fortalecer”¹³¹.

No Brasil do período colonial, o batismo foi trazido durante o processo de difusão dos valores e práticas católicas, características da colonização religiosa perpetrada pela igreja com apoio da Coroa de Portugal. Durante todo o século XVI até meados do XVII, grande parte das menções ao sacramento batismal nos escritos coloniais se relaciona ao processo de conversão e catequização dos índios. Isso quer dizer que, quando os documentos desse recorte temporal são analisados, com atenção específica para a batismo, os registros, em geral, revelam o trabalho dos missionários nas aldeias, que tentavam explicar através dos “línguas”¹³² o evangelho, a tradição e a doutrina católicas na intenção de converter e batizar os nativos. Devido à preocupação com a conversão do gentio, os padres escreviam e pregavam muito pouco sobre o batismo aos colonos portugueses, já convertidos, doutrinados e batizados. Somente a partir do século XVIII, no contexto de formalização e estruturação da implementação sistemática do tridentismo como filosofia moral e prática de organização social adotada pelos portugueses, o sacramento do batismo começou a ser abordado com mais centralidade nos documentos eclesiásticos.

Por essas razões, os principais sacramentos do perdão abordados nos escritos morais direcionados aos brancos, redigidos na colônia pelos eclesiásticos letrados, foram a confissão e a extrema-unção. No início da colonização moral, educacional, cultural e religiosa realizada pelos jesuítas, a partir de 1549, as comunidades portuguesas do Brasil eram muito reduzidas e concentradas em regiões litorâneas, além de abarcar muitos degredados e condenados pela justiça portuguesa. Casos como o de Caramuru e seus descendentes, que viviam na comunidade

¹³⁰ Sobre os três regimes penitenciais, consultar: BECHTEL, Guy. **A Carne, o Diabo e o Confessor**. Lisboa: D. Quixote, 1998, p. 61-105; DELUMEAU, Jean. **A confissão e o perdão**: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 15; DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo**: a culpabilização no ocidente. São Paulo: EDUSC, 2003, p. 370-375, e TEODORO, Leandro Alves. **Lições para o homem casado (Portugal Séculos XIV-XVI)**. São Paulo: Editora Unifesp, 2016, p. 29-37.

¹³¹ BECHTEL, Guy. **A Carne, o Diabo e o Confessor**. Lisboa: D. Quixote, 1998, p. 78; DELUMEAU, Jean. **A confissão e o perdão**: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 167-168; DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo**: a culpabilização no ocidente. São Paulo: EDUSC, 2003, p. 373 e TEODORO, Leandro Alves. **Lições para o homem casado (Portugal Séculos XIV-XVI)**. São Paulo: Editora Unifesp, 2016, p. 80.

¹³² Nome dado aos tradutores portugueses.

de Pereira, posteriormente batizada de Vila Velha, junto aos índios, no tempo do desembarque dos inacianos no Brasil, mostram as dificuldades iniciais dos portugueses para implementar o catolicismo tridentino, antiprotestante, no Novo Mundo, estruturado pelos exercícios espirituais propostos por Inácio de Loyola, sendo um deles o sacramento da confissão, relativizado na Alemanha luterana e na França calvinista. Em razão da visão negativa que os jesuítas tiveram do Brasil depois de estabelecidos no litoral, testemunhando os costumes dos gentios e a relação de proximidade que muitos colonos estabeleceram com os nativos, os padres, inicialmente, negavam-se a absolver a maioria dos penitentes nas confissões. Manuel da Nóbrega, em uma carta de agosto de 1557, redigida da Bahia (Rio Vermelho) e endereçada ao padre lisboeta Miguel de Torres, explicou a posição dos jesuítas de interromper a administração do sacramento da penitência entre os cristãos portugueses viventes na colônia:

Com os cristãos fazemos cá pouco, porque aos mais temos cerradas as portas da confissão, e de milagre achamos um que seja capaz da absolvição, como por vezes lá é descrito, e não sinto poder-se a estes dar remédio, senão o que me parece que não se há de pôr: é para nós grande desconolação.¹³³

Uma das primeiras menções sobre a confissão de um colono aparece no livro intitulado *Vida e morte do padre José de Anchieta*, de autoria do padre Quirício Caxa, nunca publicado no período colonial. O manuscrito, dividido a partir das fases da vida de Anchieta, guarda para o final as histórias sobrenaturais que o envolveram. Em uma delas, especificamente no suplemento, que não se sabe se foi escrito pelo autor da obra, Caxa diz que havia uma mulher honrada na Capitania da Bahia, coeva de Anchieta, que estava muito mal de saúde, sem falar, com os dentes cerrados, “que nem com facas os podiam abrir”¹³⁴. Diante de tal estado de anormalidade, levantaram a hipótese de a mulher estar endemoninhada:

Mandou lá o padre José a este padre, e lhe disse à orelha que o diabo lhe fechava a boca e tinha a fala, para a levar ao inferno, por haver trinta anos que não se confessava por vergonha de certo pecado, nomeando-o. O padre lhe deu o recado, e logo falou, se confessou, sarou da doença e ainda vive.¹³⁵

Existem relatos embaraçosos sobre o momento da confissão, dispersos no montante literário produzido no período colonial. Ainda no livro de Quirício Caxa, há o relato do caso de uma mulher que utilizou a privacidade da confissão para cometer o pecado da carne:

¹³³ CARTA do P. Manuel da Nóbrega ao P. Miguel de Torres. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV centenário da cidade de São Paulo, 1956, v. 2, p. 399.

¹³⁴ Idem, p. 80.

¹³⁵ Ibidem, p. 80.

Na Capitania do Espírito Santo, uma mulher, com pretexto de confissão e doença, mandou chamar um P. com danada intenção. O Pe, favorecendo-o Deus, se livrou de suas mãos com um bom ardil que usou. Tornando para casa achou o P. José, que acabava de dizer missa e se estava despindo. E antes do P. lhe dizer nada, o P. José lhe disse: "*Et ego rogavi pro te, Petre*", que assim se chamava o P., "*ut non deficiat fides tua*". Parece que N. Senhor lhe revelou o perigo em que estava.¹³⁶

Mesmo assim, a maioria dos relatos citados no livro envolve índios, indicando que as histórias sobre os trabalhos de conversão jesuítico geravam interesse entre os leitores portugueses da época, após três gerações de inacianos desembarcarem no Novo Mundo português.

Todavia, dentre os documentos produzidos no período colonial, referente ao sacramento da confissão, o mais importante são as *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*, que adequaram as normas eclesiásticas do Brasil ao Concílio de Trento (1545-1563). Após 158 anos, o trabalho jesuítico iniciado pelos sete primeiros irmãos da companhia, liderados por Manuel da Nóbrega, em 29 de março de 1549, na povoação de Pereira, definitivamente atingiu seu objetivo final colonizatório, quando as constituições, redigidas pelo arcebispo jesuíta Monteiro da Vide, entraram em vigor no dia 21 de junho de 1707, permanecendo vigente até o alvorecer do período republicano. Entre 1707 e 1750, a Igreja Católica viveu seu apogeu de influência no Brasil, antes de começar a “sangrar”, a partir do período pombalino (1750-1777).

No título 33, que trata do sacramento da penitência, Monteiro da Vide fez uma breve introdução sobre a confissão, antes de ensinar como a administrar:

É o Sacramento da Penitência a segunda tábua depois do naufrágio: porque tanto que um homem batizado naufragou pela culpa mortal, perdendo a graça de Deus que no Batismo tinha recebido, não lhe resta outro remédio para se salvar neste naufrágio, mais que esta tábua do Sacramento da Penitência, confessando inteiramente, e com dor, os seus pecados ao legítimo Ministro, e alcançando por este meio a absolvição deles.

Instituiu Cristo Senhor nosso, principalmente, este Sacramento, depois da sua Ressurreição, quando comunicou aos Discípulos o Espírito Santo, dando-lhes poder (e neles a todos os Sacerdotes futuros) para absolverem de todos os pecados, e dizendo-lhes, que todos os que eles perdoassem, seriam perdoados: e todos os que não quisessem perdoar, não seriam perdoados.¹³⁷

¹³⁶ CAXA, Quirício. **Vida e morte do padre José de Anchieta**: introdução e aparato crítico de Joaquim Ribeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Geral de Educação e Cultura; Cultural Vida, 1957, p. 76-77.

¹³⁷ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 54.

O sacramento da confissão, como é sabido, é composto por dois participantes, um que o recebe, o pecador, e outro que administra, o sacerdote. O penitente deve passar por três fases, começando pela contrição, passando pela confissão e, finalmente, pela satisfação. O sacerdote, para exercer a função de confessor, devia possuir legítima faculdade, ordinária ou delegada, dada por uma autoridade sacerdotal. Por que somente os padres da Igreja Católica podiam exercer o ofício de confessor? “Porque só aos Sacerdotes concedeu Cristo Senhor nosso o poder para consagrar o seu Corpo natural, assim como só aos Sacerdotes deu poder sobre o seu Corpo Místico, absolvendo aos fieis no foro da Penitência Sacramental”.¹³⁸

Necessário a todos os padecentes do pecado mortal desde que se batizaram, apesar de ser um direito divino dos homens ainda vivos, constituía uma obrigação moral se confessar ao menos uma vez por ano na quaresma, como preparação para a Páscoa do Senhor: “A Igreja Católica determinou este tempo aos fiéis de um e outro sexo com preceito grave, de confessarem todos seus pecados mortais ao menos uma vez cada ano; e faltar a este preceito é pecado mortal”¹³⁹, Pecado mortal é um ato que separa o homem totalmente de Deus, em que o coração do pecador é integralmente esvaziado de caridade por pensamentos, palavras, atos e omissões, que viola os mandamentos de Deus e da Igreja Católica e pode levar o homem, se morrer sem arrependimento, à danação eterna nas chamas do inferno. O pecado venial, diferentemente, constitui um pecado que não separa o homem de Deus por completo. Ocorre quando o coração não se aparta totalmente da virtude da caridade, pois o pecado é cometido parcialmente ou sem nenhuma consciência ou consentimento, é de natureza leve e não resulta diretamente na pena perpétua no inferno. Por isso, os pecados mortais deviam ser obrigatoriamente confessados, ao contrário dos veniais, aos quais era garantido a facultatividade, apesar dos padres recomendarem delatá-los nos confessionários, pois acreditava-se que os pecados leves levavam aos grandes.

Era preciso, na verdade, do ponto de vista do pecador, ser o mais aberto possível no momento da autoincriminação perante o sacerdote, ou seja, relatar com clareza, objetividade e precisão, apesar da vergonha muitas vezes incutida pelo diabo, e retirados, no momento do cometimento do pecado, todos os pensamentos, palavras, atos e omissões que violaram os mandamentos de Deus ou da igreja, de preferência na ordem tradicionalmente conhecida¹⁴⁰, sendo vedada a possibilidade de omissão. A confissão era um momento muito delicado, pois o

¹³⁸ Ibidem, p. 55.

¹³⁹ Ibidem, p. 55.

¹⁴⁰ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 55.

futuro perpétuo das almas estava em jogo naquele momento, e as omissões por vergonha, ou eventuais erros processuais por parte do próprio confessor podiam comprometer e, consequentemente, invalidar a absolvição:

É muito para lastimar ver a perdição e ruína de tantas almas, quantas se condenam por mal confessadas, e por faltarem a alguma das coisas necessárias para a Confissão, convertendo por esta causa a medicina em peçonha, e o Sacramento em sacrilégio. Para acudirmos, pois, a este tão grande dano, explicaremos aqui, brevemente, o que está obrigado a fazer o penitente, para que a sua Confissão seja bem feita, e também os efeitos que causa em uma alma o Sacramento da Confissão, ou Penitência. Primeiramente, três são três coisas, ou atos, que há de fazer o penitente, para alcançar perfeita remissão dos pecados pelo Sacramento da Penitência, como declara o Sagrado Concílio Tridentino; e começamos pela contrição, que é a primeira.¹⁴¹

Contrição é a sensação de culpa verdadeira e perfeita, aquela que dói nos corações e que nos motiva, com propósito firme, de não voltar a pecar. É a dor por ter ofendido a Deus, que tenta reeducar o homem desde o exílio. Essa sensação de culpa, no entanto, pode ser imperfeita, e isso ocorre quando o arrependimento advém da autoconsciência da torpeza do pecado cometido ou por medo do inferno, e a esse gênero de arrependimento se dá o nome de atrição, se ao menos existir o propósito de não voltar a pecar. No entanto, ainda assim, a absolvição após a contrição era considerado mais seguro:

O Ato de Contrição se faz desta sorte:

Pesa-me, Senhor, sobre todas as cousas de vos ter ofendido por seres Vós, quem sois, e porque vos amo, e estimo sobretudo, por vossa infinita bondade: e proponho firmemente com vossa graça de nunca mais vos ofender.

E o Ato de Atrição se faz desta sorte:

Pesa-me, Senhor, sobre todas as cousas de vos ter ofendido pela torpeza de meus pecados, ou pelas penas do inferno, que por el- le mereço: e proponho firmemente com vossa graça de nunca mais vos ofender (grifos do autor).¹⁴²

Após o sentimento de culpa verdadeira tomar o coração do pecador e motivá-lo a visitar o pároco da comunidade para se reconciliar com Deus, na intenção firme de não voltar a pecar, o pecador devia utilizar o direito divino oferecido aos homens por Deus, de se confessar e remir os seus pecados ainda em vida, transformado em dever pelo Estado Moderno português:

A segunda coisa que deve fazer o penitente é a Confissão vocal e interna de todos os seus pecados, com as circunstâncias necessárias: e para que esta sua Confissão seja inteira e verídica, deve tomar tempo bastante para examinar com diligência e cuidado

¹⁴¹ Ibidem, p. 56.

¹⁴² Ibidem, p. 56.

a consciência antes da Confissão, recorrendo pelos Mandamentos da Lei de Deus e da Santa Madre Igreja, e pelas obrigações de seu estado, vícios, companhias, tratos e inclinações que tem; vendo como pecou por pensamentos, palavras e obras, e fazendo quanto puder por distinguir e averiguar as espécies e número dos pecados. O qual exame feito, e os mais que depois do exame lhe lembrarem. E requeremos a todos os nossos súditos da parte de Deus nosso Senhor, que não deixem de confessar pecado algum por pejo e vergonha, ou temor dos Confessores, ainda que o pecado seja o mais grave e enorme, que se pode considerar, porque são muitas as almas, que por este princípio se condenam.¹⁴³

Por fim, após a contrição e confissão dos pecados, a terceira etapa para receber o perdão de Deus era satisfazer a culpa, através da penitência prescrita pelo confessor, a partir de um cálculo proporcionalizado de dosimetria da pena. Podia acontecer de o confessor não prescrever uma penitência, por achar que a falha não comprometia a absolvição. Mas o penitente não deveria hesitar e apresentar-se pronto para assumir, com diligência, sua culpa. A falta de zelo ou o não cumprimento da pena constituía pecado mortal e acarretava anulação da confissão realizada, que deveria ser feita novamente, com acréscimo do relato do pecado de indiligência cometido:

Estas são as três partes da Confissão, que o penitente tem obrigação de fazer, para alcançar perfeita remissão de seus pecados, a amizade e paz com Deus, sossego e serenidade da consciência, e consolação de espírito com outros inumeráveis lucros, que causa o Santo Sacramento da Penitência nas almas que dignamente se confessam.¹⁴⁴

Todos, de ambos os sexos, que eram considerados capazes de pecar deveriam obrigatoriamente confessar seus pecados, sobretudo em situações de iminente morte, como nos casos de doença terminal, guerra, longas viagens marítimas e antes do parto. Além disso, para receber o Santíssimo Sacramento da Eucaristia nas missas, era necessário estar livre dos pecados, condição alcançável apenas através da prática recorrente da confissão. A confissão, ao menos uma vez ao ano, na quaresma, era obrigatória, mas também era incentivada na época do Natal, da Páscoa, de Pentecostes e da comemoração da Assunção de Nossa Senhora, datas importantes do calendário litúrgico católico. Todavia, a recomendação geral feitas aos párocos era confessar os seus fregueses, ao menos, de oito em oito dias, nos dias de festa e nos jubileus. Os sacerdotes, como é sabido, também tinham a obrigação de se confessar, a cada oito dias, mesmo sem consciência de pecado mortal. Devido à intensa mobilidade pelo território colonial,

¹⁴³ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 57

¹⁴⁴ Ibidem, p. 58

os padres podiam escolher seus confessores, desde que eles fossem devidamente aprovados pelos superiores.

Tanto homens, quanto mulheres, a partir dos sete anos, ou mesmo antes, caso se constatasse malícia e capacidade de pecar precoces, deviam se confessar ao menos uma vez por ano, na quaresma, para se prepararem para a Páscoa, sob pena de excomunhão maior, passível de absolvição apenas pelo provisor ou vigário-geral, e multa correspondente a dois arráteis¹⁴⁵ de cera para a fábrica da Sé. O período da quaresma reservado à confissão iniciava na Quarta-feira de Cinzas e terminava na Páscoa da Ressurreição. Todavia, era tolerado, mas não incentivado, confessar e comungar, no máximo, até a Dominga *in Albis*¹⁴⁶, isto é, o primeiro domingo depois da Páscoa, último dia de celebração da ressurreição de Cristo.

Passada a Dominga *in Albis*, os que não se confessaram e comungaram incorriam em pecado mortal e eram excomungados. Para dimensionar o número de absolvidos e excomungados, os eclesiásticos registravam, no chamado “rol dos confessados”, o nome de todos os católicos presentes e ausente do confessionário da paróquia, entre a Quarta de Cinzas e o Domingo *in Albis*. Depois disso, no domingo do Bom Pastor, isto é, duas semanas após a Páscoa, os padres declaravam publicamente, durante a santa missa, os nomes das pessoas que não confessaram na quaresma e, conseqüentemente, foram excomungadas.

Apesar do dever confessional iniciar aos sete anos, a igreja costumava não excomungar meninos menores de quatorze anos e meninas abaixo de doze, mesmo nos casos de pecado mortal pela falta de confissão e comunhão na quaresma. Essa diferença de dois anos provinha, talvez, da tradição judaica, que estabelecia as mesmas idades para o Bar-Mitzvá. Ainda que impedidos de serem excomungados, as próprias crianças ou seus responsáveis tinham que pagar um arrátel de cera para a igreja:

Exortamos aos Párocos, que tenham muito cuidado dos de menor idade, que tiverem obrigação de se confessar, para os fazerem cumprir com este preceito, e lhes mandamos, sob pena de se lhes dar em culpa, e serem castigados gravemente, que os ouçam a cada um per si, e não a muitos juntos, ainda que sejam menores de dez anos, porque é grande abuso o contrário: e lhes perguntem pela Doutrina Cristã, e se eles não tiverem pecado, lhes ensinaram coisas proveitosas e necessárias para a salvação, e os encaminharam a seguir e amar a virtude, e aborrecer o pecado.¹⁴⁷

¹⁴⁵ Unidade de peso usado em Portugal e em suas colônias até o século XIX.

¹⁴⁶ Domingo *in Albis* (em branco, em tradução livre) foi assim denominado devido ao branco das vestes sacerdotais, utilizadas para comemorar a ressurreição do Senhor até o domingo seguinte à Pascoa, quando a celebração é encerrada.

¹⁴⁷ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 54, p. 61.

A omissão total dos pecados por medo ou vergonha, ou integral, por falta de alguma parte essencial não delatada, anulava a confissão e a tornava sacrílega, segundo decidiu o papa Alexandre VII, em 24 de setembro de 1665, apesar da discordância de alguns doutores laxistas da época. Sebastião Monteiro da Vide, sinalizando uma posição teológica mais rigorista, seguiu as ordens do papa e inseriu essas advertências nas *Constituições*, deixando clara a invalidade de alegar ignorância: “Porém, por evitar alguns inconvenientes, damos poder aos Párcos e mais Confessores aprovados do nosso Arcebispado, para poderem absolver aos que acharem, se confessaram nula e sacrilegamente, da excomunhão, em que incorreram, pelo não fazerem validamente”.¹⁴⁸

O exercício espiritual do sacramento da confissão, aos moldes tridentinos, correspondia a uma atividade racionalizada e sistematizada pela economia da salvação, em que o objetivo último do ofício sacerdotal era salvar a maior quantidade possível de almas nas comunidades colonizadas, engajando seus moradores em uma experiência de vida cristã, mediante exercícios espirituais centrados na prática das virtudes. Evidentemente, apesar desta ser a justificativa pública, do ponto de vista de um realismo político da ciência moderna, parte do objetivo dos padres era disputar o domínio das consciências com os secularizados, hereges, gentios e pagãos. Esse engajamento comunitário pelos exercícios espirituais foi capaz de organizar moralmente a sociedade colonial, fortalecendo os vínculos entre os moradores das comunidades, regulando as formas de superação dos conflitos, proporcionando meios de superação das dificuldades cotidianas, cultivando a busca pela vida eterna, pela conservação da justiça, das virtudes e formas próprias de reintegração dos deserdados na vida comunitária.

Ir à missa e não comungar, especialmente no domingo da Páscoa, indicava a existência de uma dívida moral com Deus, o que causava constrangimento. Isso podia motivar o pecador a se confessar e comungar até a próxima missa, ou, definitivamente, desviá-lo. Os padres, por outro lado, administravam o remorso dos moradores, condicionando-os a visitar o confessionário sempre que violavam as virtudes:

Para constar, que todos os fiéis cumprem com a obrigação da Confissão e Comunhão na Quaresma, mandamos a todos os Vigários, e Párcos de nosso arcebispado, que em cada um ano, passada a Dominga da Septuagésima, per si, e não por outrem, (salvo a distância for de seis léguas para cima, porque neste caso poderá ser por outrem) façam Rol pelas ruas, e casas, e fazendas de seus fregueses, e qual acabaram até a Dominga da Quinquagésima, sendo possível, e nele escreverem todos os seus fregueses por seus nomes, e sobrenomes, e os lugares, e ruas onde vivem. De maneira, que nesta Cidade, e Vilas deste Arcebispado assentem cada rua de per si; e nas Freguesias que não estiverem na Cidade, e Vilas, e nas que compreendem mais partes, que as mesmas Vilas, assentem os Lugares, Rios, Fazendas, e os nomes delas: e

¹⁴⁸ Ibidem, p. 61.

debaixo do título da dita rua, ou fazenda assentarão cada casa de per si, lançando uma risca entre casa, e casa, e assentarão separadamente cada pessoa, que nela vive, por seu nome, e sobrenome, e se são menores, que não chegam aos anos da puberdade, os quais nos homes são quatorze, e nas mulheres os doze. E os que forem maiores obrigados a se confessar, e comungar notarão com dois CC. em frente em uma primeira risca, e os menores com um C. em segunda risca: em terceira os que forem crismados com a nota seguinte: Chr., e na primeira risca notarão os que forem ausentes com esta nota: Aus. O Rol se fará de folha inteira, para que melhor caiba o sobredito, e se fará na forma seguinte:¹⁴⁹

MODELO DE ROL DE CONFESSADOS DAS CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ESTADO DA BAHIA

ROL DOS CONFESSADOS DESTA FREGUEZIA DE N. DE TAL LUGAR, DE TAL ANNO.

<i>Rua ou Fazenda de tal parte.</i>	<i>Maior.</i>	<i>Menor.</i>	<i>Chrismados.</i>
N. Dignidade ou Clerigo.....	CC.....		Chr.
N. seu Pai, ou Mãe, ou irmão.....	CC.		
N. sobrinho, parente, ou pagem...	Aus.		
N. criado, ou criada, escravo.....		C.	
<i>Rua ou Fazenda de tal parte.</i>			
N. solteiro, casado, ou viuvo.....	CC.....		Chr.
N. solteira, casada, ou viuva.....	CC.....		Chr.
N. filho, ou filha, irmão, ou irmã..	Aus....		
N. criada, escrava.....		C.	

Fonte: *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*.¹⁵⁰

Caso os párocos não cumprissem a ordem de registrar em até duas semanas, da septuagésima à Quarta de Cinzas, todos os moradores da freguesia no rol dos confessados e, orientando-se por essa lista de presença, marcar todos os que compareceram ao confessionário entre a Quarta de Cinzas e a Páscoa, com tolerância até a Dominga *in Albis*, podiam ser severamente penalizados, tendo que pagar mil réis do próprio bolso à Sé e responder ao processo na comarca local. Por isso, para evitar imprevistos e a alegação de desconhecimento,

¹⁴⁹ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]*. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 54, p. 61-62.

¹⁵⁰ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]*. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 62.

deviam avisar publicamente aos fregueses, na missa do terceiro domingo antecedente à Páscoa, que ocorreria o levantamento, sendo necessário que os fregueses relatassem, precisamente, a quantidade e idade dos moradores de cada residência. Deviam também alertar sobre a obrigação de se confessarem, comungarem e realizarem o exame de consciência ao menos até um dia antes da confissão ou no próprio dia, movidos pelo sentimento de contrição e pelo propósito de nunca mais ofender a Deus.

Se os moradores da freguesia precisassem se ausentar antes do tempo da confecção do Rol dos Confessados, da quaresma ou do tempo de tolerância para se confessarem, em razão de qualquer impedimento que, por justa causa, os levassem a não comparecerem ao confessionário na quaresma, deviam, obrigatoriamente, receber o sacramento da penitência e o santíssimo sacramento em suas respectivas paróquias em até vinte dias, contados após retornarem para casa. Caso não regularizassem a situação e não apresentassem certidão autêntica do cumprimento da obrigação confessional realizada em outra parte, recebiam a excomunhão *ipso facto* (ou *latae sententiae*), que é a perda automática da qualidade de membro da igreja. Além de serem excomungados, deviam pagar dois arráteis de cera. Apesar da gravidade da indiligência com a confissão, os direitos espirituais eram sempre mantidos, podendo o pecador sempre regularizar sua situação, independente do caso e momento, por vontade própria e forte propósito de não pecar novamente.

Caso os fregueses precisassem se ausentar após o início da quaresma, deviam, obrigatoriamente, confessar e comungar antes de partirem. Se a necessidade da ausência se mostrasse repentina, deviam se confessar na paróquia onde estivessem, até antes da Missa Conventual da Dominga do Bom Pastor. Caso contrário, eram listados em voz alta pelos padres, junto aos nomes dos outros rebeldes, diante de todos os presentes na missa.

Mesmo com a excomunhão, a pena do pecador só aumentava enquanto não pagasse o que devia a Deus e à igreja. Caso o pecador passasse mais de quinze dias excomungado, além das penas já impostas, tinha que pagar, dali em diante, um vintém por dia à Sé: “e será castigado com as mais penas, que merecer sua rebeldia: e não será absolto da excomunhão, sem pagar a pena em que tiver incorrido, e o recurso que se lhe passar, será remetido ao seu mesmo Pároco”.¹⁵¹

Para cada dez léguas, os párocos tinham até quinze dias, sendo o limite dois meses, para trazerem, por si próprios ou por pessoa fidedigna, o Rol dos Confessados e Comungados serrado

¹⁵¹ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 54, p. 64.

e selado, acompanhado de uma certidão declaratória jurada e assinada pelo pároco, confirmando que todos os nomes inscritos na lista cumpriram a desobriga até a Dominga do Bom Pastor:

E não estando desobrigados todos os conteúdos no Rol, fará expressa menção dos que tiverem faltado, dizendo, se faltaram por rebeldes, e as causas que houve para os haverem por tais, sendo públicas, e fora da Confissão, ou por ausentes, ou impedidos: e dará outrossim conta dos que dilataram a Confissão e Comunhão, e de como os Clérigos de sua Freguesia se confessaram, e comungaram na paróquia¹⁵².

Junto ao rol e à certidão declaratória, o pároco também devia enviar sua Certidão de Confessor, que lhe dava o direito a exercer tal ofício. Por último, junto a esse material, os padres das paróquias tinham que colocar o rol dos excomungados e a certidão de declaração oficial de excomunhão para que tudo fosse devidamente entregue ao provisor. Caso algum desses documentos não fossem entregues, os responsáveis eram multados em mil reis e processados judicialmente em suas comarcas. O provisor, então, pedia que o escrivão da câmara registrasse o documento em um livro reservado para isso e anotasse o número de confessados e excomungados ao pé de cada rol. O rol com a certidão dos declarados também ficava sob o resguardo do escrivão da câmara, que, em seguida, emitia uma carta oficial para ser publicada pelo pároco no primeiro domingo depois que lhe fosse entregue. Depois de publicada, a carta devia ser encaminhada ao promotor da comarca, que inseria as informações dos excomungados nos altos judiciais.

Existiam, no entanto, casos de exceção que tornavam a administração da confissão e comunhão quaresmal mais trabalhosas. Os encarcerados também precisavam se confessar e, para isso, os párocos das comunidades que possuíam presídios deviam confessar os encarcerados, ainda que não fossem da respectiva freguesia, sem prejuízo ao padre, que comunicava antecipadamente a data da visita aos presos. E, em um dos dias antecedentes ao domingo *in Albis*, os padres que dispunham mais recursos montavam um altar improvisado para celebrarem a ceia do Senhor entre os encarcerados, mas, na falta de um, armavam-no na parte externa às grades, com uma mesa, da forma mais ornamental possível. Os ministros da justiça seculares, sabendo da visita dos párocos, deviam mandar limpar, organizar e preparar decentemente as cadeias. Os que não cumpriam a desobriga eram denunciados pelo pároco ao arcebispado ou ao provisor, que depois os declarava publicamente excomungados.

Existiam outros casos especiais de pessoas que, por algum motivo, não podiam realizar a confissão na igreja, como o dos doentes internados nas Santas Casas de Misericórdia. Alguns

¹⁵² Ibidem, p. 64.

hospitais possuíam seus próprios capelães, mas, na falta de um, os párocos das regiões hospitalares deviam administrar a confissão e comunhão dos adoentados, sem distinções com que lhes administram aos seus fregueses. Devido à desproporção entre o número de párocos e leigos, a ordem de confessar pessoas de outras freguesias aborreciam alguns padres, que precisavam dar conta da sobrecarga. Os eclesiásticos deviam estar sempre atentos aos enfermos da comunidade, principalmente aos moribundos e aos que estavam em provável perigo de morte, para os visitar com frequência, administrar-lhes a confissão e a comunhão, incentivá-los às práticas dos atos de fé, esperança e caridade, e pregar-lhes sobre a necessidade do arrependimento. Todavia, caso algum moradores morresse sem confissão e fosse constatado culpa eclesiástica, além de se tornar réu da alma do falecido no Supremo Tribunal Divino, o pároco responsável pela negligência era suspenso do seu ofício, perdia o seu benefício e era preso pela justiça secular, além de sofrer outras penas “que por direito merecer, segundo sua culpa e circunstância dela”¹⁵³. A mesma pena era aplicada aos sacerdotes suplentes, que, porventura, na ausência do pároco, estivesse temporariamente na administração da freguesia. Todavia, mesmo afastado, se comprovada alguma relação sua com o crime espiritual, o pároco era condenado às mesmas penas previstas.

Até nos períodos de pestilência, o direito à confissão permanecia inabalável:

E não será o Pároco escuso da dita pena, antes com mais rigor pela dita culpa, por ser o tempo da peste, ou de outra doença contagiosa; por quanto é obrigado a administrar este Sacramento a seus paroquianos, ainda que seja com perigo de vida. E falecendo o enfermo sem Confissão por culpa dos que o curaram, ou tinham em casa, ou a seu cargo, por não avisarem em tempo conveniente ao Pároco, serão castigados arbitrariamente, segundo a qualidade da culpa.¹⁵⁴

Deixar alguém morrer sem confissão era considerado grave, pois, em razão da alma desencarnar manchada pelo pecado mortal, existia a chance da emissão de um veredito culposo no processo de averiguação da lisura das almas realizado pelo Supremo Tribunal Divino. Todavia, não existia, nesse caso, a obrigatoriedade de Jesus, juiz do tribunal, perdoar a alma, apesar da Sua infinita misericórdia e do Seu compromisso firmado com os homens. Nem mesmo os moralmente excluídos deviam morrer sem confissão, pois a fragilidade diante da morte podia gerar o sentimento de atrição por medo do inferno e motivar um pedido de confissão nos momentos finais da vida. Por essa razão, as *Constituições Primeiras do*

¹⁵³ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 54, p. 67.

¹⁵⁴ Ibidem, p. 68.

Arcebispo da Bahia é categórica quanto à punição dos párocos e subordinados responsáveis pela falta de caridade de deixar alguém da paróquia morrer sem o direito da confissão dos pecados, pois, por mais desviado que o fiel tenha sido, ainda existia a probabilidade, como no caso de São Dimas, do pecador se arrepender no final da vida.

Em pleno contexto dos conflitos religiosos no Velho Mundo, era importante, além disso, valorizar os símbolos que indicavam a escolha de Portugal pelo catolicismo durante esse processo. Os lusitanos adotaram um claro posicionamento antiprotestante, através de uma parceria entre o Estado e a Companhia de Jesus, divulgando os preceitos de uma modernidade tridentina baseada no exercício das virtudes, na prática dos exercícios espirituais e na interpretação tomista da realidade. Para indicar esse posicionamento, não apenas católico, mas antiprotestante, os padres mostraram preocupação em preservar o sacramento da penitência, relativizada pelas interpretações originalistas e laxistas dos textos bíblicos, feitas pelos protestantes alemães, ingleses e franceses.

Todos eram indiretamente responsáveis pelo estado das almas dos indivíduos da comunidade, ainda que cada um fosse responder individualmente pelos seus pecados. Os médicos, por exemplo, deviam ajudar a cuidar não apenas do corpo dos seus pacientes, mas, antes, deviam se preocupar com a saúde das suas almas. Sob pena de excomunhão maior e pagamento de dez cruzados, não podiam receitar coisas para a saúde do corpo que eram tidas como perigosas para a saúde da alma.

Os familiares e parentes do adoentado também deviam avisar o pároco da condição grave do doente, persuadindo-o a se confessar o mais breve possível. Após o pároco ser informado, ia visitar os doentes e, constatando a gravidade de suas condições, antes de aplicarem medicina para o corpo, devia, primeiro, aplicar a medicina da alma, admoestando seus pacientes que rapidamente se confessassem, pois, do contrário, não podiam mais atendê-los e cuidar de suas enfermidades. Quando retornava em um segundo dia, o confessor perguntava se o preceito havia sido cumprido e repetia isso pela terceira vez. E, constatando que não se confessaram, não os visitavam mais, sob as mesmas penas previstas anteriormente, dependendo, a partir de então, do enfermo a motivação final para receber a extrema-unção.

Quando os padres encontravam algum penitente em perigo de morte e percebiam que, devido ao seu estado de saúde crítico, provavelmente não terminaria a confissão, devia absolver o penitente ao ouvir algum pecado venial ou mortal. Por sua vez, ao constatar que o penitente ainda estava vivo, devia prosseguir a confissão e, ao término dela, absolvê-lo da forma costumada. Caso o penitente ainda tivesse consciência, mas não a capacidade de fala, devia fazer acenos ou sinais para se fazer entendido, mais ou menos da seguinte forma:

primeiramente, todos deviam sair da casa do penitente e, através de perguntas simples e objetivas, que possibilitavam respostas binárias de afirmação e negação por sinais ou acenos, o pároco devia conduzir a confissão adiante e absolver o doente dos seus pecados rapidamente, antes que fosse tarde. No entanto, perdendo o enfermo o juízo ou os movimentos, o confessor devia se atentar aos sinais de contrição ou saber de pelo menos uma pessoa se o penitente foi visto levantando os braços a Deus, batendo no peito, dizendo palavras de arrependimento, ou qualquer outro sinal de arrependimento, antes de ficar impossibilitado de se movimentar, para absolvê-lo *in quantum ego possum, et debeo*. Caso o absolto restituísse a consciência, fala ou gesticulação, devia realizar uma nova confissão.

Não apenas os encarcerados e doentes, mas os vagabundos também faziam parte do grupo de pessoas que demandava maior atenção dos párocos. Eram tidos por vagabundos aqueles que abandonavam suas casas e viviam de uma parte para outra, fazendo domicílio em qualquer lugar. Independente onde estivessem, deviam cumprir os preceitos quaresmais, e os párocos, sabendo da presença deles, deviam registrá-los no Rol dos Confessados e entregar a eles, após cumprirem a desobriga, um atestado jurado e assinado de confirmação da realização da confissão e comunhão, para comprovarem que estavam sem débitos com a igreja, independente do lugar que estivessem. Caso não mostrassem o comprovante quando solicitado, era ordenado que os padres evitassem a presença deles na igreja e nos ofícios divinos. Além disso, se isso ocorresse, eram impedidos de pedir esmolas na paróquia, e os fregueses eram advertidos a não lhes darem. Já no caso dos tratantes, peregrinos, caminhantes e oficiais, que possuíam residência fixa, mas se ausentavam de casa por tempo determinado, tinham até a Dominga *in Albis* para cumprirem o preceito da quaresma, sob pena também de cometerem pecado mortal, serem declarados excomungados e excluídos dos ofícios divinos, salvo se apresentassem uma certidão oficial, ou algo que comprovasse o cumprimento da desobriga, sem o qual era impossível atestar o estado da própria alma.

Os padres também tinham o dever de confessar na quaresma e comungar no Domingo de Páscoa. Devido a um dos requisitos imprescindíveis da confissão ser o espírito de humildade, os padres eram proibidos de se confessarem em pé, encostados ou já vestidos com a batina para celebrarem a missa. A única posição permitida era de joelhos, com reverência e humildade que o sacramento da penitência demandava. Confessar já vestido com as roupas da celebração indicava pressa, indiligência, descuido e desprezo em um momento de resignação moral e espiritual, a menos quando, ao final da confissão, já revestido, o padre se lembrasse de algum pecado que havia esquecido. O confessor devia se atentar a esses detalhes comportamentais e avisar ao penitente eclesiástico a forma correta de cumprirem a desobriga. Cabiam aos

visitadores, quando enviados para supervisionarem as paróquias, fiscalizar o cumprimento desses preceitos, e os que desrespeitavam, tanto penitentes, quanto confessores, tinham que pagar mil réis à Sé, além de responderem ao processo judicial na comarca da região.

Todo esse processo servia, do ponto de vista doutrinário, para minimizar as dúvidas de consciência acerca da validade da absolvição, ao contrário do que defendiam os protestantes, segundo os quais bastava apenas a primeira fase da confissão, o exame de consciência e contrição, para serem absolvidos. Para a Igreja Católica, a presença no confessionário durante a quaresma, o registro dos nomes dos fregueses no Rol dos Confessados, o cumprimento da penitência e a emissão de documentos que comprovavam o cumprimento da desobriga, tudo isso era necessário para que as dúvidas acerca da absolvição dos pecados não atormentassem a consciência.

Por isso os vícios processuais e os atropelamentos da oficialidade burocrática da igreja eram fortemente condenados. O rigor da prática sacerdotal, da organização paroquial, que servia para organizar a vida em comunidade, e de encaminhar as almas dos moradores da freguesia ao paraíso demandava o bom cumprimento dos ofícios eclesiásticos, como o de bem-confessar os moradores. Mas, para que pudessem desempenhar essa função, precisavam, tanto seculares, quanto regulares, de licença oficial, sem a qual não podiam ouvir os pecados dos paroquianos. A licença para confessar não era perpétua, mas, sim, provisória e, ao término da licença, era proibido voltar a confessar sem novo consentimento do arcebispado da Bahia. Os sacerdotes podiam confessar apenas os seus familiares, caso perdessem a licença, do contrário, além de cometerem grave pecado e das confissões serem anuladas, eram presos, suspensos e castigados “com as mais penas, que conforme ao excesso e circunstâncias da culpa merecer”¹⁵⁵.

Após se posicionarem no confessionário, deviam administrar o sacramento com bondade, ciência e prudência:

Bondade, para que administrem o Sacramento com pureza de consciência, e em estado de graça, para que com seu bom exemplo movam os penitentes a emendar a vida. Ciência, para que como juízes, que são das almas, que confessam, saibam distinguir as qualidades dos pecados, diferença, e circunstância deles; para que assim possam saber, quando devem negar, ou conceder aos penitentes a absolvição. Prudência, para que saibam aplicar os remédios mais convenientes às enfermidades das almas, pois são Médicos espirituais.¹⁵⁶

¹⁵⁵ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719, p. 54, p. 70.

¹⁵⁶ Ibidem, p. 70.

No Brasil, para se tornar um confessor, era necessário, primeiro, além de ter concluído a formação de padre, estudar Teologia ou Cânones em alguma universidade ou centro de formação, além de ter ouvido e examinado casos de consciência. Depois, passar em uma prova, aplicada por examinadores competentes, preferencialmente no arcebispado da Bahia, sobre os conteúdos estudados durante a formação acadêmica. Por fim, os candidatos passavam por uma “inquirição de gênero, vida e costumes”¹⁵⁷, para comprovarem idoneidade, e se aprovados nessa terceira etapa, ganhavam licença para exercerem o ofício de confessor com prazo máximo de um ano, a contar do dia da permissão oficial. Ao final do prazo, se quisessem continuar confessando, tinham que renovar a licença antes de expirar, sem a qual ficavam impossibilitados de administrarem o sacramento da confissão, salvo aos seus familiares. Para renovar a concessão, passavam por nova avaliação, “salvo havendo justa causa para sem ele se lhe dar”.¹⁵⁸

Como costumeiramente ocorria, havia exceções quanto à regra de concessão. Se algum sacerdote presenciasse ou soubesse que alguém estava em perigo de morte, era seu dever administrar o sacramento da confissão, sem incorrer em pecado mortal e ter que responder judicialmente em razão de não ser licenciado. Caso a morte não se concretizasse, a pessoa não precisava realizar nova confissão para ter certeza de que os seus pecados tinham sido perdoados, exceto em caso de omissão de pecados, que deveriam ser relatados em uma nova confissão.

Além disso, existia um detalhe importante quanto à confissão: qualquer eclesiástico devidamente licenciado pelo arcebispado, a exercer o ofício de confessor, independente da idade, podia ouvir a confissão de outros homens. Por sua vez, só podiam confessar as mulheres os confessores que tinham mais de quarenta anos. Isso porque era considerado difícil extrair os pecados das bocas das mulheres, pois, tradicionalmente, aos quarenta anos, um homem era considerado maduro o suficiente para a tarefa,

Depois que recebiam a licença para confessar, os padres deviam sempre lembrar que tinham a missão de bem-encaminhar as almas dos paroquianos ao reino dos céus e que desempenhavam a dupla função de juízes e médicos. Juízes, em razão de herdarem o juízo moral necessário para julgarem os pecados da comunidade; médicos, pois, devido à crença na relação causal entre vício e doença corporal, os confessores acabam tendo, indiretamente, a capacidade de remover os achaques do corpo, por possuírem o poder de curar os pecados da alma:

¹⁵⁷ Ibidem, p. 71.

¹⁵⁸ Ibidem, p. 71.

Devem os Confessores, antes de chegar a administrar o Sacramento da Penitência, que naquele ato representam a pessoa de Cristo nosso senhor: e que estão constituídos por ele Ministros da Divina Justiça e Misericórdia, para que como árbitros entre Deus e os homens, atendam, assim, à honra de Deus como à salvação das almas: considerando que a grandeza do seu ofício os obriga a se comporem não somente no interior da alma, mas, também, no exterior do corpo.¹⁵⁹

Os confessores deviam receber o penitente sempre vestidos dentro do decoro eclesiástico, com bondade e afabilidade, sem os cumprimentar, inquirindo-lhe o estado, há quanto tempo não se confessava, se cumpriu a penitência da Páscoa e se possuía casos reservados ou censurados. Se o penitente tivesse, os confessores deviam, primeiro, ouvi-los antes dos novos pecados. Quando estavam escutando a confissão, não podiam esboçar nada por palavra, sinal ou gesto, espanto, independente da gravidade e tamanho do pecado ouvido, para dar confiança ao penitente externalizar seus pecados. A vergonha no momento de relatar os próprios vícios para o confessor, vista como resultado da ação demoníaca, podia levar à ocultação parcial ou integral dos pecados. Se o penitente não mencionasse o número, espécie e circunstância em que a imoralidade foi cometida, o confessor devia indagar e examinar com prudência. Devia evitar perguntas indiscretas que não ajudavam na delação, principalmente quando confessavam pessoas jovens. Depois de ouvir a confissão do penitente, o confessor fazia as admoestações e repreensões necessárias, e decidia se o penitente estava preparado ou não para ser absolvido, pois, dependendo do caso, quando, por exemplo, não houvesse sinais explícitos de verdadeira dor e arrependimento, fim do ódio e da inimizade, vontade de restituir a honra, fama e fazenda alheia, tendo condições para isso, resistência em deixar os costumes pecaminosos e endireitar a vida, em todos esses casos que evidenciavam a falta de atrição ou contrição e de empenho em se reconciliar com Ele, os confessores deviam negar a absolvição. A dosimetria da penitência devia considerar o “estado, condição, sexo, idade, disposição dos penitentes, culpas e pecados”¹⁶⁰ confessados.

Em casos graves, no entanto, os párocos não podiam absolver o penitente. Tidas como sumariamente infames a Deus, nociva à comunidade e letal à alma e ao corpo dos homens, estas violações só podiam ser absolvidas por superiores do clero, ou por seus designados, sob pena de excomunhão maior *ipso facto* e anulação da confissão. Isso servia para ratificar com um peso maior a absolvição de um pecado grave e inibir incidências e reincidências, devido à dificuldade de se confessar com um superior. Os pecados tidos como graves no período colonial foram nove:

¹⁵⁹ Ibidem, p. 71-72.

¹⁶⁰ Ibidem, p. 73.

I. Homicídio voluntário.

Neste caso se compreendem os mandantes, consulentes, auxiliares: nem é necessário que se siga o efeito, quando se obra qualquer ação com ânimo de matar, como ferindo, atirando à espingarda, ou com seta, ou dando veneno.

II. Feitiçaria conhecida por tal, praticada, aconselhada ou procurada por meio de outrem.

III. Furtar alguma coisa pertencente à Igreja, passando d'um marco de prata. E se for coisa pertencente ao Altar, sendo ouro ou prata, será o tal furto reservado em qualquer quantia.

IV. Juramento falso em juízo ou em atos judiciais, ou perante Superior competente; ainda que do dito juramento não resulte prejuízo a terceiro.

V. Aconselhar ou procurar aborto animado ou não animado.

VI. Incêndio feito de propósito para fazer dano, ainda que ele se não siga.

VII. Dízimos não pagos à Igrejas ou a àqueles a quem se devem, que excedam a quantia de quatrocentos réis.

VIII. Reter o alheio, cujo dono senão sabe, que exceda a quantia de dez tostões.

Neste caso se compreende reter em seu poder escravos fugitivos, ou que se apartaram de seus Senhores, ou furtados: e também a compra ou venda dos Índios, que são livres, quando os cativam para os fazerem escravos, ou para outros fins injustos, ou para se servirem deles: e isto se reserva, ou os Índios sejam batizados, ou não.

IX. Excomunhão maior à jure, vela b homine, que seja reservada a outrem (destaque do autor).

E declarando os dois casos últimos de dízimos não pagos, e de reter o alheio, mandamos, que se o penitente, ao tempo que se confessar, tiver pago os dízimos a quem se devem, e tiver legitimamente distribuído a pobres (não passando a quantia de dois mil réis) o alheio, cujo dono se não sabe, ou gastado, ou aplicado à fabrica da Igreja, seja absolto pelo Confessor, a quem se for confessar; e passando o achado da dita quantia de dois mil réis, se entregar ao Pároco da Igreja, cujo fregueses for o penitente, o qual não disporá dele sem nol-o fazer a saber, ou ao nosso Provisor, para se determinar a sua distribuição, o qual aviso nos fará dentro de um mês, sendo no Recôncavo; e no tempo que for possível, sendo mais distante pomos excomunhão ao Pároco que assim o não cumprir.¹⁶¹

Em relação ao local adequado à confissão, era recomendado que as paróquias tivessem confessionários, sobretudo para as mulheres, que tinham prioridade para usá-lo quando o número de penitentes fosse grade. Era proibido administrar o sacramento no coro, sacristia, em capelas tribunas, batistério, ou em outro lugar secreto, ou afastado da igreja, assim como também na rua, no campo ou em outro espaço externo à igreja, exceto por justa causa, como no caso dos enfermos que não podiam se deslocar até a paróquia, em tempos de peste, ou de achaque contagioso. Além disso, também era proibido receber qualquer bem para administrar a confissão, um direito espiritual garantido por Cristo, mesmo nos casos em que, por livre e espontânea vontade, em razão de desespero ou agradecimento, o penitente oferecesse qualquer quantia ou presente que fosse, sob pena de os padres incorrerem em suspensão à *divinis*.

Havia também a obrigatoriedade do sigilo confessional. Isso quer dizer que os pecados revelados pelo penitente eram invioláveis, sendo uma das garantias do direito divino

¹⁶¹ Ibidem, p. 76.

estabelecidas pela Igreja Católica, portanto, um dever do padre de não publicizar os pecados relatados, nem sob ameaça de morte: “porque de outra maneira seria a Confissão odiosa”¹⁶². Era terminantemente proibido por qualquer modo sinalizar, figurar, gesticular, acenar ou insinuar, reservado ou publicamente, *directè* ou *indirectè*, qualquer pecado, venial, ou mortal, relatado sob segredo de confissão. Os confessores deveriam ter cautela nos sermões e usar palavras generalistas, sem particularizar as histórias contadas, sob pena de serem suspensos de exercer a pregação e outras “mais penas, que segundo suas culpas merecem”¹⁶³. Mesmo sob ameaça de excomunhão por algum superior, ou sob outras formas de extorsão por qualquer outra pessoa, ainda que lhes custassem a vida, o direito do segredo de confissão era inviolável, sob qualquer circunstância. O padre que, direta ou indiretamente, revelasse algum segredo contado durante a confissão, recebia a excomunhão maior *ipso facto* e era perpetuamente encarcerado e deposto dos Ofícios e Benefícios Sacerdotais. Também era terminantemente proibido difamar os penitentes, dizendo que era mau, pecador, injusto ou coisa semelhante: “e isto, ou o confessor absolva o penitente, ou lhe negue, ou dilate a absolvição, porque em todos estes casos, está obrigado ao sigilo Sacramental”¹⁶⁴.

Devido à heterogeneidade da sociedade colonial do Brasil, era recorrente a utilização de intérpretes, chamados de “línguas”, que intermediavam a confissão do penitente com o padre. Nesses casos, o dever do sigilo da confissão também recaía sobre o tradutor. Igualmente, todos aqueles que, por qualquer motivo, proposital ou casualmente, ouvissem a confissão de algum penitente, devia guardá-la para si, também ficando impedido de revelá-la, sob pena de excomunhão *ipso facto* “e serem gravemente castigados a nosso arbítrio”¹⁶⁵. Também era proibida a entrada, ocultamento ou permissão de alguém ficar dentro do confessionário, ou próximo suficiente, para escutar o que foi dito na confissão. Se alguém tentasse ouvir ou se passar por confessor para escutar o relato, era excomungado *ipso facto* e, sendo provado o ocorrido, “haverá as mais penas, que merecer a nosso arbítrio”¹⁶⁶, escreveu Monteiro da Vida nas *Constituições*. Evidentemente, existiam casos em que o confessor, após ouvir a confissão, buscava aconselhar-se com o provisor para remediar eficazmente o paroquiano das suas moléstias espirituais, o que era permitido, mas somente se a dúvida fosse levantada de forma geral, com cautela, sem indicar, nem subliminarmente, a quem o padre estava se referindo. Por

¹⁶² Ibidem, p. 79.

¹⁶³ Ibidem, p. 80.

¹⁶⁴ Ibidem, p. 79.

¹⁶⁵ Ibidem, p. 80.

¹⁶⁶ Ibidem, p. 80.

prevenção, nesses casos, era indicado se aconselhar com um religioso residente em outra freguesia, pouco conhecido pela comunidade.

Dessa forma, o controle das consciências de todos da comunidade, pelos párocos dos arraiais, vilas e cidades coloniais, foi um dos instrumentos mais importantes utilizados pela administração portuguesa para tornar o processo de colonização menos conflituoso e melhorar o ambiente moral da colônia, visto pelos padres e portugueses metropolitanos como degenerado. Afinal, desde os primórdios, o Brasil era o lugar de degredo dos criminosos da metrópole e, devido às histórias de antropofagia, poligamia, enterro de recém-nascidos com deficiência, dentre outras, bem como à quantidade de escravos em relação aos brancos, as informações que circulavam no Velho Mundo sobre a colônia eram muito negativas.

5.2. Manual para uma boa confissão

A obrigatoriedade da confissão anual foi instituída pelo IV Concílio de Latrão, no ano de 1215. Além dos sínodos episcopais anuais, que deveriam ser realizados para orientar os confessores, ocorridos com maior frequência apenas na Inglaterra e na França¹⁶⁷, formou-se um ambiente propício ao aumento significativo para a demanda de livros que ensinavam como administrar a confissão. Sumas foram redigidas em latim para instruir os padres mais eruditos sobre a confissão, e manuais foram escritos em línguas vernáculas, direcionados ao ensinamento prático de como administrar a reconciliação¹⁶⁸.

Após a criação da imprensa, a literatura penitencial passou a circular com maior intensidade em todo o ocidente, sobretudo na Inglaterra, França, Itália e Espanha, mas também em outros reinos, como em Portugal, difundindo prescrições que foram aplicadas nos confessionários. Entretanto, este intercâmbio de ideias, aparentemente unilateral e eficiente,

¹⁶⁷ RUSCONI, Roberto. La prédication à la confession: transmission et controle de modèles de comportement au XIIIe siècle. **Faire croire**. Modalités de la diffusion et de la réception des messages religieux du XIIe au XVe siècle. Actes de table ronde de Rome (22-23 juin 1979). Rome: École Française de Rome, 1981, p. 71.

¹⁶⁸ BECHTEL, Guy. **A Carne, o Diabo e o Confessor**. Lisboa: D. Quixote, 1998, p. 80-81; DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo: a culpabilização no ocidente**. São Paulo: EDUSC, 2003, p. 375-388; MACHADO, José Barbosa. **Tratado de Confissom**. 5. ed. Braga: Vercial, 2015, p. 161-179; RUSCONI, Roberto. La prédication à la confession: transmission et controle de modèles de comportement au XIIIe siècle. **Faire croire**. Modalités de la diffusion et de la réception des messages religieux du XIIe au XVe siècle. Actes de table ronde de Rome (22-23 juin 1979). Rome: École Française de Rome, 1981, p. 69 e TEODORO, Leandro Alves. **Lições para o homem casado (Portugal Séculos XIV-XVI)**. São Paulo: Editora Unifesp, 2016, p. 80-84.

entre casuístas do alto clero e párocos locais, não ocorreu sem dificuldades, mas, provavelmente, pelo alto custo dos manuais e a baixa instrução do clero¹⁶⁹.

O início do século XIII também foi marcado pelo surgimento das ordens mendicantes, que possuíam o monopólio quase total das atividades pastorais, como a confissão e a pregação¹⁷⁰. Os franciscanos, por exemplo, foram responsáveis pela escrita de diversos manuais e tratados de confissão, exercendo grande influência na educação dos fiéis. As antigas listas penitenciais caem progressivamente em desuso por não se ajustarem mais ao novo regime penitencial, e a pena se torna secundária. O mais importante passou a ser o arrependimento redentor dos pecados e a externalização da dor através dos sinais físicos de arrependimento¹⁷¹.

Tratados como o *Livro das Confissões*, de Martin Pérez (?-?)¹⁷², compilado em solo português, no ano de 1399, no mosteiro cisterciense de Alcobaça, pelo religioso Roque de Thomar (?-?); *Sacramental*, redigido por Clemente Sánchez de Vercial (c. 1370-1426)¹⁷³ e impresso em 1488, na cidade de Chaves, e o *Tratado de Confissom*, escrito, provavelmente, por um franciscano¹⁷⁴ entre o final do século XIV e início do XV, no período do Grande Cisma da Igreja (1378-1417) e publicado na “vila de Chaves, aos oito dias do mês de agosto, ano de mil e quatrocentos e oitenta e nove”¹⁷⁵, são exemplos de livros incunábulo de confissão importantes que circularam em Portugal na baixa Idade Média. No entanto, devido às singularidades do processo de colonização do Brasil, às dificuldades comunicacionais com os nativos e às diferenças culturais, estes manuais de confissão que circularam na Península Ibérica não foram muito utilizados pelos confessores na colônia.

Durante o período em que a preocupação dos letrados portugueses que viviam no Brasil se deslocou dos índios para o colonato e após a promulgação das *Constituições Primeiras do*

¹⁶⁹ RUSCONI, Roberto. La prédication à la confession: transmission et controle de modèles de comportement au XIIIe siècle. **Faire croire**. Modalités de la diffusion et de la réception des messages religieux du XIIe au XVe siècle. Actes de table ronde de Rome (22-23 juin 1979). Rome: École Française de Rome, 1981, p. 69.

¹⁷⁰ Ibidem p. 69-70.

¹⁷¹ TEODORO, Leandro Alves. **Lições para o homem casado (Portugal Séculos XIV-XVI)**. São Paulo: Editora Unifesp, 2016, p. 253-254.

¹⁷² “Tudo que com segurança sabemos acerca de Marín Pérez é o que se deduz de sua obra, que na realidade não alude nunca diretamente quem era Martín Pérez”. Tradução livre do original, em espanhol: “*Todo lo que con seguridad sabemos acerca de Martín Pérez es lo que se deduce de la obra, que en realidad no alude nunca directamente a la personalidad de su autor*” (PÉREZ, 2002, p. 9).

¹⁷³ “Clemente Sánchez é um interessante autor para quem o estuda. Da sua vida não se tem hoje em dia dados suficientes para se poder elaborar uma biografia tão completa quanto possível. Começa por haver dúvidas acerca do seu lugar de nascimento, se bem que se haja imposto finalmente, e com bons argumentos, a candidatura de Sepúlveda, na província castelhana de Segóvia, como berço do mesmo. Conhecemos outros dados da sua atividade clerical e das suas relações e amizades, através, sobretudo, das suas próprias obras” (VERCIAL, 2010, p. 9).

¹⁷⁴ O autor do *Tratado de Confissom* é desconhecido, pois a capa, onde normalmente contém o nome dos escritores das obras, foi deteriorada.

¹⁷⁵ MACHADO, José Barbosa. **Tratado de Confissom**. 5. ed. Braga: Vercial, 2015, p. 147.

Arcebispo da Bahia, em 1707, que ratificaram práticas cristãs anteriormente adotadas, mas questionadas pelo reformismo religioso europeu — como o sacramento da confissão dos penitentes —, surgiu uma nova demanda colonial. Escritos que orientavam a prática da confissão, ostensivamente utilizados no velho mundo, antes mesmo da colonização do Novo Mundo, demoraram mais de dois séculos para surgirem nas prateleiras das bibliotecas coloniais.

No ano de 1757, Ângelo de Sequeira, autor de *Botica da Lapa*, publicou a obra intitulada *Penitente arrependido e fiel companheiro*, destinada a instruir as almas devotas a realizarem uma boa confissão. Apesar de não constituir um manual de confissão, tal qual os que circulavam na Europa, possuía, em diversas partes do seu conteúdo, estruturas semelhante ao listar detalhadamente, por exemplo, as condições agravantes dos pecados. As discussões sobre o limiar das condutas despertaram interesse em um público absolutamente criterioso em relação à aplicação do catolicismo. Devido ao receio do sofrimento eterno e à esperança da entrada no paraíso, a economia da salvação presente nos livros teológicos católicos tridentinos do século XVIII buscava regular os comportamentos mais comezinhos do cotidiano dos colonos, que, pela tensão de consciência, característica das sociedades tridentinas modernas, não raramente, os colonos tornavam-se escrupulosos e receosos até mesmo nas pequenas ações. Em razão disso, o objetivo principal do livro de Sequeira foi mostrar ao leitor a necessidade, no momento da confissão, de relatar o princípio, a origem, a raiz e as circunstâncias dos seus pecados, sob pena de cometerem novo pecado.

Angelo de Sequeira iniciou o seu livro sobre como realizar uma boa confissão da seguinte forma:

Santa Teresa de Jesus, grande Matriarca do Carmelo, dizia que as confissões malfeitas eram laços do demônio; e por isso escreveu a um Pregador, que pregasse sempre das confissões nulas, e que o confessor era rede e laço dos demônios, onde colhe muitas almas. O coração se estremece ouvindo tal sentença! É certo, que o caçador estende a rede, e arma o laço junto das fontes nos bebedouros, onde vão beber as aves; ali lhes aparelha a morte, e ali caem e morrem em maior número. Vê o demônio que todos os pecadores hão de concorrer a esta única fonte da confissão, onde só está o nosso remédio, e por isso aí é o lugar, onde arma os seus laços, e onde lhe caem na rede muitas almas.¹⁷⁶

O momento da confissão, devido à intensa preocupação com o julgamento das ações cotidianas, tornava-se um desafio para a memória ou, até mesmo, um tormento, caso não fosse realizado regularmente. Alguns saíam dos confessionários com as dúvidas de consciência multiplicadas, se fizeram ou não confissão válida, se contaram todos os pecados e suas

¹⁷⁶ SEQUEIRA, Angelo de. **Penitente arrependido e fiel companheiro [...]**. Lisboa: Oficina de Antonio Vicente da Silva, 1757, p. 1-2.

circunstâncias, se esqueceram detalhes importantes, ou pior, se conscientemente omitiram ou não informações relevantes. A preocupação com os detalhes era tanta que Angelo de Sequeira recomendou aos leitores que fizessem regularmente, antes do exame de consciência ordinário, um exame anatômico do estado interior da alma, voltado ao aprimoramento do juízo, para que o penitente refletisse sobre a importância do arrependimento, da confissão, da comunhão e da própria salvação.

O exame do estado da alma funcionava da seguinte forma: o penitente devia meditar cada dia sobre um dos pontos listados abaixo. Antes de começar, devia rezar um ato de fé e uma ave-maria, para que a Mãe de Deus clareasse o juízo durante o exame. Em seguida, devia guardar na memória, ou anotar em um papel, os problemas, resoluções e formas de emendar o juízo, enquanto discorria pelos tópicos da lista, para que depois o discurso penitencial chegasse integralmente estruturado e concluído aos ouvidos do confessor, que, pela repetição característica do seu ofício, sabia quando um fiel tinha ou não devidamente se preparado para confessar. Para emendar a consciência, instrumento de julgamento das ações, os penitentes deviam ponderar nove pontos, antes de entrar em outros dez ainda mais profundos, a saber:

1. Quanto importa a tua alma estes exames com atenção, feitos para te emendares das faltas que achares.
2. Quanta consolação terás com a emenda das culpas e exercício de virtude.
3. Quanto és obrigado a emendar-te pela profissão de cristão, e muito mais se és Sacerdote ou Religioso.
4. Quanto estimarias teres te emendado, se agora houvesses de morrer.
5. Quanta confusão terás no Tribunal Divino, se continuares nos mesmos defeitos, como até agora.
6. Quanto merecimento terás, e quão grande prêmio terá no Céu, se vences no mundo.
7. Quanto honrarás a Deus, vencendo-te nas tuas paixões.
8. Quão ingrato serás ao mesmo Deus, se não te emendares depois de tantos benefícios, e de tanto amor do Senhor para contigo.
9. Quanto lucras para a tua alma, assim neste mundo, como no outro, e quanta honra dás à Mãe de Deus, e glória a seu Bendito Filho, meditando e rezando todos os dias o Santíssimo Rosário da Mãe de Deus. Com estes motivos executarás os afetos, formarás os propósitos e pedirás graça para exercitá-los.¹⁷⁷

A preocupação com as omissões nos confessionários levou Angelo de Sequeira a dedicar uma parte do seu livro a instruir os penitentes que cometiam a falta. Segundo o autor, as reflexões seguintes serviam especialmente às mulheres e a todos aqueles com reputação de virtude, para que fossem capazes de vencer a vergonha e o medo de enfrentar o confessionário:

¹⁷⁷ SEQUEIRA, Angelo de. **Penitente arrependido e fiel companheiro [...]**. Lisboa: Oficina de Antonio Vicente da Silva, 1757, p. 59-61.

1. Considerai, como de dois males sempre se há de escolher o menor: e menos mau é padecer eu este pejo, do que ficar a confissão nula e a minha alma condenada.
2. Considerai, que já o Confessor terá ouvido a outros pecadores coisas semelhantes ou piores; e que ele também poderá haver tido suas misérias: e se é muito santo, então há de estranhar menos as minhas; e folgará muito de ganhar para Deus uma alma tão desviada do caminho da Salvação; como o Cirurgião, que quando espreme a ferida, folga de que vase bem as matérias.
3. Fazei conta que à porta de vossa alma está nosso Senhor Jesus Cristo, muito resplandecente e amoroso, rogando-vos que o deixeis entrar: e dentro está o demônio como um dragão muito feio e feroz, para se sair, se vós abrídes; mas diz-vos que mão abrais. Nestes termos, vede se é bem escolherdes antes que o demônio fique dentro, e dar a Cristo com as portas no rosto.
4. Considerai como uma de duas há de ser por força, ou vós haveis de confessar esse pecado algum dia, ou nunca o haveis de confessar. Se o haveis de confessar algum dia, melhor é logo agora; porque o pejo, que agora tendes, maior há de ser depois: e entretanto os pecados se vão multiplicando, e a vida não a tendes certa; e o negócio da salvação é de suma importância. E se nunca o haveis de confessar, certissimamente vos ides a pique ao inferno, onde, enquanto Deus for Deus, e podereis remediar este erro, que agora podeis em um breve espaço de tempo.
5. Lembrai-vos, que o segredo, que resulta da confissão, é o maior que pode ser; de sorte, que nem convosco mesmo pode o Confessor falar, tocando-vos no que lhe confessastes: e se lhe pusessem um punhal nos peitos, para que descubra o que ouviu em confissão, pode jurar aos Santos Evangelhos que tal não sabe, nem vo-lo ouviu, e nisso fala verdade; porque o que pela confissão se sabe, só para Deus se sabe, e não para o homem. E o aperto deste segredo é ainda no caso, que descobri-lo servirá para a conversão de todo o mundo, ou para remir as vidas de todos os homens.
6. Adverti que há alguns pecados, que vós cuidareis que são os maiores, e não o são na verdade; porque mais tem de fraqueza, que de malícia. Os maiores pecados são o ter ódio, e má vontade a Deus, o renegar da Fé de Cristo, e abraçar alguma seita dos hereges, ou Mouros, ou Judeus, ou adorar o diabo, e fazer pacto com ele, e outros semelhantes. Adverti mais, que às vezes o pecado, que encobrimos, é um pensamento, que não foi consentido; mas erradamente cuidávamos que ainda ofendíamos a Deus, e que tínhamos obrigação de o confessar. Com que por calar uma culpa imaginada cometemos muitas, e maiores culpas verdadeiras, em fazer as confissões sacrílegas, e comungar em má consciência.
7. Finalmente, se nenhuma destas considerações bastar para vencerdes o pejo; ao menos dizei logo no princípio da confissão: Padre, eu tenho pejo de confessar um certo pecado, ajude-me pelo amor de Deus. Então o Confessor vos facilitará, e abrirá o caminho. Porém no caso, que vencido da tentação vos determinastes a calar o vosso pecado, então não vades comungar; porque condenais novamente a vossa alma com outro sacrilégio.¹⁷⁸

Após esse processo, o penitente devia examinar sua consciência durante certo período e lembrar-se quando se confessou pela última vez e verificar seu grau de conformidade com a Lei de Deus e da Madre Igreja. Depois disso, deveria fazer ato de atrição, ou contrição, preferencialmente os dois, para garantir que a penitência servisse de instrumento de purgação da alma. Assim, segundo o manual de Angelo de Sequeira, o penitente deveria, em voz alta ou meditação, dizer as seguintes palavras como ato de atrição: “Pesa-me de todos os meus pecados

¹⁷⁸ SEQUEIRA, Angelo de. **Penitente arrependido e fiel companheiro [...]**. Lisboa: Oficina de Antonio Vicente da Silva, 1757, p. 109-115.

pelas penas do Inferno, e proponho firmemente de me emendar”¹⁷⁹, ou “Pesa-me de todos os meus pecados pela torpeza deles, e proponho firmemente de emendar”¹⁸⁰. Já o ato de contrição devia ser feito do modo seguinte:

Senhor meu Jesus Cristo, Deus, e homem verdadeiro, Criador e Redentor meu, por seres vós quem sois, e porque vos amo sobre todas as coisas, me pesa de todo coração de vos ter ofendido e proponho firmemente de vos não ofender mais; e dos pecados, que contra vós tenho feito, vos peço perdão, e o espero alcançar pelos merecimentos de vosso precioso Sangue, e sacratíssima Paixão. Amém¹⁸¹.

Ou mesmo através das seguintes palavras “Senhor, pesa-se de coração de vos ter ofendido, por seres um Deus infinitamente bom, e porque vos amo sobre todas as coisas, e proponho firmemente de vos não ofender”¹⁸². Estes atos deviam ser executados também, segundo Sequeira, por todo cristão antes de se deitar na cama, afinal, qualquer um podia morrer durante o sono, e toda vez que existisse a consciência do cometimento de um pecado mortal.

No dia da confissão, o fiel devia fazer um último exame de consciência, antes de iniciar a confissão. Ao começar, fazia-se o sinal da cruz e dizia-se, em resposta à pergunta do padre, o tempo desde a última confissão, para somente então iniciar a delação dos pecados. Depois dessa parte, o penitente devia declarar os seus pecados na ordem dos Mandamentos da Lei de Deus e da Igreja Católica, segundo o exame de consciência que realizou, e responder, se perguntado, às inquirições do confessor de forma objetiva e circunstanciada, contextualizando os pecados, relatando a frequência e quantidade de vezes que foram cometidos, não deixando de omitir nenhum detalhe importante que pudesse modificar a sentença final.

O autor também destaca a importância das lágrimas no ato da contrição, assim como de outros sinais de externalização da culpa, para garantir, mediante uma segunda contrição – posterior ao exame de consciência feito em casa – a validade da absolvição do pecado. Na literatura incunábula portuguesa, as lágrimas foram os sinais de contrição mais citados¹⁸³, seguido dos suspiros¹⁸⁴ e dos gemidos¹⁸⁵. Martín Pérez foi o autor que mais os divulgou, inclusive de forma conjunta: “chamamos, outrossim, penitência aquela dor que tem a alma de

¹⁷⁹ Ibidem, p. 151-152.

¹⁸⁰ Ibidem, p. 152.

¹⁸¹ Ibidem, p. 152-153.

¹⁸² Ibidem, p. 153-154.

¹⁸³ PÉREZ, Martín. **Libro de las confesiones**: uma radiografia de la sociedade medieval española. 1. ed. Madri: Biblioteca Autores Cristianos, 2002, p. 440, 491, 494, 540, 553, 560, 580, 598, 614-616, 629, 638 e 729; VERCIAL, Clemente Sánchez de. **Sacramental**. 2. ed. Lisboa: Vercial, 2010, p. 49, 201, 228, 294.

¹⁸⁴ Ibidem, p. 494, 495, 553, 560, 598, 616.

¹⁸⁵ Ibidem, p. 560, 616, 638.

dentro por seus pecados, e demonstra-se, às vezes, de fora, por lágrimas, e por gemidos e por suspiros”¹⁸⁶, seguido de Clemente Sánchez de Vercial.

O autor desconhecido do *Tratado de Confissom* não mencionou nenhum sinal físico de contrição, provavelmente pelo caráter da obra, um curto manual de confissão, apesar do nome, comparável ao *Livro das Confissões e ao Sacramental*. Roberto Rusconi, em *De la prédication à la confession: transmission et controle de modèles de comportement au XIIIe siècle*, diz que “passando da penitência entendida como satisfação (externa) à penitência-contrição (interior), a literatura penitencial portuguesa enfatiza com uma singular insistência na erubescência do penitente, ou seja, sua aparente vermelhidão, sinal de um sincero arrependimento interior”¹⁸⁷.

No Brasil, no entanto, devido à miscigenação, característica da sociedade colonial, portanto, à cor dos povos que habitavam o território, a detecção do rubor facial no ato de contrição limitava-se aos portugueses. As lágrimas, seguindo a tradição portuguesa, foram o sinal de contrição que ganhou maior destaque no livro *Penitente arrependido e fiel companheiro*, de Angelo de Sequeira, que até mesmo nomeou uma das partes do livro de “Remédio para chorar, e para mover a Deus para o perdão, e para antes da confissão”. Os suspiros e gemidos também foram recorrentemente exigidos em troca da absolvição.

Por fim, após declarar os seus pecados aos pés do confessor, devia terminar com as seguintes palavras: “Por tanto rogo à Bem-aventurada sempre Virgem MARIA, ao Bem-aventurado S. Miguel Arcanjo, ao Bem-aventurado S. João Batista, aos Santos Apóstolos S. Pedro, e S. Paulo, a todos os Santos, e a vós Padre, que rogueis por mim a Deus nosso Senhor”¹⁸⁸.

5.3. Quaresma de 1795, na freguesia de Santo Antonio da Vila de São José

¹⁸⁶ Ibidem, p. 560; TEODORO, Leandro Alves. **Lições para o homem casado (Portugal Séculos XIV-XVI)**. São Paulo: Editora Unifesp, 2016, p. 253. Martín Pérez cita novamente esses três sinais de contrição mais à frente: “Aqui é de saber em que obras se deve a penitência fazer, e convém saber que aquelas três coisas espirituais ditas são as melhores e as que mais valem diante de Deus: arrependimento cumprido, que faz, por suspiros e por gemidos e por lágrimas, todos os pecados desatar e todas as penas perdoar”. Tradução livro do original em espanhol: “Aqui es de saber em que obra se deve la penitencia fazer, e conviene a saber que aquellas três cosas espirituales dichas son mejores e las que mas valen delante de Deios: arrepentimiento cumplido, que faze, por sospiros e por gemidos e por lagrimas, todos los pecados desatar e todas las penas perdonar”: PÉREZ, Mártín. **Libro de las confesiones: una radiografía de la sociedad medieval española**. 1. ed. Madri: Biblioteca Autores Cristianos, 2002, p. 616.

¹⁸⁷ RUSCONI, Roberto. *La prédication à la confession: transmission et controle de modèles de comportement au XIIIe siècle. Faire croire*. Modalités de la diffusions et de la réception des messages religieux du XIIe au XV e siècle. Actes de table ronde de Rome (22-23 juin 1979). Rome: École Française de Rome, 1981, p. 81.

¹⁸⁸ SEQUEIRA, Angelo de. **Penitente arrependido e fiel companheiro [...]**. Lisboa: Oficina de Antonio Vicente da Silva, 1757, p. 109-115, p. 156.

Em 1795, na freguesia de Santo Antônio da vila de São José Del Rei, rebatizada de Tiradentes em 1889¹⁸⁹, tal como faziam os católicos tradicionalmente, os moradores tiveram que cumprir a desobriga, que consistia em confessar e comungar no tempo da quaresma, para que livres do pecado pudessem todos juntos celebrar a Páscoa da Ressurreição. Foi fundada por volta de 1702, quando os bandeirantes descobriram minas auríferas nas encostas da Serra de São José, dando origem ao Arraial de Santo Antônio do Rio das Mortes. Anos depois, após seu surgimento, para se diferenciar, a vila foi rebatizada de Arraial Velho. Dezesesseis anos depois, em 1718, após intenso fluxo demográfico em razão da atividade extrativista de garimpo, o arraial foi elevado à condição de vila, com o nome de São José, em homenagem ao então príncipe e futuro rei de Portugal, D. José I.

A economia da vila, durante todo o setecentos, foi baseada na exploração do ouro, que entrou em crise, progressivamente, a partir de meados do século. No tardar do século XVIII, portanto, a economia local passava por um momento de transição, em que a produção agrícola, substituiu o garimpo, tempos provavelmente difíceis, sobretudo após a Inconfidência Mineira. Apesar de todas essas transformações e dificuldades, a comunhão dos moradores com a Igreja Católica, sua doutrina e exercícios espirituais foram preservados e transmitidos adiante, como o cumprimento da desobriga.

No ano do Senhor de 1795, São João del Rei possuía, entre aqueles com idade para se confessar, isto é, a partir dos sete anos, 10.926 moradores, residentes em 1727 domicílios; 9.012 (83%) deles eram maiores de idade, enquanto 1879 (17%) eram menores. Maiores de idade eram consideradas as mulheres a partir dos 12 anos, e os homens a partir dos 14.

TABELA DO ROL DE CONFESSADOS DE SÃO JOSÉ DEL-REI (MG), DA QUARESMA DE 1795

¹⁸⁹ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MARIANA. **ROL DE CONFESSADOS DESTA FREGUESIA DE ST. ° ANTONIO DA VILA DE S. JOSÉ**, 1795.

Tabela da Matriz de Santo Antonio da Silva de São José, com as suas Capellas filiaes, jogos e pessoas; com distincção das que se se confessaram; das que se confessaram, e communicaram; das que não foram; e das que, por ausentes, ainda não mostraram ter satisfeito a os preceitos Quaresmaes do presente anno de 1795.

Divizões	Jogos	Pessoas	Maiores	Menores	Christãos	Ausentes
Matriz e seu addendo	734	4003	3276	716	3755	55
Capella de N. Sra. da Gloria do Paratempo	137	782	660	117	496	5
Capella de N. Sra. do Pilar do P. Paupar	59	401	302	97	296	2
Capella de N. Sra. da Penha de Franca da Lagoa	84	840	683	157	628	
Capella de N. Sra. da Penha de Franca da Brizinda	134	661	601	60	644	
Capella de N. Sra. da Oliva	224	1713	1351	351	1237	11
Capella de N. Sra. da Aparecida do Claudio	165	1030	857	172	975	1
Capella de N. Sra. do Carmo da Japão	90	747	675	68	629	4
Capella de S. João Baptista	57	487	377	110	327	
Capella de N. Sra. do Desterro	43	262	230	31	200	1
Soma total	1727	10926	9012	1877	9187	35

Fonte: retirado do site do Instituto Histórico e Geográfico de Tiradentes¹⁹⁰

São José del Rei possuía, naquele tempo, dez paróquias dispersas pela freguesia, como é possível observar na tabela acima, extraída do *Rol de Confessados da Quaresma* de 1795. Como é possível observar na primeira coluna, seus moradores eram bastante devotos de Nossa Senhora, uma característica da igreja no Brasil no século XVIII, que, seguindo a tradição portuguesa, se manteve católica e contra o antimarianismo reformista. Das dez paróquias da vila, nove foram nomeadas com uma alcunha de Nossa Senhora, rememorando seus respectivos milagres e aparições pelo mundo. São João Batista, que nomeava uma capela da vila, foi a única exceção.

A freguesia possuía, no total, 21 sacerdotes, liderados pelo vigário Manoel Gomes de Souza, segundo um registro à mão localizado abaixo da tabela, na última folha do rol de confessados. O manuscrito diz integralmente o seguinte:

João Martins Lopes coadjuntos desta Paróquia de Santo António da Silva de São José certifico que ouvi de confissão, e vi celebrar ao Reverendo Vigário Noel Gomes de Souza para satisfação dos preceitos quaresmais do presente ano, sendo necessário ajuro aos Santos Ba... (ilegível).

Manoel Gomes de Souza, vigário encomendado desta freguesia de Santo Antonio da Vila de São José, certifico que as capelas filiaes, jogos e pessoas que há nesta freguesia, são as descritas no Rol retro, e resumidas na taboa supra: e não são mais, segundo se me diram, o Rol a qual me reporto; e todas justificaram os preceitos quaresmais do presente ano, exceto os ausentes com quem, pelo modo que me for possível praticarei o disposto na Constituição. Eu também ratifiquei os ditos preceitos, como consta da Certidão supra. Há nesta freguesia vinte sacerdotes, que vão incluídos no número das pessoas deste Rol; e são os seguintes: os reverendos coadjuntos João

¹⁹⁰ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MARIANA. **ROL DE CONFESSADOS DESTA FREGUESIA DE ST. ° ANTONIO DA VILA DE S. JOSÉ**, última página.

Martins, Miguel Rebello, Patrício Alvares, João Thomas, Joaquim Thomas, Joaquim Simões, José de Faria, José Ferreira, Constantino Ferreira (estes dois últimos constame que o mais do tempo vivem ausentes desta freguesia) todos moradores nesta Vila, Antonio Gonçalves, Francisco Rodrigues, e Joaquim da Silva moradores, na aplicação desta Matriz; Francisco Pinto no Passatempo; João José capelão da Lage, e Bento Cortes morador da mesma aplicação. Pedro José capelão do Claudio; Gregório Coelho capelão de Oliveira; José Bernardi capelão de São João Batista; Joaquim Lopes morador da Bichinha; Antonio Teixeira morador do Desterro; Bernardo de Souza Pereira capelão do Japão (inquam são os sacerdotes vinte e um) e todos satisfizeram os preceitos quaresmais segundo consta no mencionado Rol que me reporto. Vieram este ano os santos óleos novos para esta freguesia despachados da Catedral de Mariana com Certidão do Reverendo Sacristão Mor da dita Catedral à qual me reporto: e fica guardada em lugar competente. (ilegível).¹⁹¹

Na última coluna da tabela, foram listados os nomes dos ausentes. Apenas 35 fregueses não cumpriram com o preceito quaresmal, o que corresponde a 0,3% do total de moradores da vila, indicando a seriedade com que as penitências da quaresma, a confissão e a comunhão pascal eram exercidas. Esses 35 ausentes, provavelmente, foram declarados excomungados publicamente na missa do domingo do Bom Pastor e punidos pelas penas previstas nas *Constituições*, anteriormente mencionadas.

De todas as igrejas de Santo Antônio da vila de São José del Rei, em 1795, a Capela de Nossa Senhora Aparecida do Claudio, administrada por um capelão chamado José, destacou-se, ao menos naquele ano, como a paróquia com o menor número de ausentes da desobriga. Terceira igreja com maior número de pessoas da freguesia, 1030 pessoas, sendo 857 maiores e 172 menores, apenas um morador não cumpriu o preceito da quaresma, e provavelmente foi declarado na missa do domingo do Bom Pastor. A capela de Nossa Senhora da Oliveira, administrada pelo capelão Gregório Coelho, por sua vez, segunda maior igreja da vila, com 1713 moradores, dentre eles 1351 maiores e 351 menores, foi a que registrou o maior número de ausentes: 11 pessoas não se confessaram na quaresma, o que dá, em média, 115 desobrigados para cada excomungado. As capelas de Nossa Senhora da Penha de França da Lage, do Bichinho e a de São João Batista, administradas, respectivamente, pelos capelães João José e Bento Cortez, Joaquim Lopez e José Bernardi, não registraram ausentes.

É difícil saber as razões que levaram essas pessoas a não se confessarem e comungarem na quaresma, preferindo sustentar a condição de excomungado e todas as consequências sociais dessa decisão. É possível notar, no entanto, a partir dessa análise bastante circunscrita da realidade colonial do final do século XVIII, que, apesar do enfraquecimento cultural católico

¹⁹¹ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MARIANA. **ROL DE CONFESSADOS DESTA FREGUESIA DE ST. ° ANTONIO DA VILA DE S. JOSÉ**, última página.

ao longo das últimas décadas do século no Velho Mundo, o compromisso de se confessar ao menos uma vez ao ano na quaresma permaneceu inabalado no Brasil.

6. ESCRÚPULOS, ESCRUPULOSOS, MÉDICOS E MEDICAMENTOS PARA A CONSCIÊNCIA NOS ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1. Escrúpulos

Assim Deus, que vê tudo, e sabe o mínimo pensamento que cometestes, e o Confessor, que faz papel de Cristo, estais negando os vossos pecados a quem os sabe; e com isto provocais e irritais a Majestade Divina para vibrar a espada da sua Divina Justiça. O Juízo e Tribunal Divino é muito diferente do juízo e tribunal dos homens, porque no Tribunal Divino fica livre e absolvido quem confessa as suas culpas e delitos; e no tribunal dos homens, fica condenado de preceito quem confessa a sua dívida e a sua culpa.¹⁹²

Entre os colonos portugueses católicos viventes nas cidades do Brasil, era comum a crença na onisciência de Deus, único com consciência simultânea de tudo o que ocorria no mundo. Em razão disso, esses homens acreditavam que tudo estava ao alcance dos olhos de Deus e, provavelmente, se sentiam, a todo momento, vigiados e postos em julgamento, potenciais ou iminentes réus do Sacro Tribunal de Justiça Celestial a cada ação que praticavam, ou decisão que tomavam. Não existiam lugares ocultos aos olhos de Deus, acreditavam, porque Ele nunca dorme e tem ciência do que ocorre no mais íntimo dos corações dos homens. Essa sensação de onipresença, somada ao temor da danação eterna, gerava, com frequência, perturbações na vida do fiel.

Diversos livros de como se portar nas mais diversas situações do cotidiano foram produzidos nesse período, indicando a existência de uma necessidade compartilhada entre os fiéis: a busca por respostas aos dilemas morais espinhosos à consciência, que a doutrina pregada publicamente pelos párocos nos sermões durante as missas, pouco ou nada comentava. Era comum não saber se algo era bom ou mau, correto ou incorreto, obrigatório ou não obrigatório ou verdadeiro ou falso em determinadas situações obscuras, localizadas no limiar das reflexões sobre a moralidade, mesmo para as consciências de juízo mais disciplinadas, o que gerou uma série de debates acerca das decisões catolicamente corretas de se tomar, nas mais diversas situações, mesmo as mais mezinhas, do cotidiano colonial.

No entanto, entre os crentes mais obsessivos, essas dúvidas importunavam com mais frequência e progrediam de uma simples incerteza moral, despreziosa e aparentemente inofensiva, de uma ponta solta no encadeamento lógico do arcabouço teórico-moral católico, para uma verdadeira tortura psicológica autodestrutiva, uma paranoia complexa, difícil de

¹⁹² SEQUEIRA, Angelo. **Penitente Arrependido e Fiel Companheiro [...]**. Lisboa: na Offic. de Antonio Vicente da Silva, 1757, p. 23-24.

desarmar, que adoecia a mente, destruía o corpo e condenava a alma, e a isso dava-se o nome de escrúpulo. No sentido literal, *scrupulis*, do diminutivo *scrupus*, pedra, referia-se, tradicionalmente, à pedrinha que se metia no sapato e, ironicamente, apesar do pouco tamanho, incomodava, justamente, pela superfície de contato reduzida e concentrada ao ser pisada.

O escrúpulo era moralmente condenado, pois era tido como um desvio de finalidade da mente, que, ao invés de estar a serviço de Deus, encontrava-se perturbada por reflexões que, apesar de importantes, eram pormenores do ponto de vista da economia da salvação das almas. Além disso, era comum a crença de que o Diabo também exercia influência sobre as mentes dos homens para destruir as consciências mais disciplinadas e fiéis, através da introjeção da crença em uma necessidade permanente de se autoculpar e, em casos graves, de se automutilar física e moralmente.

Este tema, tal como no Velho Mundo, não despertou amplo interesse no Brasil do período colonial, pois estava relacionado a uma meticulosidade da aplicação do catolicismo que poucos chegaram a experimentar. Somente os crentes mais fervorosos, excessivamente temerosos do inferno, que se sentiam constantemente vigiados e ameaçados pelo julgamento divino, acabaram fazendo parte desse grupo de pessoas que, para além de terem vivido o estilo de vida católico tridentino, sentiram os efeitos colaterais de perambular nas fronteiras da experiência de vida católica. Devido ao sobressalto que a dúvida de consciência provocava na mente dos fiéis mais disciplinados e à vergonha de consultar o confessor da paróquia, seja em razão de algum elemento libidinoso relacionado ao escrúpulo, ou mesmo em razão da repetição da mesma angústia dezenas de vezes, uma demanda de católicos excessivamente disciplinados, que necessitavam de amparo mais pessoal, começou a se formar no Brasil a partir de meados do século XVIII.

Antes disso, nenhuma obra, ou parte de obra de cunho moral escrita no Brasil, foi dedicada exclusivamente aos escrúpulos. Entretanto, um dos discursos mais importantes sobre o tema foi proclamado na Sé de Lisboa, no ano de 1749, pelo padre Antônio Vieira, declamação que se converteu, posteriormente, em sermão impresso. Apesar desse discurso não ter sido pregado no Brasil, provavelmente se tornou conhecido entre os moralistas que se dedicaram a preservar e a difundir os textos de Antônio Vieira entre a elite letrada colonial. Analisemos, de saída, os antecedentes desta, que será a principal obra analisada nesta seção.

Intitulado *Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten*, o discurso de Vieira constitui uma reflexão sobre o escrúpulo a partir do evangelho do dia pregado na missa, tirado de Matheus, capítulo 22, versículos 15 ao 22, em que o evangelista escreve que os fariseus tentaram maliciosamente comprometer Jesus de Nazaré com Tibério, questionando-o se era

“*Licet census dare Caesari, an non?*” Curioso questionamento vindo da boca dos doutos, que raramente consultavam leigos para discutir algum aspecto da teologia judaica. Além disso, o tributo de César, pago com a dracma, moeda desvalorizada, reforça a tese, segundo Vieira, da intenção maliciosa da pergunta, já constatada pelo evangelista. Se Cristo afirmasse que não era justo que o povo de Deus fosse obrigado a pagar qualquer imposto que não fosse o dízimo, colocaria os judeus contra Tibério, bem como justificaria uma possível absolvição dos pecados dos judeus pela opressão sofrida em razão cobrança. Por outro lado, se afirmasse que os judeus eram obrigados a pagar os impostos a César, se comprometeria com o povo, por aceitar a condição de submissão ao Império Romano. Cristo, sabiamente, respondeu “*redde Cæsari quæ sunt Cæsaris, quæ sunt Dei, Deo*”, evitando a armadilha arquitetada contra Ele pelos fariseus. Em razão de uma discussão sem muita importância, devido ao baixo valor da dracma, os fariseus quiseram comprometer a relação de Jesus e Seus discípulos com as autoridades romanas, encurralando-O através de uma armadilha argumentativo.

Antônio Vieira admite que o assunto sobre os escrúpulos era pouco abordado e interessava “mais aos grandes que aos pequenos” e que, em apenas uma passagem da Escritura Sagrada, como acontecia muitas vezes, o conceito foi mencionado, nomeadamente, no capítulo 25 do primeiro livro do profeta Samuel. Em razão de uma má recepção de Nabal, após o envio de alguns jovens para o saldar, Davi jurou se vingar através de um derramamento de sangue. Abigail, mulher de Nabal, tomando consciência do ocorrido, foi ao encontro de Davi e, ao encontrando ao lado de quatrocentos homens armados, prontos para cometer a carnificina contra o marido, jogou-se aos pés do seu rei e implorou que não consumasse a vingança, pois, “em todos os dias de sua vida havia de trazer atravessado na garganta este escrúpulo”¹⁹³. Davi ficou agradecido, pois ainda que possuísse, segundo os códigos morais da época, o direito de se vingar e estabelecer sua autoridade pela força, tarefa que, ao lado de quatrocentos homens, seria cumprida de forma fatal e sanguinária, o peso de exercer esse direito atormentaria para sempre sua consciência. Concluiu Antônio Vieira a primeira parte do sermão, explicando a origem e o significado de escrúpulo:

Tão venturosa e tão vitoriosa como isto se mostrou a palavra escrúpulo a única vez que se nomeou na Escritura; e, posto que os escribas e fariseus não declarassem o seu escrúpulo com o mesmo nome, nas palavras da sua proposta o significaram ainda mais expressamente, porque nelas o definiram: *Licet censuro dare Caesari, an non?* Todo o escrúpulo por uma e outra parte consiste em *licet* ou *non licet*: em ser lícito ou não ser lícito. E como na mesma proposta entrava o nome de César: *census dare Caesari* este

¹⁹³ VIEIRA, Antônio. **Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten**. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

nome, o respeito dele, e suas dependências, são as que tapam as bocas aos pregadores, e queira Deus que não seja também aos confessores, para não declararem livremente aos Césares o que lhes é lícito ou não. Herodes era o César do seu reino, assim como também o foi Davi; mas vede a diferença com que um e outro ouviram um non licet: ao Batista porque disse a Herodes non licet, custou-lhe a cabeça; a Abigail, porque disse a Davi non licet, granjeou-lhe a coroa. Mas notem os que têm obrigação de declarar os escrúpulos que melhor coroa foi a da cabeça do Batista cortada que a de Abigail coroada. Eu também prego diante de coroas, e coroas que não só tem obrigação de viver sem escrúpulo, mas de os intimar e tirar aos que não tem medo de viver com eles. Para que todos nesta tão importante matéria façamos nossa obrigação, peçamos a graça. *Ave Maria*.¹⁹⁴

Tanto Davi quanto os fariseus sujariam as mãos de sangue em razão de uma controvérsia tão pequena, que, justamente, a miudeza do motivo, por poder ocasionar um desfecho tão desproporcional, atormentar-lhes-ia a consciência por toda a vida.

Antônio Vieira também menciona outros usos correntes do termo “escrúpulo”, relacionados às unidades de medida comumente usados no cotidiano português: “e já que estamos nas significações da palavra escrúpulo, nos pesos e nas medidas se acha também este mesmo nome. Nos pesos uma onça se divide em vinte e quatro escrúpulos; nas medidas um escrúpulo contém e se estende a cem pés quadrados de comprimento”.

Se nos atentarmos para a história das definições lexicais do conceito em língua portuguesa, no século XV, quando a imprensa foi inventada, o termo “escrúpulo” não é mencionado entre as oito obras incunábulas redigidas em língua portuguesa, indicando, provavelmente, que este tema não era comum entre os assuntos religiosos tratados na época¹⁹⁵. O conceito de “escrúpulo”, na literatura portuguesa, foi definido de forma mais objetiva somente no século XVIII, com o surgimento dos dicionários que circularam em Portugal e no Brasil em língua vernácula. O aparecimento desse conceito nos léxicos portugueses no século XVIII, em um contexto de modernização tridentina, pode indicar que ele se tornou recorrente, não de forma acidental, mas, justamente, no período em que a preocupação com o autodomínio das vontades e a busca da salvação se tornaram mais sistemáticas, proporcionando a criação de um ambiente propício para uma experiência de vida católica racionalizada. Apenas os que compreendiam a complexidade das reflexões teológicas e da filosofia moral católica possuíam condições elementares para desenvolver a consciência escrupulosa.

Rafael Bluteau definiu o verbete “escrúpulo” da seguinte forma:

¹⁹⁴ VIEIRA, Antônio. **Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten**. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

¹⁹⁵ MACHADO, José Leon. **Dicionários dos Primeiros Livros Impressos em Língua Portuguesa**: Braga: Editora Vercial, vol. II, p. 358.

Desassossego, e inquietação do ânimo, principalmente em matérias de consciência. Deriva-se do Latim *Scrupulas*, diminutivo de *Scrupus*, que é a pedrinha áspera, que no calçado molesta; e assim escrúpulos inquietam o ânimo. Na estreita campanha de uma consciência timorada, dão os escrúpulos grandes batalhas. Duvidosa a alma entre pecado, e não pecado, como se estivera suspensa entre o céu, e o Inferno, já afirmando o que nega, já negando o que afirma, se contradiz a si própria, e se implica com si mesma. No tomo nono traz o P. Antônio Vieira um grave sermão sobre os escrúpulos. O Padre Joseph Rosel, monge cartuxo, tem composto um belo livro sobre esta matéria, impresso em Leão de França, intitulado *Praxis deponendi conscientiam, in dubiis & scrupulis, Circa casus Morales occurrentibus Scrupulus*.¹⁹⁶

No léxico de Antônio de Moraes Silva, inspirado no dicionário de Rafael Bluteau, o verbete “escrúpulo” foi definido de forma similar, indicando certa regularidade, ao longo do século XVIII, na compreensão das dúvidas de consciência que incomodavam os leigos católicos:

ESCRÚPULO. s. m. Peso de 24 graus. fig. Cuidado exatíssimo. Dúvida que nos trás desassossego à cerca da verdade, ou falsidade, e assim da bondade, ou malícia de alguma ação.
 ESCRUPULOSO, sdj. Que tem escrúpulo; duvidoso, incerto acerca da verdade, ou bondade. O cuidadoso, com a miudeza no que faz; ou acompanhado de cuidado exato: v. g. escrupuloso *exame*. Sujeito a ser escrupuloso; timorato.¹⁹⁷

Dessa forma, podemos conceber quatro significados de escrúpulo que circularam no Brasil na época colonial, a saber: o sentido literal, referente a uma pedra pequena; o usual antigo, relacionado à pedrinha que se prende no sapato; o sentido cristão, o que abordaremos, e o que designa uma unidade de medida pequena da época. Evidentemente, o que nos interessa é o terceiro sentido do termo, relacionado a uma intensa sensação de culpa de consciência pela incerteza de ter cometido ou não um pecado em determinada situação. A partir dessa compreensão do significado de escrúpulo, buscaremos, a seguir, definir o que foi escrito nos documentos selecionados referentes à matéria.

6.2. Escrupulosos

Os escrupulosos também foram objeto de reflexão de Antônio Vieira, que os classificou em três grupos: aqueles que têm escrúpulo de tudo, aqueles que têm escrúpulo apenas das coisas

¹⁹⁶ BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ...: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. João V.** Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu : Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. Vol. 3, p. 229.

¹⁹⁷ SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro.** 1. ed. Lisboa: Simão Tadeu Ferreira, 1789, vol. 1, p. 744.

grandes, e aqueles que têm apenas escrúpulo das pequenas coisas. Vieira afirmou que a consciência dos escrupulosos tementes de todas as ações, mesmo das virtuosas, como no caso de Jó, que, apesar de suas boas obras, de sua paciência e humildade, vivia demasiado timorato, oscilavam entre a autoabsolvição e o sentimento de culpa. A confusão e a contradição da consciência escrupulosa, que, em momentos diferentes, de forma contraditória, confessava ter pecado, em razão do estado de medo por conta do escrúpulo, e depois negava, para tentar justificar sua idoneidade, constituíram uma das principais características dos que sofriam do dito mal. Isso mostra a inconstância do primeiro tipo de consciência escrupulosa, suspensa entre o céu e o inferno, a salvação e a danação, o remorso e a inocência.

Já os escrupulosos do segundo tipo são aqueles que se preocupavam exclusivamente com os pecados mortais, negligenciando os pecados veniais, o que era tido como grave, pois, segundo Vieira, aquele que desprezava os pequenos pecados podia, eventualmente, cometer os grandes. Embora os pecados veniais fossem considerados leves, acumulá-los tornava a consciência menos vigilante, aumentando a probabilidade de um eventual cometimento do pecado grave. Tal como as gotas da água, que, isoladas, são insignificantes, mas, em conjunto, formam rios e mares, ou como os insetos, que, atomizados, não causam grandes danos, mas, juntos, tornam-se letais, como os que Deus lançou no Egito na época da escravidão do povo hebreu, os pecados veniais, quando negligenciados e acumulados, podiam se converter em pecados mortais.

A permissividade ao pecado venial não era apenas condenada em razão de um risco quantitativo. Antônio Vieira cita exemplos bíblicos de pecados veniais que foram punidos severamente por Deus, como nos casos de Davi, Moisés e Nabucodonosor. Esses exemplos bíblicos citados por Vieira demonstram que, mesmo os pecados considerados menos graves, não eram insignificantes aos olhos onipresentes do Pai e podiam resultar em castigos divinos:

Começando pelos exemplos mais sensíveis e palpáveis, pecado venial foi em Davi mandar fazer resenha por todo o seu reino de quantos soldados tinha para a guerra; e esta venialidade castigou Deus com sentença de três dias de peste, a qual em uma só manhã lhe matou setenta mil vassalos. Pecado venial foi o de Moisés em dar dois golpes na pedra, para que dela brotasse uma fonte, tendo-lhe dito Deus que lhe falasse somente; e por esta venialidade, depois dos trabalhos e peregrinações de quarenta anos do deserto, o condenou, sendo tão válido, a que não entrasse na Terra de Promissão. Pecado venial foi em Nabucodonosor gloriar-se, olhando para Babilônia, de ter edificado uma cidade tão grande e tão magnífica; e por esta venialidade o converteu Deus em bruto, e que entre os brutos pastasse, e se sustentasse das ervas sete anos

inteiros. Tanto pesam nas balanças da justiça divina aquelas coisas, de que, por pequenas e leves, se não faz caso nem escrúpulo!¹⁹⁸

A discussão estende-se ao argumento doutrinário católico de que, se o pecado cometido por Adão no paraíso tivesse sido venial, em vez de mortal, ainda assim teria resultado na perda do paraíso, pois há total incompatibilidade de qualquer grau de pecado com um estado de felicidade perfeita. Nesse sentido, é considerada infundada, do ponto de vista católico, a existência de pecado venial no paraíso, tamanha a ofensa que qualquer imoralidade representaria, quando praticada em lugar de tamanha santidade. Assim, no paraíso, só existiu pecado mortal, tal como o cometido por Adão e Eva, que, por desejo de adquirirem a sabedoria divina, comeram o pomo da ciência proibido por Deus, resultando na imediata pena de exílio. Antônio Vieira utiliza este argumento, emprestado de Tomás de Aquino, para reforçar, agora de um ponto de vista bíblico, que os pecados veniais não eram graves apenas quando acumulados, mas também podiam, singularmente, conduzir seus praticantes ao banco dos réus do tribunal divino.

Vieira também levantou uma reflexão interessante: entre cometer um pecado venial e passar a eternidade no inferno, qual opção um cristão devia escolher? A segunda opção, óbvio, explica Vieira, pois a ofensa a Deus representada pelo pecado, por menor que seja, é maior e mais grave do que qualquer punição. Isso se baseia na distinção entre o pecado como mal de culpa e o inferno como mal de pena. Por essas razões, Vieira chama a atenção dos escrupulosos, que só se preocupam com os pecados graves e ignoram os veniais, acusando-os de ingratos com a misericórdia divina e ignorantes sobre a gravidade quantitativa e qualitativa dos pecados veniais.

Antônio Vieira abordou a questão da gravidade dos pecados, destacando a tendência de alguns indivíduos em minimizar a gravidade dos pecados veniais em comparação com os mortais. O argumento principal é que, embora os pecados veniais sejam considerados menores, são eles que introduzem a forma ou a deformidade do pecado mortal na alma, enfraquecendo as virtudes e tornando a pessoa mais suscetível aos vícios e tentações do mundo. Os autores mencionados por Vieira para fundamentar seu argumento, incluindo Santo Agostinho, S. Jerônimo e outros doutores da igreja, sustentam que a gravidade e o potencial destrutivo dos pecados veniais não devem ser subestimados, pois, embora não matem a graça, enfraquecem a caridade e os hábitos das virtudes, facilitando o cometimento de pecados mais graves.

¹⁹⁸ VIEIRA, Antônio. **Sermão da Domingo Vigésima-Segunda post pentecosten**. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

Vieira utilizou analogias para explicar essa ideia, comparando os pecados veniais com pequenas raposas que destroem a vinha: se não forem precocemente contidas, tornam-se incontroláveis. O sermão também adverte contra a falsa sensação de segurança das consciências que concentram esforços para proteger os pensamentos, palavras e ações apenas contra os pecados mortais, enquanto negligenciam os veniais. Até mesmo um único pecado venial pode levar a consequências graves, como exemplificado pelo caso de São Pedro, que, ao ter de afirmar sua lealdade a Cristo, acabou por negá-lo três vezes. Portanto, Vieira enfatizou a importância do reconhecimento da gravidade dos pecados veniais e da necessidade de evitá-los, por conduzirem a consequências mais sérias, além de ressaltar a inadequação da confiança excessiva na força de vontade diante dos vícios e tentações.

A terceira categoria de escrupulosos representa, paradoxalmente, aqueles que se preocupam somente ou principalmente com as questões menores e ignoram completamente as grandes questões morais. O autor compara essa postura à dos escribas e fariseus nos tempos de Cristo, que eram tão meticolosos no cumprimento do pagamento do dízimo, só que, em contrapartida, não reconheceram Jesus como o Messias. Antônio Vieira cita a crítica de Cristo aos escrupulosos dizimadores, enfatizando como Jesus os repreende por sua falta de discernimento ao priorizarem detalhes insignificantes, negligenciando questões mais essenciais da lei divina. Diante do cuidado em pagar os dez por cento até mesmo sobre a plantação de ervas, como a hortelã, endro e cominho, consideradas de menor valor quando comparados a outros cultivos, Cristo acusa os escribas e fariseus de negligenciar a misericórdia e fé, de ignorarem as demandas mais profundas da justiça e da piedade, em favor do orgulho ou autossatisfação diante da prática de miudezas morais.

Vieira aponta ainda como o terceiro gênero de escrupulosos pratica injustiças e crueldades, mesmo enquanto conserva escrúpulos minuciosos sobre questões menores, como realizar longas orações enquanto cometem injustiças graves e flagrantes depois delas, indicando a falta de congruência entre sua aparente piedade e suas reais ações. *Excolantes culicem, camelum autem glutientes* (Mt. 23, 24): “Engasgavam-se – escreveu Vieira, citando Jesus Cristo através de Matheus - com um mosquito, e engoliam um camelo”. Essa metáfora é utilizada para enfatizar a discrepância entre a preocupação exagerada com detalhes insignificantes e a falta de atenção às questões verdadeiramente importantes. O sermonista ilustra essa ideia com exemplos coetâneos de escrupulosos que, apesar de exibirem uma preocupação excessiva com detalhes triviais, estavam dispostos a cometer, sem hesitação, grandes injustiças. Vieira também critica a hipocrisia dos escrupulosos ao mencionar o exemplo de um juiz que, apesar de demonstrar escrúpulos em pequenas questões, se envolvia em corrupção e abuso de poder.

Vieira cita e examina duas histórias distintas narradas nos Evangelhos, cada uma destacando situações em que os escrúpulos de homens e mulheres foram abordados de maneira contrastante. O pregador buscou, a partir de histórias que expressam a complexidade das interações sociais e religiosas na sociedade da época de Cristo, sustentar a existência de duas diferentes formas de manifestação do terceiro tipo de escrúpulos mediante um olhar em relação às diferenças de sexo. O primeiro caso examinado é o da prisão e julgamento de Cristo, quando rabinos demonstram uma preocupação excessiva com a manutenção da pureza ritualística ao evitar entrar no pretório de Pilatos, um governador gentio, enquanto, simultaneamente, estavam engajados em uma conspiração contra Jesus de Nazaré, revelando, assim, hipocrisia e um zelo de consciência distorcido.

No segundo caso, a narrativa envolve uma mulher samaritana encontrada por Jesus junto a um poço em Sicar. Nessa história, a mulher samaritana manifesta escrúpulos em fornecer água a Jesus, um judeu, devido às tensões entre samaritanos e hebreus na época. No entanto, Vieira destaca a ironia dessa situação, pois, apesar de sua relutância em ajudar Jesus com um gesto tão simples, a mulher não demonstrava o mesmo cuidado em relação à preservação de sua própria integridade moral, já que, na sua vida privada, mantinha múltiplos relacionamentos conjugais. Esta discrepância entre o arrependimento em aliviar a sede de Jesus e a autoabsolvição em viver de forma promíscua revela uma inconsistência e seletividade em sua aplicação dos princípios éticos, sugerindo uma priorização distorcida de valores.

Vieira faz ainda uma comparação entre os escrúpulos masculinos e os femininos, a partir dos dois casos apresentados. Ele argumenta que, embora ambos os sexos possuam escrúpulos, é possível diferenciar, de forma geral, a natureza e expressão dos escrúpulos comumente observados nos homens daqueles normalmente observados nas mulheres. Nos exemplos levantados, enquanto os líderes religiosos judeus demonstram uma preocupação excessiva com questões rituais e cerimoniais, a mulher samaritana exhibe escrúpulos mais sutis, mas igualmente problemáticos, relacionados à sua interação com Jesus e à sua própria identidade étnica e religiosa, divergente da do povo hebreu. Por fim, Vieira enfatiza a ironia e a hipocrisia presentes nessas narrativas, argumentando que estes casos exemplificam uma tendência humana de sentir mais escrúpulos sobre questões menores, enquanto assuntos morais mais substanciais são negligenciados.

Mais à frente, Antônio Vieira direciona o seu foco para um contexto mais amplo, buscando exemplos adicionais na Escritura Sagrada para ilustrar sua argumentação sobre a natureza dos escrúpulos e sua utilização manipuladora por parte dos poderosos e mal-intencionados. Ele começa abordando o caso de Herodes e Herodias, quando um escrúpulo

falso é usado como pretexto para justificar a decapitação de João Batista. Na história bíblica, Herodias, com o objetivo de satisfazer seu desejo de vingança contra João Batista, utiliza a situação de um banquete real para preparar uma armadilha para Herodes. Através de um pedido previamente planejado de sua filha, Herodias manipula Herodes para cumprir uma promessa, que resulta na morte de João Batista. Vieira enfatiza como este escrúpulo falso, apresentado sob a capa de uma aparente observância no cumprimento de promessas, constituiu, com efeito, em um disfarce perverso para a vingança e tirania, revelando, assim, a hipocrisia subjacente à ação:

Mas donde lhe acharemos exemplo para maior declaração? Tenha Deus de sua mão aos reis, porque três que acho na Escritura todos três são em palácio. Muito havia que Herodias desejava tirar a cabeça ao Batista, também por um *non licet*: e que traça inventaria aquela má mulher para uma execução tão abominável como esta? A invenção, concertada com Herodes, não foi outra, que um escrúpulo muito bem fingido. No dia em que festejava os seus anos Herodes, saiu a dançar na sala do banquete a filha de Herodias: celebraram todos os aduladores o ar, que propriamente se devia chamar desenvoltura, e o rei, para encarecer o extremo do seu agrado, disse na última mesura à menina que pedisse, confirmando juramento, que, ainda que fosse a metade do seu reino, cumpriria a promessa. Por não parecer a petição ensaiada, entrou a dançante a consultar a mãe do que pediria; tomou a sair, e pediu a cabeça do Batista em um prato, e logo: *dolo ut protinus des mihi in disco caput Joannis Baptistae* (Mc. 6,25). - Ah! rei, que se souberas responder, seria digna a tua resposta de se escrever com letras de ouro! Dize que não prometeste tanto, porque um só cabelo da cabeça do Batista vale mais que todo o teu reino. Mas, como a fatal iguaria antes de pedida já estava guisada: *Contristatus est rex propter jusjurandum* (Me. 6,26): Entristeceu-se o rei, ou mostrou-se muito triste de haver jurado o que tinha prometido - e, por escrúpulo de não quebrar o juramento, mandou cortar a cabeça ao maior dos nascidos. Veio à mesa, ainda quente com o sangue, o prato horrendo e sacrílego, e foi recebido sem horror, antes com lisonjas à fé da palavra e juramento real, porque vinha encoberta nele a vingança e tirania com pretexto de religião, e o sacrilégio mais ímpio e cruel com nome de escrúpulo.¹⁹⁹

O pregador português prossegue mencionando outro exemplo bíblico, a saber, o caso do rei Acás, que também utilizou um escrúpulo falso para encobrir sua verdadeira intenção e falta de fé. Acás recusa-se a solicitar um sinal divino, apesar do convite explícito de Isaías, alegando que não queria tentar a Deus. No entanto, os intérpretes tradicionais identificam essa recusa como uma estratégia para preservar sua adoração aos ídolos e evitar comprometer sua lealdade religiosa. Ao recusar-se a buscar um sinal divino, Acás busca evitar a situação em que sua fé seria testada e Deus seria glorificado, pois isso comprometeria seu próprio culto idolátrico. Mais uma vez, o autor destaca como esse escrúpulo falso serve como uma máscara para conservar práticas malignas e idolátricas, revelando a hipocrisia e a malícia do rei:

¹⁹⁹ VIEIRA, Antônio. **Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten**. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

Em prova de que não seria vencido da liga ou conjuração, que contra ele tinham feito dois reis, cada um igualmente poderoso, mandou-lhe dizer Deus por Isaías que pedisse o milagre que mais quisesse, ou do céu, ou da terra, ou do inferno. E que responderia Acás, não menos empenhado nesta guerra que com a coroa e a vida? *Non pecam, et non tentabo Dominum* (Is. 7,12): De nenhum modo pedirei, porque não quero tentar a Deus. - Notável razão, ou sem-razão: Se Isaías dissera a el-rei Acás que pedisse milagres a Deus em confirmação do que lhe prometia, ainda no tal caso não era tentar a Deus, porque assim o fez Gedeão, não só uma, senão duas vezes, e Deus lhe concedeu, não outros, senão os mesmos milagres que ele pedira; mas, se Deus era o que convidava a Acás com os milagres, e lhe mandava oferecer que os pedisse, em que fundava o dizer que não queria tentar a Deus? S. Jerônimo, S. Cirilo, S. Basílio, e comumente os outros intérpretes, dizem que se fundava Acás em uma tão refinada maldade, qual só podia imaginar um homem tão mau e tão ímpio como ele. Acás era idólatra, e se pedisse os milagres a Deus, e não aos ídolos, que os não podiam fazer, ofendia aos ídolos; e se Deus fizesse os milagres, ou sem os fazer lhe desse a vitória, como havia de dar, pois a tinha prometido, ficava acreditado Deus, e os ídolos desacreditados. E porque o mau e ímpio idólatra queria tirar a glória honra a Deus, e dar as graças aos seus ídolos, para não declarar a Isaías a impiedade destes seus pensamentos, fingiu o escrúpulo de que não queria tentar a Deus: *Non petam, et non tentabo Dominum*.²⁰⁰

Os exemplos bíblicos são apresentados como exemplos vívidos da manipulação e desonestidade por trás dos escrúpulos falsos de terceiro gênero. Vieira conclui seu argumento enfatizando a gravidade dessas práticas enganosas e destacando como figuras poderosas e ímpias usam escrúpulos aparentemente piedosos para encobrir sua verdadeira intenção de cometer atos de injustiça e crueldade. A menção a esses casos serve como advertência contra a confiança inocente na aparente lisura religiosa de indivíduos poderosos, uma apologia à vigilância contra a manipulação e a hipocrisia na vida religiosa e política, e como lição de discernimento entre verdadeiros escrúpulos de consciência e falsos pretextos usados para justificar o exercício da maldade.

6.3. Médicos da consciência

Antônio Vieira também refletiu, no *Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten*, de 1649, sobre a importância de escolher cuidadosamente um orientador espiritual, especialista na medicina da consciência: "*Magister, scimus quia verax es, et viam Dei in veritate doces, et non est tibi cura de aliquo: non enim respicis personam hominum: dic ergo nobis quid tibi videtur*". Através dessa frase, extraída do Evangelho de Matheus, capítulo 22, versículo 16, as características essenciais em uma pessoa escolhida para aconselhamento espiritual foram

²⁰⁰ VIEIRA, Antônio. *Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten*. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

delineadas, incluindo ser douto na ciência e doutrina católicas, acreditar e ensinar que existe apenas um caminho, estreito, para a salvação, não ter outros interesses além do aconselhamento e não deixar o seu juízo e orientações espirituais e morais serem influenciados pela posição social do aconselhado ou de qualquer outra pessoa.

Era terminantemente não recomendado julgar os escrúpulos próprios e alheios. Nenhum indivíduo, por “maior” que fosse, deveria assumir esse papel de juiz de consciências devido ao risco de erro. Vieira menciona a história bíblica presente no livro de Gênesis, de dois eunucos oficiais encarcerados do rei do Egito, um copeiro-mor e um veador, que cometeram pecados diferentes. O copeiro foi perdoado por ter visto um mosquito no vinho do rei, enquanto o veador foi condenado por encontrar uma pedrinha no pão, algo que não poderia evitar. O autor argumenta que o veador foi injustamente condenado e, através dessa história, evidencia a falibilidade dos julgamentos humanos sobre os escrúpulos:

Mas não há reino sem o seu Herodes, nem Herodes sem morte de inocentes. Se combinarmos as culpas, não há dúvida que a do copeiro foi maior, e a do veador, se culpa se pode chamar, tão merecedora de desculpa e de perdão, que com nenhum cuidado ou vigilância se podia evitar. Aquela pedrinha, se foi da eira, como devia ser, da eira passou ao celeiro, do celeiro à joeira, da joeira ao crivo, do crivo ao moinho, do moinho à peneira, da peneira à massa, da massa ao pão, e do pão à boca do rei, sem a poder ver, como o mosquito, o pobre veador. Pois, se o copeiro, por defeito tão manifesto, que o viram os olhos do rei, não desmereceu ser restituído, o veador pelo que não podia ver, nem adivinhar, por que o condena o mesmo rei à forca? Eu não vejo nem sei a razão: só digo que livre Deus ao criado, ou vassalo, não de que veja o rei os seus defeitos, ainda que grandes, mas de que os seus, ainda que mínimos e sem culpa, os tome o mesmo rei entre dentes.²⁰¹

Uma vez selecionado um médico capacitado, Antônio Vieira afirma, como costumeiramente aconselhavam os padres, que o fiel declarasse seus escrúpulos sem ocultar detalhes importantes, e que, se desejasse se libertar de tal infortúnio de consciência, devia seguir o conselho recebido pelo orientador espiritual como se fosse uma revelação celestial. O autor cita exemplos históricos e discursos de autoridades religiosas que endossam essa visão, como de Santo Antonino e João Gerson:

Não quero citar ou alegar mais autores que dois, os que mais exatamente trataram esta matéria, Santa Antonino, e o grande cancelário de Paris, João Gerson. Santo Antonino, depois de ensinar o que tenho dito, confirma a sua doutrina com a resposta de um religioso de S. Domingos, defunto, que apareceu ao outro muito fatigado de escrúpulos, e, perguntado que remédio tomaria para se livrar daquelas moléstias da sua alma, respondeu: *Consule discretum, et acquiesce ei*: Consultai um confessor

²⁰¹ VIEIRA, Antônio. **Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten**. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

discreto, e aquietai-vos com o que ele vos disser. - Com o mesmo conselho curou S. Bernardo outro religioso muito escrupuloso da Ordem de Cister. E, como replicasse outro: Se eu tivera um confessor tão douto e tão santo como S. Bernardo, também eu me aquietara - responde e conclui Gerson: *Quis quis ita dicis, et sapis, erras, et deciperis. Debes ergo sibi obedire non ut homini, sed ut Deo jubenti, cujus vices gerit*: Tu, escrupuloso, que isso dizes, e assim o entendes, erras e te enganas, porque a esse confessor, posto que não seja tão santo nem tão douto, deves obedecer, não como a homem, senão como a Deus, que assim o manda, e em seu lugar te guia.²⁰²

Retomando a história da querela entre Jesus Cristo e os fariseus, que através de um pequeno dilema moral, tentaram comprometer Jesus com os judeus ou com os romanos, questionando-o sobre o dever ou não do povo hebreu de pagar impostos, Vieira também afirmou, com um toque refinado de ironia, que os escribas e fariseus tinham razão em não querer julgar seus próprios escrúpulos, levando a dúvida à maior autoridade do local.

Portanto, como visto, era recomendado que os escrupulosos não tentassem resolver sozinhos os seus nós de consciência, mas, sim, que procurassem um conselheiro espiritual conhecedor das formas de os desatar. Todavia, devido à delicadeza do tratamento, por causa do estado de vulnerabilidade emocional e espiritual desses pacientes, os médicos da consciência deviam ser “escrupulosamente” escolhidos e deviam atender a certos requisitos, como ser católico, especialista na matéria, desinteressado e imparcial. Além disso, o paciente deveria confiar no tratamento e na figura do médico de consciência como representante de Deus. Caso contrário, o tratamento tornava-se ineficaz, pois o remédio para a consciência dependia da fé no método de tratamento, na capacidade do especialista e da sua relação com o divino. Abordado o significado de escrúpulo, os tipos de escrupulosos e os médicos da consciência, passemos ao que foi ensinado sobre os modos de tratar o escrúpulo pelos letrados que viveram no Brasil.

6. 4. 1. Medicamentos contraindicados para os escrúpulos

Antes de passar aos remédios indicados para desatar os dilemas de consciência que atormentavam a mente dos escrupulosos, abordemos os remédios contraindicados. O único escrito sobre os escrúpulos redigido no Brasil, trazendo uma reflexão mais extensa e complexa sobre o assunto, foi publicado apenas em meados do século XVIII. Até então, assim como os estudos sobre os tipos de escrupulosos e os médicos de consciência, uma investigação sobre os remédios para tratar esse mal passa também pelo incontornável *Sermão da Dominga Vigésima-*

²⁰² Idem.

Segunda post pentecosten, de 1649, que, apesar de ter sido pregado pela primeira vez na Sé de Lisboa, foi publicado e difundido entre os leitores portugueses que viviam no Brasil.

Vieira apresenta uma análise sobre os remédios contraindicados em casos de escrúpulo, partindo de uma reflexão sobre a crucificação de Cristo como o maior ato de ingratidão da humanidade e o desencadeador de intensos escrúpulos. O calendário litúrgico lembrava anualmente o sacrifício de Cristo, com autorização do povo, que era estimulado pelos padres a se confessar toda a vez que ofendiam as virtudes, pois ofendê-las significava crucificar mais uma vez a verdade, a bondade e a justiça. Esse escrúpulo maior fundamenta toda a doutrina moral cristã e a necessidade da prática da contrição como único instrumento de salvação do homem, instaurando, na consciência, consequentemente, a constante sensação de culpa, por um lado, mas também um elevado nível de autocrítica.

Rememorando o sacrifício de Cristo, Vieira lembrou aos ouvintes da Sé de Lisboa que os questionamentos de Pilatos sobre a inocência de Cristo, sua tentativa de lavar as mãos diante do povo e sua declaração de inocência, ironicamente, condenaram um inocente enquanto ele mesmo proclamava sua própria inocência. Através do episódio bíblico, o pregador lusitano enfatizou a inadequação dos rituais como remédios para os escrúpulos, tal como fez Pilatos, que condenou um inocente e buscou absolver-se por meio de uma mera cerimônia:

O escrúpulo era o sangue do justo, e o purificatório da consciência do juiz lavar as mãos com uma pouca de água! Ó Pilatos, que há tantos anos estás no inferno! ó julgadores, que caminhais para lá com as almas envoltas em tantos e tão graves escrúpulos de fazendas, de vidas, de honras, e cuidais, cegos e estúpidos, que essas mãos com que escreveis as tenções, e com que firmais as sentenças, se podem lavar com uma pouca de água! Não há água que tenha tal virtude. A água benta lava os pecados veniais, a água do batismo lava dos veniais e mortais passados, mas nem a água que corre dos olhos, que é a mais poderosa de todas, pode lavar destes escrúpulos, porque, sem restituição dos danos que causais, não pode haver contrição verdadeira.²⁰³

Reprovado o método de Pilatos, que utilizou a água como remédio, Antônio Vieira apontou outro remédio contraindicado para tentar remover escrúpulos: o vinho. O pregador, baseando-se nos escritos de Johann Cochlaeus (1479-1552), introduziu a conhecida história da relação entre o álcool e Lutero, que, apesar de ter rompido com a Igreja Católica, é retratado por Vieira como um escrupuloso devido a sua condição de excomungado. Lutero, segundo

²⁰³ VIEIRA, Antônio. *Sermão da Domingo Vigésima-Segunda post pentecosten*. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

Vieira, como antídoto para amortecer esse peso, adotou o hábito de consumir álcool, sedando-se com a embriaguez para aliviar sua consciência:

O que fazia Lutero era fazer-se Calvino: *Calvinus, quia mane cales et vespere vino*. - Tinha sempre presto muito e bom vinho; bebia valente e alegremente; perturbava-se-lhe o juízo, e, posto desta maneira fora de si, tinha paz consigo. *Cum acres ob novatam fidem et adinventam haeresim pateretur conscientiae scrupulos, ut eos vino sopiret, vel extingueret, quotidie perpotabat, et pergraecabatur strenue, ut videretur semper vinolentus et temulentus*. - São palavras de Cocleu na vida do mesmo Lutero. E porque os seus discípulos e sequazes, como antigos filhos da Igreja Católica, também não podiam aquietar naquela nova doutrina, e padeciam os mesmos escrúpulos, diz o mesmo autor que, quando recorriam a Lutero com as suas dúvidas, ele os brindava logo, e com o mesmo antídoto lhes carregava juntamente, e aliviava o cérebro: *Atque suae perfidiae asseclis, qui similibus conscientiae scrupulis exagitabantur, idem remedium suggerebat, ut scilicet scrupulos vino obruerent*.²⁰⁴

Vieira ampliou o raciocínio, da má utilização do vinho como remédio para os escrúpulos, com referências bíblicas e filosóficas que exploravam os perigos da “embriaguez”. Por meio de exemplos de profetas, escritores sagrados e figuras históricas, o pregador enfatizou, diante dos fiéis, que não era só o vinho que podia “embriagar” e gerar dependência, mas também as paixões humanas:

Fala com a corte de Samaria o profeta Isaías, e chama-lhe com esta mesma exceção: *Ebria, et non a vino*. - Não é só o vinho, senhores, o que embebeda. E se me estranhais a palavra, perdoai-me a licença, como a quem veio há poucos dias de cortes muito autorizadas, onde nem a palavra nem a significação se estranha. E basta que usem dela os santos e profetas, e o mesmo Deus, para que não sejam tão mimosos ou tão escrupulosos os nossos ouvidos. O mesmo profeta Isaías, em outro lugar: *Vae coronae superbiae, ebriis Ephraim*. O profeta Joel: *Expergiscimini, ebrii, et flete*. S. Paulo: *Alius esurit, alius ebrius est*. Salomão: *Vinum, et tumultuosa ebrietas*. E Jó - que é mais - falando dos príncipes e seus conselheiros, debaixo da censura do mesmo nome, diz que permite Deus neles esta alienação do juízo, para que não acertem com o que devem fazer: *Palpabunt quasi in tenebris, et non in luce, et errare eos faciet quasi ebrios*. - Assim que, não é só o vinho o que embebeda. Embebeda a soberba, embebeda a ambição, embebeda a cobiça, embebeda a luxúria, embebeda a ira, embebeda a inveja, e até aos que não têm que invejar embebeda a sua mesma fortuna, como de Cleópatra disse o poeta: *Fortuna que dulci ebria* - Por este modo, sem perder a fé, bebendo-se docemente os vícios, se adormentam neles os escrúpulos, e se divertem os estímulos da consciência, como fazia Lutero. Na mocidade, esperando pela velhice, na velhice, não crendo a morte, e na mesma morte, por amor da família que cá fica, levando o escrúpulo atravessado na garganta, e sendo levados dele aonde já não têm remédio.²⁰⁵

Portanto, além de serem considerados ineficazes para tratar escrúpulos, certos remédios utilizados para entorpecer a consciência podiam produzir efeitos colaterais, como levar ao vício,

²⁰⁴ Idem.

²⁰⁵ VIEIRA, Antônio. **Sermão da Dominga Vigésima-Segunda post pentecosten**. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=143461#_ftnref37. Acesso em: maio de 2024.

exemplificado pela bebida, e à confusão mental, devido às fases intermitentes de tranquilidade proporcionados pela embriaguez alcóolica ocasional, ou pelos desejos mundanos, aumentavam a necessidade de utilizar o “remédio venenoso”. Além disso, como mostrado, muitos indivíduos, embora devotos, recorriam aos vícios para suprimir seus escrúpulos de consciência, seguindo o suposto exemplo de Lutero, evitando confrontar suas próprias ações e responsabilidades morais.

6. 4. 2. Medicamentos indicados para os escrupulosos

Em 1757, foi publicado o livro *Penitente arrependido e Fiel Companheiro*²⁰⁶, livro dedicado a instruir os devotos arrependidos que viviam na colônia a fazer uma boa confissão, comum e geral, sem o temor da presença do confessor, escrito por Angelo de Sequeira. Esta obra, pouco estudada pelos historiadores, comparado à *Botica da Lapa* (1754), do mesmo autor, apresenta, no “adiantamento”, sete tipos de remédios para a consciência, na intenção de orientar os devotos a se libertarem do tormento que os castigava. O primeiro deles, para iniciar a remoção do escrúpulo de consciência, era um conjunto de sete orientações gerais, que podem ser resumidas da seguinte forma:

- 1) Buscar a graça e a ajuda de Deus por meio de orações, jejuns e obras penais, reconhecendo que somente com a graça de Deus o homem é capaz de superar os escrúpulos.
- 2) Como não se pode alcançar certeza em certas questões morais, é suficiente confiar em uma opinião provável do superior ou de um confessor competente para agir com consciência tranquila.
- 3) Confiar no julgamento provável do confessor em situações em que o escrupuloso estiver confuso ou prestes a fazer um juramento sobre suas ações.
- 4) Evitar pensar sobre questões dilemáticas e se concentrar em atividades construtivas, seguindo o exemplo de pessoas piedosas e prudentes.
- 5) Consultar apenas um confessor competente, sem buscar múltiplas opiniões, evitando, assim, confusões adicionais à consciência. No caso de um escrupuloso instruído, também este devia buscar o conselho de um diretor espiritual, mesmo que menos

²⁰⁶ SEQUEIRA, Angelo. **Penitente Arrependido e Fiel Companheiro** [...]. Lisboa: na Offic. de Antonio Vicente da Silva, 1757.

instruído, confiando na sabedoria que Deus lhe deu através do exercício administrativo do sacramento da confissão.

- 6) Focar as práticas espirituais em temas edificantes, em vez de assuntos assustadores, como inferno, juízo e morte.
- 7) Ignorar as aliciações do próprio escrúpulo, evitando repetir desnecessariamente todo o processo de confissão devido a dúvidas excessivas.

Para além de recomendações gerais, Sequeira escreveu sobre os remédios específicos para o momento subsequente à confissão. Muitos fiéis ficavam na dúvida se tinham relatado todos os pecados, agravantes e circunstâncias necessárias à absolvição geral, em suma, se tinham ou não se confessado bem, o que, provavelmente, causava angústia pela dúvida que persistia na consciência e medo pela condição de possível falta espiritual. Para amenizar a angústia causada por esses debates internos da mente escrupulosa, o segundo remédio prescrito por Angelo de Sequeira, especificamente direcionado a essa categoria de escrúpulo, era relembrar as especificidades de três elementos fundamentais da doutrina moral católica.

Primeiro, era necessário lembrar que a lei de Deus era misericordiosa, e isso se consumava no direito espiritual da confissão. Na confissão, apesar de constituir um momento em que todos os pecados deviam ser delatados, o mais importante era ter a intenção de não ocultar nenhum pecado mortal sem justa causa desde o início do processo de arrependimento e resignação, mesmo que, por esquecimento ou ignorância, alguns pecados não fossem mencionados. Segundo, o exame de consciência adequado devia ser feito com diligência, considerando as ações passadas e o tempo decorrido desde a última confissão. Entretanto, não era recomendado que esse exame fosse excessivamente rigoroso, mas proporcional à vida e às atitudes do penitente. Além disso, se alguns pecados fossem esquecidos após um exame suficiente, eles também eram incluídos na absolvição. Este preceito era utilizado desde o Concílio de Trento, quando foi oficialmente estabelecido. Terceiro, os escrupulosos deviam visitar com regularidade os seus respectivos confessores, mas não deviam recorrer, frequentemente, às confissões gerais, pois isso podia deixar, com o tempo, a consciência escrupulosa ainda mais atormentada, já que este tipo de absolvição era feito sem um acompanhamento personalizado e privado, conduzido pelo confessor. Portanto, Angelo de Sequeira recomendava que o escrupuloso devia ter um equilíbrio entre rememorar todos os pecados mortais e circunstâncias agravantes e evitar um escrutínio excessivo que pudesse prejudicar a tranquilidade da consciência. A confissão foi instituída por Cristo para trazer paz à alma, não para perturbá-la e impedir a serenidade de espírito.

Outro dilema que ocasionava escrúpulos entre os fiéis era a deliberação ou não dos pecados cometidos, o que também demandava outro tipo de remédio específico para a consciência, o terceiro recomendado. Angelo de Sequeira discute, com base nas ideias apresentadas por Santo Agostinho, a complexidade de discernir entre consentimentos deliberados e não deliberados em relação aos pecados. Ele enfatiza que esta distinção era algo que somente Deus podia fazer com plena certeza, enquanto os seres humanos deviam confiar em conjecturas e indícios para avaliar estes consentimentos. Uma das conjecturas mencionadas é o horror ao pecado como um sinal de caridade. Sequeira, baseando-se em Agostinho, sugere que o repúdio ao pecado, característico dos escrupulosos, indica a presença de caridade, que afastava o pecado e causava esse horror. Isso sugere que pessoas escrupulosas, avessas ao pecado, não pecaram, apesar de se sentirem constantemente culpadas por um pecado que provavelmente não ocorreu.

Outra conjectura é a firme intenção de não pecar. Esta firmeza na recusa do pecado sugere que, quando o pensamento pecaminoso surgia, o consentimento não era pleno, pois é improvável que alguém consinta facilmente em algo que abomina. A diferença de natureza das consciências também é mencionada: consciências timoratas e consciências largas. Uma consciência timorata, ao duvidar do consentimento, provavelmente não consentiu plenamente com o pecado cometido, enquanto uma consciência acostumada a vícios pode indicar o contrário, isto é, que houve, por parte do pecador, algum grau de intencionalidade na realização do delito moral.

Além disso, a ausência de ações externas após o consentimento interno também é considerada. Se o consentimento não se traduz em ações externas, especialmente em pessoas temerosas, isso sugere que o consentimento não foi pleno, pois a hesitação ou falta de convicção se reflete na falta de ações. A disposição em não cometer o pecado, mesmo que seja fácil de fazê-lo, é outro ponto levantado. Se alguém não comete o pecado apesar da oportunidade, isso sugere que o consentimento não foi deliberado quando o pensamento pecaminoso surgiu.

A reação imediata da vontade em rejeitar o pensamento pecaminoso também é considerada uma conjectura importante de considerar. Se a vontade age prontamente para rejeitar um pensamento pecaminoso assim que ele nasce das profundezas das paixões humanas, isso indica que provavelmente não houve consentimento algum ou, se houve, tal consentimento foi parcial.

Por fim, o texto aborda as dúvidas enfrentados por pessoas muito escrupulosas, que duvidavam se tinham pecado ou não. Questionar se consentiriam deliberadamente se reconhecessem claramente o pecado podia ser útil para determinar o grau de consentimento e

tranquilizar a consciência. As conjecturas eram prescrições para compreender o grau de consentimento em relação aos pecados, mas eram apenas probabilísticas e requeriam cautela na interpretação para evitar conclusões precipitadas ou equivocadas e acabar piorando a condição de tormento da consciência.

O quarto remédio prescrito por Angelo de Sequeira para a consciência escrupulosa é indicado para os que sempre julgam temerariamente o seu próximo. O autor também critica a tendência das pessoas em exagerar, por um lado, os escrúpulos alheios, enquanto minimizavam a gravidade dos próprios pecados. Em seguida, estabelece uma distinção entre julgamento temerário e racional. O juízo temerário foi definido como aquele baseado em leves indícios, que pode levar a conclusões injustas sobre as ações ou caráter de outra pessoa. São apresentados três graus de juízos temerários: a dúvida sobre a bondade do próximo, a firme convicção da maldade do próximo com base em indícios frágeis e a condenação de alguém apenas por suspeitas. Diante disso, ainda que existisse – e existiu – divergências sobre se o juízo temerário constituía ou não um pecado mortal, é consenso que duvidar ou suspeitar com fundamentos suficientemente embasados não era considerado como tal. A suspeita baseada em indícios leves é classificada como um pecado venial, pois não implicava, acreditavam os teólogos católicos, em uma ofensa grave à pessoa julgada. No entanto, se o juízo temerário fosse feito com plena consciência e deliberadamente, especialmente em assuntos graves, era considerado um pecado mortal contra a justiça, uma vez que prejudicava a reputação do próximo sem motivo razoável.

Sequeira destacou que, quando os indícios eram suficientes apenas para suscitar dúvidas sobre a lisura moral do próximo, não era necessário julgá-lo como mau, bastando não o considerar bom. No entanto, era considerado um ato de caridade presumir a bondade do próximo até que houvesse evidências claras do contrário. Portanto, eram necessárias várias circunstâncias para que o juízo temerário constituísse um pecado mortal, incluindo consentimento pleno e deliberado, firmeza no juízo e uma falta de fundamentos suficientes. Como era improvável que alcançassem todas essas circunstâncias para cometer um juízo temerário, provavelmente não o cometeram.

O quinto remédio era destinado aos que se afligiam porque supunham que não se doeram dos pecados o quanto deviam se doer. Sequeira apontou, baseando-se nos teólogos da tradição católica, três tipos de arrependimento: o primeiro era através da contrição acompanhada pelo Sacramento da Penitência, que envolvia uma dor imperfeita pelos pecados, motivada tanto pela aversão a eles quanto pelo temor ao inferno. O segundo era pela contrição, que implica na repulsa aos pecados como ofensas a Deus, acompanhado do propósito de emendá-los e, ao

menos em tese, confessá-los. O terceiro tipo era motivado por amor a Deus, manifestando o ato de caridade que contém em si a bondade do ato de contrição.

Após categorizar os tipos de arrependimento segundo seus respectivos graus de perfeição, Sequeira destaca que qualquer dor sentida em função dos pecados cometidos, desde que vista como uma ofensa a Deus acima de tudo, mesmo que em grau mínimo e remissivo, era considerado suficiente para absolver o pecador. Isso ocorria porque a dor podia sempre aumentar e, se não fosse suficiente qualquer dor, mesmo que mínima e remissiva, qualquer grau de aflição seria insuficiente, o que poderia levar à desesperança do projeto de uma vida cristã. Além do mais, se um pecado mortal, em seu grau mínimo de intensidade, era suficiente para nos condenar ao inferno, então, simetricamente, qualquer ato de caridade ou penitência, mesmo que com a mínima intensão, também era suficiente para nos absolver no tribunal divino e, consequentemente, nos levar ao céu.

É enfatizado que não há uma medida precisa na Escritura Sagrada que determine o grau de dor necessário para a absolvição. Aqueles que eram escrupulosos deviam entender que, mesmo sendo impossível sentir tanta dor quanto a gravidade de uma ofensa a Deus merecia, ainda podíamos sentir dor suficiente para nos reconciliar com Ele. Mesmo sem a externalização de sinais de arrependimento ou mesmo de contrição ou atrição, o mais importante era que o escrupuloso considerasse que a dor pelos pecados não precisava necessariamente ser intensa em si mesma, mas imprescindivelmente avaliada como tal, sendo mais importante o reconhecimento do ultraje a Deus do que a sensação e externalização do sofrimento físico.

O texto também explora a distinção entre amor físico e sensível a Deus e o amor apreciativo, que era considerado um tipo de amor superior e racional, segundo a métrica de perfeição cristã. Mesmo que alguém tivesse mais amor físico e sensível por coisas temporais do que por Deus, ainda assim era possível amar a Deus mais do que a essas coisas temporais, o que era considerado suficiente para alcançar a graça divina. Ao término da penúltima prescrição medicamentosa para a consciência escrupulosa, é mencionada uma regra para discernir se a dor pelos pecados era genuína: se o escrupuloso aceitava de bom grado a penitência do confessor e adicionava outras penitências por amor a Deus, isso era uma boa prova de que sua dor era, de fato, autêntica.

O último remédio prescrito por Angelo de Sequeira foi direcionado aos que tinham desenvolvido escrúpulos em razão de poluções noturnas. O texto, extremamente curioso, discute as poluções noturnas, também conhecidas como sonhos polutos, sob uma perspectiva católica. O padre explora as causas e implicações morais das poluções noturnas, abordando questões como a natureza humana, influências externas e a responsabilidade moral das ações

voluntárias. De saída, Sequeira destaca a importância de todos guardarem na memória esse medicamento para a consciência, pois, ao contrário dos anteriores, que tinham potencial de afetar menos pessoas, as poluições noturnas estavam ligadas à natureza humana e relacionado, acreditavam os homens de meados do século XVIII, tanto com o comer e beber, quanto com a reprodução através do sêmen.

A discussão parte da crença de que a conversão do alimento em carne e ossos constituía, da mesma forma, a matéria-prima para a produção do sêmen. Quando ocorria uma poluição noturna, uma das causas podia ser o excesso na quantidade de sêmen produzido, o que indicava, nessa perspectiva, que a pessoa também comeu ou bebeu em grande quantidade, acompanhado, quem sabe, de uma predisposição de fraqueza na capacidade de retenção do sêmen pelos órgãos corporais reprodutores. O autor enumera várias causas possíveis para as poluições noturnas, além do excesso de alimentação e bebida, causador da abundância de sêmen, e fraqueza dos órgãos retentivos, como a influência da imaginação, influência maligna e reflexo do comportamento diurno.

Sequeira atesta que nem todas essas causas são moralmente culpáveis. Por exemplo, a fraqueza dos órgãos retentivos ou a influência maligna não eram consideradas culpáveis, enquanto a imaginação luxuriosa, que podia inspirar os sonhos noturnos, ou a complacência após o ato, podia tornar a poluição noturna pecaminosa. Em razão dessas pequenas diferenças, Sequeira diferencia entre poluições causadas por influências externas, consideradas pecaminosas, e aquelas que ocorrem sem intervenção direta da vontade, como a abundância natural de sêmen.

É possível induzir, a partir do que foi dito, que a facilidade de se confessar, que em tese deveria ajudar a libertar a consciência do remorso, também alimentava, em contrapartida, o vício dos que a utilizavam como analgésico da consciência, pois tão somente queriam um tempo, por mais efêmero que fosse, de alívio e sossego interno em meio a um mar de arrependimentos, que não raramente desenvolviam dependência da sensação de bem-estar proporcionada durante e após o processo de absolvição dos pecados. Como o perdão ocorria em quatro etapas: exame de consciência; ato de confissão; confissão dos pecados, e penitência, é fácil imaginar que a repetição constante desse processo podia desenvolver, em alguns penitentes, uma vontade excessiva de se mortificar, ou pior, uma estranha satisfação na mortificação excessiva, tornando-a não somente dolorosa, mas satisfatória, condicionando a consciência escrupulosa a uma dissonância interpretativa das sensações, diante dos estímulos sensoriais de dor e prazer, o que constituía um desvio de finalidade dos exercícios espirituais penitenciais.

CONCLUSÃO

Entre os séculos XVII e XVIII, os escritos coloniais examinados revelam o interesse por parte dos colonos em rememorar a gênese da história e a doutrina do pecado original. Este conceito busca explicar a origem da maldade, das dificuldades e do sofrimento mundano, que seriam características da natureza humana. Através dessas narrativas, foram transmitidas lições sobre a importância do conhecimento das naturezas divina e humana, dos instrumentos de tentações do demônio e de outros elementos que podiam iludir, apresentando-se com aparência divina, mas de natureza mundana. A expulsão do Paraíso e a subsequente prisão dos seres humanos neste mundo sublunar representava não apenas uma ameaça iminente de castigo eterno, mas, também, por outro lado, uma oportunidade de retorno do exílio do Éden, mediante o exercício do arrependimento sincero.

Todavia, caso a resignação não ocorresse, a justiça divina, acreditavam os colonos, podia intervir de forma extraordinária para punir e restabelecer a ordem abalada como consequência do pecado cometido. Concomitantemente a isso, a Divina Justiça podia, também, recompensar através de milagres os injustiçados. Tanto os castigos quanto as recompensas eram aplicados proporcionalmente ao ato praticado, e, como visto, os lugares não corrompiam nem edificavam ninguém, ou seja, a geografia não interferia na probabilidade de alguém ser punido ou recompensado por Deus.

Esses elementos relacionados à justiça divina foram representados por símbolos como a espada, a balança, a vara, o machado, a corda e o fogo, associações trazidas do Velho Mundo. Rememorando o aspecto punitivo e proporcional da justiça divina, esses símbolos foram disseminados por meio de esculturas, pinturas, gravuras, nas celebrações religiosas, laicas e em diversos momentos do cotidiano. Com a visualização dos elementos que caracterizavam a justiça, esses conceitos foram fixados nas memórias das pessoas, e, assim, a concepção de justiça católica se naturalizou no senso comum durante o período colonial.

A justiça divina, no entanto, não possuía finalidade própria, mas, sim, servia como instrumento de preservação das virtudes, como a temperança, castidade, generosidade, caridade, diligência, mansidão e humildade. Esses valores estruturaram o processo civilizador que orientou a expansão da ocupação urbana. Caso fossem violados, os pecadores podiam ser punidos ainda em vida por Deus, juiz do tribunal divino, através de instrumentos de castigo como guerras, fome e peste. Entretanto, ainda assim, os detratores das virtudes tinham seus direitos considerados: os santos serviam como advogados de defesa dos pecadores nos tribunais durante os julgamentos, intercessões que podiam resultar na absolvição dos seus devotos-clientes. Após a morte, a sentença já estava consumada, e apenas a misericórdia de Deus podia

modificar inesperadamente o rumo de uma alma do Inferno ao Paraíso, ou acelerar, quem sabe, a estadia no Purgatório, guardado por São Miguel, o Ministro da Justiça de Deus.

A justiça divina também contemplava a possibilidade de perdão para o penitente que passasse pelo processo de absolvição dos pecados. Por isso, alguns manuais de confissão foram publicados no período, com o intuito de orientar os católicos no caminho das virtudes. Mesmo no século das luzes, o sacramento da confissão continuou a ser praticado e conservado, como visto, apesar dos avanços, ainda que tímidos, do liberalismo moral no Brasil.

Para encerrar o estudo, foi abordada uma forma de aflição espiritual denominada Escrúpulo. Originalmente um termo que designava uma unidade de medida pequena, sua ressignificação cristã refere-se a uma dúvida de consciência sobre um dilema moral específico, que de um simples questionamento reflexivo podia evoluir para uma grande perturbação. No último capítulo do trabalho, foram estudados quatro elementos essenciais relacionados aos escrúpulos, destacados nos documentos analisados: o significado presente nas narrativas produzidas na época; os diferentes tipos de escrúpulos mencionados nos registros; os diretores de consciência especializados na resolução desses dilemas; e, por fim, os métodos recomendados por esses especialistas para aliviar essas aflições.

A partir do século XVIII, Portugal, influenciado pelo iluminismo francês, reformou seu sistema educacional sob o Marquês de Pombal, afastando-se da escolástica medieval em favor da razão e da ciência moderna, promovendo uma visão crítica do conhecimento tradicional e privilegiando ideias liberais e empíricas. Antigas crenças, transmitidas ao longo de gerações, como na justiça divina, deixaram tímida e progressivamente de serem perpetuadas devido à influência liberal propagada pelos meios intelectuais. Todavia, apesar do surgimento desse prisma de reflexão concorrente, o pensamento religioso católico permaneceu amplamente arraigado no Brasil ao longo de todo o período colonial.

Ainda assim, as mudanças ocorridas nesse período são suficientes para delimitar o recorte final do presente estudo, que abrangeu dois séculos, XVII e XVIII, de intensa produção escrita de livros moralizantes. Estes escritos auxiliaram na construção e difusão da crença na possibilidade de interferência de Deus no mundo terreno, não apenas por meio de feitos milagrosos, mas, também, para reordenar um mundo desordenado pelo pecado. Direcionados aos leitores interessados em informações sobre esses castigos, esses escritos surgiram em um período de intenso processo de urbanização e difusão do cristianismo no Brasil, atendendo à demanda crescente por orientações religiosas entre os portugueses e recém-convertidos. Portanto, através desses escritos impressos, exploramos um conjunto de conhecimentos que orientaram as decisões individuais dos fiéis, visando evitar que se tornassem réus no Sagrado

Tribunal de Justiça Celestial: caso isso ocorresse, esses escritos também proporcionavam orientações para que os fiéis conhecessem o caminho de volta à casa do Pai.

REFERÊNCIAS

A – DOCUMENTOS

AGOSTINHO, Santo. **A graça (I)**. 2. ed. Tradução de Augustinho Belmonte. São Paulo: Paulus, 1998.

ALMEIDA, Francisco de. **Sermão de S. Francisco Xavier**. Lisboa: oficina dos herdeiros de Antonio Pedroso Galram, 1743.

ALMEIDA, Manoel Ângelo de. **Declaração moral que na ocasião da rogativa que fez a venerável ordem terceira do carmo da Bahia, com uma devotíssima procissão da penitência, por causa da grande seca que sentiu a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao proto patriarca Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Céus e regar a terra**. Lisboa ocidental: Na oficina de José Antônio da Silva, impressor da Academia Real, 1736.

ANCHIETA, José de. Carta do Ir. José de Anchieta ao P. Diego Laynes. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 3.

ANCHIETA, José de. Carta do Ir. José de Anchieta ao P. Inácio de Loyola. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 2.

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Introdução por Afonso d' Escragnoille Taunay. Vocabulário por A.P. Canabrava. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2011.

ARIMINO, Jorge Benci. **Economia cristã dos senhores no governo dos escravos**. Roma: Na oficina de Antonio de Rossi na Praça de Ceri, 1705.

ARQUIVO EPISCOPAL DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA – AEAM. **Arquivo episcopal da arquidiocese de Mariana**. Prateleira W, Livro 41 (daqui em diante Livro W41), p. 9-9v. Prateleira H, Livro 14 (daqui em diante Livro H14), p. 61- 62. Livro 3, p. 6-6v, 1759.

ARQUIVO EPISCOPAL DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA – AEAM. Carta pastoral de Dom Frei Domingos. **Livro 2**, p. 102v-103, 21 mar. 1780.

ARQUIVO EPISCOPAL DA ARQUIDIOCESE DE MARIANA – AEAM. Livro H14, p. 150v-151. **Livro 2**, p. 105-106v, 1780.

BECHTEL, Guy. **A Carne, o Diabo e o Confessor**. Lisboa: D. Quixote, 1998.

BÍBLIA. **Bíblia Sagrada Ave-Maria**. 47. ed. São Paulo: Claretiana, 2003.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico [...]. Coimbra: No Collegio das Artes da Companhia de Jesu; Lisboa: Na officina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1712-1721, v. 8.

BORGES, Pero. Carta do Dr. Pero Borges a D. João III, Rei de Portugal. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1.

CALADO, Manuel. **O valeroso Lucideno e o Triunfo da Liberdade [...]**. Lisboa: Paulo Craesbeeck, Impressor, & livreiro das Ordes Militares, 1648.

CAMINHA, Pero Vaz de. **Carta de Pero Vaz de Caminha a El-Rei D. Manuel I sobre o achamento do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2014 (Coleção Obra-prima de cada autor.)

CARDIM, Fernão. **Tratados da terra e gente do Brasil**. 2. ed. São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1939.

CAXA, Quirício. **Vida e morte do padre José de Anchieta**: introdução e aparato crítico de Joaquim Ribeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Geral de Educação e Cultura; Cultural Vida, 1957.

CRUZ, Manuel da. Pastoral que o Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor Bispo mandou publicar na sua visita geral de todo o bispado no ano de 1742. In: LEONI, Aldo Luiz (transcrição, revisão e notas) **Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762)**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.

DELUMEAU, Jean. **A confissão e o perdão**: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo**: a culpabilização no ocidente. São Paulo: EDUSC, 2003.

FONSECA, Manuel da. **Vida do venerável padre Belchior de Pontes**. Lisboa: Na officina de Francisco da Silva, 1752.

FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. **A relação do piloto anônimo**: edição, estudo e notas. Ed. especial. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020 (Coleção Memória Atlântica).

GONZAGA, Tomás Antônio. **Tratado de direito natural**; organização e apresentação Keila Grinberg. – São Paulo: Martins Fontes, 2004.

GRUPO ESCRITOS. Simon de Vasconcellos: vida do venerável Padre Joseph de Anchieta da Companhia de Iesu, Taumaturgo do Novo Mundo, na Provincia do Brasil. **Escritos Sobre os Novos Mundos**, 2020. Disponível em: <https://www.grupoescritos.com/c5-s/simon-de-vasconcellos>. Acesso em: 15 dez. 2021.

GUSMÃO, Alexandre de. **Arte de criar bem os filhos na idade da puerícia. Dedicada ao menino de Belém Jesus Nazareno. Composta pelo P. Alexandre de Gusmam, da Companhia de Jesus do Brazil**. Lisboa: Na Officina de Miguel Deslan, 1685.

GUSMÃO, EXANDRE DE. **Sermão que pregou na cátedra da Bahia de Todos os Santos [...]**. Lisboa: oficina de Miguel Manescal, 1686.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MARIANA. **ROL DE CONFESSADOS DESTA FREGUESIA DE ST. ° ANTONIO DA VILA DE S. JOSÉ**, 1795.

JABOATÃO, António de Santa Maria. **Novo orbe seráfico brasílico ou crônica dos frades menores da província do Brasil (1761)**. Rio de Janeiro: TYP Brasiliense de Maximiano Gomes Ribeiro, 1858, v. 2.

JÁCOME, Diogo. Carta do Ir. Diogo Jácome aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1.

JESUS, Frei Raphael de. **Catrioto lusitano, ou História da guerra entre o Brasil e a Holanda, durante os anos de 1624 a 1654, terminada pela gloriosa restauração de Pernambuco e das capitanias confinantes**: obra em que se descrevem os heroicos feitos do ilustre João Fernandes Vieira, e dos valorosos capitães que com ele conquistarão a independência nacional (1679). Paris: J. P. Aillaud, 1844.

LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1.

LEONI, Aldo Luiz. **Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762)**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2008.

MACHADO, José Barbosa. **Tratado de Confissom**. 5. ed. Braga: Vercial, 2015.

MARIA, Agostinho de Santa. **Santuário Mariano, e História das Imagens milagrosas de Nossa Senhora [...]**. Tomo Nono e Décimo. Lisboa: Oficina de Antonio Pedrozo Galram, 1722.

MATOS, Eusébio de. **Ecce Homo. Practicas pregadas no Collegio da Bahia as sextas feiras à noite, mostrandose em todas o Ecce Homo**: pello Padre Eusebio de Mattos, Religioso da Companhia de Iesus, e Mestre de Prima na Sagrada Theologia. Offerecidas ao senhor Bento de Beia de Noronha, Inquisidor Apostolico do Santo Officio da Inquisição de Lisboa, & Conego Prebendado na Sé desta Cidade &c. Lisboa: Oficina de Ioam da Costa, 1677.

MENEZES, Francisco Xavier. **Oração fúnebre nas exéquias do reverendíssimo padre Antônio Vieira da Companhia de Jesu, pregador dos reis D. João IV, D. Affonso VI e D. Pedro II**. Lisboa ocidental: Na oficina de Joseph Antonio da Sylva, 1730.

NAVARRO, Juan de Azpilcueta. Carta do P. Juan de Azpilcueta Navarro aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 2.

NÓBREGA, Manuel da. Carta do padre Manuel da Nóbrega ao padre Simão Rodrigues. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1.

NÓBREGA, Manuel da. Carta do P. Manuel da Nóbrega ao P. Miguel de Torres e padre, e irmãos de Portugal. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 3.

NOTÍCIAS DOS SUCESSOS... Notícia dos sucessos, e expulsão dos P.P. da Companhia, do Estado do Maranhão. Autora, a Verdade. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Seção de Reservados, COD 1570, 8 ago. 1662, p. 169-220.

PEREIRA, Nuno Marques. **Compendio Narrativo do Peregrino da America [...]. Offerecido a Nossa Senhora Da Vitória, Imperatriz do Ceo, Rainha do Mundo, e Senhora da Piedade, Mãe de Deos**. Lisboa: Na oficina de Antonio Vicente da Silva, 1760.

PEREIRA, Rui. Carta do P. Rui Pereira aos padres e irmãos de Portugal. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 3.

PERIER, Alexandre. **Desengano dos pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários e aos pregadores que só desejam a salvação das almas**. Roma: Na oficina Antônio Rossis na via do Seminário Romano, 1724.

PILAR, Caetano do. **Justiça, que na primeira oitava do Espírito Santo, estando presente o inustríssimo e excelentíssimo senhor D. Luiz Peregrino, conde de Atouguia, e vice-rei do estado do Brasil [...]**. Lisboa: Na oficina dos Herd. De Antonio Pedrozo Galram, 1751.

PITA, Sebastião da Rocha. **História da América Portuguesa, desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento, até o ano de mil e setecentos e vinte e quatro [...]**. Lisboa: Na oficina de Joseph Antonio da Silva, Impressor da Academia Real, 1730.

PRANDI, Reginaldo. **Mitologia dos orixás**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ROCHA, Manuel Ribeiro; FRANÇA, Jean Marcel Carvalho (Org.); FERREIRA, Ricardo Alexandre (Org.). **Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

ROCHA, Manuel Ribeiro. **Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas**. Lisboa: Na oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758.

RODRIGUES, Vicente. Carta do Ir. Vicente Rodrigues aos padres e irmãos de Coimbra. In: LEITE, Serafim. **Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil**. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1956, v. 1.

ROSÁRIO, Antonio do. **Frutas do Brasil numa nova, e ascética Monarchia consagrada à Santíssima Senhora do Rosário**. Lisboa: Na oficina de Antonio Pedroso Galram, 1702.

RUSCONI, Roberto. La prédication à la confession: transmission et controle de modèles de comportement au XIIIe siècle. **Faire croire**. Modalités de la diffusions et de la réception des messages religieux du XIIe au XVe siècle. Actes de table ronde de Rome (22-23 juin 1979). Rome: École Française de Rome, 1981.

SALVADOR, Vicente de. **História do Brasil (1500-1627)**. São Paulo; Rio de Janeiro: Weiszflog Irmãos, 1918.

SCHULLER, Rodolpho R. A Nova Gazeta da Terra do Brasil (*Newen Zeytung auss Presillg Landt*) e sua origem mais provável. In: **Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, v. 33, 1915.

SEQUEIRA, Angelo de. **Penitente arrependido e fiel companheiro [...]**. Lisboa: Oficina de Antonio Vicente da Silva, 1757.

SILVA, Antônio da. **Sermoens das Tardes das Domingas da Qvaresma Pregadas Na Matris do Arrecife de Pernambuco No anno de 1673. Pello Licenciado o Padre Antonio da Sylva, natural da Cidade da Bahia, e Vigário da Parrochial do Corpo do Arrecife**. Lisboa: Na officina de Joam da Costa, 1675.

TEODORO, Leandro Alves. **Lições para o homem casado (Portugal Séculos XIV-XVI)**. São Paulo: Editora Unifesp, 2016.

VASCONCELOS, Simão de. **Vida do P. Joam D' Almeida da Companhia de Iesu, Na Provincia do Brazil**. Lisboa: Na oficina Craesbeeckiana, 1658.

VASCONCELOS, Simão de. **Vida do Veneravel Padre Joseph de Anchieta da Companhia de Iesu [...]**. Lisboa: Na oficina de Ioam da Costa, 1672.

VASCONCELOS, Simão de. **Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil**. Lisboa: Na casa do Editor A. J. Fernandes Lopes, Rua Aurea, 1865, v. 1, livro 1.

VELOSO, José. **Sermam do Glorioso Arcanjo S. Miguel, Com Commemoração do Officio que se faz pelas Almas do Purgatório Na Igreja Matriz do Arrecife de Pernambuco: Dedicado ao Senhor Sebastiam Cardoso de Sampayo [...]**. Lisboa: Na oficina de Miguel Deslandes, 1691.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide [...]**. Lisboa: Na oficina de Pascoal da Sylva, impressor de Sua Magestade, 1719.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **História da vida, e morte da madre sóror Vitória da Encarnação, Religiosa Professa no Convento de Santa Clara do Desterro da Cidade da Bahia**. Roma: Na estamperia de Joam Francisco Chagas, 1720.

VIEIRA, Antônio. **Por Brasil e Portugal**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, v. 108 (Coleção Brasileira).

VIEIRA, Antonio. Relação dos sucessos do Maranhão. In: **Novas Cartas Jesuíticas**. São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1940.

VIEIRA, Antônio. Sermão de dia de Reis, pregado no colégio da Bahia. In: **Sermões varios e Tratados, Ainda não impressos do Grande Padre Antonio Vieyra da Companhia de Jesus**. Lisboa: Na oficina de Manoel da Sylva, 1748.

VIEIRA, Antônio. Sermão de Santo Antônio aos peixes, pregado em São Luís do Maranhão, três dias antes de se embarcar ocultamente para o Reino. In: _____. **Sermões escolhidos**. Principis, 2019, p. 77-103.

VIEIRA, Antônio. Voz de Deos ao mundo, a Portugal, e à Bahia. In: _____. **Sermoens e Varios Discursos do P. Antônio Vieira [...] [...] da Companhia de Jesu, Prêgador de Sua Magestade. Tomo Décimo Quarto. Obra posthuma, dedicada a purissima Conceyçam da Virgem Maria Nossa Senhora**. Lisboa: Valentim da Costa Deslandes, 1710.

VIEIRA, ANTONIO. **Xavier dormindo e Xavier acordado [...]**. Lisboa: oficina de Miguel Deslandes, 1694.

B – ESTUDOS

ABREU, Jean Luiz Neves. As tábuas votivas e a religiosidade popular nas minas do século XVIII. **História social**, Campinas, n. 11, p. 193-210, 2005.

ABREU, Jean Luiz Neves. Difusão, produção e consumo das imagens visuais: o caso dos ex-votos mineiros do século XVIII. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 25, n. 49, p. 197-214, 2005.

AZZI, Riolando. **A teologia católica na formação da sociedade colonial brasileira**. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

AZZI, Riolando. **O episcopado do Brasil frente ao catolicismo popular**. Petrópolis: Vozes, 1977.

Bosi, Alfredo. **Dialética da Colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Boxer, Charles R. **O Império Colonial Português: 1415-1825**. Lisboa: Edições 70, 1981.

CASTRO, M. de M. **Ex-votos mineiros: as tábuas votivas do ciclo do ouro**. Rio de Janeiro: Expressão e cultura, 1994.

DEL PRIORE, M. **Festas e utopias no Brasil Colonial**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

FALCON, Francisco José Calazans; RODRIGUES, Claudia. **A época pombalina no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: FGV, 2015.

FEITLER, Bruno; SOUZA, Everton Sales. **A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia**. São Paulo: Unifesp, 2011.

Fausto, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

FRAGOSO, João. E as plantations viraram fumaça: nobreza principal da terra, Antigo Regime e escravidão mercantil. **História [online]**, v. 34, n. 2, 2015.

FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fatima. **O Brasil colonial 1720-1821**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. 3v.

Freyre, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**. São Paulo: Global Editora, 2006.

FREITAS, Camila Corrêa e Silva de. **Divulgar a biografia de um santo**: os usos e as aproximações da figura de José de Anchieta no Brasil e na Europa (século XVII). 2016. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2016.

Holanda, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HONOR, André Cabral. O envio dos carmelitas à América portuguesa em 1580: a carta de Frei João Cayado como diretriz de atuação. **Revista Tempo**, v. 20, p. 1-19, 2014.

HOORNAERT, Eduardo. **A Igreja no Brasil-colônia 1550-1800**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

HOORNAERT, Eduardo. **Formação do Catolicismo Brasileiro 1550-1800**. Petrópolis: Vozes, 1974.

HOORNAERT, Eduardo. **História da Igreja no Brasil** – Primeira época. Petrópolis: Vozes, 1983.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1938, 10 v.

LIMA, Murilo Cesar de. **Breve história da Igreja no Brasil**. Rio de Janeiro: Restauero, 2001.

KRUEGER, Robert. Brazilian slaves represented in their own words. In: WIEDEMANN, Thomas; GARDNER, Jane. **Representing the body of the slave**. Londres: Routledge; Nova Iorque: Annotated, 2013.

LUNA, Joaquim G. de. **Os monges beneditinos no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 1947.

MASSIMI, Marina. **Palavras, almas e corpos no Brasil colonial**. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

MOTT, Luiz. **Rosa Egípcíaca**: uma santa africana no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1993.

OLIVEIRA, Alcilete Cavalcanti de. A difusão da doutrina católica em Minas Gerais no século XVIII: análise das pastorais dos bispos. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 36, p. 189-217, 2002.

PAIM, Antonio. **História do liberalismo brasileiro**. São Paulo: Mandarim, 1998.

PÉCORA, A. **Teatro do sacramento**: a unidade teológico-retórico-política dos sermões de Antônio Vieira. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Campinas: Editora da Universidade de Campinas, 1994.

PRIORE, Mary del. **Religião e religiosidade no Brasil colonial**. São Paulo: Ática, 1997.

Reis, João José. **A Morte é uma Festa**: Ritos Fúnebres e Revolta Popular no Brasil do Século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

REIS FILHO, Nestor Goulart. **Contribuições ao estado da evolução urbana do Brasil**: 1500-1720. São Paulo: Pioneira, 1968.

RODRIGUES, Adair Carlos. **Poder eclesiástico e inquisição no século XVIII luso-brasileiro: agentes, carreiras e mecanismos de promoção social**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Santos e devotos no império ultramarino português. **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 29, nov. 2009.

SANTOS, Fabrício Lyrio. **Te deum laudamus**: a expulsão dos jesuítas da Bahia (1758–1763). Salvador, BA: Sagga, 2019.

SEMEÃO, Lucas de Almeida. A igreja e a fonte de Nossa Senhora d’Ajuda de porto seguro (1551- 1761). In: GASPARETTO JÚNIOR, Antonio; BÔSCARO, Paula Dutra (Orgs.). **História [recurso eletrônico]**: espaço fecundo para diálogos 2. Ponta Grossa: Atena, 2020.

SEMEÃO, Lucas de Almeida. **Milagres no Brasil (Sécs. XVI à XVIII)**. 2020. 110 f. Dissertação (Mestrado em História e Cultura Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2020.

SILVA, Manuel E. Altenfelder. **Brasileiros heróis da fé**. São Caetano do Sul: Santa Cruz, 2018.

Souza, Laura de Mello e. **Inferno Atlântico**: Demonologia e Colonização, Séculos XVI-XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SOUZA, Laura de Mello e Souza. **O diabo e a terra de Santa Cruz**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

SOUZA, Laura de Mello e Souza. Os ex-votos mineiros. In: **Norma e conflito**: Aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

Todorov, Tzvetan. **A Conquista da América**: A Questão do Outro. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

Vainfas, Ronaldo. **A Heresia dos Índios**: Catolicismo e Rebeldia no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

VAIFAS, Ronaldo. **Jerusalém colonial**: judeus portugueses no Brasil holandês. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2010.

Vainfas, Ronaldo. **Trópico dos Pecados**: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. 3 ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

VAUCHEZ, André. Santidade. In: GIL, Fernando. **Enciclopédia Einaudi**. Versão portuguesa. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 1987, v. 12.

VIEIRA, Sermões. **Sermões**. Erechim: Edelbra, 1998. Editoração eletrônica: Verônica Ribas Cúrcio. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=149168>. Acesso em novembro de 2024.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. 4. ed. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisão técnica de Gabriel Cohn. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015.

WOODWARD, Kenneth L. **A fábrica de santos**. São Paulo: Siciliano, 1992.